



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE SETEMBRO DE 1923

Assignaturas do "Diário Oficial"
no anno de 1923Para os particulares e repartições
publicas:
 Seis mezes 15\$000
 Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

 Seis mezes 12\$000
 Um anno 24\$000
As assignaturas são pagas adean-
tadamente.Para que não haja interrupção na
remessa do "Diário Oficial", con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
a necessaria antecedencia, quanto
à reforma das assignaturas.As assignaturas por desconto em
folhas serão tomadas a partir do
1º do mez seguinte áquelle em que
fôr feita a communicação.

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Expediente das
Directorias da Justiça, do Interior e
Contabilidade e do Departamento Na-
cional de Saude Publica.Ministerio da Fazenda — Circular —
Portarias — Expediente da Directoria
Geral do Thesouro Nacional, da Con-
tadoria Central da Republica, das Di-
rectorias da Receita, Despesa e Con-
tabilidade, da Recebedoria do Distric-
to Federal, das Inspectorias de Se-
guros e Geral dos Bancos e da Impren-
sa Nacional e Diário Oficial.Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Portarias — Expediente das Di-
rectorias Geraes de Contabilidade, Ex-
pediente e Correios e da Estrada de
Ferro Central do Brasil.Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Expediente das Dire-
ctorias Geraes de Industria e Com-
mercio, Contabilidade, das Directorias
do Serviço de Inspeção e Fomento
Agricolas e da Directoria de Meteorolo-
gia.Tribunal do Contas — Diário dos tri-
bunaes — Termos de contracto — No-
tiario — Parte commercial — Ren-
das publicas — Marcas registradas —
Edições e avisos — Sociedades anony-
mas — Patentes de invenção — An-
uncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-
gocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 30 de agosto de 1923

Transmittiram-se:

Ao commandante da Policia Militar,
para informar, o requerimento em que
Mario Marques da Cruz pede indulto
para seu filho, Euclides Marinho da
Silva, soldado da mesma Corporação,
condemnado a seis mezes de prisão por
crime de deserção.Ao juiz de direito da 6ª Vara Cri-
minal, para informar nos termos da lei,
o requerimento em que Mario Chamba-
relli pede o indulto de seu filho Luiz
Chambarelli da pena de que foi con-
demnado pelo juiz desta Capital.Ao juiz de direito da 1ª Vara Cri-
minal o requerimento em que Alice
Maria dos Reis pede perdão do resto da
pena de 4 annos de prisão a que foi pelo
mesmo juiz, condemnado seu irmão A-
meo José dos Reis.Ao Ministerio das Relações Exte-
riores, para ser encaminhada ao seu
destino, a Carta Rogatoria expedida
pelas justicas de Hamburgo, na Allema-
nha, o requerimento da S. Paulo Nor-
thern Railroad C.ª.Ao mesmo ministerio, devidamen-
te, cumprida a carta rogatoria expedi-
da pelas justicas da Republica Argenti-
na ao desta Capital no interesse do pro-
cesso movido por Maria Ariene contra
Florenço Parravicini.

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1923

Dr. Abilio Carlos de Carvalho. —
Mantenho os despachos anteriores.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1923

José Luiz da Silveira. — Compareça
a esta secretaria de Estado.

Expediente do dia 31 de agosto de 1923

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores — Directoria do Interior — 2ª
Secção. — Rio de Janeiro, 31 de agosto
de 1923.Sr. presidente do Conselho Superior
do Ensino:Em referencia ao vosso officio n. 109,
do 4 de agosto corrente, declaro, para osdevidos effeitos, que os professores de
desenho do Collegio Pedro II, como os
de gymnastica, são considerados pro-
fessores de artes, e, nesta conformidade,
lhes compete o vencimento, annual, de
6:000\$000, constante do art. 19 do de-
creto legislativo n. 4.555, de 10 de
agosto de 1922, e não o de 9:600\$000,
que estão percebendo desde o 1 de ju-
nho do dito anno, visto não poderem ser
incluidos na categoria dos professores
de trabalhos graphicos e de desenho da
Escola Polytechnica, aos quaes nunca
estiveram equiparados.

Saude e fraternidad, João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores — Directoria do Interior —
2ª secção. — Rio de Janeiro, 31 de ago-
sto de 1923.

Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Para que, por esse ministerio, possam
ser tomadas as providencias que no caso
coubarem, tenho a honra de declarar a
V., Ex. que os professores de desenho
do Collegio Pedro II, como os de gy-
mnastica, são considerados professores de
artes, e, nesta conformidade, lhes com-
pete o vencimento, annual, de 6:000\$000
constante do art. 19 do decreto legisla-
tivo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922,
e não o de 9:600\$000, que estão perce-
bendo desde o 1 de junho do dito anno,
visto não poderem ser incluidos na ca-
tegoria dos professores de trabalhos
graphicos e de desenho da Escola Poly-
technica, aos quaes nunca estiveram
equiparados.Reitero a V. Ex. os meus protestos
de alta estima e consideração. — João
Luiz Alves.

Requerimentos despachados

Naonobu' Pikuchi, residente no Está-
do de S. Paulo. — Faça declaração da
próte, especificando a, si houver de le-
gitimo consorcio.Gilda Junqueira Ferreira. — Deferi-
do. Expediu-se aviso ao director interi-
no do Instituto Nacional de Musica.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 30 de
agosto de 1923Ao director do Instituto Nacional do
Surdos-Mudos, retribuiram-se os pedi-
dos ns. 87 e 95, de fornecimentos fei-
tos áquella repartição afim de serem de-
vidamente retribuidos (officio n. 936);Ao Tribunal do Contas, transmittin-
se o pedido de fornecimentos relativo
ao mez corrente por A. Gomes Pereira
& Comp., a esta Secretaria de Estado
(officio n. 937).

Expediente do dia 31 de agosto de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos.

De 2:160\$000 de substituições que competem de 1 de janeiro a 12 de junho deste anno, ao professor cathedrático interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Sebastião Sodré da Gama (aviso n. 2.753);

De 250\$000, de gratificações que competem ao Dr. Carlos Burle de Figueiredo, adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.739);

De 1:500\$ de estabelecimento que compete ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Arthur Ribeiro de Oliveira (aviso n. 2.730);

De 605\$712, de fornecimentos feitos ao Arquivo Nacional em junho ultimo (aviso n. 2.737);

De 1:000\$3000, de adiantamento para ocorrer ás despesas de prompto pagamento do Instituto Nacional de Musica, a Alfredo Fertin de Vasconcellos, director daquelle estabelecimento (aviso n. 2.736);

De 250\$000, de substituições em fevereiro ultimo ao Sub-bibliothecario da Bibliotheca Nacional Manoel Casimiro Berlink (aviso n. 2.740);

De 1:566\$000, de trabalhos executados em junho ultimo no Arquivo Nacional, por Ernesto Amadei (aviso numero 2.738);

De 29:809\$150, de subvenção que compete ao Hospital Nossa Senhora das Dores, Sanatorio Cascadura, etc., no corrente anno (aviso n. 2.753);

De 120\$000, a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos ao Descriptorio de obras em maio ultimo (aviso n. 2.750);

De 2:690\$800, de diarias que competem aos empregados do manicômio judiciário em maio e junho do corrente anno (aviso n. 2.745);

De 200\$000, de differença de vencimentos que compete ao escripturário da Secretaria de Policia, coronel Gustavo Teixeira de Freitas, (aviso n. 2.744);

De 825\$806, de substituição que compete ao escripturário da Secretaria de Policia do Districto Federal, bacharel Bento Campos de Melo, no periodo de 28 de março a 31 de julho (aviso numero 2.749);

De 233\$333, de substituições que competem ao primeiro suplente de delegado de terceira entrancia Aloysio Neves, (aviso n. 2.748);

De 77\$716, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz electrica e gaz em junho e julho ultimo ao Arquivo Nacional (aviso numero 2.746).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

Dia 31 de agosto de 1923

Foram lavradas pelo Sr. ministro as seguintes portarias concedendo licenças:

Ao Dr. João Paulo Vinelli de Moraes, um mez em prorrogação, de accordo com o art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

A Manoel Tenorio de Araujo, guarda sanitario da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Aracajú, seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 em cujo gozo deverá entrar dentro do prazo de 30 dias;

A José Reiser, mestre de lanchas da Inspectoría de Saude do Porto de Fortaleza, seis mezes de licença, de accordo

com o art. 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar em gozo dentro do prazo de 30 dias;

A Argemiro Alves de Assis, servente de 2ª classe da Inspectoría de Serviços de Prophylaxia, seis mezes de licença, de accordo com o art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

A Cid Carneiro Vianna, escripturário do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes de licença em prorrogação, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

A Antonio José Valle Canico, guarda sanitario do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Estado de Santa Catharina, seis mezes de licença, em prorrogação, de accordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente do dia 1 de setembro de 1923

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, remessa de uma cópia do officio n. 1.830, de 16 de novembro de 1917, da antiga Directoria Geral de Saude Publica (officio numero E 861).

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, remessa de uma relação dos empregados do Hospital Geral de Assistencia, que tem direito ao abatimento de 75 % nos passes (officio n. E 859).

Ao mesmo Sr. director daquelle via ferrea, remessa de igual relação dos empregados da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, com direito a identico abatimento (officio n. E 860).

Ao Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, comunicando que a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima Fluvial concorda com o exercicio em comissão do Dr. Mario Lyra, sub-inspector da Saude dos Portos, na Prophylaxia Rural do Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 861).

Ao Sr. director gerente da The Leopoldina Railway Ltd., requisitando 24 cadernetas de 1ª classe, com percurso entre as estações da Penha e Praia Formosa, para serem empregadas no serviço de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio n. E 862).

Ao Sr. Dr. inspector de fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, pedindo informações sobre a existencia de vagas a preencher nessa inspectoría.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Aditamento ao do dia 23 de agosto findo

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, foi remittido o seguinte officio:

«Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, nesta data, reassumi o exercicio do cargo de director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

Aproveito-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração — Saude e fraternidade.»

Identica comunicação foi feita ao director geral da Instrução Publica, ao director do Departamento Municipal de Assistencia Publica, ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, ao director da secretaria do Tribunal de Contas, ao director da Imprensa Nacional, ao director da Casa da Moeda, ao director da Recebedoria do Districto Federal, ao director da Contabilidade Publica, ao director da Despesa Publica, ao inspector federal das Estradas, ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, ao director geral dos Telegraphos, ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao director de Meteorologia, ao director geral dos Correios ao director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao director geral de Agricultura, ao director geral de Industria e Commercio, ao director da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra, ao director geral de contabilidade do Ministerio da Marinha, ao almirante inspector de Portos e Costas, ao inspector de Saude Naval, ao director de expediente do Ministerio da Marinha, ao director de saude do Ministerio da Guerra, ao director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, ao director do Protocollo Geral do Ministerio das Relações Exteriores, ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, ao director do Serviço Medico Legal, ao director do Museu Historico, ao director do Instituto Oswaldo Cruz, ao commandante do Corpo de Bombeiros, ao director da Bibliotheca Nacional, ao director do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, ao director do Instituto Benjamin Constant, ao director do Instituto Nacional de Musica, ao director da Escola de Bellas Artes, ao director geral de Assistencia a Alienados, ao director do Arquivo Nacional, ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, ao juiz presidente do Tribunal do Jry, ao ministro-presidente do Supremo Tribunal Federal, ao chefe de Policia do Districto Federal, ao director da Casa de Detenção, ao director da Casa de Correção, ao presidente do Conselho Superior do Ensino, ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, ao director da Escola Premunitora 15 de Novembro, ao director geral do Serviço de Industria Pastoral e ao director do Jardim Botânico.

Iguaes comunicações foram dirigidas aos presidentes, governadores e directores de Saude dos Estados

Agradecimentos

Ao Dr. John Hall Janney, director da Fundação Rockefeller, agradecendo a comunicação da posse desse mesmo director (sem numero, de agosto).

Ao director do Office International d'Hygiène Publique, agradecendo a remessa de 52 exemplares do «Bulletin Mensuel» n. 6, correspondente a junho (officio n. E 838).

Ao Dr. director geral dos Negocios Commercias e Consulares, agradecendo a remessa dos boletins ns. 4, 5, 6 e 9, do Ministerio de Saude da Polonia, contendo casos de molestias epidemicas verificadas naquelle paiz, de 22 de janeiro a 3 de fevereiro e de 4 deste a 3 de março (officio n. 841, de agosto).

Ao Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, agradecendo a remessa de um boletim sobre movimento dos passageiros, na primeira quinzena de agosto, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio n. 840).

Ao Dr. chefe da Inspectoría de Estatística, Propaganda e Educação Sanitaria do Departamento de Assistencia do Estado de Pernambuco, agradecendo a comunicação da posse do mesmo chefe da alludida inspectoría.

Ao Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, apresentando o Sr. Dr. Hen-

rique Autran da Matta Albuquerque, delegado de saúde e chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária do Departamento Nacional de Saúde Publica, afim de tratar do assumpto relativo a uma conferencia attinente á mesma propaganda o que antecipadamente agradece (sem numero, de agosto).

Additamento ao dia 29 de agosto de 1923

Ao Sr. Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, communicando que no officio n. 2.713, dessa directoria, referente ao Sr. sub-inspector de Saude dos Portos do Estado da Bahia, Dr. Elycio Mendes Pires de Albuquerque, foi exarado o seguinte despacho: Seja mantida a transferencia determinada por conveniencias administrativas (officio n. 851).

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1923

João Carlos de Souza, foguista marítimo. — Não ha quo deferir.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 31 de agosto de 1923

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das seguintes folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno dos sorventes da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, réis 668\$829; da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, 1\$068\$750; da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, 427\$500; do Almoxarifado Geral, 641\$250; da Inspectoria de Demographia Sanitaria, réis 641\$250; do Laboratorio Bacteriologico, 2\$198\$750; do Laboratorio Bromatologico, 855\$; do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 1\$282\$500; da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, 427\$500; da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 427\$500; do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactínicos, 427\$500; da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc., 1\$710\$; dos empregados, em comissão, do Hospital D. Pedro II, 2\$340\$; mensalistas da Inspectoria da Tuberculose, 26\$517\$280; diaristas das officinas graphicas da Inspectoria de Demographia, 4\$754\$637; os mensalistas da Secretaria Geral, 1\$852\$500; ás alumnas do curso intensivo de Visitadoras de Hygiene, para a Inspectoria da Tuberculose, 4\$941\$935; ensaiadores do Laboratorio Bromatologico, 12\$000\$ da Escola de Enfermeiros, 4\$890\$; da Secção de Hygiene Infantil, 209\$; da Visitadoras de Hygiene para a Secção de Hygiene Infantil, 2\$435\$483; do Serviço de Enfermeiras, 16\$938\$707, aos diaristas contractados da Inspectoria de Demographia Sanitaria 1\$124\$500, do Hospital D. Pedro II, 3\$629\$999, do Serviço de Fiscalização do Leite 4\$800\$, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, réis 3\$330\$, aos professores do curso intensivo de Visitadoras de Hygiene 855\$, da Escola de Enfermeiros 420\$, aos mensalistas do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes 3\$997\$500, aos ensaiadores do Laboratorio Bromatologico 12\$000\$ e da Secção de Hygiene Infantil (officios 2.673 a 2.700, 2.702 e 2.703), ao dos auxilios dos leprosos isolados da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra 955\$ (officio 2.701).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 4\$328\$440 proveniente de exames de

preparados, 180\$ licenças para a venda de preparados, 400\$, analyses 300\$, multas 100\$, multas cobradas judicialmente 3\$348\$440, para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 432\$ proveniente da renda dos hospitaes de isolamento, nos dias 29 e 30 do corrente, para o fundo de resgate de papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) (officio 2.705 e 2.706).

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as seguintes vias dos seguintes pedidos:

Ns. 296, 298 a 307, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 400 a 409, 414 a 416, da Inspectoria da Lepra;

Ns. 183, 184, 188, 189, 192 e 193, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

Ns. 292, 302, 339 e 341, 243, 344, 346 a 350, 359, 360 e 362, do Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado da Parahyba (officio 2.710).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que em 30 de agosto do corrente anno, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Silva, Otero & Fernandes (5.215) (officio 2.711).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

30\$384 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida pelas delegacias de Saude, durante o mez de julho findo (aviso n. 1.309);

96\$774 e 200\$ a Antonio Gonçalves Diniz, provenientes do aluguel da casa occupada por uma dependencia daquella secção, no periodo de 17 de maio a 30 de junho do corrente anno (aviso numero 1.307);

30\$600 á The Leopoldina Railway Company, de passagens concedidas em junho ultimo á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (aviso n. 1305);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento das folhas relativas ao mez de agosto do corrente, aos funcionarios que substituem os effectivos (1\$440\$322), ao Dr. Oscar da Silva Araujo 350\$, e relativa ao mez de julho ultimo, que compete á guarnição da lancha aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro 96\$, ao Dr. Antonio Gonçalves Pervassu 5\$032\$258 (avisos ns. 1.302 a 1.304 e 1.306).

— Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que, estando encerrado o exercicio de 1922, a divida para pagamento das gratificações extraordinarias a varios funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Estado da Bahia terá de ser liquidada por exercicio findo, devendo os interessados iniciar os processos respectivos na Delegacia Fiscal daquella Estado (officio n. 2.712).

Requerimentos despachados

Os encarregados do archivo das delegacias de saúde, pedindo pagamento de gratificação concedida pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920. —

Indeferido. Os requerentes deixam de receber aquella gratificação, visto como o augmento que tiveram em seus vencimentos foi superior ao que lhes seria concedido pelo decreto n. 3.990, citado; pois, antes da vigencia do decreto numero 14.354, de 15 de setembro de 1920, recebiam a importancia mensal de 100\$, que foi augmentada para 180\$, quando esse decreto entrou em execução.

Assim sendo, tiveram uma vantagem de 30\$, sobre os primitivos vencimentos, que accrescidos da porcentagem concedida pelo decreto n. 3.990, attingiram sómente a 150\$000.

Marinho Monteiro, pedindo pagamento da differença de vencimentos, correspondentes ao art. 150 do § 1º do decreto n. 4.555 de 10 de agosto de 1922.

— A differença a que se refere ainda não foi paga, por isso que o Congresso Nacional, ao votar a lei de orçamento para o exercicio vigente, não consignou a importancia necessaria para tal fim. Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 31 de agosto de 1923

Remetteram-se:

— Ao Dr. director geral de Industria e Commercio o memorial descriptivo da invenção de um tecido para filtros, tapetes, passadores, capachos e semelhantes, acompanhado de uma cópia elucidativa do assumpto (officio numero 2.325-A);

— Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, para os devidos fins, o attestado de frequência dos funcionarios das extintas delegacias de saúde relativo ao mez de agosto findo (officio n. 2.320).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados os barracões existentes no terreno n. 86 da rua Baroneza (officio n. 2.326-A);

— Ao Dr. delegado de saúde do 1º districto, no sentido de ser tornada sem effeito a comunicação constante do officio n. 2.195 desta directoria (officio n. 2.327);

— Ao Sr. agente municipal do 7º districto, no sentido de serem removidos os suínos existentes na cocheira situada á rua Alice, entre o n. 200 e o tunnel (officio n. 2.325).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 1\$000\$, por terem collocado uma cadeira de engraxate junto ao moinho de café torrado, destinado ao consumo publico, Silveira & Campos; em 1\$000\$, por terem na fabrica de bebidas destinadas ao consumo publico, collocado numa das salas de manipulação, roupas de uso, viveiros de passáros, etc., tornando os alimentos passíveis de contaminação; em 200\$, cada um, por não manterem em seus estabelecimentos o necessario asseio, Chouza & Peres e J. da Silva Arcos & Comp.; em 50\$, por trazerem o vasilhame de seu estabelecimento exposto á poeira e ás moscas, J. Ermida & Irmão, e em 20\$, cada um, por falta de asseio em seus estabelecimentos, João dos Santos Arvellos & Comp. e Marcos Cohen.

Pela 4ª Delegacia de Saude: em 300\$, cada um, Manoel Guimarães e Manoel Lopes.

Requerimentos despachados

Directoria:

Fernando Bacellar do Carmo Oliveira (2.624). — Certifique-se.

Inspectoria de sanitização de Geraes Alimentícios:

Maria da Trindade (2.628-1.960). — Sim, por 30 dias.

Antonio Fernandes (2.621-1.956). — Deferido.

Antonio Fernandes (2.612-1.970). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Zeferino Silva (2.623-158). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Ferreira & Rodrigues (2.626-373). — Indeferido.

Almirante Arthur Indio do Brasil (2.625-361). — Concedo o prazo de 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Alberto Carneiro (2.618-358). — Indeferido.

Maria Alvarez (2.617-357). — Nada ha que deferir.

M. Jacintho Corrêa (2.619-361). — Prove o que allega.

3ª Delegacia de Saude:

Joaquim Cardoso (2.610-218). — Deferido.

Companhia Granda Manu'actura de Fumos «Veado» (2.609-205). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

M. Leitão, irmão (2.616-572). — Deferido, somente quanto á prorrogação do prazo por mais 60 dias.

Antonio Alves da Fonseca (2.615-579). — Poderá ser habilitado, devendo, porém, o responsável cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

João Ferreira da Silva (2.614-576). — Nada ha que deferir.

Manoel M. Dias (2.613-463). — Indeferido.

Jonas Corrêa da Costa (2.611-570). — Deferido.

Maria M. Lucas da Silva (2.610-573). — Deferido.

Antonio Luiz Teixeira (2.517). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Eulalia Ferreira de Carvalho (2.488). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo respectivo.

Constantina Alves Vieira (2.472). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo respectivo.

Manoel Ribeiro de Carvalho (2.551). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo respectivo.

INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do da 31 de agosto de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. J. Costa Corrêa, afim de pagar, na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de réis 20\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do predio n. 41, da rua Pereira de Almeida (officio n. 837);

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 560, de accordo com a circular dada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 838);

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias

25, 27, 28, 29 e 30 do corrente mez, dos servicos executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do servico de vacinação e revacinação feito nos dias 24, 25, 27 e 28 do corrente (officio n. 839);

Ao Sr. chefe da 1ª Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, comunicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 3 a 8 de setembro proximo entrante (officio n. 840);

Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres, levando ao conhecimento que durante o mez de agosto corrente foram passados por esta inspectoría 21 attestados e 9 certidões, redendo de sello a importancia de 58\$600 (officio n. 841);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de agosto corrente, ao pessoal diarista desta inspectoría, na importancia total de 14:773\$763 (officio n. 842);

Ao mesmo, apresentando o Sr. João Bahiense, afim de pagar, na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 2\$8, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do porão do predio n. 61, da rua Carlos de Carvalho (officio n. 843).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do da 31 de agosto de 1923

Officiou-se ao director geral do departamento, solicitando-se autorização para a nomeação de um guarda sanitario interino para a Sub-inspectoría de Saude do Porto de Victoria (officio numero 2.768).

— Comunicou-se:—

Ao secretario geral do Departamento que em vinte do mez hoje findo, o escriptuario-archivista Joaquim Belinca de Oliveira, da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Natal, entrou no gozo da licença que lhe foi concedida em portaria de 25 de julho (officio n. 2.772);

Ao director da Secção de Contabilidade, que por despacho de 30 do corrente, em petição de Prates & Comp., esta directoria resolveu reduzir para 200\$000 a multa que lhes foi imposta em 14 do corrente (officio n. 2.777);

Ao mesmo, que em 9 do corrente, a Inspectoría de Saude dos Portos da Bahia, multou na quantia de 200\$ o commandante P. H. Lawther, do vapor inglez *Sailor Prince*, por infracção do artigo 966 letra a do regulamento em vigor (officio n. 2.778);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que o pagamento da differença de vencimentos que compete aos tripulantes da lancha *Esquirol* só poderá ser feito pelo processo de exercicios findos, sendo necessario requerimento dos interessados, solicitando a liquidação da divida pelo modo indicado (officio numero 2.779);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, em solução ao officio n. 584, de 27 do mez hoje findo, que pelo officio n. 1.989, de 18 de junho deste anno, foi comunicado áquella repartição o despacho exarado no requerimento da Houlder Brother & Comp., relativo á multa imposta a 2 do mesmo mez ao commandante do vapor *Indian Prince* (officio n. 2.783);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Victoria, em resposta ao officio numero 152, de 17 do mez hoje findo, que foi solicitada autorização ao Departa-

mento para a nomeação do lugar nelle referido (officio n. 2.788);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, que por despacho de 27 do corrente, no requerimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que recorria da multa imposta ao commandante do vapor *Ayurwoca*, em 4 deste mez, esta directoria resolveu relevar a mesma penalidade, visto como os passageiros em questão eram tratadores de animaes, embarcados em Santos por solicitação do Ministerio da Agricultura (officio n. 2.789).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos empregados do Hospital Paula Candido, na importancia total de 8:840\$498, relativa ao mez hoje findo (officio n. 2.770);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez hoje findo (officio n. 2.771);

Ao mesmo, a terceira via da conta n. 25, na quantia de 21\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido de um tripulante do vapor belga *Suevier*, no periodo de 26 a 28 do mez corrente (officio n. 2.773);

Ao mesmo, os requerimentos dos guardas sanitarios da Inspectoría de Saude dos Portos de Pernambuco, devidamente informados, pedindo o pagamento da gratificação instituida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 2.774);

Ao mesmo, as contas e pedidos de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande durante o mez de julho relacionados na importancia total de réis 2:676\$266 (officio n. 2.775);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos salarios dos serventes da Inspectoría de Prophylaxia Maritima, referente ao mez hoje findo, na importancia total de réis 855\$000 (officio n. 2.776);

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, a residencia de um passageiro desembarcado hontem do vapor *Forbin* (officio n. 2.768);

Ao agente do Lloyd Real Belga, a conta n. 25 na importancia de 21\$000, pelo tratamento no Hospital Paula Candido, de um tripulante do vapor belga *Suevier*, no periodo de 26 a 28 de agosto hoje findo. Comunicou-se, outrossim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 2.784).

— Restituiu-se ao director geral do departamento, devidamente informado, o requerimento que lhe dirigiu o sub-inspector de Saude dos Portos deste departamento, Dr. Elysio Mendes Pires e Albuquerque (officio n. 2.767).

— Accusou-se:

Ao director geral do departamento, recebido o officio n. E 839, com o qual foi enviado a esta directoria a notificação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores, acerca do estado sanitario da Republica da Colombia (officio numero 2.769);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, recebidos os officios ns. 190 e 184, datados de 20 do mez hoje findo (officios ns. 2.780-81);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Bahia, recebido o officio n. 525, de 18 do corrente (officio 2.782);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, recebido o officio n. 188, de 11 do corrente (officio n. 2.785);

Ao director do Hospital Paula Cândido, recebido o ponto dos empregados daquelle estabelecimento, relativo a este mez, recommendando-se que de ora avante o mesmo ponto deverá ser somado em todas as suas columnas e bem assim constar em observação a licença concedida ao director, Dr. Tavares de Macedo (officio n. 2.786);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande, recebido o officio numero 192, de 20 do mez hoje findo (officio n. 2.787);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, recebido o ponto relativo a este mez, recommendando-se que de ora avante sejam somadas as columnas avenc. liquido, percentagem e totais (officio numero 2.790);

Ao mesmo recebido o officio n. 59, de 28 do corrente (officio n. 2.791).

Requerimento despachado

Dia 30

Prates & Comp., solicitando relevação da multa que lhes foi imposta em 14 deste. — Em vista da informação prestada pelo chefe do Serviço Sanitário da Marinha Mercante, reduz a multa para 200\$000.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 55 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.

Recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas que, no despacho de vergalhões de cobre, importados como materia prima por fabricantes ou industrias, nas condições estabelecidas pela vigente lei orçamentaria da Receita em seu art. 1º n. 1, seja concedida uma tolerancia, para mais ou menos, de 10 %, sobre os pesos determinados na dita lei, attendendo á impossibilidade de ser observado exactamente o seu limite. — R. A. Sampaio Vidal.

Por portaria de 1 do corrente, foi concedida licença de tres mezes, em prorrogação, ao sub-director da Directoria do Patrimonio Nacional, Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de dia 29 de agosto de 1923

Sr. 2º escripturário do Tribunal de Contas, Licínio Fortunato:

N. 171 — Communico-vos que, attendendo ao que propoz a Inspectoria Geral da Fazenda, resolvi louvar-vos pelo esforço, dedicação e intelligencia com que vos conduzistes no desempenho da commissão de escriptura da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. 1º escripturário da Delegacia Fiscal no Pará, Luiz Gonzaga de Oliveira Lana:

N. 7 — Communico-vos que, attendendo ao que propoz o inspector geral da Fazenda, resolvi louvar-vos pelo esforço, dedicação e intelligencia com que vos conduzistes no desempenho da com-

missão de collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1923

Paulo Salles Anhaia, 4º escripturário da Alfandega do Rio Grande, pedindo indemnização da quantia que despendeu com o seu transporte, do porto do Rio Grande ao de Santos. — Deferido, de accordo com o parecer.

Dia 28 de agosto de 1923

Raul Ferreira dos Santos e Horacio França, segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega do Rio de Janeiro, consultando si, designados para encarregados da venda do sello adhesivo, perdem os direitos inherentes ao cargo extinto. — O cargo de vendedor de sello é affiançado. Basta essa circumstancia para determinar a não obrigatoriedade do funcionario extinto aceitar designação para tal cargo. Si o fez, porém, prestando a fiança devida, é claro que abriu mão de seus direitos, regalias e vantagens, para sujeitar-se ás condições de exactores, submettidos á legislação que lhes é propria. Nesse sentido responde-se á consulta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de agosto de 1923

Sr. director da Receita Publica:

N. 291 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do corrente, que reintegra Julio Erico Diniz no logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 141 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 24 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao official de primeira classe da officina de mecânica dessa repartição, Carlos Vogel.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 696 — Remetto-vos incluso, para que informeis a respeito, o requerimento de 8 de agosto corrente em que a Brazilian Warrant Company Limited, com sede em Londres, pede seja dispensada de entrar com as quotas vencidas de fiscalização bancaria a que está obrigada e restituído o deposito que fez para interposição de um recurso.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 697 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 251, de 25 de maio do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Anglo Sul Americana da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 1:000\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu, á vista do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 107 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 1ª via do empenho de despesa n. 394, de 29 do corrente.

N. 108 — Em additamento ao officio desta directoria n. 95, de 9 do corrente, communico-vos que foi empenhada mais

a quantia de 57\$, afim de que seja fornecida uma passagem, em 1ª classe, desta capital a S. Salvador, para o auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Humberto J. J. Sportolli.

— Sr. agente da estação Central da E. de F. Central do Brasil:

N. 123 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem simples de 1ª classe, desta capital a São Paulo, para o agente fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso, Alberto Rollo, cuja despesa correrá por conta deste ministerio.

— Sr. agente da São Paulo Railway Company — São Paulo:

N. 698 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem simples de 1ª classe, dessa capital a Jundiahy, para o agente fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso, Alberto Rollo, cuja despesa, na importancia de 9\$100, foi empenhada em favor dessa companhia.

— Sr. agente da Companhia Paulista de E. de Ferro — Jundiahy:

N. 699 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem simples de 1ª classe, dessa cidade a Baurú, para o agente fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso Alberto Rollo, cuja despesa, na importancia de ré s 20\$980, foi empenhada em favor dessa companhia.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú:

N. 700 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem simples de 1ª classe, dessa cidade a Porto Esperança, para o agente fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso Alberto Rollo, cuja despesa correrá por conta deste ministerio.

— Sr. Estevam Augusto da Silva — Porto Esperança:

N. 701 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem simples de 1ª classe, desse porto ao de Cuyabá, para o agente fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso Alberto Rollo, cuja despesa, na importancia de 240\$, foi devidamente empenhada em vosso favor.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 64, de 17 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, autorizar-vos a desanexar a Collectoria Federal de Ituaçu da de Minas do Rio de Contas, reassumindo o seu logar o respectivo collecter Augusto Amarante da Silva, afastado desde março de 1922, quando se deu a anulação.

N. 93 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, que nomea Pedro Portella Sobrinho collecter das rendas federaes em Irará, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, nomeando Benedicto Silva collecter das rendas federaes em Corumbahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, que nomea Palmerio de Souza collecter das rendas federaes em Carolina (Santo Antonio das Balsas), nesse Estado.

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando José Dalmacio Dias da Silva

para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José de Ribamar, nesse Estado.

N. 45 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 22 do corrente, transferindo, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy, Armando Castello Branco, para identico logar no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 40 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando Manoel Valentim dos Santos fiscal do slllo adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na cidade de Corumbá, nesse Estado.

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 25 do corrente, que nomearam Bartholino Bellarmino da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ponta-Porã, e Augusto Prócoro dos Santos Reis e Claudio de Oliveira Bastos, agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 69 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, nomeando Antonio Lourenço de Azevedo collector das rendas federaes em São José de Além Parahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 46 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, nomeando Philoxenes Monteiro Calandrin de Azevedo escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Cachoeira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 25 do corrente, nomeando Elpidio Monteiro Espinola collector das rendas federaes em S. José dos Pinhaes e Francisco de Brito Bittencourt escrivão da collectoria das mesmas rendas em S. João do Triunpho, nesse Estado.

N. 51 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 22 e 28 do corrente, nomeando, respectivamente, Renato Wolf e Arlindo Suplicy de Lacerda despachantes aduaneiros da Alfandega da Paranaguá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do corrente, nomeando Reginaldo Dias de Toledo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Olinda, nesse Estado.

N. 70 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, nomeando o bacharel Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti para o logar de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 do corrente, que nomeou Estevão Correia collector das Rendas Federaes em União, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 196 — Remetto-vos incluso, para que sobre o assumpto informe a Alfandega de Santos, o requerimento de 18 de agosto deste anno em que o director do jornal *Il Piccolo* e da revista *Il Pasquino*, dessa capital, pede livre entrada de 50

toneladas de papel que já se encontra naquella repartição.

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 23 do corrente, nomeando conferente a 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, respectivamente, os primeiros escripturarios da mesma alfandega e dessa delegacia, bacharel Japhet Valle Porto da Motta e Manoel Aguiar Pereira de Souza.

N. 198 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando Amadeu Sebastião de Lima, José Cyrino Nogueira, Auguste Luiz de Almeida e Asdrubal Caçapava, respectivamente, collectores federaes em Joannopolis, Gramma e Presidente Prudente e escrivão da Collectoria Federal em Caçapava, tudo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Em solução ao officio n. 12, de 23 de julho ultimo, da alfandega dessa Capital, pedindo providencias afim de que sejam fornecidos pela Imprensa Nacional os livros de escripturação necessarios para o exercicio de 1924, declaro-vos, para os devidos fins, que o fornecimento de taes livros será feito naquelle exercicio, pela Contadoria Central da Republica, quo para isso deverá ser habilitada com o necessario credito.

N. 30 — Remetto-vos o incluso requerimento em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arauá, nesse Estado, José Ferreira dos Santos Reis, pede a sua exoneração, afim de que, pago o sello devido com revalidação, procedais na fórmula regulamentar.

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que ponderastes em officio n. 46, de hontem, resolveu, por acto desta data, mandar prorogar, por trinta dias, o prazo para a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre deste anno.

Requerimento despachado

Vicente Guida e outros, 4º escripturarios de repartições de Fazenda nesta Capital, pedindo reconsideração de um despacho. — O pedido de fls. não procede, á vista do que informa o Sr. presidente do concurso, e, principalmente, pelas justas ponderações feitas a fls. 3 e 3 v., pelo Sr. sub-director. E' ainda forte elemento contra a pretensão dos requerentes, o que prescreve o § 5º, art. 3º, do decreto n. 8.155, de 18 de agosto do 1910. Mantenho, portanto, o despacho do 14 do corrente.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. director da Despesa Publica.

N. 655 — Communico-vos, para os fins necessarios, que serviu de secretario desta contadoria durante todo o mez de agosto hoje findo o auxiliar tecnico Sr. José Vicente Paes de Barros, no impedimento do secretario effectivo, Sr. Armando de Aguiar Cardoso, que gosou férias de 1 a 17, faltou por motivo de molestia de 18 a 2 e esteve licenciado, por portaria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, de 27 a 31.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 656 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º escripturario dessa repartição Eurides Bem Dias de Moura foi presente durante todo o mez de agosto hoje findo ao expediente desta contadoria, onde serve de accôrdo com a portaria de 16 de fevereiro ultimo do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 657 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º escripturario da Casa da Moeda Eurides Bem Dias de Moura foi presente durante todo o mez de agosto hoje findo ao expediente desta contadoria, onde serve de accôrdo com a portaria de 16 de fevereiro ultimo do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 658 — Tendo em vista o relatório apresentado pelo auxiliar tecnico desta contadoria Gastão de Lima Chaves, que ahi esteve em commissão, declaro-vos, para os fins convenientes, que, excepcionalmente e afim de evitar atrasos nos serviços de contabilidade, que devem ser mantidos rigorosamente em dia, poderá ser adoptado o alvitro suggerido na primeira parte da exposição feita ao mesmo funcionario pelo encarregado da secção de escripturação por partidas dobradas dessa delegacia.

Outrosim vos recomendo providencias no sentido de ser dada melhor accommodação ao pessoal ao serviço daquella secção, cuja instalação actual, segundo relata o mencionado auxiliar tecnico, se resente de sérios inconvenientes.

— Sr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 659 — Accusando o recebimento da vossa circular de 24 do corrente mez, na qual me communicastes haverdes, nessa data, reassumido a direcção do Instituto Oswaldo Cruz, cumpre-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 660 — Recommendo-vos que, com a precisa urgencia, sejam remettidas á esta contadoria as demonstrações do movimento de sellos e formulas, relativas aos mezes de março e abril do corrente anno, organizadas de conformidade com o modelo annexo á circular numero 16, de 12 de junho proximo passado, expedida por esta contadoria e publicada no *Diário Official* de 14 do dito mez, devendo os balanços de activo e passivo dos mezes seguintes vir acompanhados das demonstrações alludidas, afim de se evitar nova reclamação.

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que o conferente de 2ª classe dessa estrada Sr. Ivan Ferreira de Moraes foi presente durante o periodo de 1 de maio de 1922 a 5 de março de 1923, em que esteve exercendo em commissão o logar de auxiliar tecnico desta contadoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 662 — Não tendo sido os balanços de activo e passivo dessa delegacia, relativos aos mezes de abril e maio do corrente anno, acompanhados da demonstração do movimento de sellos e formulas, organizadas de conformidade com a determinação feita pela circular

n. 16, de 12 de junho ultimo, expedida por esta contadoria e publicada no *Diário Official* de 14 do alludido mez. recommendo-vos a sua remessa, com a maior urgencia, devendo ser observada nos balanços dos mezes seguintes aos indicados a ordem supracitada.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 663 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os funcionarios dessa estrada, Srs. Mario Cavalleiro do Lago, auxiliar de escripta e Cesar da Costa Mattos encarregado de escripta, comissionados nesta contadoria, respectivamente, nos logares de auxiliar tecnico e guarda-livros extranumerario, estiveram presentes, o primeiro de 1 de maio de 1922 a 31 de agosto hontem findo e o segundo de 1 de junho deste anno até hontem.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 664 — O balanço dessa delegacia referente ao mez de março do corrente exercicio, que acompanhou o vosso officio n. 18, de 16 de maio ultimo, traz, na receita uma differença de 10.000\$ entre as parcelas escripturadas e a somma total do imposto sobre a renda. Providencie no sentido de ser feita a devida rectificação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1923

(*) Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 9 de maio do corrente anno, em que a Associação Commercial desse Estado pede serem considerados com direito a «registro gratuito», na forma do art. 12, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo, «os armazens ou barracões onde se effectuam vendas, situados a margem dos rios», e encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 51, de 30 do mesmo mez, proferiu, em 23 de julho findo, o seguinte despacho:

«Indeferido, de accordo com a parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi accorde em a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, em 5 de julho, nos seguintes termos:

«Penso que não pôde ser atendida a Associação Commercial do Amazonas, no seu pedido constante da representação do fls. 3 a 4, verso, visto como é ella mesmo quem declara que «o centro de convergencia dos negocios, a sede das operações commerciaes, enfim o *barracão* ou armazem onde se effectuam as vendas de mercadorias estão ás margens dos rios, que logradouros publicos são.»

A condição estabelecida na letra b, do art. 12, do vigente regulamento de consumo, para dar direito ao registro gratuito, é justamente contraria ao exposto pela citada associação para esclarecer o seu pedido.

Só este motivo, penso, determina a não possibilidade de ser attendido o pedido.»

Dia 31

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 81 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso

reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

processo registrado sob n. 33.076, deste anno, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Federal e a Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 13 do regulamento anexo ao decreto numero 15.996, de 31 de março do corrente anno.

N. 82 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 27.500 deste anno, relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Federal e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, nos termos do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno.

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 83 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, a inclusa tabella dos prazos marcados ás repartições arrecadadoras, Estado da Parahyba, para o recolhimento de suas rendas encaminhada com o officio n. 101, de 16 de junho ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 101 — Remettendo-vos o processo n. 36.266, deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 24 verso.

N. 102 — Remettendo-vos o processo n. 36.264, deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 23 verso.

N. 103 — Remettendo-vos o incluso processo registrado sob n. 37.606, deste anno, solicito vossas providencias para que seja examinada a estampilha do documento de fls. 1, verificando se da procedencia ou improcedencia das afirmativas feitas no auto de fls. 3 sobre o aproveitamento da mesma, que já estivera apposta a outro documento.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 52 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao officio n. 173, de 6 de agosto ultimo, em que a Bibliotheca Museu e Archivo da Marinha pede o fornecimento de colleções de leis do Brasil, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações sobre o assumpto.

— Sr. Dr. Jacintho Barbosa, auditor de guerra em S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 391 — Em resposta ao vosso telegrama de 10 de abril ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda e de accordo com o despacho exarado no processo respectivo a 18 de agosto ultimo, declaro-vos que o cargo de procurador fiscal foi extinto pelo decreto n. 15.218, de 29 de dezembro de 1921, e que attribuição que lha cabia, de representar a Fazenda Nacional nos processos do justificação de montepio e meio-soldo, pertence hoje aos procuradores seccionaes, por força do art. 29 da lei n. 224, de 20 de novembro de 1894, que completou a organização da justiça federal.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Paraná:

N. 392 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 24, de 6 do mez corrente, tenho a honra de vos declarar que o documento descripto na consulta, está sujeito ao sello de estampilha (artigo 3º, 1º, do decreto n. 14.339) e devia ter pago o imposto antes de subscrito. Levada á repartição para pagar o sello, depois de assignado, está sujeito á reválidação, na forma do disposto no art. 50, 1º, do mesmo decreto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 290 — Com o officio n. 409, de 15 de março de 1922, encaminhasdes a esta directoria o processo em que Henrique Santos & Comp. recorrem do acto do vosso antecessor, que os multou em 500\$, por não haverem, no prazo legal, pago os emolumentos de registro devidos pelo seu negocio.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

E' este o parecer que emitti em 27 de julho ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda:

«Não se deve tomar conhecimento do presente recurso, que fôra interposto irregularmente e com preterição de formalidade essencial, como o prévio deposito da multa.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 291 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 1.357, de 25 do corrente mez, relativo ao requerimento em que Tacito Reis de Moraes, proprietario do prédio n. 24 da rua Ipanema, pede permissão para pagar, sem multa, o sello do contracto de arrendamento do mesmo prédio, exarou, a 29, ainda deste mez, o seguinte despacho:

«Defiro, por equidade. Cobre-se o sello simples.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 676 — Tendo o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P/86, de 19 de julho ultimo, a pedido da Legação da Polonia, solicitado isenção de direitos para os objectos que constituem a Exposição Industrial e Commercial que a seu bordo traz o navio polonez *Lwow*, esuperado no porto desta Capital nos primeiros dias deste mez, transmittio-vos o pedido, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de agosto proximo passado, afim de que vos digneis de deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 677 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P/107, de 27 de agosto proximo findo, resolveu em 29 do mesmo mez conceder isenção do imposto de pharóes ao navio escola polonez *Lwow*, que deverá chegar ao porto desta Capital aos primeiros dias do corrente mez.

N. 678 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição de 10 deste mez, resolveu, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, clausula XI, conceder isenção de direitos, da taxa de expediente e adicional, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para 100 quartolas de oleo para lubrificação de machinas, com o peso bruto de 20.735 kilos, vindas pelo vapor *Kennowis*, procedente de Port Arthur (Estados Unidos).

N. 679 — Afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 do expirante, remetto-vos o incluso processo registrado este anno sob nume-

ro 38.927, relativo ao requerimento da Associação dos Productos do Salitre do Chile, que deseja a exclusão do producto da tabella G, das Tarifas Alfandegarias.

N. 682 — De accôrdo com o despacho exarado hontem, pelo Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de Carl Aug Schemoger, director do Laboratorio Biologico-Chimico do Estado do Espirito Santo, transmitto-vos, assim de resolverdes a respeito, o processo de isenção de direitos a que se refere o aviso n. 156, de 27 de dezembro do anno passado, do Ministerio das Relações Exteriores, que deverá ser opportunamente devolvido a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 39 — Por não ser caso de recurso ex-officio, em face do que dispõem os artigos 90, § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 e 226 § 2º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do mesmo anno, incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio numero 96, de 6 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 169 — Com o officio n. 157, de 13 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Plinio Moscozo & Comp. recorre do acto dessa delegacia, que confirmou o da Collectoria Federal de Minas do Rio de Contas, nesse Estado, pelo qual lhe foi imposta a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a 200\$ a multa imposta.»

E' este o parecer que emitti em 7 tantum do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As infracções dos arts. 72, § 2º, e 84, estão provadas no processo.

No entanto parece-me que se deve tomar conhecimento do recurso, afim de reduzir a multa a 200\$, minimo do estabelecido naquelles artigos, porque não ha motivos que determinem a sua imposição no maximo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48 — Para que esta delegacia providencie de accôrdo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo relativo á fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Crato, nesse Estado, Sr. José Telles, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 46, de 11 de abril de 1921.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 96, de 23 de março do corrente anno, relativo ao requerimento em que João de Caldas Bacellar Sobrinho, collector das rendas federaes em Caratinga, nesse Estado, pede para ser suspensa a cobrança de 5 % sobre as percentagens que percebe como vencimentos, exarou, a 20 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, indeferido.»

O parecer que emitti a 14 do mesmo mez foi accôrde com o prestado pelo sub-director da 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos: Das isenções do imposto estabelecidas pelo art. 2º do regulamento anexo ao decreto numero 15.944, de 27 de janeiro do anno passado, não constam as percentagens abonadas aos collectores. Assim, e á vista do que estabelece o arti-

go 5º do citado regulamento, penso que deverá ser indeferido o requerimento de fls. 314.

N. 230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 deste mez, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 287, de 11 de julho ultimo, approvou o acto pelo qual fixastes em 300:000\$ a lotação da 3ª Collectoria das Rendas Federaes da capital deste Estado, arbitrando, respectivamente, em 25:000\$ e 12:500\$ as fianças do collector e escrivão da mesma exactoria.

N. 231 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 2 verso, incluso vos remetto o processo referente ao requerimento em que a firma Lobato & Oliveira reclama sobre uma multa que lhe foi imposta pela Collectoria de São João Del Rey, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 36 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 35-931, para o fim indicado no parecer da 3ª Sub-directoria a fls. 4.

N. 37 — Afim de que essa delegacia providencie de conformidade com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo de levantamento da fiança de D. Herondina Tocantins Lobo, ex-agente dos Correios em Brotas, nesse Estado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 21, de 24 de dezembro de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 99, de 30 de julho ultimo, relativo á restituição de direitos, na importação de 768\$116, pretendida pela firma Guimarães & Comp., exarou, a 10 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, indeferido.»

O parecer que emitti a 7 do mesmo mez, foi de accôrdo com o prestado pelo sub-director da 1ª Sub-directoria nos seguintes termos: «Opino pelo indeferimento do pedido de restituição visto como a isenção de armazenagens concedida pela lei n. 4.315, de 28 de agosto de 1921, prorogada até 30 de março de 1923 não aproveita aos requerentes.»

N. 67 — Afim de apreciar o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 91, de 7 de outubro de 1921, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada se ainda subsistem os motivos que determinaram o mesmo requerimento em que a Sociedade Anonyma Lloyd Paranaense, com sede em S. Matheus, nesse Estado, pede ser dispensada do encargo de cobrar a taxa de viação, a que se refere o regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, sobre as mercadorias transportadas em navios de sua propriedade nos rios Iguassú e Negro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 337 — Transmittindo-vos o incluso processo registrado sob n. 35.624, deste anno, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as informações a que allude o despacho exarado ás folhas 4 do mesmo processo.

N. 338 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução ao assumpto constante do vosso telegramma de 30 de julho ultimo, que, de accôrdo com o artigo 150, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, podeis autorizar o recolhimento de saldos por intermedio de repartições postaes, observando o que dispõe o art. 152, § 2º, do mesmo decreto.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 386 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 2 de março do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Navegação Progresso Weidmann & Machemer pede reconsideração do despacho que sujeitou a taxa de 8 % ad-valorem as peças de ferro para construção de barcas despachadas pela nota livro n. 244, de dezembro de 1920, mediante termo de responsabilidade, exarou, a 10 deste mez, o seguinte despacho: «Indeferido.»

N. 387 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 206, de 16 de agosto de 1919, em que a firma Maluf & Ghosn recorre da decisão dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 2:000\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, proferiu em 20 do corrente, o seguinte despacho:

«A infracção de que se trata, consistente em emprego de sello servido, occorreu ao tempo em que, para ser applicavel pena por semelhante facto, era mais pensavel, segundo a jurisprudencia do Tesouro e do Supremo Tribunal Federal, fosse feita pelo proprio fisco, prova de que a estampilha aproveitada foi retirada de documento que produziu efeito.

No caso, não se conseguiu produzir semelhante prova. Por esses fundamentos e considerando que ha emendas na estampilha em questão, resolvo tomar conhecimento do recurso para relevar a multa imposta e mandar exigir a revalidação da mesma estampilha.»

N. 388 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 8 de dezembro de 1922, em que consultaes si deve manter as portarias baixadas para a observação dos arts. 5º e 28 do regulamento anexo ao decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, resolveu em 1 do corrente o seguinte:

a) que a portaria poia qual resolveu não deverem as collectorias expedir guia para transitio de mercadorias, a não ser mediante prévia autorização sua, pôde ser mantida, desde que o pessoal daquellas exactorias proceda a exame do conteúdo dos volumes a serem exportados, afim de verificar si conferem com as declarações feitas nas guias e documentos apresentados;

b) que, por não encontrar apoio no regulamento anexo ao decreto numero 12.526, de 27 de dezembro de 1916, deve ser tornada sem effeito a portaria que determinou que os objectos a serem despachados para dentro da zona fiscal só o possam ser para localidades onde existam mesas de rendas e postos fiscaes com jurisdição nos logares a que se destinarem os mesmos objectos.»

N. 339 — Com o officio n. 187, de 6 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Diogo da Nova Cruz recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Pelotas que lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento de imposto sobre rendas.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 20 deste mez, o seguinte despacho:

«Don, por equidade, providencia, ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 399 — Com o officio n. 221, de 17 de julho ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo em que recorreu *ex-officio* do recurso da Intendencia Municipal de Pelotas, interposto da decisão da Alfandega da mesma cidade que a intimou para o recolhimento aos cofres publicos da quantia de 813\$200, proveniente de revisão da nota livre n. 84, de agosto de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 13 deste mez o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 2 tambem deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo não provimento do recurso *ex-officio*, pois que as circulares numeros 27, de 3 de outubro de 1911, e 17 de 28 de abril de 1914 não se referem a braços de ferro para supportes de lampadas electricas e nem a supportes para reflectores.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 391 — Com o officio n. 231, de 19 de julho ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo em que recorreu *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso da Intendencia Municipal de Pelotas, interposto da decisão da mesma cidade que a intimou a recolher aos cofres publicos a quantia de 1:209\$544, proveniente de direitos do material importado para a iluminação electrica local.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 13 do corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, pelos fundamentos do parecer.»

E' este o parecer que emitti em 2 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de opinião que o presente recurso *ex-officio* não deve merecer provimento, visto as circulares ns. 27, de 3 de outubro de 1911, e 17, de 28 de abril de 1914 não se referirem a obras de ferro batido esmaltado, reflectores.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 392 — Com o officio n. 219, de 17 de julho ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo em que recorreu *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso da Intendencia Municipal de Pelotas, interposto da decisão da Alfandega da mesma cidade que a intimou a recolher aos cofres publicos a quantia de 2:190\$520, proveniente de direitos de material importado com isenção de direitos.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 2 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino se negue provimento ao presente recurso *ex-officio*, porque as circulares ns. 27, de 3 de outubro de 1911, e 17, de 28 de abril de 1914 não se referem a supportes e braços de ferro para postes de iluminação e nem a reflectores para lampadas electricas.

Quanto aos globos de vidro, ha fabrica no pai, de vidro, mas não registradas nesta directoria, de modo que não se conhece qual a sua produção e si está em condições de abastecer o nosso mercado.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 635 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo n. 32.670, deste anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Força e Luz de Rezende, nesse Estado, pede para fazer o recolhimento do imposto do consumo de energia electrica na collectoria local, exarou, a 8 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Autoriso o recolhimento pela Collectoria de Rezende.»

N. 636 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de agosto ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 296, de 8 de junho do corrente anno, em que Oscar Feliciano de Camargo, collector das rendas federaes de Sant'Anna, Guapiara e Gururilhos, nesse Estado, pede que seja mantida a fiança de 3:000\$ a que estava obrigado o seu antecessor e que foi elevada a 7:000\$, desde que o requerente seja obrigado a recolher a renda todas as vezes que atinja ao valor da fiança.

N. 637 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com a legislação em vigor, remetto-vos o incluso processo relativo ao arbitramento da fiança do collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itajuby, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 281, de 17 de dezembro de 1919, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 638 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 37.616, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 2.

N. 639 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 509, de 3 deste mez, em que a Companhia Antartica Paulista recorre do acto dessa delegacia que confirmou o da Collectoria Federal em Sant'Anna, nesse Estado, pelo qual lhe foi imposta a multa de 300\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«Segundo declara a Collectoria de Sant'Anna, a companhia recorrente, antes de ser lavrada a notificação de fls., foi reiteradas vezes convidada a pagar os emolumentos de registro a que está sujeito o deposito que alli possui.

Não procedem, pois, as allegações da recorrente. Mantenho, por isso, a decisão da delegacia.»

N. 640 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 494, de 31 de julho ultimo, em que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa Capital recorre da decisão da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 6:049\$236, por infracção do regulamento de facturas consulares, proferiu em 20 do corrente o seguinte despacho:

«A poder publico não é licito impor multa. E' sempre acto constitucionalmente nullo fazel-o, como este ministerio já declarou. Carecendo, portanto, de amparo legal o acto a que se refere este processo, resolvo annullal-o para liberar de qualquer coacção fiscal a repartição recorrente.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por La Porta & Visconti, do despacho dessa delegacia mantendo o da Alfandega dessa Capital que obrigou os recorrentes ao pagamento do imposto sobre lucros auferidos na exploração das loterias do Estado, recurso que foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 98, de 30 de junho do anno corrente, proferiu, em 7 de mez de agosto findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer com que concordou o Sr. ministro é o que emitti em 3 do mesmo m.ez, nos seguintes termos:

«O recurso não deve merecer provimento, em face do que foi resolvido pela ordem n. 122 (*Diario Official* de 21 de junho de 1923), expedida á Alfandega de Santos, em virtude do processo junto.»

Portarias

N. 38 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o officio da 1ª Collectoria de São Gonçalo, n. 127, de 29 de agosto ultimo, afim de que cumpra o despacho exarado a fls. 4 do mesmo processo.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector das rendas federaes de Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro, em solução ao assumpto constante da representação do agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Banks Fernandes Malmo, encaminhada á mesma directoria com o officio n. 81, de 11 de agosto do anno corrente, que si o caso dos fazendeiros de que trata a alludida representação está perfeitamente de accordo com o art. 12, letra b, do vigente regulamento do imposto de consumo, não se lhes pôde recusar a gratuidade do registro, em nada importando o vulto dos *stocks* respectivos, porque, o que dá a taes armazens a vantagem de tal gratuidade é o facto de só servirem para supprir aos empregados ou operarios, do proprietario respectivo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do seu officio n. 17, de 25 de abril ultimo, que desde que não tenha havido distribuição de lucros, não ha imposto devido, nos termos do art. 10, letra a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector das rendas federaes de Itacára, no Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do seu officio n. 144, de 10 de julho ultimo, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, resolveu que as vendas effectuadas pelas fabricas de aguardente e alcool e seus derivados, caieiras, engenhos de beneficiar café, arroz e fubá, de proprietarios agricolas, estão isentos do imposto sobre vendas mercantis, quando forem effectuadas pelos proprios productores e em se tratando de productos oriundos de sua industria agricola.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 89 — Junto vos remetto a guia numero 133, de 17 de agosto de 1923, passada a favor da pensionista D. Josephina Muniz de Vasconcellos, conforme o requerimento de 21 de fevereiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:958\$326, para attender ao pagamento da referida pensionista, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 30

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 218 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 2.290 C, de 25 de julho de 1923, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Magistrados em disponibilidade», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento do ordenado a que tem direito, no corrente anno, o juiz de direito em disponibilidade bacharel Francisco da Costa Maia.

Acompanham os documentos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 233 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil, que competem a Oswaldo da Silva Conceição, na qualidade de filho do finado contribuinte Antonio Izidro da Conceição, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 90, de 23 de fevereiro de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 666\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, devendo da alludida importância ser descontada a de 14\$820, proveniente de contribuições não satisfeitas nos meses de abril e maio de 1917.

Por deficiencia de saldo na verba propria, deixa de se reconhecido o credito para pagamento das pensões a que fizeram jus Oswaldo e Mario, respectivamente, no periodo de 12 de maio de 1917 a 31 de dezembro de 1922, e de 12 de maio de 1917 a 26 de maio de 1922.

Opportunamente será concedido o credito e remettido o titulo declaratorio de Mario.

Dia 31

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 419 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 286\$244, papel, para occorrer ao pagamento da restituição devida ao 2º escriptuario da Alfandega de Pelotas, Almino d'Avila Mello, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pelo Thesouro, em 1916, conforme se verifica do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 397, de 11 de novembro de 1922, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Dia 1 de setembro de 1923

N. 31 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria haver resolvido que tenha exercicio na mesma Sub-directoria o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Pará Marcionillo Faria Alves da Cunha, conforme a portaria do Sr. ministro, de 29 de agosto do corrente anno.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 191 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 201, de 9 de agosto proximo findo, referente á habilitação de montepio pretendido por D. Alzira, Beatriz e Cocina Teixeira Brandão, pego-vos providenciais no sentido de serem extrahidos novos titulos, conforme a informação de fls. da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 350 — Junto vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 96, de 18 de abril ultimo, referente ao pedido de pagamento da importancia de 100\$, a que se julga com direito o Dr. A. Fajardo, afim de se liquidar por exercicios findos a divida em questão.

N. 351 — Recommendo-vos providencias afim de ser feita a remessa da 2ª via da guia passada a favor da pensionista D. Maria José do Prado Lima, que acompanhou o vosso officio n. 510, de 3 de agosto do corrente anno.

N. 352 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 22, de 4 de fevereiro de 1922, relativo ao pagamento da importancia de 100\$, devida ao Dr. A. de Paiva Lima, proveniente de serviços medicos prestados como membro da comissão que examinou, para o effeito de aposentadoria, Octavio de Azevedo Souza, telegraphista de 3ª classe da Repartição dos Telegraphos desse Estado, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.115, de 5 de janeiro de 1889, convido essa delegacia fazer a remessa ao Thesouro, de processos identicos com as formalidades regulamentares.

N. 353 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:148\$364, papel, para occorrer ao pagamento da restituição devida á firma F. Vallejo, proveniente do imposto de 3 % sobre a renda, pago indevidamente, em 1920, pela alludida firma, conforme se verifica do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 9, de 11 de janeiro de 1923, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 354 — Junto vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 4, de 6 de janeiro ultimo, referente ao pagamento de 200\$ ao Dr. Francisco Laraya, afim de serem sanadas as irregularidades verificadas no mesmo processo e liquidada a divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 355 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. Antigas concessões», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 180\$, para pagamento, no corrente anno, por intermedio da Collectoria Federal de Itapetinga, do montepio que cabe á pensionista D. Zelia Rodrigues Fonseca, sujeito ao desconto mensal de 500

réis para o montepio, conforme requerimento de 9 de junho de 1923.

N. 356 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 908, papel, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito Renato Felipe, proveniente do excesso que pagou indevidamente, em 1921, a titulo de emolumentos de registro, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 64, de 19 de março de 1923 e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 155 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 22\$706, papel, para attender á restituição a que se julga com direito a firma Alberio Veiga & Comp., proveniente de armazenagem paga, indevidamente, na Alfandega de Paranaguá, conforme se verifica do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 37, de 17 de maio de 1923, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 156 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 3.507, de 6 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Pesca e Saneamento — Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito na importancia total de 4:800\$, para attender ao pagamento de despesas com a manutenção das Escolas das Colonias do Pescador, nesse Estado, durante o corrente anno, assim discriminados:

Uma da Colonia Z-3, na ilha das Peças	600\$000
Uma da Colonia Z-4, na ilha do Mel	600\$000
Uma da Colonia Z-5, na Barra do Sul	600\$000
Uma da Colonia Z-6, na ilha da Cotinha	600\$000
Uma da Colonia Z-7, em Pis-saguera	600\$000
Uma da Colonia Z-11, em Tambarutaca	600\$000
Uma da Colonia Z-13, em Maciel	600\$000
Uma da Colonia Z-14, em Madeiros	600\$000
	4:800\$000

N. 157 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 39, de 10 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Diversas despesas — N. 29 — Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, colchões, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 25:000\$, para attender ao pagamento de despesas com a aquisição do mobiliario de que necessita o 5º batalhão de engenharia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 421 — Em additamento á ordem desta directoria n. 172, de 23 de agosto de 1923, communico-vos que o credito concedido pela mesma ordem é de réis 342\$003 e não 342\$, como por extenso foi declarado.

N. 178 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.294 C, de 25 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.106, de 23 de julho do corrente anno, «Credito especial para

auxiliar no corrente anno a manutenção de escolas, etc., do exercício de 1923, daquelle ministerio, o credito de réis 12:900\$, para attender ao pagamento da gratificação aos funcionarios da inspeccão das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes desse Estado, sendo:

1 inspector (600\$ mensaes)	7:200\$000
120 diarias ao mesmo funcionario	1:800\$000
1 dactilographo	2:400\$000
1 servente	60\$000

N. 179 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, papel, para attender ao pagamento da restituição devida á firma M. Lapper & Comp., proveniente de emolumentos de registro que pagou indevidamente, em 1920, conforme se verifica do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 14, de 10 de fevereiro de 1923 e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 420 — Juntas vos remetto as certidões dos titulos de pensão D. Elyse Dias, conforme solicitou o vosso officio n. 104, de 12 de maio de 1923, devendo ser cobrado o respectivo sello na importancia de 9\$500.

N. 421 — Tendo em vista o officio da Directoria de Meteorologia numero 3.461, de 18 de julho de 1923, recometto qual o motivo por que essa delegacia qual o motivo porque essa delegacia não effectuou ainda o pagamento do pessoal da estação Meteorologica do Alfredo Chaves, cujo credito foi concedido pela ordem n. 86, de 26 de fevereiro do corrente anno.

N. 422 — Inclusas vos remetto as certidões dos titulos de montepio e meio soldo de Alice Dias de Souza, conforme solicitação de vosso officio n. 105, de 12 de maio ultimo, devendo ser cobrado o respectivo sello na importancia de 13\$500.

N. 423 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 618, para attender ao pagamento da divida proveniente da etapa que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1918, o cabo asyylado e reformado, Manoel Domingues de Moura, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 899, de 2 de julho de 1920, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 249 — Remetto-vos, para os devidos fins, o titulo de pensão de montepio de D. Arminda de Menezes Vieira, filha maior, solteira, de Francisco Antonio Vieira, e, bem assim, a guia n. 134, passada a seu favor, conforme o requerimento de 17 do março ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc. Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 180\$, para pagamento, no corrente anno, da pensão que cabe á referida pensionista.

— N. 250 — Tendo em vista o officio da Directoria de Meteorologia n. 3.385, de 13 de julho de 1923, recommendo-vos

informeis a esta directoria qual o motivo por que essa delegacia não effectuou o pagamento do pessoal da Estação Hydrometrica de Porto Novo do Cunha, cujo credito já foi distribuido pela ordem n. 43, de 23 de fevereiro do corrente anno.

N. 251 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.155, de 2 de agosto de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — Pessoal — XX — Salarios de guardas... gratificações de praticantes», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:600\$, para attender ao pagamento das gratificações, no corrente anno, que competem ao praticante de laboratorio do Posto Experimental do Serviço da Industria Pastoral, Alfredo Agapito da Veiga, designado para servir no posto experimental do mesmo serviço, nesse Estado.

N. 252 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.289 C, de 25 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Serventuários do Culto Catholico», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que compete, durante o corrente anno, ao padre José Januario de Assis Carneiro.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 56 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 120\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em agosto de 1921 o 2º tenente reformado do Exército, Francisco Bispo do Nascimento, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 100, de 5 de setembro de 1922, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 57 — Em solução á consulta do vosso telegramma n. 148, de 11 de agosto do corrente anno, declaro-vos que o funcionario licenciado para tratamento de saude, tem direito a 2/3 partes da gratificação provisoria, no primeiro semestre, o, em caso de prorrogação, o anno deve ser gozado de accôrdo com a lei de licença.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 130 — Junta vos remetto a guia n. 132, de 16 de agosto do corrente anno, passada a favor de D. Maria Augusta Mamoré Franco Lobo, conforme requerimento de 2 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$, para pagamento, durante o corrente anno, das pensões áquella pensionista.

N. 131 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 43\$920, para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio que deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1919, o soldado voluntario da Patria, João Alexandre Vieira, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 11, de 11

de março de 1921, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 131 — Recommendo-vos providencias afim de que seja remettido a esta directoria, devidamente informado, o processo relativo ao pagamento de juros de um capital depositado no Cofre de Orphãos dessa delegacia, requisitado pelo juiz competente dessa cidade, conforme requereu D. Leopoldina Gaudic-Ley, em 25 de agosto do corrente anno.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 14:550\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrucção desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accôrdo com o despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 14:550\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercício corrente, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 27:350\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrucção desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accôrdo com o despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 27:350\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercício corrente, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria, o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. desembargador presidente da Comissão de Exame do Cofo dos Orphãos:

N. 727 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 23 do corrente, sobre o officio requisitorio n. 931, de 30 de dezembro de 1922, do juizo de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal expedido em favor de Alvaro, José e Francisco Xavier de Souza Peixoto, autorizado os estornos a que vos referis no vosso officio n. 176, de 31 de março do corrente anno, tenho a honra de vos comunicar que designei o funcionario desta directoria, bacharel Gualnolpho Augusto Pereira da Silva, para proceder aos mesmos estornos nos livros confiados á commissão que presidis.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 29 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importância de 16:937\$500, relativa aos benefícios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recomendo-vos providencias para que a importância total de 16:937\$500 seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos» e despesas de «Movimento de fundos», e que a proporção que forem sendo effectuados sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importância paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importância de 17:550\$, relativa aos benefícios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrução desse Estado, indicadas na inclusa relação, foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 do corrente e na forma discriminada pela mesma relação.

Recomendo-vos providencias para que a importância total de 17:550\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de Fundos» e que a proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importância paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Confirmo o telegramma que, sob n. 472, nesta data vos dirigi, nos seguintes termos: «Entregue D. Izabel Vieira Vasconcellos importância 80\$ aqui recebida Joaquim C. Vieira Mello, cumprindo art. 664, Regulamento Geral Contabilidade Publica. Escripura Movimento Fundos.»

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada, a importância de 132:414\$802, constante do vale-ouro de que trata o vosso officio n. 173, de 9 de agosto de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada, a importância de 74:635\$893, constante do vale-ouro de que trata o vosso officio n. 97, de 8 de agosto de 1923.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1923

Director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, em officio n. 334, de 7 de julho ultimo, solicitando restituição das cauções de 450\$ e 420\$, a José Rodrigues Gomes da Silva Junior e Domingos Alves Ferreira. — Sellem os interessados os conhecimentos dos depositos.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 1 de setembro de 1923

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$, a favor de Antonio Gonçalves Torgano. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor do escriptão Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Precatorio do presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, entrega de 7:443\$660, a favor de Margarida Chaves Lopes Ferreira e seu marido. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 1:933\$318, a favor de Jacques de Carvalho Bompets. — Informe a 1ª Sub-directoria, tendo em vista o officio em frente.

Requerimentos despachados

N. 13.037 — Manoel José Fernandes. — Archive-se, nos termos da informação, uma vez que compete ao lançador proceder, opportunamente, na forma da lei, não tendo havido omissão da parte deste.

Sem numero — Antonio Pinheiro de Moraes. — A 3ª Sub-directoria para informar, ouvindo o agente fiscal encarregado da fiscalização do imposto referido na representação.

Sem numero — Alvaro Clemente da Cunha. — Proceda-se pelo modo proposto, officiando-se á Directoria da Receita e anotando-se no livro existente nesta repartição.

Sem numero — Eduardo de Almeida. — Annulem-se as dividas indicadas. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Eduardo L. Leituga. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação das dividas propostas pelo parecer.

Sem numero — Frank Kuhn. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Pedro Costa e Trillo. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Pedro Garcia Fralho. — Annulem-se as dividas em apreço, officiando-se á Directoria da Receita.

Contra-fé n. 7.951, série EM — José J. Pacheco. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Marques Madeira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Officio n. 41, da Procuradoria da Republica, sobre a fallencia de Mourão & Comp. — Previamente, informe á 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Felizardo Barata Ribeiro e Horacio da Costa Ferreira. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Luiz de Castro Villas Boas. — Encaminhe-se.

Sem numero — Themistocles Cavalcanti de Albuquerque. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 673\$403.

Sem numero — Antonini Vasconcellos. — Cobre-se o imposto, sem multa.

Sem numero — F. Waage Rasmussen. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Waldemar S. da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Autos de infracção

Auto n. 41, lavrado em 13 de abril de 1921, contra a Companhia de Fiação e Tecidos Allianca. — Designo o agente fiscal Campos Filho e o guarda-livros Eugenio Marçal para procederem, com urgencia, ao exame indicado no parecer.

Auto n. 224, lavrado em 2 de maio de 1923, contra Ricardo M. Zeising. — Intime-se Canton & Bayer para, dentro de 15 dias, allegar o que julgarem conveniente á sua defesa.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 20.765 — Vicente Contisano. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 15.420 — Sara Eugenia Barreto de Sá. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15, do regulamento em vigor.

N. 11.851 — Roberto Rapp. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 21, do regulamento em vigor.

N. 9.874 — Ricardo Euclides da Rocha. — Transfira-se.

N. 10.765 — Ramon Lopes. — Rectifique-se e complete-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15, do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 10.070 — Manoel João de Almeida. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 19.895 — Maria Isabel Teixeira. — Transfira-se.

N. 8.529 — Leonardo do Amaral Teste. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 8.038 — Julio Evaristo da Trindade. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 4.227 — João Corrêa dos Santos. — Transfira-se.

N. 7.333 — Idalina Victoria de Magalhães. — Transfira-se.

N. 19.324 — Helena Nogueira Moraes. — Transfira-se.

N. 1.534 — Gastão Nertz. — Transfira-se.

N. 1.924 — Gastão Valentino Antunes. — Faça-se a inscripção, de accordo com o parecer.

N. 9.324 — Francisco Alves Teneroso. — De accordo com o parecer, faça-se a inscripção a partir do mez de julho ultimo.

N. 12.224 — Eurico Andrade Baptista. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 8.841 — Eulalio Rosa de Oliveira. — Idem.

Contra-fé de Avolino Arthur Pacheco. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria pedindo os esclarecimentos indicados no parecer.

Contra-fé n. 4.496, do predio n. 23 da Praça Araty. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria no sentido do parecer.

N. 12.405 — Antonio Bento de Faria. — Rectifique-se o lançamento para o corrente exercicio para 4.800\$, substituído-se a respectiva certidão.

Certidão n. 2.441 — Rosa da Silva Ribeiro. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1923

Sem numero — R. C. Walker. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias.

Sem numero — T. M. Spockman. — Idem.

Sem numero — R. Penteado. — Idem.

N. 2.682 — Paulo Dias. — Pague o debito e requiera averbação de mudança.

N. 4.159 — Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Pague o debito.

N. 861 — Lycéo Français. — Idem.

N. 1.253 — José Elias da Silva. — Pague a taxa em debito.

N. 5.587 — José da Silva Machado. — Idem.

N. 4.683 — Abel Tavares de Lacerda. — Idem.

N. 17.531 — Margarida Magalhães Faria. — Junte documento habil.

N. 9.192 — Congregação ou Comunidade dos Religiosos Concepcionistas do Ensino. — Pague a penna de agua de 1923.

N. 11.569 — Carlos Ribeiro Camerino. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.

N. 11.969 — Nivaldo Martins Batalha. — Pague a differença do imposto mencionada na informação.

N. 12.018 — Alberto Doria Pereira Braga. — Junte certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, provando a retirada das pennas voluntarias.

N. 18.059 — Ottilia de Souza Costa e outros. — Paguem a taxa em debito.

N. 14.402 — Paulo de Oliveira. — Satisfaga as exigencias.

N. 11.409 — M. Santos & Comp. — Idem.

N. 3.331 — Mausur Jorge Fariel. — Idem.

N. 6.161 — Rosa Henriques dos Santos. — Idem.

N. 6.698 — Vicente Durante. — Idem.

N. 6.033 — Cicero de Figueiredo. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 27 de agosto de 1923

Portarias

N. 39 — Afim de que possa ser organizada, com a maior brevidade, a estatística geral a cargo desta inspectoria, devem os Srs. fiscaes requisitar das companhias de seguros sobre que exercem fiscalização, nos termos da portaria n. 28, de 3 do corrente mez, um exemplar do relatório geral das suas operações no anno de 1922 para ser entregue a esta inspectoria com a possível urgencia.

N. 40 — Para regularidade dos serviços affectos a esta repartição, recomendo aos Srs. fiscaes de seguros que ainda assim não o tenham executado, que, á medida que foram terminando os exames—sobre a inspecção de cada companhia, de accordo com o questionario constante da portaria n. 35, de 11 do corrente — façam a entrega dos respectivos relatórios a esta inspectoria.

Dia 31 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 345 — Tenho a honra de, cumprindo as ordens de V. Ex., passar ás suas mãos, devidamente informado, o processo da Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft, organizado em virtude do officio reservado sem numero, de 4 de julho ultimo, do delegado do Thesouro em Londres.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 346 — Requisito-vos o pagamento da inclusa folha de salario dos serventes desta inspectoria, Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto, na importância de 478332, de accordo com a verba consignada no orçamento para o corrente exercicio e o n. V, do art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Nesta requisição não se acha comprehendido o augmento de 138331 permanente, determinado pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que fixou definitivamente em 180\$ os vencimentos desses funcionarios e cuja differença só poderá ser paga opportunamente com a respectiva gratificação estabelecida pela citada lei n. 4.632.

A alludida folha é relativa ao mez de agosto findo.

Sr. inspector geral da Fazenda:

N. 347 — Passo ás vossas mãos um telegramma do Sr. delegado regional da 2ª circumscripção, que responde a uma consulta feita por essa inspectoria.

Sr. delegado regional de seguros da 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 543 — Junte vos remetto para o cumprimento do meu despacho de 18 de agosto corrente, o processo n. 119 D. deste anno, referente aos seguros effectuados pelas firmas Worms Irmãos e Bento Loeb & Comp. no Lloyd Inglez em Londres.

Sr. delegado regional de seguros da 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 544 — Junte vos remetto o processo n. 62 E. deste anno, afim de ser cumprido o despacho de 28 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1923

Argus Fluminense. — Satisfaga exigencia.

José Francisco Moreno. — Concedo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.504 — Inclusa, envio-vos, devidamente empenhada, uma conta de serviços dactylographicos prestados a esta inspectoria pela senhorita Dulce de Castro Brandão, e peço-vos providencias no sentido de ser a mesma paga.

N. 1.505 — Para os devidos fins, communico-vos que o delegado regional do Rio Grande do Sul, Dr. Merillo Furtado, que serve no meu gabinete, esteve no exercicio de suas funções durante todo o mez de agosto findo.

Sr. delegado regional em S. Paulo:

N. 1.506 — Para que seja devidamente autuado, devolvo-vos, incluso, o processo em que W. Gonçalves, dessa praça, solicita autorização para commerciar em cambio.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.507 — Devidamente informado por esta inspectoria, submetto ao superior despacho de V. Ex. o incluso processo em que o Banco Hespanha e Brasil pede autorização para abrir agencias nas cidades de S. Paulo, Santos e São Salvador.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1923

Dr. Rodolpho Portugal Milward, fiscal de bancos em Minas Geraes, solicitando por intermédio da Inspectoria 60 dias de licença para tratamento de saude. — Declare o fiscal requerente, juntando novo attestado de seu medico, que tempo é necessario de licença para seu tratamento de saude.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.989 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, respondendo o officio n. 423.

N. 1.990 — Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra, solicitando empenho de despesa.

N. 1.991 — Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

ca, solicitando inspecção para o operario Constantino Domingos Marinho.

N. 1.992 — Ao Sr. Agente do Correio de S. José do Barreiro, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.993 — Ao Sr. Director da Secretaria do Senado Federal, solicitando empenho de despesa.

N. 1.994 — Ao Sr. Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 1.995 — Ao Sr. Antonio Pires Velloso, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.996 Ao Sr. Director Geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 1.997 — Ao Sr. Director Geral dos Telegraphos, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.998 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, idem, idem.

N. 1.999 — Ao Sr. João Vieira de Segadas Vianna, idem, idem.

N. 2.000 — Ao Sr. Administrador dos Correios do Estado de S. Paulo, idem, idem.

N. 2.001 — Ao Sr. Director Geral dos Correios, idem, idem.

N. 2.002 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 2.003 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, idem, idem.

N. 2.004 — Ao Sr. Director da Despesa Publica, enviando a folha de pagamento da dactylographa.

Requerimentos despachados

Edmundo Luiz Barbosa, Djalma Barroso Pimentel, Manoel do Nascimento Barbosa e João de Macedo Neves. — Sim, em termos.

Mario Augusto da Silva e Boaventura Pereira da Silva. — Como requerem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de agosto de 1923:

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, quarenta dias de licença, na forma da lei, ao 2º phareiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina, Frederico Joaquim Camillo para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias a partir da presente data.

Por outras de 1 de setembro de 1923: Foi exonerado o capitão de mar e guerra Alfredo Amarello dos Santos do cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão-tenente Attila Monteiro Achó para exercer o cargo de inspector da Escola de Submersiveis (curso de sub-officiaes e praças).

Foram concedidos, á vista do parecer da Junta Medica, trinta dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Aquilino Heraclito Lima, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 30 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.840 — Assumpto: Abono de gratificação adicional.

1 — Declaro, para os fins convenientes, que, conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado, emitidos em consultas ns. 349 e 350, de 23 deste mez, ora resolvo mandar conceder aos operarios do Arsenal de Marinha desta capital abaixo mencionados, a gratificação adicional de vinte por cento (20 %) sobre seus vencimentos de accordo com a terceira observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1891, e tabella B do Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a partir da data subsequente á em que completou vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que os mesmos venham a obter:

Luiz Antonio de Carvalho, 3ª classe, officina de ferreiros e serralheiros do construccão naval.

Pio Climaco de Carvalho, 3ª classe, officina de limadores.

Aditamento ao de 31.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.884 — Assumpto: Pagamento do divida de exercicios findos.

1 — Rogo vos digneis de providenciar ao sentido de ser paga no Thesouro Nacional, a importancia de 1:089\$600 de que são credores Ferreira Passarello & Comp., conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.701, que a este acompanha.

N. 3.885 — Assumpto: Calculo da quota-ouro das contas da Rio de Janeiro. Tramway Light and Power Company Ltd.

1 — Havendo surgido duvidas quanto ao modo de se calcular a quota ouro das contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., este ministerio solicitou sobre o assumpto o parecer do Dr. consultor geral da Republica, que, manifestando-se favoravelmente á conversão baseada no valor effectivo da moeda ouro e não no do papel moeda inglez, lembrou, todavia, a conveniencia de ser uniformemente solucionada a questão em todos os ministerios.

2 — Tenho a honra de solicitar a vossa opinião a respeito, de conformidade com o alvitre do Dr. consultor geral da Republica.

N. 3.886 — Assumpto: Pagamento do divida de exercicios findos.

1 — Rogo providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 7428, de que é credor o 1º tenente Luciano Alvares de Azevedo, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.704, que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.883 — Assumpto: Inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, de um patrão das lanchas da Escola Naval.

1 — Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o patrão das embarcações da Escola Naval, Luiz Antonio de Castro, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 3.888 — Assumpto: Fornecimento á guarnição do tender Ceará.

1 — Attendendo ás razões expostas no officio n. 330, de 9 de corrente, procedente do tender Ceará, que me foi pre-

sente por vosso intermedio, declaro que resolvi, á semelhança do que se faz com as praças que servem em submersiveis, mandar fornecer á guarnição do referido navio, além do semestre, mais uma muda de mescla e um par de sapatos.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 3.889 — Assumpto: Fornecimento á guarnição do tender Ceará:

1. Attendendo ás razões expostas no officio n. 330, de 9 de corrente, procedente do tender Ceará, que me foi presente por intermedio do chefe do Estado Maior da Armada, declaro que resolvi, á semelhança do que se faz com as praças que servem em submersiveis, mandar fornecer á guarnição do referido navio, além do semestre, mais uma muda de mescla e um par de sapatos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.890 — Assumpto: Pedido de pagamento de contas.

1. Rogo providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, a importancia de 6:270\$, á conta da verba 8ª, «Material — Hospitais, roupas para os doentes, etc.», do orçamento vigente, de que é credor Paulino da Silva, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 3.891 — Assumpto: Concessão de credito para Santa Catharina.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito na importancia total de 6:600\$, á conta da verba 10ª, «Pesca e saqueamento do littoral», do orçamento vigente, para attender ao pagamento das despesas com o custeio das escolas abaixo mencionadas da Colonia de Pescadores Z-2, em S. Francisco, na razão de 600\$ para cada uma, annualmente:

Uma masculina em Figueira.	600\$000
Uma mixta em Monte de Trigo	600\$000
Uma mixta em Estrada Aca-	
rahy	600\$000
Uma mixta em Ubafuba	600\$000
Uma masculina em Enseada	600\$000
Uma mixta em Paulas	600\$000
Uma mixta em Rocio Grande	600\$000
Uma mixta em ilha do Mel	600\$000
Uma masculina em Bupeva	600\$000
Uma mixta em Rocio Pequeno	600\$000
Uma masculina em Laranjeiras	600\$000
	6:600\$000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha foi feita a devida annullação da quantia prociada.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.899 — Assumpto: Informações sobre embarque de um official do Exército em navios da esquadra em 1894.

1. Em resposta a vosso aviso sob numero 89, de 14 de agosto ultimo, relativamente aos informes de que necessita esse ministerio para deliberar sobre o requerimento em que o major do Exército Manoel Martins Ferreira solicita contagem pelo dobro dos periodos de 3 de abril a 1 de junho e de 12 de julho a 23 de outubro, tudo de 1894, durante os quaes, quando alumno da Escola Militar, fez parte das guarnições dos transportes de guerra *Penedo e Marte*, respectivamente, declaro-vos não ser possivel ao ministerio a meu cargo fornecel-os, por

não existirem no Archivo da Marinha os livros de soccorros dos referidos navios.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.896 — Assumpto: Pedido de pagamento de contas.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 310\$500, á conta da verba 8ª, «Material — Hospitais — Medicamentos, appósitos, etc.», do orçamento vigente, de que são credores Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 3.897 — Assumpto: Averbção de concorrência administrativa.

1. Para os effeitos de averbção em esse Tribunal, transmitto-vos todos os papeis relativos á concorrência realizada na Superintendencia de Navegação, para varios fornecimentos durante o corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 30 de agosto de 1923

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.840 A — Assumpto: Gratificação adicional.

1. Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, conformando-se com os pareceres do Conselho do Almirantado, emittidos em consultas numero 349 e 350, de 23 deste mez, ora resolve mandar conceder aos operarios abaixo mencionados desse arsenal, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do Regulamento dos Arsenaes da Marinha da Republica, a contar da data subsequente á em que completaram 25 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que os mesmos venha a obter:

Luiz Antonio do Carvalho, 3ª classe — Officina de ferreiros e serralheiros da construção naval.

Pio Climaco de Carvalho, 3ª classe — Officina de limadores.

Requerimentos despachados

Mecanicos navaes, reformados, Carlos Lourenço de Campos e Antonio José dos Santos. — Recorram ao Congresso Nacional, visto a lei em vigor só autorizar a reversão de officinas.

Pereira Carneiro & Comp., Limitada. — Que o pagamento seja feito na mesma especie. (Requerimento de 28 de agosto de 1923).

Aprigio José dos Reis. — Compareça na Directoria do Expediente. (101 — Ministerio da Fazenda — 1923.)

Capitão de corveta engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves. — Deferido. (253 — I. E. Navegação — 1923.)

2º tenente ajudante do machinista Ismael Peixoto de Miranda. — Indeferido, por não ter apoio legalizado (128/1923 — Consulta do Conselho do Almirantado — 1923.)

Companhia Nacional da Navegação Costeira. — Compareça na Directoria do Expediente da Marinha. (Requerimentos de 16 e 28 de agosto de 1923.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda enviando, por tratar-se de assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, papeis em que Elvira Maria da Conceição Vasconcellos, viuva, reside te em Belém, mãe do soldado do 1º baalhão do 3º regimento de infantaria Benedict Marcellino de Vasconcellos, fallecido em 6 de julho de 1922, em consequencia de ferimentos recebidos por occasião dos acontecimentos de 5 e 6 daquelle mez, pede o abono da pensão de que trata o art. 3º do decreto n. 4.653 de 17 de janeiro ultimo (aviso n. 452).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedi do a distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sao Paulo, para attender ao pagamento de diarias aos auditores de guerra (aviso n. 102).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, declarando que, em virtude do disposto nos arts 267 letra c, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, e 48, letra a, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, as importancias correspondentes a quantia dos de massas devem ser adiantada, por trimestres, ás unidades ou repartição ás quaes tenham sido distribuidas, cumprindo, porém, que sejam pagas por meio de indemnizações as referentes aos trimestres já vencidos.

— Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército, declarando que se permite ao 1º tenente Fernando Miguel Pacheco e Chaves fazer na Escola de Aviação Naval os voos necessarios e suficientes para a eficiencia da sua instrucção, seu prejuizo do serviço que lhe compete na secção de aeronautica da repartição a seu cargo.

— Ao Sr. inspector do 2º grupo de regiões, declarando que fica dis-olvido o Conselho Administrativo do seu quartel general, e pediu em officio de 7 de julho findo.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio José da Silva Primeiro é dispensado do ponto nos termos do art. 74 de lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo, com direito a duas terças partes da diaria de 7\$000 que vencia, dispensa que é concedida a contar de 1 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é approvada, devendo publicar-se no boletim do Exército, a nomenclatura nosologica, que se remette, para organização de mapas dos hospitais e enfermarias militares e para orientar os medicos na denominação exacta das doenças, affecções e traumatismos.

Ministerio da Guerra—N. 118—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923

Sr. commandante da 1ª região militar: Tendo em vista o disposto no art. 222 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e a Informaão da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, consultaes em officio n. 14 de 1 de junho ultimo, se para a execução do referido credito, devendo não ser abonados os seguintes vencimentos:

Soldados engajados: soldo 32\$ gratificação de engajado 2\$, de accordo com o 3º da lei n. 2.738 de 4 de janeiro ultimo.

Soldados engajados por acaso existentes: soldo 32\$, gratificação 16\$000.

Soldados alistados no corrente anno, soldo 24\$00.

Em solução vos declaro que, de accordo com as instrucções de 3 de agosto de 1921 e o aviso n. 20 de 10 de maio ultimo ao commandante da 3ª região militar, somente compete o augmento de vencimentos, de que tratam o art. 150 do decreto legislativo n. 4.553 de 10 de agosto de 1922, e 151 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo, aos soldados engajados, e o soldo da tabella annexa á lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1900 aos soldados e voluntarios.

Saude e fraternidade Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra—N. 17—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.

Sr. director do Collegio Militar do Ceará — Em officio n. 317, de 7 de junho ultimo, consultaes quaes os vencimentos que competem a um cathedratico que no exercicio de suas funcções accumula a regencia de uma aula de outro docente, que falta ou esta licenciado, e bem assim como substituir os que se acham naquellas condições, no caso de recusar a accumulção.

Em solução, vos declaro que o professor ou adjunto que além do desempenho do seu cargo, reger aula, por impedimento ou falta do respectivo funcionario, terá direito a um acrescimo de vencimentos igual á gratificação deste, nos termos do art. 50 do Código do Ensino Superior e Secundario, annexo ao decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para que se digne mandar entregar aos interessados, accoís de pago o selo devido, duas certidões passadas a requerimento de Ancino José Fernandes e Iporan de Azambuja Martins Pereira.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 20 do corrente, mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento do 8º regimento de Infantaria Luiz Imperio Restá, julgado soffrer de molestia incuravel, não podendo prover aos melos de subsistencia.

Requerimentos despachados

Amilcar Pereira Rego, pedindo dispensa do serviço militar por dois annos. — Não pôde ser attendido.

Antonio Pereira Leite, soldado, José Candido Martins, musico, e Julio Francisco de Oliveira, 2º sargento, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com as informações e com o parecer da junta militar de saude.

Arthur d'Avilla, sargento-ajudante, pedindo annullação de reforma. — Indeferido, visto ter sido reformado o pedido.

Benjamin Freitas de Almeida Junior, 3º sargento, pedindo asylo. — Indeferido, de accordo com o parecer da junta medica militar.

Felipe Hyppolito Brandão, José do Carmo Sant'Anna, soldado, e Rufino Alves da Silva, soldado, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o aviso n. 1, de 5 de janeiro de 1923.

Francisco Bastos, soldado, pedindo asylo. — Indeferido, visto não ter ficado constatado de um modo positivo que a molestia tenha sido adquirida em serviço.

Gofreio José Pereira, 2º sargento, pedindo inclusão no Serviço Geographico Militar. — Sim, caso haja vaga.

Idalio Marques da Cunha, 2º sargento, pedindo passagem para desconto de Corumbá a esta Capital. — Concedido.

João Baptista dos Santos, soldado, pedindo licença para verificar praça de Polícia e um attestado. — Requeira por partes, querendo.

João Baptista dos Santos Neves, João Baptista Mafra e José Telles Velloso, reservistas, pedindo relevação de taxa de sorteado. — Deferido, por serem reservistas de 2ª categoria.

José Maximino, musico, pedindo uma passagem para desconto, de Joinville a Curitiba. — Concedido.

José Baptista Magalhães, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Manoel Barbosa, pedindo titulo de nomeação. — Aguarde a regulamentação do art. 73 da lei orçamentaria vigente.

Paulo José de Oliveira, coronel, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei, o que cõstar.

Renato Coelho Machado, 3º official, pedindo transcrição de duas certidões de tempo de serviço em seus assentamentos. — Deferido.

Sizenando da Silva Cuyabano, pedindo documentos. — Requeira certidão, querendo, Sebastião Gomes, soldado, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o parecer da junta militar de saúde.

Abel Belfort Seixas, 2º sargento, pedindo passagem para desconto desta Capital a Belo Horizonte. — Concedido.

Alfredo Celestino Assumpção, ex-sargento, pedindo certidão. — Diga para que fim quer a certidão.

Alfredo Leão da Silva Pedra, general de divisão graduado reformado, pedindo certidão. — Deferido.

Alejo Fernandes de Araujo, soldado, pedindo matricula no curso de Pilotos Aviadores. — Como requer, si houver vaga, e satisfizer as exigencias regulamentares.

Anthony de Souza Lima, soldado, pedindo matricula no curso pratico de enfermeiros veterinarios do Exército. — Concedido para o 4º trimestre, si houver vaga, e satisfizer as exigencias regulamentares.

Emile Laport & Comp., pedindo despacho de armas. — Não podem ser attendidos quanto ás pistolas automaticas que atiram projectil encamizado e a munição para as mesmas em face do aviso n. 394, de 14 de maio de 1920. Permittão somente a retirada das espingardas de caça e das pistolas de percussão central.

Estrellita Augusto Werner, general de brigada reformado, pedindo emprestimo. — Requeira de accordo com o artigo cit. do.

Heraldo Filgueiras, 1º tenente, pedindo matricula no curso de observadores da Escola de Aviação Militar. — Aguarde oportunidade.

João Pereira de Moraes, pedindo internar seu filho Renato Veiga de Moraes, no isolamento do Hospital Central do Exército. — Concedo a internação, mediante indemnização das despesas.

João de Siqueira Queiroz Sayão, major, pedindo abono de 20\$ para compra de um predio. — Requeira de accordo com o art. 4º n. 1º, do decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.

Luiz Pedro Pereira Lima, sargento-ajudante, pedindo passagem para desconto desta Capital a Itú. — Concedido.

José Francisco Vaz, 1º sargento reformado, pedindo residir fóra do Asylo. — Como pede.

José Leite da Costa Sobrinho tenente honorario, pedindo asylo. — Deferido, nos termos do art. 60 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

José Maria Dutra Pereira, pedindo retirar do Asylo de Invalidos da Patria a menor Leonilla, filha do fallecido sar-

gento ajudante reformado e asylo Marcos Evangelista dos Anjos. — Não cabe a este ministerio resolver o assumpto de que trata este requerimento; recorra, querendo, ao Juiz de Orphãos.

Luiz Pedro Pereira de Souza, major medico, pedindo passagem para desconto, do Pará a Bahia. — Concedido.

Miguel Alves de Andrade, 3º sargento, pedindo transferencia. — Indeferido. Nenhuma conveniencia ha para o serviço em ser attendido no que pede.

Comissão de Promoções

ACTA DA 30ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, e presidente Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Exmos. Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa e generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Potyguara com o coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario, foi, por aquelle Sr. presidente aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi sem discussão approvada por unanimidade. Foram lidos em sessão os pareceres seguintes: do Sr. general João José de Lima, favoravel ao requerimento do 1º tenente Alexandre José Gomes da Silva Chaves, pedindo ser collocado no Almanack acima do seu collega Aurelio Alves de Souza Ferreira, do Sr. general Alfredo Ribeiro da Costa, favoravel ao requerimento do capitão Rosemario Leal de Menezes, pedindo que a sua promoção seja declarada haver sido feita em resarcimento de preferença; do Sr. general Hastimphilo de Moura, contrario ao requerimento do capitão Sabino Menna Barreto, pedindo contagem de antiguidade. A comissão, tomando conhecimento das vagas abertas na arma de infantaria, procedeu a apurar a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para a promoção por merecimento nos postos de coronel a major, tendo o Sr. presidente designado a sub-comissão composta dos Srs. generaes Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura e Octavio de Azeredo Coutinho, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. Em seguida, mandando a comissão conhecimento dos relatorios das fés de officio dos officiaes de cavallaria apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão anterior, procedeu e apurou a votação dos officiaes para figurarem na lista, depois do que organizou e submetteu a consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a seguinte: proposta n. 25 — Cavallaria — Com as reformas dos colonéis Joaquim de Castro e Estrellita Augusto Werner, respectivamente por decretos de 4 e de 11 do corrente, abriam-se duas vagas desse posto, competindo a primeira pelo principio de antiguidade, ao coronel graduado Theodorico Forambal da Conceição e a segunda ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: tenentes-coroneis José Maria Franco Ferreira, Pericles de Albuquerque e Alfredo Floro Cantalice. Os dois primei-

ros veem da lista anterior. Da promoção a coronel resultam duas vagas do posto de tenente-coronel, competindo a primeira ao principio de merecimento e a segunda ao de antiguidade ao major Christovão Colombo de Mello Mattos. Para a vaga de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista, maiores João Torres Cruz, José Gay e Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho. Os dois primeiros veem da lista anterior. Da promoção a tenente-coronel resultam duas vagas do posto de major, competindo a primeira ao principio de merecimento e a 2ª ao de antiguidade ao major graduado Firmino Soares do Oliveira. Para a vaga de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: capitães Firmo Freire do Nascimento, Christovão de Castro Barcellos e Abel Henrique do Medeiros. Os dois primeiros veem da lista anterior. As duas vagas de capitão resultantes, competem aos primeiros tenentes Arthur Guedes de Abreu e Humberto da Cruz Cordeiro e as de 1º tenente competem aos 1º tenente Carlos Flores de Paiva Chaves, cuja antiguidade deve ser contada da data em que tiver solução esta proposta e do 2º tenente Apparicio Brazil Cabral; deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 2º tenente, por não haver aspirante a official. Corpo de Saude (pharmaceuticos) — As vagas do tenente-coronel e major, abertas com a reforma do coronel graduado Alfredo Pereira da Cruz, por decreto de 13 do corrente, competem ao major Horacio Pereira de Santiago, cuja graduação a tenente-coronel deve ser contada de 20 de abril do corrente anno e ao major graduado Adon de Alencar Monte Alegre. A vaga de capitão resultante, compete ao capitão agregado Odorico Octavio Odilon Filho, cuja graduação a capitão deve ser contada de 20 de abril do corrente anno e effectivamente da data em que tiver solução esta proposta. A vaga de 1º tenente compete ao 2º tenente Mário Herbert Menescal, cuja graduação a 1º tenente deve ser contada de 20 de abril do corrente anno. Graduações. — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.219, de 14 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Cavallaria — Tenente-coronel José Ricardo de Abreu Salgado, major José Fernandes da Silva Mello, 1º tenente José Marimbonde da Trindade. Corpo de Saude (Pharmaceuticos) — Tenente-coronel Luiz Fernandes Ramão, major Arthur Rodriguez de Faria, capitão Gustavo Alberto Camera Castro, 1º tenente Thiago Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2º tenente Alvaro Zubaran. A comissão deixa de propôr a graduação do capitão de cavallaria Julio Gaertner, por não satisfazer esse official as condições do art. 1º da lei de graduações acima referida. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario, esta acta, que vai assignada por todos os Exmos. Srs. generaes presentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General Alfredo Ribeiro da Costa. — General Alexandre Henriques Vieira Leal. — General Hastimphilo de Moura. — General Octavio de Azeredo Coutinho. — General João José de Lima. — General Tertuliano de Albuquerque Potyguara, confere. — Coronel Ed. da Silva.

ACTA DA 31ª SESSÃO

Presidência do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Exmos. Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, generaes de brigada Alexandre Henrique Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima, Tertuliano de Albuquerque Potyguara e coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario, foi pelo Sr. presidente aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, approvada por unanimidade. Foram lidos em expediente os seguintes requerimentos: do tenente-coronel José Sotero de Menezes Junior, da arma de infantaria, pedindo promoção ao posto immediato e de major intendente de guerra Aristides Dario da Rosa, pedindo solução de um memorial apresentado a 29 de novembro de 1922, no qual pede contagem de antiguidade de graduação. O primeiro requerimento foi distribuido ao Sr. general Alexandre Henrique Vieira Leal e o segundo ao Sr. general João José de Lima. O Sr. general Hastimphilo de Moura leu o seu parecer contrario á pretensão do 1º tenente intendente Affonso de Medeiros Pires Ferreira, pedindo ser collocado no Almanack Militar acima dos seus collegas Dejece Conde e José Quirino dos Santos. Posto em discussão esse parecer, e depois, em votação, foi approvado por unanimidade. O Sr. general Octavio de Azeredo Coutinho leu o seu parecer favoravel á pretensão do 1º tenente contador Affonso Rodrigues Filho, pedindo contagem de antiguidade. Desse parecer, pediu e obteve vista o Sr. general Tertuliano Potyguara. Em seguida, a commissão ouviu ler os relatorios apresentados pela sub-commissão nomeada na sessão do dia 20 do corrente, procedeu e apurou a votação, em segundo escrutinio, dos officiaes para figurarem na lista para a promoção por merecimento, organizando e elevando á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta n. 26: Infantaria — As duas vagas de coronel, abertas com as reformas dos coroneis Antonio José de Lima Camara e João Jayme Pessoa da Silveira, por decreto de 13 do corrente, competem, a 1º, pelo principio de antiguidade, ao tenente-coronel João Philadelpho da Rocha que, pretendendo ao quadro QJE, continúa aberta, competindo pelo mesmo principio, ao tenente-coronel Manoel Ferreira de Bomfim e Silva, e a 2º ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: tenentes-coroneis Hygino Pantaleão da Silva Junior, Raphael Benjamin da Fonseca, Pantaleão Telles Ferreira, Alvaro Guilherme Mariante e Climaco Epimacho de Araújo Lopes. Os quatro primeiros veem da lista anterior, visto não ter tido solução a proposta de 13 do corrente. Da promoção a coronel resultam duas vagas no posto de tenente-coronel, competindo a 1º ao principio de merecimento e a 2º pelo de antiguidade, ao major Leandro José da Costa. Para a vaga do merecimento, a commissão apresenta o seguinte lista: majores Praxedes Theodulo da Silva Junior, Christiano Alves Pinto, Gustavo Maria de Andrade Santiago, Newton Martins Desouzart e Napoleão Poeta da Fontoura. Os quatro primeiros veem da lista anterior, visto não ter tido solução a proposta de 13 do corrente. As duas vagas de major resultantes da

promoção a tenente-coronel, competem, a 1º, pelo principio de antiguidade, ao capitão Martinho Horacio da Costa Santos e a 2º, ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: capitães Collatino Marques, Randolpho Guasque, Galdino Luiz Esteves, Augusto dos Santos Moreira e Mauricio José Cardoso. Os quatro primeiros veem da lista anterior, visto não ter tido solução a proposta de 13 do corrente. Da promoção a major e da transferencia para a 2º classe do Exército do capitão Amadeu Carneiro de Castro, por decreto de 13 do corrente, resultam tres vagas do posto de capitão, que competem aos primeiros tenentes João Barbosa Leite, Franklin Emilio Rodrigues e Waldemar Schneider. As tres vagas de 1º tenente competem aos segundos tenentes Miguel Lage Sayão, Sebastião Mendes de Hollanda e Syntal Autran de Alencastro Graça, e para as de 2º tenente, a commissão deixa de apresentar proposta, por não haver aspirante a official. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — Major Henrique Roberto Burle, capitão Propercio de Castro e Silva, 1º tenente Henrique Hermogenes da Silva Loureiro. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, esta acta que assignam todos os generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General Alfredo Ribeiro da Costa. — General Alexandre Henriques Vieira Leal. — General Hastimphilo de Moura. — General Octavio de Azeredo Coutinho. — General João José de Lima. — General Tertuliano de Albuquerque Potyguara. — Confere, coronel Ed. da Silva.*

ACTA DA 32ª SESSÃO

Presidência do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos dezesete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, achando-se presentes na sala da commissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, presidente, e mais os Exmos. Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa e generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, com o secretario da commissão, coronel Augusto Eduardo da Silva, aquelle Sr. presidente abriu a sessão. A acta da sessão anterior foi lida, e, sem discussão, approvada por unanimidade. No expediente foi lido o requerimento do capitão Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, pedindo melhor collocação no Almanack, tendo o Sr. presidente designado o Sr. general Hastimphilo de Moura, para estudar e relatar o assumpto; foi tambem lido o do major Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, pedindo rectificação de sua collocação no Almanack, sendo designado, pelo Sr. presidente, para relatar, o Sr. general Octavio de Azeredo Coutinho; e, finalmente, o do tenente-coronel Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite, sobre o mesmo assumpto, sendo designado para relatar, o Sr. general Alfredo Ribeiro da Costa. Foram lidos os seguintes pareceres: do Sr. general Alexandre Henriques Vieira Leal, favoravel á pretensão do major Luiz

Tettamante; o do Sr. general Tertuliano de Albuquerque Potyguara, contrario ao requerimento do capitão Leopoldino Ouniques de Almeida; e o do Sr. general João José de Lima, favoravel ao requerimento do capitão reformado Edgard de Mattos Lima. Desses pareceres pediram e obtiveram vista: do primeiro, o Sr. general Hastimphilo Moura; do segundo, o Sr. general Octavio de Azeredo Coutinho, e do terceiro, o Sr. general Alfredo Ribeiro da Costa. Foram tambem approvados, depois de discutidos, os seguintes pareceres: por unanimidade o do Sr. general Alfredo Ribeiro da Costa, contrario á pretensão do 1º tenente Antonio Carlos Beilo Lisboa, e por maioria o apresentado pelo Sr. general Tertuliano de Albuquerque Potyguara, contrario ao requerimento do 1º tenente contador Affonso Rodrigues Filho. A commissão, tendo em vista haver já completado o intersticio legal para a promoção ao posto immediato diversos tenentes-coroneis da arma de artilharia e Corpo de Intendentes da Guerra, resolveu proceder e apurar a votação dos officiaes, que devem concorrer ao segundo escrutinio para a promoção por merecimento, nos postos de coronel a major; tendo o Sr. presidente designado a sub-commissão composta dos Srs. generaes Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho e João José de Almeida Lima, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes de artilharia, e a dos Srs. generaes Alfredo Ribeiro da Costa, Alexandre Henriques Vieira Leal e Tertuliano de Albuquerque Potyguara, para as dos officiaes intendentes de guerra. Em seguida a commissão organizou e submeteu á consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte: Proposta n. 27 — Cavallaria — A vaga de capitão, aberta com a reforma do capitão Augusto Rodrigues de Nascimento, por decreto de 1 do corrente, compete ao 1º tenente José Marimbonde da Trindade e a do 1º tenente compete ao 2º tenente Oromar Osorio, deixando a commissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 2º tenente, por não haver aspirante a official. Corpo de Saude (pharmaceuticos) — A vaga de 1º tenente, aberta com a demissão, do do serviço do Exército, do 1º tenente José Caetano Alves Neves, por decreto de 31 do julho findo, compete ao 2º tenente Alvaro Zubaran. Corpo de Intendentes da Guerra (Quatro de officiaes de administrações) — Existindo nesse quadro 15 vagas do posto de capitão, a commissão propõe a promoção a esse posto do capitão graduado Henrique Guilherme Fernandes da Cunha e 1º tenentes Nelson de Souza e Arcério Gouvêa. Graduações — De accordo com o art. 1º da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores, os seguintes officiaes: Cavallaria — 1º tenente Benjamin Pereira da Silva. Corpo de Saude (pharmaceuticos) — 2º tenente Rodolpho Thomé Fritsch. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario, esta acta, que a assignam os Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General Alfredo Ribeiro da Costa. — General Alexandre Henriques Vieira Leal. — General Hastimphilo de Moura. — General Octavio de Azeredo Coutinho. — General João José de Lima. — General Tertuliano de Albuquerque Potyguara. Confere. — Coronel Eduardo da Silva.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 1 de setembro de 1923

Foram expedidos os officios seguintes:

Ns. 423 e 424, ás Delegacias do Thesouro em S. Paulo e na Bahia, enviando certidões de titulos á primeira e informando quanto ao mesmo pedido de certidão, feito por Felismina Julia da Costa;

N. 425, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o processo e titulo de pensão de Candida Virginia da Nobrega Leal;

N. 426, á Delegacia do Thesouro em Alagoas, enviando certidão de titulo de pensão;

N. 427 á Alfandega de Pelotas, enviando as certidões de titulos de montepio de Julia e Semiramis Sarmento de Mello.

Requerimentos despachados

Margarida Pereira de Aguiar, pedindo relevação de prescrição — Mantenho o despacho de indeferimento.

Isabel e Elvira de Almeida Calça, pedindo reversão. — Deferido.

Rosalina de Gusmão Thompson e outros, pedindo montepio. — Deferido.

Adelaide Maria dos Santos, idem. — Deferido.

Aurelio Fernandes Pinheiro, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

João Leal de Figueiredo, idem. — Deferido.

Rosaria Bahia da Silva Xavier, pedindo certidão. — Certifique-se.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Sigefredo Pinto Fiuza, funcionario dos Correios e Cicero de Carvalho, da E. F. Central do Brasil.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 30 do agosto findo foi promovido, por antiguidade, a 1º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas o 2º Otto de Castro Cunha, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 30 de agosto findo foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios Antonio Francisco de Silveira Junior.

Por outra de 31 de agosto findo foram concedidos dous mezes de licença ao auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Antonio Moreira de Carvalho.

Por outra de 1 do corrente foram concedidos tres mezes de licença ao praticante da Directoria Geral dos Correios, Mercedes Leite Silva.

Expediente de 1 de setembro de 1923

Declarou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil que o continuo Augusto Moreira Zebal continúa em exercicio neste ministerio até ulterior deliberação (aviso n. 287).

— Encaminham-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 225, de 9 de abril de 1913, o quadro de tempo de serviço do

telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Victor Varella (aviso n. 284).

Ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadorias de:

Carlos Fernandes Ribeiro da Costa, thesoureiro da agencia do Correio do Campos (aviso n. 285);

Cesar da Silva Santos, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 286).

Requerimentos despachados

N. 645-A-23 — Alcibiades Sovero Fialho, pedindo ser nomeado claviculário da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Indeferido, por não existir o lugar que requer.

N. 97-A-23/2º — Homero de Carvalho, pedindo licença. — Indeferido, por não ter completado o periodo de 10 annos de serviço ininterrupto.

N. 287-M-23 — Miguel Leocadio dos Reis, pedindo extracção de seu titulo de inactividade. — Não ha o que deferir por parte deste ministerio, por se tratar de expediente da competencia do Ministerio da Fazenda.

N. 44-N-23 — Norberto de Castro Nogueira, pedindo licença. — Indeferido.

N. 110-P-23/2º — Procopio Noronha de Castro, pedindo licença. — Indeferido, em vista da informação da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 78-S-23 — Silvio Corrêa Dias, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackenzie College. — Registre-se.

N. 211-R-23 — Rosalia Peixoto Corrotti, ex-agente do Correio de R. S. João Baptista, pedindo reintegração ou readmissão. — Havendo a requerente pedido a sua exoneração, sem aguardar o resultado do inquerito sobre a sua gestão na agencia de que se demittiu, e tendo sido esta preenchida, não cabe a reintegração, da readmissão solicitada.

Rectificação

Por portaria de 18 do agosto findo foi exonerado Alvaro Pacca do cargo de desenhista da Estrada de Ferro de Goyaz, por abandono do emprego, nos termos do art. 14 § 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e não Alberto Pacca, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 23 do referido mez de agosto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

De accôrdo com a informação prestada em vosso officio n. 615/S. de 21 de agosto do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto apresentado pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá com requerimento datado de 15 de junho ultimo, para a construcção de um pontilhão de tres metros de vão, no kilometro 70.286 da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e o orçamento annexo ao dillo projecto, reduzido, porém, á importancia de 13:152\$942, de conformidade com a correção feita nessa inspectoría, por ter a requerente incluído 10 % para beneficio do empreiteiro, porcentagem essa que figura na tabella approvada para a construcção, a cargo da Companhia, do ramal de Tubarão a Araranguá, mas não justificavel no caso presente, por se tratar

de melhoramento em uma linha arrendada, como o é a referida estrada.

Tendo resolvido, tambem, de accôrdo com o vosso parecer, attender ao requerimento na parte em que solicita que se considere esse melhoramento como fazendo parte daquelles cuja relação foi approvada por portaria de 12 de janeiro de 1921, declaro, outrossim, que a despesa que fôr effectivamente realizada até ao maximo do orçamento, e depois de apurada em tomada de contas regular, na fórmula prescripta na condição 2ª da dita portaria, correrá por conta do excesso de receita a que allude a portaria de 17 de novembro de 1920, como foi permittido no aviso numero 63, de 12 de junho de 1922, que approvou projectos e orçamentos de obras comprehendidas na citada relação, e não por conta de custeio a que se refere a portaria de 12 de janeiro de 1921, segundo pronuzestes no officio n. 615/S. visto que as despesas com taes obras serão realizadas pela forma ora autorizada, como se disse no aviso aqui invocado e está previsto na condição 3ª da portaria de 17 de novembro de 1920.

Com a rubrica do director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, o projecto e orçamento approvados (aviso n. 92).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Estando a approvação dos orçamentos das superestructuras metallicas de pontes e pontilhões, para diversas linhas da Rodo Piaiana, dependente do parecer dessa inspectoría sobre a questão suscitada a proposito do paragrafo unico do art. 1º do decreto n. 16.095, de 10 de julho ultimo, questão essa de que trata o requerimento da Companhia Fervoriaria Este Brasileira, de 23 de julho, que vos foi encaminhado, para ser informado, em 30 do mesmo mez (nº D. E. 273-C-23), peço-vos abreviar, si fôr possivel, a remessa do vosso parecer a esse respeito (officio n. 162).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento por vós informado em officio n. 381 de 11 de agosto corrente, em que lido Americo Ribeiro e outros, proprietarios e moradores á rua João Romariz, na estação de Ramos, pedem prolongamento da canalização de agua na referida rua o Sr. ministro em data de 28 do fluyente mez, exarou o seguinte despacho: «Serão attendidos, quando a Repartição de Aguas dispuzer de material» (officio n. 169).

Requerimentos despachados

Carlos Carneiro de Barros, Oscar Moreira Barbosa, Alexandre Ribeiro Junior, Cid Santos, Clarence Ernest Walter, Carlos Guinle e Waldemar Leite Aguiar, pedindo permissão para installarem em sua residência um aparelho receptor radio-telephonico. — Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Tráfego — 1ª secção — Circular n. 43-T/2º — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1923

Afim de que se possa conhecer a procedencia exacta dos officios, determino decla-

reis sempre em cada officio que expedirdes, além do nome da agencia constante a tabela de classificação, o nome do Estado, a categoria do lugar (cidade, villa, estação, povoação etc.) e tambem o nome da estrada de ferro, quando se tratar de estação. Saúde e fraternidade.—O director geral, Severino Neiva,

— Por portaria de 31 de agosto, foi exonerada a auxiliar da Administração dos Correios de Santa Catharina, addida á Directoria Geral, D. Esther Mattos, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinado com os ns. 18 e 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por se achar ausente do serviço, sem motivo justificado, desde 13 de junho ultimo.

— Por outra de 1 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto ultimo, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral Amphisio Carvalho de Araujo.

Requerimentos despachados

Militão de Moraes — Tendo em consideração o que informa o chefe da succursal de São Christovão, indeferido.

José Joaquim Martins Sant'Anna. — Mantenho o acto recorrido.

José Wanderley Braga. — Tendo em vista o art. 594, do regulamento vigente, indeferido.

Arlindo Salino. — A' vista do informado, mantenho o acto recorrido.

Romeu Livramento. — Indeferido.

Ernesto José Guedes e Antonio Olympio de Miranda. — Sim, sem prejuizo para o serviço.

João Paulino Nunes. — Deferido.

Luiz Manoel da Cunha Menezes. — Deferido.

Rosa Nina de Medeiros, agente dos Correios de Ponta d'Arelia (Nitheroy). — A' vista do informado, deferido.

Lawrence & Como., estabelecidos á rua da Assembléa n. 45, solicitando indemnização do registrado n. 1.121, com valor declarado na importância de 30\$.00 — Deferido, á vista do que consta do processo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que o praticante de conferente, effectivo, da 2ª Divisão desta via-ferrea, Agenor Goulart, quando no exercicio de seu cargo, na estação de Lafayette, praticou furtos e violações em mercadorias depositadas nos armazens da estrada e contidas á sua guarda e responsabilidade;

Considerando que esse empregado, para levar a effecto taes delictos, induzia tambem os seus subordinados a pratical-os, ora sob ameaças, ora sob promessas illicitas, de outras vezes fazendo valer a sua superioridade hierarchica;

Considerando, ainda, que ficou exhuberantemente provada e confessada a sua culpabilidade nos factos articulados no inquerito administrativo a que foi submettido,

Resolvo exonerar, a bem do serviço publico, o referido empregado, Agenor Goulart, do cargo de praticante de conferente, effectivo, da 2ª Divisão desta estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.
—O director, João de Carvalho Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1923

Camillo Leillis Gomes de Queiroz, Augusto Maria Ribeiro e Hercilio Menezes, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Antonio Pinheiro, Affonso de Almeida Albuquerque, Walter Buckingham, Sebastião Joaquim de Oliveira, Maurício Vieira, Joaquim Jacintho, Hildebrando Alves de Souza, He culano Pires e Benedicto Moreira dos Santos, idem idem.—Idem idem, com dous terços da diar a.

Manoel Theodoro de Araujo e João Pires, idem idem.—Idem idem, seu vencimentos.

M. Ferreira, Ribeiro, Costa & Comp., e Companhia Fornecedor de Materiaes, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Vicente Augusto da Fonseca, pedindo restituição de saldo de leião.—Idem a importância de 26\$, saldo apurado na venda do volume.

Alberto da Silva Peralta, pedindo restituição de exco so de frete.—Idem a importância de 70\$30, de accôrdo com as informações.

Rname & Comp., pedindo autorização para depositar minério de manganéz na estação de Itabira e despacho com frete a pagar.—Como pedem, de accôrdo com a informação do Tráfego.

Ferreira, Balthazar & Comp., pedindo entrega de volumes.—Entreguem-se os volumes, mediante as formalidades constantes do parecer do Tráfego.

Dr. Edmundo Penna, pedindo construção de um desvio entre as estações de Santa Barbara e São Bento.—Deferido, mediante termo assignado na Secretaria, de accôrdo com a minuta inclusa.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S/A., pedindo dispensa de assignatura de contracto.—A' vista das informações e do documento apresentado, deferido. A' Secretaria e á Intendencia.

Bernardino Gonçalves de Oliveira, pedindo readmissão.—Será attendido, de accôrdo com o parecer da 4ª Divisão.

Augusto Carlos Alves Lemos, pedindo certidão.—Certifique-se.

Agenor Portos da Rocha, pedindo abono a titulo de férias.—Sim, por equidade.

Antibal Xavier de Lima, idem, idem, com 2/3. Attendido nos termos do parecer do Tráfego.

Alvaro Martins de Carvalho, pedindo abono.—Concedo o abono dos dias 10 a 16 como férias e os tres restantes com 2/3, de accôrdo com o regulamento.

Manoel Vieira Rozas, propondo compra de tubos imprestaveis, e Antonio Ferreira da Silva, pedindo transferencia. — Não convém.

Leocadio Teixeira da Cunha, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

Adalberto Cadel e Arthur José Ferreira, pedindo certidão, e Moreira Barbosa & Comp., pedindo levantamento de caução.—Compareçam á secretaria.

Carlos de Carvalho, propondo compra de ferro velho (socata).—Ha contracto. Indeferido.

Jacintho Martins Falcato, pedindo readmissão, e José Duarte de Paiva, pedindo retirada de manganéz depositado na estação de Silva Xavier.—Indeferido.

Manoel dos Santos Carmo, pedindo collocação.—Idem, á vista da informação.

Companhia Mineira de Lacticiios, pedindo restituição de importância paga a maior. Apresenta reclamação em impresso apropriado.

Manoel de Moura Souza, pedindo relevação de purificação.—Em face da minima informação da Sub-directoria do Tráfego, indeferido.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1923

Designou-se:

O Dr. consultor juridico do Ministerio para, juntamente com o Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, rever o decreto numero 4 63, de 15 de janeiro de 1921 na parte referente ao registro de minas, e apresentar um projecto modificativo do mesmo.

O Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para, juntamente com o Sr. Dr. consultor juridico do Ministerio, rever o decreto n. 4. 63, de 15 de janeiro de 1921, na parte referente ao registro de minas, e apresentar um projecto modificativo do mesmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1923

Remetteram-se ao director do Instituto de Chimica os esclarecimentos prestados por Arthur Cesar de Andrade Junior, acerca de um alambique para distillação continua do alcool, denominado "Alambique Economico", afim de emitir parecer sobre si o alludido apparelho pôde ser objecto de patente, de accôrdo com a lei n. 3.129.

Segunda secção

Por portaria de 31 de julho proximo passado foi designado o bacharel Heitor da Nobrega Beltrão, fiscal do Governo junto á Companhia Segurança Industrial, para exercer, em commissão, o cargo de secretario geral do conselho superior do Commercio e Industria de accôrdo com o art. 3º, § 1º, do decreto n. 16 009, de 11 de abril de 1923.

Por outra de 18 de agosto findo foi concedida a Joaquim Lopes, diarista da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, licença, por seis mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, a contar de 20 de agosto de 1923.

Por outra de 22 do mesmo mez foi concedida ao Dr. Ddgar Filgueiras, adjunto de professor da cadeira de Chimica Industrial da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, licença, por cinco mezes, para tratar de sua saúde e em prorrogação da que obteve por acto de 3 de julho de 1923.

Por outra da mesma data foi concedida a Paschoal Rspoli, mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

Por outra de 27 do mesmo mez foi nomeado o bacharel Carlos Alberto Franco para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor de pedagogia da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, durante o impedimento do effectivo.

Por outra de 28 do mesmo mez foi concedida a Carlos Luiz de Mattos, director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso, licença por seis mezes, para tratar de sua saúde.

Por outra de 30 do mesmo mez foi concedida a João Viterbino de Leiros, mestre da officina de funilaria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1923

Sollicitaram ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser a torizado o levantamento da fiança depositada no Thesouro Nacional pelo bacharel João de A. uino, em novembro de 1918, em garantia da sua responsabilidade no exercicio do cargo de corrector de mercadorias no Districto Federal, do qual, a pedido, foi exonerado por portaria de 29 de dezembro de 1922, e re-resentada por cinco apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:00 \$ cada uma de ns. 337.796 a 337.800, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915.

— Transmittiram-se ao mesmo por cópia, o officio em que a Associação Commercial do Rio de Janeiro trata da diffiuldade para o pequeno fabricante de queijos e requeijos em cumprir as instrucões provisórias para a cobrança do imposto de consumo sollicitando-se para o assumpto a sua attenção.

Dia 23

Restituíram-se ao 1º secretario do Senado Federal por haver decorrido o prazo a que se refere o art. 37, § 2º da Constituição sem que o Sr. Presidente da República dêsse ou negasse a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, pela qual são equiparados os diplomas da Academia de Sciencias Commercias do Estado de Alagoas e outras instituições, que mencionam a Academia do Commercio do Rio de Janeiro, os autographos da mesma resolução, que acompanhavam o seu officio n. 150, de 11 de julho proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1923

Communicou-se:

Ao director do Serviço de Informaçoes que o Sr. ministro, por portaria de 20 do corrente, a qual lhe foi remittida, resolveu conceder a José de Oliveira Almeida, auxiliar daquelle serviço, a licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde;

Ao synlico da Junta dos Correctores de Mercadorias e de Navios, em referencia ao assumpto do seu officio n. 375, de 16 de julho ultimo, que, por portaria de 20 do mez corrente, a que lhe foi remittida, foi nomeado Julio Teixeira Junior para exercer, conforme reueu, o cargo de corrector de mercadorias no Districto Federal;

Ao director geral de contabilidade que, tendo esta directoria geral, em cumprimento de ordem do Sr. ministro contida em navela de 11 do mez corrente, sollicitado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 407, de 14, providencias no sentido de serem, com urgencia, postas á disposcão da Amazon River Company, no Pará, 50 toneladas de carvão destinadas ao consumo do navio da referida empresa fretado para conduzir a Missão do Governo dos Estados Unidos da America em sua excursão pelos Estados do Pará e Amazonas, informa o director tecnico da referida companhia, em resposta, por officio n. 1.271, de 17, que o fornecimento desse carvão será ao preço de 165\$ por tonelada.

Dia 24

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que o Sr. ministro, por portaria de 22 do mez corrente, a qual foi remittida ao primeiro, resolveu conceder a Paschoal R. poli, mestre da officina de marceneiro daquelle escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde;

Ao director geral de Contabilidade, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe foi sollicitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu pôr á disposição daquelle ministerio, a partir de 20 do mez corrente, o 2º official, addido, da extincta Inspectoria de Pe-ca, bacharel Gilberto de Andrade sem prejuizo dos vencimentos do seu cargo;

Ao director da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o Sr. ministro, por portaria de 22 do mez corrente, a qual lhe foi remittida, resolveu conceder a Edgar Filgueiras, adjunto de professor da cadeira de chimica industrial da ella escola, licença, por cinco mezes, para tratar de sua saúde e em prorogação da que obteve por acto de 3 de julho de 1923 daquelle directoria.

— Remetteu-se ao engenheiro chefe da commissão de remodelação do ensino profissional tecnico o processo referente a um novo horario para a Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, sollicitando-se o seu parecer a respeito.

— Restituiu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, devida mente apostillado, o titulo de nomeação do porteiro daquelle Serviço, Arnaldo da Rocha Miranda

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1923

José Alves da Cunha e outros, incorporadores da Companhia de Lactifinios P. lmyra pedindo autorização para a mesma funcção. — Regularise o pedido.

Dia 28

Antonio Carlos Pontual Machado, pedindo a expedição de guia para prestar a fiança do cargo de corrector de mercadorias para que foi nomeado. — Deferido.

Dia 29

Mario Jacobina Lacombe, pedindo guia para recolher ao Thesouro Nacional a fiança do cargo de corrector de mercadorias, para que foi nomeado. — D. ferido.

Benjamin Silva, fazendo identico pedido. — Idem.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Sollicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de auxilio que compete ao criador Benjamin Hannicutt por ter construido um silo em sua propriedade agricola, sita no municipio de Lavras, no Estado de Minas Geraes, no corrente anno, na importancia de 2:000\$ (aviso n. 4.640).

A conta de Fernandes, Moreira & Comp. na importancia de 4:600\$820, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o contracto realizado naquella directoria a 27 de abril ultimo (aviso n. 4.627).

A conta do criador Alexandre Vigorito Sobrinho, na importancia de réis 20:132\$890, ouro, proveniente de fornecimentos de animais importados do estrangeiro pelo referido criador e que, por conveniencia do Governo, foram adquiridos para o Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso numero 4.626).

A conta de J. G. Pereira & Comp. na importancia de 252\$200, proveniente de fornecimento feito em proveito do Jardim Botânico, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio em 14 de março ultimo (aviso n. 4.629).

As contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (1), The Leopoldina Railway Co. Limited (1), Companhia Nacional de Navegação Costeira (3), constantes da relação annexa, na importancia total de 942\$870, provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 4.630).

A conta da The Leopoldina Railway, Company Limited, na importancia de 22\$760, proveniente de passagens concedidas em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no corrente anno (aviso n. 4.631).

A conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de \$8600, proveniente de passagem concedida em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 4.632).

As contas de Henrique Braga & Comp. (uma), A. Placido Marques & Comp. (uma) e Luiz Macedo & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de réis 2:264\$250, 151\$200 e 13\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com os contractos realizados nesta Secretaria de Estado e publicados no Diario Official de 18 de março ultimo, na importancia total de 2:429\$150 (aviso n. 4.633).

A conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 12\$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado neste ministerio e publicado no Diario Official de 18 de março ultimo (aviso n. 4.638).

A conta de Alvaro Dixon, na importancia de 1:847\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes — Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no Diario Official de 14 de março ultimo (aviso n. 4.639).

A conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 730\$, proveniente de fornecimento de moveis, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada na referida directoria geral, no dia 27 de março ultimo (aviso n. 4.641).

A conta da Estrada de Ferro Sorocaba, na importancia de 11\$800, proveniente de passagem concedida em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso numero 4.642).

A conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia de 2:000\$, proveniente de fornecimento de séros e productos biológicos á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com o disposto na letra b do art. 246 do regulamento do Codico de Contabilidade Publica (aviso n. 4.643).

As contas da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 792\$, constantes da inclusa relação, provenientes de transpor-

tes concedidas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 4.644).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Henrique de Oliveira Borges, despachante da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a importância de 882\$, proveniente de despesas feitas nos mezes de janeiro e maio ultimos, em proveito do referido serviço, a titulo de indemnização (aviso n. 4.628).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo o credito na importância total de 25.000\$, destinado a attender ás despesas da Estação Geral de Experimentação de Cacaó, de Goytacazes, naquella Estado, no corrente anno (aviso numero 4.635).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito na importância total de 900\$, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, nos mezes de abril, maio e junho ultimos, ao escriptuario, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, Bento Christiano de Souza, á razão de 300\$ mensaes, e de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 4.636).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o credito na importância de 2.361\$200, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 4 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ás adjuntas de professoras da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, Emilia de Lima Freire e Analice Caldas de Barros, á razão de 200\$ mensaes a cada uma e de accordo com a demonstração inclusa (aviso numero 4.637).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o telegramma em que o director de Meteorologia reclama sobre o atraso no pagamento das gratificações mensaes que competem ao pessoal das Estações Meteorologicas nos Estados, solicito vossas providencias no sentido de ser solucionado o caso (aviso n. 4.615).

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e b do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 1.000\$, ao inspector da Superintendencia do Serviço de Algodão, Alcides Franco, de que presenciar contas, na forma do disposto no art. 298 do Regulamento do Codigo acima citado, para attender a despesas com embarque, desembarque, transporte de material e outras miudas e de prompto pagamento, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.646).

Transmittindo-vos os inclusos requerimentos em que o ajudante de observador da Estação Climatologica de 3ª classe, de Barreiros, em Pernambuco, Antonio Pereira Vianna, pede pagamento da gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.999, de 2 de janeiro de 1920, relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser dada justa solução ao caso (aviso numero 4.647).

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 3.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as letras a e b do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 2 de novembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 2.970\$, ao escriptuario do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, José Eustorgio de Oliveira e Silva, de que prestará contas, na forma do disposto no art. 292 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, acima referido, para attender ao pagamento do pessoal assalariado daquelle curso, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.648).

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, na importância de réis 2.500\$, de que é credor José de Camargo Cabral, director da Estação Experimental de Pendencia, no Estado da Parahyba do Norte, proveniente de ajuda de custo que lhe foi concedida por ter ido a serviço ao Estado de S. Paulo, no anno passado, rogo vos digneis de providenciar, afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.649).

Satisfazendo o pedido constante do vosso aviso n. 106, de 12 de julho ultimo, tenho a honra de vos restituir o processo referente ao pagamento da quantia de 1.3890\$, relativa á gratificação provisoria que compete ao chefe do Serviço de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Sr. Arsene Puttemanns, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso numero 4.650).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os efeitos do disposto no art. 121, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, as primeiras vias dos inclusos documentos comproboratorios da applicação dada ao suporimento de 200.000\$, feito a este ministerio, *ex-vi* do art. 69 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pela letra f do art. 106, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e recebido do Thesouro Nacional pelo 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Alvaro Figueiredo, em virtude do aviso numero 5.409, de 26 de outubro de 1922, para attender ao pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares, transporte de pessoal em objecto de serviço e pagamento de pessoal assalariado e diarista, na forma do art. 123, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.651).

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por telegramma e independentemente de registro prévio do Tribunal de Contas, na forma do disposto no artigo 78, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 87, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja remittida por intermedio do Banco do Brasil e posta á disposição do Sr. Theodoro Langgard de Menezes, em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, a quantia de £ 1.029, ao cambio de 27 d., para pagamento das mensalidades dos estudantes que, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeccionando conhecimentos technicos naquella paiz, no corrente anno.

A despesa, inclusive a telegraphica e commissão de saque, deverá correr por conta do art. 79, da lei n. 4.632, acima citada, verba 2ª «Subvenções e auxilios — Consigação I — Para manufecção, etc.», quota ouro, e foi calculada provisoriamente em 9:175\$587, ouro, para os efeitos do empenho respectivo (aviso n. 4.652).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

Expediente do dia 29 de agosto de 1923

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o distribuidor de planas e sementes da Inspectoria Agricola do 20º Districto, deste Serviço Luiz Francisco Victorio, por se achar enfermo conforme prova com o attestado medil o appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder 90 dias de licença, para tratamento de saude, de accordo com a lei em vigor, cumprindo-me informar que a Directoria não se opõe a que seja concedida a licença requerida (officio n. 2.773).

Srs. inspectores agricolas do 1º ao 21º districtos:

Circular n. 17—Declaro-vos, para os devidos fins, que aos aradores temporarios cujos salarios foram levados de conta da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, não attinge a gratificação a que se refere o artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Outrosim, sciifico-vos de que os admittidos em substituição a outros, posteriormente áquella lei, mas com a mesma remuneração dos substituidos, cabe direito á gratificação em acreto.

Para melhor orientação dessa Inspectoria deveis ler os officios n. 1.635, de 2 de junho ultimo (*Diário Officil* de 5 do mesmo mez) e 2.766 de 27 de julho proximo findo (*Diário Officil* de 2 de agosto do corrente) e as suas bases dadas aos mesmos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (officio n. 4.189, 3-8-23 no *Diário Officil* de 8-8-23) e Directoria da Fazenda Publica (officio n. 189, 7-8-23 no *Diário Officil* de 8-8-23, pag. 22.462) e bem assim a circular n. 3.881, de 17 de julho ultimo do Sr. ministro publicada no *Diário Officil* de 1 desse mesmo mez.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

De accordo com as instruções que vos foram enviadas pelo Sr. ministro em aviso de 7 de julho ultimo determinando que todos os pedidos de plantas, bacillos de videiras e enraiz dos sejam attendidos nella estacão a vosso cargo e pela respectiva secção de viticultura, peço vossas providencias no sentido de serem remittidas ao agricultor inscripto no regist.º deste ministerio Sr. Roland Röhre, residente em Cascadia á estrada Pau Preto n. 707, 100 videiras bravas americanas (cavallo) e 20 vias de uvas para massa (enxertos), de accordo com o pedido feito pelo interessado a esta directoria (officio n. 2.774).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em resposta ao vosso telegramma circular de 25 do corrente, informo-vos, para os devidos fins, que no quadro dos funcionarios deste serviço, presentemente, não existe nenhum cargo vago que pudesse ser supprido, de accordo com as disposições do art. 123 da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.774).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo as vossas mãos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos

de empenho ns. 80 a 100, de hoje datados, feitos para ocorrer ao pagamento de despesas de passagens e transportes no segundo semestre do corrente anno.

Communico-vos que, nas importancias empenhadas para o primeiro semestre, foram feitas as seguintes annullações, visto as empresas ou companhias não terem apresentado suas contas dentro do prazo legal, nas importancias totaes, os empenhos numerados 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, respectivamente da Cie du Port de Rio de Janeiro, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, Companhia Cantareira de Viação Fluminense, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, S. Paulo Railway Company, Rede Sul Mineira, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Therezopolis, Estrada de Ferro Marcá, Estrada de Ferro Santa Catharina, The Great Western Railway Company, Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina e Prates & Comp., sendo o primeiro de 28 de março e os demais de 16 de maio do corrente anno. Nos conhecimentos de empenho ns. 30, 31, 35 e 36, dessa ultima data, do Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Sorocabana e Leopoldina Railway Company, foram annulladas respectivamente, as importancias de réis 546\$500, 1:4-7\$975, 2:931\$400 e 4:338\$670 (ofício n. 2.773).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em solução ao vosso officio n. 4.166, de 2 do corrente mez, junto a este vos remetto, devidamente processada, nova conta de Siqueira Campos & Comp., na importancia de 27:804\$, em substituição á primitiva que vos foi enviada pelo officio n. 1.908, de 23 de junho ultimo, resultante do fornecimento de machinas agricolas a este Serviço, no anno proximo findo (officio n. 2.768).

Dia 30

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp. e Henrique Braga & Comp., nas importancias de 112\$200 e 3:487\$500, respectivamente, resultantes do fornecimento de diversos artigos de expediente a esta Directoria, no corrente anno, cuja acquisição foi feita em virtude do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme publicação no *Diário Official* de 18 de março ultimo e registrado por esse Tribunal em 9 de abril proximo passado.

Cumpra-me informar-vos que, inclusive as contas supra, importam em 48:021\$250 os pagamentos requisitados por esta Directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.» da verba V, titulo—verba—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 4:87\$99.8 (officio numero 2.777).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as seguintes vias das contas de Villas Boas & Comp. e Henrique Braga & Comp., cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 2.777, que junto por cópia (officio numero 2.778).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro,

na importancia de 434\$899, proveniente do fornecimento de luz electrica a esta directoria, durante o mez de junho do corrente anno.

Consoante ás Disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 426:88\$72 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Comp. a, conservação, etc.», da verba V, titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 23, a que se refere o conhecimento n. 5, de 6 de março ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 75:3:9\$712 (officio n. 2.779).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tenho sido requisitado ao Tribunal de Contas, pelo officio n. 2.779 da presente data desta directoria, o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 434\$899, proveniente do fornecimento de luz electrica a esta directoria, durante o mez de junho do corrente anno, junto a este passo ás vossas mãos a cópia do citado officio, e bem assim a segunda via da alludida conta, de conformidade com o disposto no art. 261 do Código de Contabilidade (officio n. 2.780).

— Sr. Francisco Smolka, Faze da das Pinheiros Varzea de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia á proposta feita em vossa carta de 20 de julho ultimo, para compra de um fogão de campanha existente entre o material deste serviço, declaro-vos, para que esta directoria vos possa vender o apparelho em questão, se faz preciso solliciteis permissão ao Sr. ministro por meio de requerimento, afim de que S. Ex. conceda a indispensavel autorização (officio n. 2.781).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em solução ao officio n. 24, de 25 do corrente, dirigido a esta directoria pelo senhor Enilio Shenck, professor, contractado, de apicultura desse estabelecimento, declaro-vos que esta repartição não pôde attender á solicitação de transporte a que se refere o citado officio, porque o Código de Contabilidade não permite se custeiem trabalhos de um serviço por creditos de outros (officio n. 2.786).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Relativamente ao vosso officio n. 4.532, de 23 do corrente (D. C. 10.260-23), junto vos transmittio, para a requisição de pagamento, as folhas de diarias que tinham sido encaminhadas com o officio n. 1.818, de 18 de junho ultimo, desta directoria nas importancias de 522\$, 678\$ e 696\$, a empenhadas de accordo com o disposto no art. 238, paragraho unico, do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Afim de que seja feito igual expediente, solicito á devolução das folhas remittidas com os officios ns. 1.819 e 1.995 de 14 e 30 de junho proximo findo e 2.304, de 27 de julho ultimo (officio n. 2.788).

— Sr. inspector agricola do 18º Districto, Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro-vos que o exercicio do ajudante, interino, dessa inspectoría, agronomo Alexandre Leite de Figueiredo, devrá ser contado a partir de 8 deste mez, pois, no espaço de tempo decorrido em 1 a 7 deste mez, esta directoria providenciou para que o mesmo seja incluido na folha de pagamento da Inspectoría Agricola do 6º Districto, no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 2.789).

— Sr. inspector agricola do 6º Districto, Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 26 de julho proximo do, foi nomeado o agronomo Pedro Ferreira da Silva Pinto para, interinamente, exercer o cargo de ajudante dessa inspectoría agricola, durante o impedimento do serventuario effectivo, agronomo Alexandre Leite de Figueiredo, que se achava em virtude de nomeação interina, exercendo cargo identico no 18º Districto.

O exercicio do Sr. Pedro Ferreira da Silva Pinto deve á ser contado a partir de 8 do corrente, data em que, perante esta directoria, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo.

O ajudante Alexandre Leite de Figueiredo, no periodo de 1 a 7 do corrente, esteve em exercicio nesta directoria, devendo, assim, ser incluido em folha no citado espaço de tempo. Dahi em diante, passou a ter exercicio na Inspectoría Agricola do 18º Districto (officio n. 2.790).

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os fins de direito, que a escrevente-da-tylographa desta directoria D. Rosa da Rego Moreira da Silva vem faltando ao trabalho regulamentar da repartição, sem causa justificada, desde 1 de julho ultimo, visto como a 30 de junho deste anno teve em licença que lhe foi concedida, para tratamento de saude, por portaria de 30 do referido mez de junho (officio n. 2.791).

Primeira Secção Technica

Expediente de 8 de agosto de 1923

Sr. Inspector agricola federal — Maranhão: Com o vosso officio n. 406, de 18 do corrente, deu entrada nesta directoria o vosso boletim bimestral correspondente aos mezes de maio a junho do corrente anno.

Pela leitura deste boletim a directoria fica ao par do movimento havido na repartição durante os dois mezes a que se refere que assim se resume:

1º quesito. Foram percorridos parte de dois municípios.

2º quesito. Não menciona as propriedades visitadas.

3º e 4º. Foram lavrados cinco hectares de terra e feito o respectivo destocamento pelo pessoal da inspectoría. Foram extintos alguns formigueiros.

5º. Foram vendidos: oito latas de sulfureto de carbono, 117 kilos de enxofre, dois kilos de ver e pari e 24 pontas para cultivar Planet Junior.

6º. Continuam a ser procurados os arados Syracusa e Farquar.

7º. Não houve o apparecimento de pragas na lavoura.

8º. Não informa sobre a fundação de cooperativas, syndicatos, etc.

9º. Inscreveram-se cinco agricultores no Registro dos Lavradores.

10º. Foram distribuidas as seguintes sementes: 305 kilos de milho, 347 de amêijoara, 253 de capim gorda, 50 de batatinha, 34 de mucuna, 3 810 grammas de sementes de hortaliças, 3.600 de trigo e 1.000 de cevada.

Neste quesito não foi cumprida a segunda parte das instrucções baixadas, que manda enumerar as espécies, variedades, o numero e o nome dos agricultores beneficiados.

11º. Não informa se tem havido procura de sementes de outras espécies ou variedades de plantas, de que a inspectoría esteja desprovida.

12º. Não informa quaes as sementes que mais se adaptam ao Estado.

13º. Informa ligeiramente sobre as occurrencias havidas nas culturas.

14º. Não fornece os dados meteorológicos.

15º. Preste informações relativas as diversas culturas em relação com o seu commercio, principalmente sobre a exportação do primeiro semestre do corrente anno.

A- informações sobre o expediente, a noticia de que a febre aftosa continúa grassando nos rebanhos do Estado, completam o vosso trabalho que está justificado em suas faixas pela ausencia do escrevente e do coadjudante que possuia (oficio numero 1.721).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Muito penhoraram a esta directoria os termos gentis com que accusastes o recebimento de um exemplar do livro «Aspectos da Economia Rural Brasileira» e, attendendo ao pedido feito em vosso officio n. 268 (1 Divisão), de 15 de junho ultimo, tenho o prazer de «emitir-vos mais cinco exemplares do mesmo livro, para fazer essa sua distribuição com os estabelecimentos subordinados ao vosso serviço (oficio n. 1.724).

Sr. ministro:

O padre José Benabre, vigário do Rio Bonito, Est. do de Goyaz, em nome do povo daquele municipio, offereceu ao governo da União um terreno para a criação de uma estação experimental de algodão.

O superintendente do Serviço do Algodão solicitou a V. Ex. providencias para ser examinado esse terreno, ficando esta directoria incumbida por intermédio da inspectoría agricola em Goyaz, de fazer o exame sobre o estado.

Dando cumprimento a essa ordem, telegraphou esta directoria ao inspector agricola no Estado recomendando que mandasse fazer a inspecção e informasse, com brevidade, do resultado.

O inspector respondeu que essa inspecção «será demorada, onerosa e desregularisa o serviço da inspectoría».

O municipio de Rio Bonito pertence á circumscripção agricola da capital do Estado, ahando-se, porém, muito afastado da referida capital; os meios de transporte em re as duas localidades são deficientes; o pessoal da inspectoría é «exiguo para attender ao serviço regular da repartição; assim, o allega o pelo inspector não deixa de ter cabimento.

Entretanto, esta directoria fica aguardando a solução que V. Ex. houver por bem tomar sobre o assumpto, para autorizar a inspecção (oficio n. 1.726).

— Sr. inspector Agricola Federal — Macaé:

Esta directoria recebeu com satisfação o vosso officio n. 00, de 13 do corrente, no qual informaes detalhadamente sobre o trans-

porte dos productos agricolas dos centros productores desse Estado para sua Capital, ficando assim completo o estudo sobre a «Circulação dos productos agricolas nesse Estado», de accordo com as instrucções para esse fim organizados (oficio numero 1.720).

—Sr. inspector Agricola Federal—Therézina:

Com o vosso officio n. 317, de 31 de julho findo, recebeu esta directoria o vosso trabalho sobre a *Circulação dos productos agricola nesse Estado*, inteiramente elaborado de accordo com as instrucções.

Nesse estudo mereceram igual attenção de vossa parte todas as informações de que necessita essa directoria para levar a bom termo o trabalho em vista e assim, depois de aqui completado na parte relativa ao *custo da vida em relação aos artigos de alimentação* ser o vosso trabalho devidamente divulgado (oficio n. 1.719).

—Sr. inspector Agricola Federal—Goyaz.

Em resposta ao vosso officio n. 500, de 14 do corrente, communico vos a remessa hoje de 6 exemplares do questionario impresso sobre o municipio de Trindade, nesse Estado, bem como vos faço sciente que providenciei para ser feita a correção pedida por essa inspectoría, no mencionado officio (oficio n. 1.718).

CIRCULAÇÃO DOS PRODUCTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO, NO ESTADO DO CEARÁ

Generos alimenticios de maior consumo

Os generos alimenticios que constituem a base da alimentação publica cearense, os consumidos no mercado de Fortaleza e em todo o Estado, não são todos do uso generalizado, gozando alguns de preferencia sobre outros, de accordo com as classes sociais, os seus habitos, os seus recursos e o preço mais ou menos accessivel de cada genero. Farinha de mandioca, feijão, carnes de vacca, de carneiro e de porco, toucinho, arroz, milho, pão, manteiga, leite, café, queijo, farinha de trigo, batatinha, xarque, bacalhão, peixe fresco e secco, assucar, rapadura, cebôlas, frutas, doces, etc., são generos consumidos no Ceará.

Procedencia dos generos de consumo

São importados em sua totalidade do estrangeiro a farinha de trigo e o bacalhão. A manteiga, arroz, assucar, café, xarque, cebôlas, batatinha e doces são em parte de produção cearense e importados de outros Estados, sobretudo do sul do paiz.

Nos annos anormaes, flagellados pelas secças, todos os generos alimenticios são objecto de importação. Nesses annos ou ha quasi absoluta falta de produção ou as safras são sensivelmente minguadas.

Examinemos, em rapida analyse, si alguns generos de importação commum poderiam deixar de o ser.

Não se pôde expender juizo fundamentado sobre a possibilidade economica da cultura de trigo no Estado, correspondendo sua zona climatologica ás serras frescas, dessas somente a de Ibiapaba dispõe de áreas que permittiriam uma exploração em maior escala caso se verificasse a adaptação, aos seus terrenos, desse precioso cereal. A mandioca, fornecendo farinha para o pão mixto, o uso de carás, macaxeira, etc., em maior escala na alimentação, é que poderiam restringir a importação da farinha de trigo.

A expansão da cultura do arroz depende da melhor utilização das terras irrigaveis e de diffusão de machinismos do beneficiamento desse cereal.

O café está limitado ás serras frescas, sem possibilidade do grande augmento de sua área cultural.

A escassez de pastagens que garantam durante todo o anno uma regular produção de leite, o regimen da criação, etc., desaconselham maior exploração, com installações adequadas, da industria de laticinios. A manteiga produzida seria sempre, como é, insufficiente para o consumo. A «manteiga da terra» é «apurada» — extrahida a quente da nata do leite — é o óleo do leite.

O bacalhão pôde ser vantajosamente substituido pelo camorupim, abundante em determinada estação do anno em

certas costas do littoral do Estado. A batatinha e a cebola podem ser economicamente cultivadas para as necessidades do consumo.

E o xarque está a exigir o desenvolvimento do sua industria.

O necessario, indispensavel mesmo, é o despertar da iniciativa particular, cabendo aos poderes publicos demonstrar, praticamente, as possibilidades economicas das novas explorações agricolas e industriaes, proporcionando ao homem de amanhã os conhecimentos de que precisa para melhor explorar as riquezas de sua terra.

Oscillações dos preços

Nos annos normaes ha duas épocas notoriamente caracteristicas de variações nos preços — a da colheita e o restante do anno.

Os menores preços, especialmente dos generos produzidos no Estado são registrados a partir do inicio das safras. A época desse inicio e sua duração é variavel para cada producto, correspondendo os mezes de julho a setembro ao arroz, milho e feijão; julho a outubro á canna de assucar; agosto a dezembro á mandioca, agosto a novembro ao café, etc. O leite e o queijo são abundantes no correr da estação chuvosa.

A differença entre o menor e o maior preço do anno dos diversos productos é muito variavel e sempre mais accentuada nos generos de produção local que nos de importação, notando-se que estes oscillam menos durante o anno nos mercados mal situados em relação aos meios de transporte.

Em 1921, no mercado de Fortaleza as variações foram as seguintes: queijo 45 %, farinha de mandioca 43 %, arroz 42 %, rapadura 40 %, feijões 35 %, assucar 35 %, batatinha 33 %, café 33 %, ovos 33 %, polvilho 33 %, milho 25 %, toucinho 25 %, manteiga da terra 25 %, importada 23 %, bacalhão 20 %, azeite de dendê 20 %, piracuruá 20 %, banha 17 %, carne de vacca 13 %, de porco 12 %, de carneiro 11 %, azeite doce 8 % e xarque 6 %. No de Sobral, cidade ligada a Fortaleza e outras praças do Estado por estrada de ferro, registraram-se nesse anno as seguintes oscillações: queijo 73 %, manteiga da terra 50 %, polvilho 40 %, feijão 39 %, rapadura 33 %, carne fresco 33 %, batatinha 30 %, carne de carneiro 17 %, milho 17 %, ovos 17 %, manteiga importada 17 %, toucinho 11 %, arroz 10 %, banha 10 % e carne de porco 10 %. O azeite doce, o bacalhão, o assucar e o xarque não soffreram durante o anno oscillações em seus preços. Enquanto isso, no mercado de Joazeiro, desprovido de meios de transporte, as differenças de preços só foram verificadas para os generos de produção local, não apresentando os de importação, no correr do anno, variações apreciaveis.

Geralmente os preços obtidos pelos generos no correr das suas safras apresentam-se mais tarde accrescidos de 20, 50, 100 % e mais, fóra dessas épocas.

A procedencia de alguns productos, até certo limite, influe sobre os preços, gozando de melhor cotação nos mercados o algodão de Uburetama e do valle do Jaguaribe, a rapadura do «labeleiro», ou littoral, e a aguardente de Acarape.

A elevação ou baixa dos preços de um ou mais generos de maior consumo e utilidade local não acarreta influencia sensível sobre a cotação dos demais, mesmo em relação aos de exportação.

A valorização do algodão, borracha de maniçoba, cera de carnaúba, couros, etc., nos mercados importadores, só excepcionalmente e de modo reflexivo, influe na formação dos preços dos generos alimentícios.

Influencia dos factores climatericos sobre a variação dos preços — Crises

O flagello das secas, cuja periodicidade procura a historia em vão determinar, surpreendendo sempre as populações e os governos, desorganizando a vida economica do Estado, exerce preponderante influencia no preço dos generos alimentícios. Os rebanhos numerosos e prosperos e as colheitas abundantes que facultam bem estar geral nos annos normaes, são dizimados de 20 a 80 %, segundo a intensidade e a generalização calamitosa do phenomeno. Os generos duplicam, triplicam, e ás vezes decuplicam de preços. A farinha de mandioca, o feijão, cereaes, etc., permitindo sobras para a exportação passam, em sua quasi totalidade, a ser productos de importação. Não somente as cotações mais elevadas de taes productos nos mercados fornecedores, a embalagem e fretes, como também a ganancia dos especuladores, que surgem como que por encanto nessas épocas, elevam as utilidades alimenticias a preços absurdos, inacessiveis, maximé, nas localidades do interior, precariamente servidas de meios de transporte.

Assim, um litro de farinha de mandioca que, em épocas normaes, é vendido a razão de \$080 a \$200, attinge nos annos flagellados a \$600 e até \$800.

A exportação em 1922, teve sobre a importação um excesso de 5.661:000\$, e apesar das oscillações verificadas na balança commercial do Estado, observa-se um relativo equilibrio ou vantagens sobre a importação, esta, nos periodos calamitosos, desvia da economia cearense importancias consideraveis.

Em 1900, foram importados pelos portos de Fortaleza e Camocim, 15.861:392\$, de farinha de mandioca, arroz, milho e feijão, e em 1919, a importação desses generos pelos portos de Aracaty e Fortaleza teve o valor official de 11.320:658\$000.

A estimativa da produção desses generos, em annos normaes, entretanto, dá para o Estado a seguinte produção: farinha de mandioca, 65.000.000 a 82.000.000 de kilos, feijão, 26.000.000 a 40.000.000 de kilos, milho, 50.000.000 a 85.000.000 de kilos e arroz em casca, 17.000.000 a 21.000.000 de kilos. Mas, não é somente a perda material que soffre o Ceará com as secas: a emigração em massa para outros Estados attinge a cifras consideraveis. Referindo-se á seca de 1889, o Dr. Thomaz Pompeu S. Brasil, diz em seu trabalho — *O Ceará no seculo XX* — «O desfalque na população pela emigração, levado em conta somente o registro imperfeito das salidas por via maritima, excedeu a 30.000 pessoas. A morte e a emigração terrestre, deverão ter subtraído outras 30.000, resultando o prejuizo de 50.000 a 60.000 habitantes no povoamento da provincia».

Na seca de 1900, a emigração foi calculada em 40.000 pessoas.

A mortandade em consequencia de epidemias desenvolvidas nas aglomerações de indigentes nos arrabaldes de Fortaleza ceifa muitas vidas. A prostituição e a devassidão correm-pem a moral das populações famintas nessas crises climatericas.

A manifestação do flagello não está ainda determinada. «Além do periodo cyclico de 100 annos, ha outros de menor prazo. Uma phase decennial, com ligeiras variantes para mais ou menos, attrae particularmente a attenção.»

As ultimas secas foram as de 1900, 1915 e 1919.

Um outro factor climaterico, de effectos damnosos, é as inundações nos annos de grandes «invernos». Destroem as culturas localizadas nas terras baixas. Essas crises foram registradas nos annos de 1728, 1732, 1741, 1743, 1748, 1776, 1788, 1789, 1798, 1805, 1819, 1826, 1832, 1839, 1842, 1866, 1872, 1873, 1874, 1876, 1886, 1890, 1894, 1895, 1896, 1897 e 1899. (*O Ceará no começo do seculo*).

Os effectos das crises climaticas perduram, posto que attenuados, por alguns annos, até a restauração dos rebanhos e a normalização da produção agricola com a volta das populações emigradas.

O Dr. Thomaz G. de Souza Pinto estimou os damnos causados nos rebanhos cearenses pelas secas de 1915 e 1919 em 141.265:705\$, organizando para o *Anuario da Ceará de 1924* os seguintes quadros:

1919			
Especie	Quantidade	Preço médio Unidade	Preço total
Bovinos	1.086.595	80\$000	86.927:600\$000
Equinos	450.755	60\$000	27.046:500\$000
Asininos	296.982	90\$000	26.647:380\$000
Caprinos	1.184.810	4\$000	4.739:240\$000
Ovinos	993.680	3\$000	2.981:040\$000
Suinos	469.232	20\$000	9.384:640\$000

1920			
Especie	Quantidade	Preço médio Unidade	Preço total
Bovinos	60.000	150\$000	9.000:000\$000
Equinos	20.000	110\$000	2.200:000\$000
Asininos	10.000	100\$000	1.000:000\$000
Caprinos	80.000	28\$000	2.240:000\$000
Ovinos	50.000	22\$000	1.100:000\$000
Suinos	40.000	23\$000	920:000\$000

Influencia da fertilidade do sólo sobre a variação dos preços

A fertilidade das terras não influencia directamente os preços. Embora numerosas análises chemicas evidenciem pobreza em phosphoro e cal em muitas das terras de cultura do Estado, essas são beneficiadas pelo pousio na estação seca annual. A falta de humidade nessa época impede mesmo a vegetação herbacea espontanea.

As enchentes são factores naturaes de fertilização em alguns pontos, depositando nos terrenos ribeirinhos os detritos organicos e mineraes trazidos em suspensão.

Ha tempos o empobrecimento das terras em cafezacs da serra do Baturité diminuiu sobremodo a produção dessa rubiacea, mas, com a arborização leguminosa — o plantio da ingazeira para o sombreamento dos cafezacs — foi apreciavelmente melhorada a situação da produção e consequentemente, em parte, restituída a fertilidade então diminuída.

A exploração menos adeantada das terras, contribuindo para redução ou estabilidade da produção por unidade, relativamente pequena, é que, encarecendo o custo de produção, exerce, não ha duvida, influencia reflexiva sinão directa na formação dos preços.

Influencia da densidade da população sobre a variação dos preços

A densidade da população, crescendo de 1872 a 1920, annualmente, de 0,0127 e attingido por kilometro quadrado a 12,654 de habitantes — collocando o Ceará em setimo lugar em relação aos demais Estados, si por um lado concorre com um maior coefficiente activo para a produção, por outro apresenta maior numero de boccas para o consumo. O augmento médio annual da população da capital, que de 1890 a 1900 era de 0,0169, foi, de 1900 a 1920, elevado a 0,0250, collocando Fortaleza neste particular em decimo lugar, em relação ás demais capitais, inclusive a Capital Federal.

Faltam elementos permitindo se ajuizar sobre a produção per capita na lavoura; entretanto, não tendo essa sido influenciada por methodos culturais mais economicos, é natural que o augmento da população, especialmente das urbanas, tenha de alguma sorte influído também para a maior produção dos preços — mesmo si houver sido paralelo o desenvolvimento da produção e da população. O Estado tem a sua população bem distribuída e toda laboriosa, desse modo minorando, até certo limite, o desequilibrio de produção e consumo, nos periodos anormaes. O espirito especulativo do nordestino, estimulado pelas feiras em todos os centros po-

voados, leva-os a vencer grandes distancias com suas mercadorias para esses mercados.

Exame e mecanismo dos mercados

A relação entre os maiores e menores centros commerciaes do Estado como entre o commercio em grosso e a varejo não pôde senão ligeiramente ser apreciada, contribuindo para isso a disseminação das feiras onde os productores levam directamente os seus productos aos consumidores. Nellas é feito o abastecimento da população local e também dos compradores e exportadores para os maiores centros. A differença de preços em grosso e no varejo é muito variavel e ao que parece mais accentuada no interior e sobretudo nas zonas precariamente servidas de meios de transporte. Quando na Capital, em abril de 1923, os preços dos atacadistas eram, por sacco de 60 kilos, de 16\$ para o milho, 40\$ arroz, 14\$ a farinha de mandioca, 35\$ gomma de mandioca, 90\$ e 60\$ assucar de 1ª e mulatinho, 26\$ feijão e 158\$ para o café, os mesmos productos eram vendidos nos retalhistas a \$240 litro de milho, \$800 de arroz, \$200 de farinha de mandioca, \$400 de gomma de mandioca e 1\$800 o kilo de assucar de 1ª, 1\$200 de assucar mulatinho, \$700 de feijão e 3\$ de café. Um kilo de queijo era vendido por 4\$500 e 15 kilos por 60\$000.

O livre commercio das feiras é ás vezes viciado pelos nefastos «atravessadores» adquirentes dos productos destinados a esses mercados em suas proximidades. Algumas municipalidades combatem o «atravessamento» punindo com multas as contravenções.

Predominam os pequenos sobre os medios agricultores, não havendo grandes productores. Pelo numero, os primeiros, levando cada um ao mercado pequena quantidade de generos, abarrotam-no e verifica-se então, de repente, um movimento baixista, chegando os productos a serem cotados a preços infimos.

Não se faz, desconhecem mesmo, operações de warrantagem sobre a produção agricola e só excepcionalmente, sobre o algodão e o café, são feitas transacções de compra e venda «na folha» ou das colheitas pendentes. O commerciante vende a credito ao lavrador de suas relações, esperando até a colheita, não constituindo norma a forma de pagamento.

Classificação commercial dos productos agricolas

Os generos de produção agricola não se impõem pela qualidade, concorrendo para isso, é certo, a falta de classificação commercial dos productos, de exigencia do consumidor e do commerciante, como de maiores cuidados por parte dos productores. A maioria dos agricultores, homens de pouco cultivo e pequenos recursos, desconhecem das vantagens que poderiam alcançar dos cuidados preliminares de escolha de boas sementes para o plantio, separando as variedades cultivadas e prevenindo desse modo cruzamento e hybridações, e ainda, do melhor beneficiamento e limpeza dos productos. Se o cultivo consorciado de plantas de especies diferentes apresenta alguns inconvenientes, e não puder ser evitado, o de variedades de uma mesma especie é sobretudo prejudicial, pois a falta de uniformidade e o máo aspecto do genero mesclado deprecia-o aos olhos do consumidor exigente, collocando-o em plano inferior nos mercados importadores.

Confirmando o exposto está o facto de haverem sido consideradas «escolhas» e falsificações, partidas de feijão, farinha de mandioca, etc., exportadas para a Europa e lá postas á disposição de seus exportadores.

Assim, dentre as medidas a serem tomadas em proveito da produção agricola, facilitando o commercio externo do Estado, impõe-se a da classificação dos productos em tipos ou padrões uniformes. O algodão, este sobre todos, o milho, o feijão, a farinha de mandioca, etc., estão a exigir essa medida, para obterem melhores e mais compensadores cotações nos mercados importadores do país e especialmente do estrangeiro.

Transporte dos productos agricolas

Continuam os generos agricolas, apesar do grande numero de estradas de rodagem e caminhos carroçaveis de que hoje dispõe o Ceará, a serem transportados em cargueiros, no dorso do animal, como antes. A finalidade dessas estradas, construídas em sua maioria pelo Governo Federal, é facilitar o transporte das mercadorias; entretanto, até agora, servem só-

mente ao transito de automoveis de passageiros e não ainda de productos agricolas.

Ha falta de vehiculos permittindo á lavoura os beneficios directos dessas utilissimas construcções e não seria exaggero, mais obra de grande alcance, medidas favoraveis á importação e construção de vehiculos a esse fim destinados.

Não ha queixas contra os fretes cobrados pelas duas vias ferreas do Estado e sim contra a morosidade e difficuldades outras de obterem os interessados o transporte de suas mercadorias. A de Baturité, actualmente, é muito sobrecarregada com o transporte do material destinado ás grandes barragens em construção e a de Sobral, exigindo conservação, motiva por isso mesmo sério transtorno ao commercio da zona a que serve.

Impostos sobre os generos de consumo

Não ha queixas apreciaveis em relação aos impostos que incidem directa ou indirectamente sobre os generos de consumo. As municipalidades cobram de \$100 a \$200 por volume ou cargas entrados nos mercados ou nas feiras publicas.

As licenças estaduais e municipaes para o funcionamento de fabricas de assucar, aguardente, etc., são de 30\$ a 100\$, conforme a produção. O Estado cobra «dizimos» sobre productos da lavoura e da criação, como também 5% a 10% *ad-valorem* sobre a exportação.

Carestia da vida

A vida tem sido sensivelmente influenciada pelos factores da carestia, não só em relação á alimentação como ás demais utilidades, divergindo as opiniões sobre as causas determinantes — multiplas como são. Pôde-se dizer não haver propriamente organizações capitalisticas com meios em pratica para a manutenção dos preços em alta e se os ha attin-gem somente á capital e sobre um pequeno numero de artigos.

A carestia da vida não foram oppostas medidas e nem registradas tentativas officiaes ou particulares nesse sentido. O mesmo se podendo dizer em referencia ao fomento da produção no sentido de garantir aos generos agricolas boas condições de venda.

Examinando-se porém os entraves offerrecidos ao desenvolvimento da produção, encontram-se causas economicas, demographicas e politicas bastantes para influir sobre o decrescimento e escassez da produção, aggravando os preços, podendo-se, entre outras, citar os factores climatericos, o desvio de braços da lavoura para as obras contra as seccas e a falta de instrução profissional agricola.

Custo da vida em relação á alimentação

Influíram os factores referidos, — economicos, demographicos e politicos, — para a carestia da vida, que o seu custo, em relação aos artigos de alimentação, vem sendo annualmente aggravado.

Esse aggravamento é variavel de anno para anno, mais accentuado nos flagellados e attenuado nos de abundantes colheitas, tem sido, em media, de 6,26 % annualmente, a partir de 1911. Até 1921 era essa media um pouco inferior e igual a 5,82 %.

O indice dos preços correntes no varejo entre 1911 e 1921 foi, como esse Serviço já teve occasião de divulgar, de 158,29, obtendo-se agora, de junho de 1921 a junho de 1923, um indice mais elevado — 123,17, o que indica, sem duvida, tendencia de maior aggravamento. Assim, o augmento que até 1921 era de 58,29 %, elevou-se, em 1923, a 81,46 %.

O quadro seguinte mostra que de 16 artigos apenas dois, a carne de vacca e o xarque, baixaram de preços e que dois, banha e bacalhão mantiveram os mesmos preços, nestes dois ultimos annos. O mesmo quadro mostra terem os indices sido mais accentuados no interior do Estado, a se julgar pelos mercados de Sobral e Joazeiro, que na Capital, mesmo sendo naquelles centros os generos agricolas cotados por menores preços, provavelmente devido á escassez de produção, em consequencia do desvio de braços para as obras em construção, ser mais accentuado nas zonas afastadas do littoral.

Índice dos preços de gêneros alimentícios nos mercados de Fortaleza, Sobral e Joazeiro — Ceará. 1921 — 1923

Numero de ordem	Generos	Preços médios			Média parcial	Oscillações		
		Junho de 1921	Junho de 1923			+ %	- %	
			Fortaleza	Sobral				Joazeiro
1	Ranadura	100	180,00	300,00	200,00	225,66	126,65	
2	Caré.....	100	165,66	168,42	200,00	17,36	78,31	
3	Milho.....	100	100,00	153,84	153,84	135,89	35,89	
4	Assucar.....	100	133,33	150,00	112,50	131,94	31,94	
5	Pol. ilh.....	100	116,63	133,33	133,33	121,77	27,77	
6	Toucinho	100	—	—	—	125,00	25,00	
7	Arroz pilado.....	100	90,90	133,33	150,00	124,74	24,74	
8	Fariuha.....	100	75,09	133,33	133,33	113,88	13,88	
9	Feijão.....	100	100,00	80,00	160,00	113,33	12,33	
10	Queijo.....	100	114,28	120,00	100,00	111,42	11,42	
11	Carne de carneiro.....	100	100,00	100,00	120,00	105,66	6,66	
12	Carne de porco.....	100	114,21	100,00	100,00	104,73	4,73	
13	Banana.....	100	—	—	—	100,00	—	
14	Pacalhão.....	100	—	—	—	100,00	—	
15	Carne de vacca.....	100	100,00	100,00	71,42	90,47	—	9,53
16	Xarque.....	100	—	—	—	80,00	—	20,00
	Média total.....	—	—	—	—	123,17	23,17	

Diretoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 30 de agosto de 1923

Ao chefe da estação de Campos, confirmando telegramma de 28 do corrente e autorizando o dispendio da quantia de 8% com a reforma de um dos pharões, etc. (officio n. 4.351).

Ao observador da estação de Catalão, confirmando o telegramma de 28 do corrente autorizando o dispendio da quantia de 65% com a reforma do cercado dessa estação, etc. (officio n. 4.352).

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, accusando o recebimento do offico n. 2.598, de 25 do corrente, e informando que esta directoria deixa de autorizar a despesa orçada no mencionado officio, em vista do elevado preço e da deficiência da verba no corrente exercicio (officio numero 4.353).

Ao chefe da estação de Campos, accusando o recebimento do officio n. 63, de 25 do corrente, e remetendo, em devolução, o recibo que acompanhou o mencionado officio, etc. (officio n. 4.354).

Ao chefe da estação de Campos, accusando o recebimento do officio n. 62, de 2 do corrente, capeando as tres folhas de autorização que fo am submettidas á sua assignatura (officio n. 4.355).

Ao observador da estação de Castro, accusando o recebimento do officio n. 24, de 25 do corrente, e remetendo, em devolução, o recibo que acompanhou o mencionado officio (officio n. 4.356).

Ao mesmo, sciende do conteúdo do officio n. 24, communicando que toda a correspondencia para es e instituto deverá ser endereçada para o respectivo director, etc. (officio n. 4.357).

Ao observador da estação de Itabalânia, communicando que a Directoria Gerl de Agricultura, em officio n. 1.490 de 27 do corrente, sciificou a esta directoria de que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 257 de 29 deste mez, autorizou a Repartição

Geral dos Telegraphos para receber e transmitir como officiaes, em objecto de serviço publico, os telegrammas que essa estação apresentar no posto telegraphico local, endereçados para Meteor (officio numero 4.358).

Ao chefe da estação de Campos, accusando o recebimento do officio n. 63 de 25 do corrente e enviando em devolução, o recibo que a companhia o mencionado officio affirm de ser reformado (officio numero 4.359).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de pedidos de material, sob ns. 257, 258, 259, 260 e 261, etc. (officio n. 4.360).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em terceiras vias (officio numero 4.361).

Ao Sr. ministro, remetendo o requerimento firmado pelo Sr. João Lopes de Almeida, observador de estação aerologica, solicitando noventa dias de licença, etc. (officio n. 4.362).

Ao director geral de Agricultura, confirmando o telegramma de hontem, solicitando intervenção junto ao Sr. director da estação de Experimentação em Ilhéos, affirm e serem entregues ao inspector Horacio de Souza, os instrumentos existentes noquelle depa tamento, referentes a este instituto (officio n. 4.363).

Ao observador da estação de Franca, relativamente á requisição de passagem que lhe foi fornecida para o seu transporte a essa localidade (officio n. 4.364).

Ao observador da estação de Tinguá, communicando remessa de material (officio n. 4.366).

Ao observador da estação de Formosa, relativamente a affixação do boletim modelo 804, e c. (officio n. 4.367).

Ao observador da estação de Entre-Rios, communicando existencia de varios engan os em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (officio n. 4.368).

Ao inspector A. Domingues, em Florianópolis, respondendo officio n. 27 de 18 do corrente e declarando ter resolvido aprovar a affixação dos seis boletins de que trata o alludido officio, etc. (officio numero 4.369).

Aos Srs. F. Brigueit & Como., nes a Capital, encomendando livros, conforme a relação inclusa (Ale. n. 1.225).

Telegrammas :

—Ao inspector Horacio de Souza, em Ilhéos, autorizando a despesa de 25% com o concerto do catavento Wild dessa estação.

Ao observador a estação de Belém, aprovando a collocação do quadro de boletim, no lugar proposto

Ao observador da estação de Franca, respondendo o telegramma e communicando que as cortas do Sr. Leite vão ser remetidas ao Thesouro, para o respectivo pagamento.

—Ao mesmo, relativamente ás son'agent dos dias dez e onze de julho.

Ao observador da estação de Aquiduana, aconselhando a deixar sempre em branco, as columnas do mappa, quando não for observado algum elemento por falta de anan-relhos; todavia devera inserir uma nota no rodapé do mappa, explicando os motivos da lacuna.

Ao observador da estação de Pão de Assucar, relativamente ás ponderações feitas em seu officio n. 5.

Ao observador da estação de Macahé, informando poder tr nsmitir funções ao seu ajudante, mediante inventario, etc.

Ao inspector Aristid s Domingues, em Florianópolis, agradecendo a informação de seu despacho, etc.

Ao observador da estação de Rio d'Ouro, atendendo á ponderação feita e officio de 24 do corrente, informando e ficando dispensado dos boletins mod. 13.

Resumo:—18 officios, um memorandum e 9 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
DO TRIBUNAL

Dia 31 de agosto de 1923

Portarias

Designando o director do tribunal, Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, para presidente do concurso a realizar-se para provimento de logares de terceiros escripturarios do mesmo tribunal.

— Designando o 1º escriptuario do mesmo tribunal Segismundo Soares Baptista para servir de secretario no referido concurso.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.334 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.517-C, de 16 de agosto corrente, desse ministerio, relativo ao pagamento a M. A. Corréa e J. Polcy e outros, da quantia de 19.689\$600 proveniente de trabalhos executados na Colonia de Alienados de Jacarépaguá, no corrente anno, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser enviada a este tribunal uma relação dos negociantes inscriptos para os fornecimentos, acompanhada da cópia da lista dos artigos propostos com a indicação dos preços offerecidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.349 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas do custo», do pessoal da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e já distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, ao 3º escriptuario deste tribunal Ubaldo José de Lima, a quantia de 400\$, que lhe compete de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, por ter sido nomeado, em sessão de 13 do corrente, para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado do Espirito Santo, achando-se essa despesa previamente empenhada conforme o conhecimento n. 18, que será enviado com o officio requisitando o pagamento da quota do primeiro estabelecimento.

Outrosim, cabe-me declarar a V. Ex. que o mencionado funcionario recebeu no corrente anno ajuda de custo, mas referente ao anno proximo findo e a conta do exercicio de 1922, não se dando, assim, a hypothese do art. 137 da vigente lei orçamentaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.350 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional a conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas do custo», do pessoal da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, e distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, seja paga na mesma delegacia fiscal ao 3º escriptuario deste tribunal Ubaldo José de Lima a quantia de 600\$, que lhe compete de ajuda de

custo de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no referido Estado, achando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento n. 18.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.351 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo a que está annexo o aviso numero 2.001, de 20 de junho de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao pagamento feito da importância de 239\$800, por exercicios findos, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por transportes realizados no anno de 1918, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, em sessão de 24 de agosto corrente, ordenar o registro da despesa, de accordo com o art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1932, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, visto verificar-se que a verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio de 1918, se acha esgotada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 3.354 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento feito da importância de 1:350\$ ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional Jayme Severiano Ribeiro, de ajudas de custo por sua nomeação em 28 de agosto de 1918 para inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Pará, resolveu, em sessão de 24 de agosto corrente, ordenar o registro da despesa, nos termos do artigo 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por ter sido parte da mesma, na importância de 1:000\$, pertencente ao exercicio de 1918, classificada irregularmente na verba destinada a ajudas de custo de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.355 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 523, de 7 de julho ultimo, transmittindo cópias dos contractos ns. 17 a 21, celebrados em 25 de junho proximo findo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimentos durante o corrente anno respectivamente, com os seguintes: P. Andrade, Veiga & Comp. e outros, de papéis e cartolina para ser entregue na Imprensa Nacional; Dias Garcia & Comp. e outros, de banheiras e artigos diversos, á 5ª Divisão; Virgilio Machado e outros, de lenha á 4ª Divisão, e Fonseca, Almeida & Comp. e outros, de arruelas de borracha e artigos diversos á 4ª Divisão, resolveu, em sessão de 20 de julho citado, ordenar o registro dos referidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
DO TRIBUNAL

Dia 31 de agosto de 1923

Officios:

Sr. administrador dos Correios do Estado do Ceará:

N. 3.324 — Remetto-vos, afim de ser entregue a quem de direito, a inclusa provisão de quitação n. 283, de 20 de agosto corrente, mandada expedir por este Tribunal em accordo de 9 de maio ultimo a favor de Raul Pierre Messias, ex-agente dos correios de Sant'Anna, nesse Estado, relativamente ao periodo de 27 de janeiro de 1919 a 31 de julho de 1921.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.325 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.123, de 13 do corrente, que abre o credito de 50:000\$ para pagamento á Universidade do Rio de Janeiro da subvenção que neste anno lhe compete, para o fim de ser fundado e mantido um instituto franco-brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, decreto aquelle que, tambem por cópia, veio annexo ao aviso n. 2.516 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 deste mez, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão de 22 do mesmo mez, ordenou o registro do mencionado credito.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.326 — Peço vossas providencias no sentido de ser fornecida por conta deste Tribunal uma passagem, inteira, em primeira classe, com direito a poltrona, da estação da Central á da Luz, no Estado de São Paulo, destinada ao 2º escriptuario do mesmo Tribunal, Homero Dutra Nicacio, que foi nomeado em sessão de 13 do corrente, para fazer parte da Delegação do Tribunal no dito Estado.

N. 3.327 — Peço vossas providencias no sentido de ser fornecida por conta deste Tribunal uma passagem, inteira, em primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagem, da estação Central á da Luz, no Estado de São Paulo, destinada ao 2º escriptuario do mesmo Tribunal, bacharel Adolpho Costa Madruga, que foi nomeado em sessão de 13 do corrente, para fazer parte da Delegação do Tribunal no dito Estado.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.328 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento relativo ao 3º escriptuario deste Tribunal, bacharel Edgard de Brito Chaves, que foi nomeado para o logar de membro da Delegação do mesmo Tribunal no Estado de São Paulo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.329 — Peço vossas providencias no sentido de ser fornecida por conta deste tribunal uma passagem, inteira em 1ª classe com direito a leito e poltrona, da estação Central á da Luz, no Estado de S. Paulo, destinada ao 3º escriptuario do mesmo tribunal, bacharel Edgard de Brito Chaves, que foi nomeado em sessão de 13 do corrente para fazer parte da delegação do mesmo tribunal no dito Estado.

— Sr. director da 1ª Directoria:

N. 3.330 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que tomaram posse em 25 do corrente mez, dos logares de chefe e membros das delegações do Tribunal para os quaes foram nomeados por portaria de 13 do dito mez, em vir-

tuda da resolução do Tribunal em sessão da mesma, os escripturarios abaixo mencionados, com exercicio nessa directoria de chefe da delegação no Estado do Amazonas, o 2º, bacharel Alberto Paz; de membro da mesma delegação o 3º, Juvenal de Oliveira Santos; de membros das delegações nos Estados: do Piahy e o 3º, Benedicto Gentil Coelho Furtado; no Rio Grande do Norte, o 3º, Acylio Santos; na Parahyba, o 3º, Adhemar Vieira e em S. Paulo, o 3º, bacharel Edgard de Brito Chaves.

Outrosim vos communico haverem sido também nomeados na mesma sessão de 13 do corrente mez, respectivamente, para os logares de membros das delegações nos Estados de Goyaz e Mato Grosso, o 1º escripturario bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro e o 3º Arthur Soares, conforme as inclusas portarias de nomeação daquella data, com o «cumpra-se» de 23, do Sr. ministro presidente, e que vos remetto para os devidos fins, os quaes deverão comparecer para as respectivas posses, aquelle desde já e o ultimo logo que se apresente a essa directoria por terminação do serviço militar.

Aproveito a oportunidade para reter-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. director da 2ª directoria:

N. 3.331 — Communico-vos, para os devidos fins, que tomaram posse em 25 do corrente mez, dos logares de chefes e membros de delegações do tribunal em varios Estados da Republica, para que foram nomeados por portarias de 13 do dito mez, em virtude da resolução do Tribunal, da mesma data, os escripturarios abaixo mencionados, com exercicio nessa directoria: de chefes das delegações nos Estados: do Rio Grande do Norte, o 2º João Coelho de Souza Oliveira; no Espirito Santo, o 2º Heracleito Graça Lobato de Vasconcellos, e em Mato Grosso, o 3º, Cesario Corrêa da Silva Prado; de membros das delegações no Espirito Santo, os 3ºs Ubaldo José de Lima e Satyro Pibernat de Carvalho; em S. Paulo, o 2º, bacharel Adolpho Costa Madruga e no Rio Grande do Sul o 3º, Jayme Rosa.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos meus protestos de alta estima e elevado apreço.

— Sr. director da 3ª Directoria:

N. 3.332 — Communico-vos, para os fins convenientes, que tomaram posse em 25 do corrente mez, dos logares de chefes e membros de Delegações do Tribunal em varios Estados da Republica, para os quaes foram nomeados por portarias de 13 do dito mez, conforme resolução do Tribunal em sessão da mesma data, os escripturarios abaixo mencionados, com exercicios nessa directoria: de chefes das delegações nos Estados do Pará, Maranhão e Goyaz, respectivamente, os primeiros escripturarios Rodolpho Mamede, Auguste dos Santos Sarabyba e bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito; de membros das delegações, no Ceará, o 3º João Nesi Filho, em Alagoas, o 3º, Pompilio da Silveira Paiva e em Pernambuco o 2º, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 3.333 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 393, de 8 de junho ultimo, com o of-

ficio sem numero, de 4 do mesmo mez, do Dr. sub-inspector de Saude dos Portos, em Florianopolis, nesse Estado, pedindo reconsideração do acto dessa delegação, recusando registro ao pagamento a D. Hildgard Pereira Machado Pedreira, das quatro inclusas contas na importância de 800\$ proveniente do aluguel da casa onde funciona a respectiva Sub-inspectoria, relativa aos mezes de janeiro a abril deste anno, resolveu, em sessão de 30 de julho proximo findo, negar provimento ao referido recurso, mantendo, portanto, a decisão recorrida.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.335 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento, relativo ao segundo escripturario deste Tribunal Homero Dutra Nicacio, que foi nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de São Paulo, e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 3.336 — Remetto-vos com o presente, para os devidos fins, um amarrado de tapetes passadeiras retirados da sala das sessões deste Tribunal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 3.337 — Remetto-vos, para os devidos fins, as tres inclusas portarias de 13 do corrente mez, com o «cumpra-se» de 23, dispensando os segundos escripturarios Alfredo Carlos Wanderley e Sebastião da Paiva e o 3º, Paulo Emilio Tavares, dos logares de membros dessa delegação, por terem sido nomeados, respectivamente, para os logares de chefes das delegações no Paraná e Alagoas e membro da delegação no Ceará, devendo, de conformidade com o que determina o Sr. ministro presidente, seguir aos seus destinos dentro do prazo de quinze dias.

Outrosim vos communico terem sido nomeados, por portarias da mesma data, para os logares de membros dessa delegação, os segundos escripturarios, Homero Dutra Nicacio e bacharel Adolpho Costa Madruga e 3º, bacharel Edgard de Brito Chaves.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 3.338 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 226, de 4 de julho proximo findo, encaminhando o de n. 270, de 30 de junho ultimo, em que o chefe do serviço de Prophylaxia Rural nesse Estado, Dr. Samuel Libanio, recorre da decisão dessa delegação, de 23 do dito mez de junho, que o multou, por excesso de dous dias, do prazo para apresentação da comprovação do adeantamento de 200:000\$, recebidos em 20 de março ultimo, em virtude dos officios ns. 52 e 53, de 14 e 19 do dito mez de março, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, resolveu, em sessão de 20 de julho ultimo, attendendo ás razões de força maior apresentadas, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. Dr. Samuel Libanio, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Estado de Minas Geraes:

N. 3.339 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 270, de 30 de junho ultimo, encaminhado pelo de numero 226, de 4 de julho seguinte, da delegação do mesmo Tribunal nesse Estado, no qual recorreis do acto da dita delegação, de 23 daquelle mez, impon-

do-vos a multa de que trata o § 1º do art. 228 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, pelo excesso de dous dias na apresentação da comprovação do adeantamento de 200:000\$, recebidos em 20 de março do corrente anno, em virtude dos officios ns. 52 e 53, de 14 e 19 de março citado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, resolveu, em sessão de 20 de julho proximo findo, attendendo ás razões de força maior apresentadas, dar provimento ao referido recurso.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.340 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos dos pontos do pessoal desta secretaria, directoria e delegações do Tribunal de Contas, relativas ao presente mez de agosto.

N. 3.341 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os Srs. adjuntos dos primeiro e segundo representantes do Ministerio Publico, Drs. João Evangelista Ribeiro de Andrade e Alvaro Werneck, substituíram durante todo o presente mez de agosto, respectivamente, os Srs. representantes, primeiro, Dr. Aurelino de Araujo Leal, que está como interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, e segundo, Dr. Octavio Targinio de Souza Amarantho, que se acha em comissão do Ministerio da Fazenda; outrosim, que o auditor Dr. Antonio dos Passos Miranda substituiu todo o mez o ministro Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, que se encontra no gozo de seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 3.342 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, a folha dos serventes deste Tribunal, relativa a agosto hoje findo.

N. 3.343 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento na importância de 5738360, relativa aos vencimentos do 3º escripturario deste Tribunal, Pompilio da Silveira Paiva, no periodo de 1 a 30 de agosto fluente.

— Sr. representante da Companhia Telefonica:

N. 3.344 — Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido o aparelho telephonico Ipanema 1.310, instalado no n. 23 da rua Bumbões de Carvalho, para o n. 27, da mesma rua, actual residencia do auditor deste Tribunal, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3.345 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 1.019, de 20 de julho ultimo, transmittindo o processo que ora vos devolve, relativo ao contracto celebrado a 11 desse mez, entre a Directoria Geral de Intendencia da Guerra e Wilson, King & Comp. Limitada, e outros, para fornecimento de 10 archivos de madeira e um auto-omnibus, resolveu, em sessão de 27 do mesmo mez de julho, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.346 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que os escripturarios dessa repartição, terceiro, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, quartos, Admar Vieira, Acylio Santos e Manoel Labandara, nomeados, respectivamente, segundo, terceiros e quarto es-

cripturários, deste Tribunal, por decretos de 4 de julho, 28 de junho e 16 de junho ultimos, tomaram posse e entraram em exercício de seus logares em 16 de julho, 7 de agosto, 25 de julho e 11 de agosto do corrente anno.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.347 — Peço providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o servente deste Tribunal, Henrique de Barros, que requereu trinta dias de licença, de accordo com o art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 3.348 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas de Sebastião Lincoln da Silva, ex-thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central, nesta Capital, relativas ao periodo de 30 de março de 1919 a 29 de dezembro de 1920, julgou boas as mesmas contas e, por accordo de 13 de junho ultimo, mandou expedir-lhe quitação e autorizou a baixa da respectiva fiança, constituída por dez apólices ao portador, de ns. 6.401 a 6.403, 14.162 a 14.166, 33.056 a 33.057, com coupons, todas do decreto n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, caucionadas no Thesouro Nacional.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.369 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acham no effectivo exercício de seus logares os continuos José de Miranda Senna, Quirino de Souza, Manoel Francisco de Assis e Adancto Moreira, correio Nahir Alves e serventes deste tribunal, Celino Ferreira, Paulino José Simplicio, Heitor José Simplicio, Bertholdo Antonio dos Santos, Moacyr Fonseca de Mendonça, Eduardo de Almeida, Antonio de Faria e Paulino Silbernagel Filho, os quaes fizeram declaração de residencias nos subúrbios servidos por essa estrada.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3.357 — Tendo o 1º escripturario deste tribunal, Orestes Franklin Xavier de Brito, solicitado o pagamento de ajuda de custo, por sua nomeação para chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Goyaz, solicito vos digneis informar a esta secretaria qual o custo do transporte, por pessoa e respectiva bagagem, de Tapiocanga, ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz, até a capital do referido Estado.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.356 — Tendo o 4º escripturario deste tribunal, Nestor Valle Bentes, requerido o pagamento da ajuda de custo, por sua transferencia do cargo identico da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, solicito vos digneis informar a esta secretaria, para o effecto da applicação do art. 137 da vigente lei da despesa, si o alludido funcionario recebeu, no corrente exercicio, alguma ajuda de custo.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

N. 3.352 — Tendo o 3º escripturario deste tribunal, Eurico Szredello Machado, requerido o pagamento de ajuda de custo, por sua nomeação para membro da delegação do mesmo tribunal no Estado do Amazonas, solicito vos digneis informar, para os effectos do art. 137

da vigente lei da despesa, si o alludido funcionario recebeu, no corrente exercicio, alguma ajuda de custo quando 4º escripturario do Thesouro Nacional.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

N. 3.353 — Tendo o 3º escripturario deste tribunal, Edgard de Brito Chaves, requerido o pagamento da ajuda de custo, por sua nomeação para membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de São Paulo, solicito vos digneis informar, para os effectos do art. 137 da vigente lei da despesa, si o alludido funcionario recebeu, no corrente exercicio, alguma ajuda de custo quando 1º escripturario do Thesouro Nacional.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 21 — SESSÃO EXTRAORDINARIA EFECTUADA EM 10 DE AGOSTO DE 1923

Presentes os delegados Srs. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, chefe interino da Delegação, e Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, extraordinariamente, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas em sessão de 20 de junho ultimo, para deliberar sobre as ordens de pagamento pendentes desde 1 do referido mez de junho, dia em que teve lugar a ultima reunião collectiva desta Delegação, facto este motivado pela ausencia do seu chefe effectivo, que, pela presidencia do Tribunal de Contas, foi nomeado para occupar cargo identico no Estado de São Paulo.

Foram então relatados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offícios ns. 130, 133, 139, 160 e 169, de junho e julho, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná, remetendo segundas vias de empenhos de despesa, relativas a fornecimento de materiaes á Sub-Inspectoria. — Resolve-se visar taes empenhos tendo-se em vista o disposto no art. 246, letra e, do Regulamento de Contabilidade Publica, uma vez que procedida, como foi, a respectiva concorrência administrativa, os commerciantes convidados a concorrerem á mesma apresentaram preços, sem, entretanto, se submeterem ás exigencias regulamentares.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado do Paraná:

Offício n. 69, de 6 de junho de 1923, pagamento de 1:178\$, correspondente ás etapas a que tem direito os patrões e remadores da Capitania e os pharoleiros e remadores dos pharoes deste Estado, no mez de maio. — Recusa-se registro á despesa: a) por, si tratando de mez de trinta e um dias, verifica-se ter havido engano no calculo das etapas devidas; b) por não satisfazer a respectiva folha os itens do art. 317 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Offício n. 101, de 12 de junho, remetendo cópia do termo de contracto celebrado, em 22 de maio transacto, entre a Capitania e a firma Alberto Veiga & Comp., para fornecimento de combustível—lenha—á Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá, no mez de junho.

Offícios de ns. 112 e 137, de 23 de junho e 31 de julho, remetendo cópias dos

termos de contractos sob ns. 5 a 12, celebrados entre a Capitania e as firmas Alberto Veiga & Comp., João Savas Joannidis e Arthur Correia de Freitas, para fornecimentos de generos alimenticios, combustivel, pão e carne á Escola de Aprendizes Marinheiros e aos navios da esquadra que transitarem pelo porto de Paranaguá, durante os mezes de junho e julho.

Regularmente feitos estes contractos resolve-se registral-os.

Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá:

Offícios de ns. 149 e 181, de 2 de junho e 2 de julho, remetendo segundas vias de empenhos de despesa á conta da verba 11ª — Munições de bocca. — Resolve-se visar taes empenhos.

Ministerio da Guerra:

5ª região militar e 5ª divisão de infantaria:

Offício n. 248, de 12 de junho, pagamento de 40\$ a Antonio França Gomes, pelas diarias a que fez jus no mez de maio. — Recusa-se registro á despesa: a) por não ter sido a folha inclusa encaminhada directamente a esta delegação; b) por constar da ordem de pagamento a importancia liquida, em vez de bruta.

Offício n. 294, de 31 de julho, pagamento de 1:585\$ a Joaquim Ferreira Vieira e outros, pelas diarias a que fizeram jus no mez de julho. — Recusa-se registro á despesa, por dever constar da ordem de pagamento a importancia bruta e não a liquida.

Requerimento de Heraldo de Moraes, de 16 de maio ultimo, pedindo pagamento de 300\$ pelo funeral do seu falecido pae o maior reformado Modesto de Moraes. — Recusa-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba respectiva.

5ª Directoria de Intendencia Divisoria:

Offício n. 107 de 21 de junho, pagamento de 1:160\$ á Sociedade Lloyd Paranaense, pelos transportes fornecidos nos mezes de janeiro a abril deste anno. — Recusa-se registro á despesa, por não ter precedido á mesma o respectivo empenho.

5º regimento de cavallaria divisoria:

Offício n. 917, de 30 de junho, remetendo a 2ª via de empenho relativa ao material necessario ás obras do quartel do regimento. — Resolve-se visar a segunda via do empenho alludido, visto não terem apparecido licitantes á concorrência publica e consoante á determinação do art. 246, letra e, do regulamento de Contabilidade Publica.

Hospital Militar da 5ª Região:

Offício n. 216, de 2 de agosto, pagamento de 118\$370, para aquisição do fardamento a que tem direito o enfermeiro-mór do mesmo hospital Julio Nobrega, no 2º semestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento o nome da pessoa a quem deve ser entregue a importancia referida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Offícios ns. 904, 948 e 1.065, respectivamente de 7 e 13 de junho, e 10 de julho, pagamento de 1:419\$250, 1:666\$250 e 2:738\$500, como despesa comprovada, a Luiz Carlos Greenhalgh, administrador do nucleo colonial Cruz Machado, relativas ás folhas do pessoal operario do mesmo nucleo, nos mezes de maio e junho.

Offícios ns. 910 e 1.093, de 7 de junho e 13 de julho, pagamento de 8:070\$250 e

5:392\$750, como despesa comprovada, Sizenando de Mattos Bourguignon, chefe da comissão fundadora do núcleo colonial Candido de Abreu relativas às folhas do pessoal operário do mesmo núcleo, nos meses de maio e junho.

Registram-se as despesas acima referidas.

— Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Administração dos Correios:

Offício n. 657, de 13 de julho, pagamento de 52\$800 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas no mez do abril. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido a mesma empenhada.

Offício n. 692, de 21 de julho, pagamento de 29\$400 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas no mez de maio. — Recusa-se registro á despesa: a) por não ter sido a mesma empenhada; b) por não constar da ordem de pagamento a importância em questão.

Offício n. 702, de 24 de julho, pagamento de 70\$ à South Brazilian Railway, pelo fornecimento de um fogareiro eléctrico. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido a mesma empenhada.

Offícios ns. 747 e 742, respectivamente de 27 de julho e 4 de agosto, remetendo segundas vias de empenhos para fornecimento de diversos materiais;

Recusa-se o «visto» a taes empenhos por não ter ainda o Ministerio da Viação resolvido sobre o edital da concorrência publica para o alludido fornecimento.

Offícios ns. 744, 752, 757 e 759, de 4, 6 e 7 de agosto, pagamentos de 951\$050, 3:611\$500, 6\$ e 66\$, a Laurindo Costa, Pompeu Reis e Max Reosner & Filhos, pelos fornecimentos feitos á administração. — Recusa-se registro ás alludidas despesas por não terem sido visados os respectivos empenhos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Porto de Paranaguá:

Offícios ns. 55 e 58, de 11 e 13 de junho, pagamentos de 235\$ e 120\$ a Otto Jurek e Alípio C. Santos, pela demolição de um galpão e concerto de duas casas na Ilha do Nel e por uma viagem na lancha Santos ao Pharol da Barra, em objecto de serviço. — Recusa-se registro ás despesas acima mencionadas: a) por não se acharem os respectivos empenhos formulados de accordo com os modelos mandados adotar pela Contadoria Central da Republica, publicados nos *Diarios Officiaes* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno; b) por não terem sido os mesmos empenhos remetidos a esta delegação no prazo estabelecido no art. 235 do Regulamento de Contabilidade Publica; c) por não terem sido ainda esses mesmos empenhos enviados a esta delegação antes das contas respectivas; d) por não ter sido, finalmente, feita a classificação das despesas no verso de cada conta, como determina o art. 258, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Mesa de Rendas Federaes de Antonina:

Offício n. 204, de 1 de agosto, remetendo a 2ª via de empenho de despesa. — Recusa-se visto a tal empenho por não ter sido o mesmo feito de conformidade com os modelos mandados adotar pela Contadoria Central da Republica e publicados nos *Diarios Officiaes*, de 10 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno.

Offício n. 205, de 2 de agosto corrente, pagamento de 43\$ a Rocha & Picanço, pelos livros fornecidos. — Recusa-se

registro á despesa alludida por ter sido negado o visto ao respectivo empenho.

Nada mais havendo a tratar deu-se por finda a sessão. — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.* — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

72ª sessão, em 1 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibelli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença, e o Sr. ministro Godofredo Cunha, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Rectificação

No julgamento do recurso criminal numero 472, verificado na sessão de 31 de janeiro do corrente anno, em que é recorrente o procurador criminal da Republica e são recorridos Carlos Eiras, Vivaldi Leite Ribeiro, H. Rodrigues da Fonseca Filho, João Anastacio Falcão de Mello, José Bello da Costa e o capitão Raul Gouart, o Sr. ministro Guimarães Natal foi votado vencido e não vencedor do forme consta do respectivo accord m.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 89—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; rev. or. s. os Srs. ministros Pedro Mibelli e Viveiros de Castro; app. lla tes. José de Souza — o procurador criminal; appellados, a Justica Federal e José de Souza — Deu-se provimento, em parte, á appellação do procura or criminal e negou-se á do réo, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.452—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, a Sociedade Anonyma Fabrica de Forças Brasil; agrava a, a Fazenda Nacional. — Não se conheceu do agravo, nanimeamente.

N. 3.463—M. ranhão—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, S. ustiano Romano da Silva; agr. do, Virgínio Pinto de Souza — Não se conheceu do agravo por não ter sido ciada a lei offendida, unanimemente.

N. 3.521—Pará (Embarcos). — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; embargante, o Banco do Brasil; embargado, Francisco Barbosa da Silva. — Foram rejeitos os embargos, contra os votos dos Srs. Geminiano da Franca, Edmundo Lins, Pedro Mibelli e Muniz Barreto.

N. 3.593—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravante, R. Teixeira Mendes; recorrida, o Juiz Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Carta testemunhavel

N. 3.608—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; supplicante, David Schubsky; supplicado, o London & Brazilian Bank, Ltd. — Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins.

Recurso extraordinario

N. 1.154—Bahia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; rev. sores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, a Agencia do Banco do Brasil; recorrido, Francisco Nicolau Gavazza. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, negou-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.165—Pará—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; rev. sores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Edmundo Lins; recorrente, o Banco do Brasil; recorridos, Jose Furtado de Mendonça & Comp. — Preliminarmente não se conheceu do recurso por não ter caso d'elle, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Pedro Mibelli.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Apellação civil

N. 3.512—Rio Grande do Sul. — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; rev. sores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; appellante, o Juiz Federal; appellados, João Gay e D. Joanna Trappile. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Apellações civis

N. 4.712 — Districto Federal — Appellantes, Casa Fontes & Comp., appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.713 — Minas Geraes — Appellantes, Dr. Alcide F. de Castro Ingleira e outro; appellado, o Estado de Minas Geraes.

AUDIENCIA EM 1 DE SETEMBRO DE 1923

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Muniz Barreto

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 607 — Bahia — S. se tante, o Juiz dos feitos da Fazenda Estadual na Capital do Estado; suscitado, o Juiz federal na secção da Bahia.

Aggravo

N. 3.603 — Rio de Janeiro — Aggravantes, João Assis Lopes Martins e sua mulher; agravado, Martiniano Xavier da Cunha.

Recurso extraordinario

N. 1.629 — Piauí — Pecorrente, a Sociedade Fraternidade Piaçuquense; recorridos, Raymundo Rodrigues Lima e sua mulher.

Apellações civis

N. 2.039 — Piauí — Appel antes, Candido José Ribeiro; app. llado, Mariano Gil Castello Branco.

N. 4.517 — Bahia — Appellantes, Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro; appellada a Fazenda Nacional.

R querimento

Compareceu o Dr. Hugo Napoleão por seus constituintes Moyses Ferreira Castello Branco e Manoel Fernandes de Oliveira e lançou D. Anna Souza Oliveira do prazo que lhe foi assignado por ter passado em julgado o venerando accórdão, que tomou conhecimento da carta stenunhavel n. 3.426, e requereu que sob pressão, se houvesse o lançamento por feito, para os fins legais. — Apregoada, não compareceu, sendo fido.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SA

Expediente de 11 a 20 de agosto de 1923

Sumario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Nelson Bazi Drumond e outros.

Converte o julgamento em diligencia para que o escrivão informe, com urgencia, si os denunciados comparecem em eleições anteriores da mesma legislatura para que foram escolhidos.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Carta precatória

Deferente, o juiz federal da secção do Estado de Minas Geraes; requerentes, D. Irene Ribeiro de Souza e outros. — Devolvase, na as custas.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Despejo

Autora, Elmira da Costa Netto e o ymeni Philipp Zänhrtu. — Vistos, etc. estes autos de acção de despejo, intentada por D. Clymen Philipp Zänhartu contra D. Elmira da Costa Netto: julgo por sentença o pagamento de fl. 6 e expeça-se o mandado de despejo do predio loca o á ré, sito á rua Visconde da Silva n. 82. Custas, como de lei.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, o capitão James A. Mitropoulos, comandante da escuna *Northland*. — Attendendo á situação de premencia allegada a fl. 429 e repetida no final da petição de fl. 434, expeça-se em favor do requerente, por conta de seu credito e contra o leiloeiro Novaes, mandado de levantamento de importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500.000). Deixo a petição de fl. 215 dos autos de deposito e arbitro em cinco por cento o premio de retribuição do depositario, calculada a percentagem sobre o preço da ultima venda em leilão. Sejam os autos enviados ao contador para, com urgencia, levantar a conta reclamada na parte final da petição de fl. 319 do appenso, assim como das ainda não pagas, descreminando-se quaes as autorizadas e quaes as apenas requeridas e não apreciadas por este Juizo. Desentranhe-se a petição de fl. 427 para ser junta aos autos a que se refere o requerente.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Executivo hypothecario

Autor, Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão; réo, Arthur Padovani e sua mulher. — Recebo os embargos de fl. 59 para discussão e prova.

Vista ao embargado pelo prazo legal. Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Justificação

Justificantes, Florentina Olympia Bernardes e outro. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Florentina Olympia Bernardes e outro, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues aos justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Sumario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Alcides de Toledo. — Designe o escrivão novo dia e hora para a audiencia do julgamento.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Ação ordinaria

Autores, N. Barros & C.º; réos, Carvalho Borges & C.º. — Tome-se por termo o agravo.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ricardo Moreira.

Vistos etc. estes autos de executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional contra Ricardo Moreira (cert. S. P. 4 235).

E attendendo a que o réo nenhuma defesa offereceu no prazo que lhe foi assignado: julgo subsistente a penhora e o condemnno ao pagamento do principal, juros de móra e custas.

D e R intiladas as partes. Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Executado, José Machado Macedo: Vista ao Dr. adjunto.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Executados, Evaristo & Motta: Vista ao Dr. procurador dos Feitos.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Executada, Middleton Car Company: Digra a embargante sobre os documentos da embargada em cinco dias.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Immissão de posse

Supplicante, a União Federal (Empresa da Baixada Fluminense); supplicado, Henrique Ribeiro Bastos.

A hypothese da exigencia da fiança para o levantamento do preço da desapropriação, pendente a appellação da desapropriante, não está prevista na lei, e, em se tratando de restituição de direitos, não pôde este julgo admitir a, por extensão, com o que succede no caso do art. 575 a do decreto n. 3 084, de 1890, parte III, maxime quanto a requerente não resigna o proprio de continuar immittida na posse do immovel.

Ineffiro, pois, o pedido de fls. 124. Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Summaries crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Josué Vianna.

Vista ao Dr. procurador criminal. Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Autora, a Justiça Federal; réo Ildefonso dos Santos Faro.

Designa o escrivão dia e hora para a audiencia do julgamento feitas as diligencias legais.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Autora, a Justiça Federal; réos, Annibal Pereira Ramos e outros.

Recebo, nos efeitos legais, a appellação interposta a fl. 145. Sejam os autos presentes a Ven. Instancia Superior, scientes as partes.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ações executivas

Autor, Raul Viante de Paula; réo, João José de Miranda Junior.

Sillados devamente e paga a tax. judiciaria, á conclusão.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Autor, Dr. Antonio Alves Taramo; réo Vibôr Raenbarer.

Diga a parte em 48 horas. Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Justificação

Justificante José Etevirino Fernandes:

Vista ao Dr. procurador. Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Justificante, Elydia de Avellar Drumond.

Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação, requerida por D. Elydia de Avellar Drumond, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

R. D. Federal, 13 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Deposito

Supplicante, Orlando Guimarães; supplicados, Souza Gomes & C.º. — Deffiro a cota retro. D. Federal, 13-8-23. — *O. Kelly*.

Ação ordinaria

Autor, Theodoro Heinike; ré. a União Federal.

Ao contador, como requer a fls. 95. Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Ação summaria

Autores, D. Francisca Theilm de Siqueira e outros; réo, João de Abreu. — Vista aos embargados pelo prazo legal. — Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *O. Kelly*.

Executivo fiscal

Exequente, a fazenda nacional; executado, Mundine Harire. — Vistos, etc. estes autos de executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional contra Mundine Harire. — Attendendo a que o réo nem um defeza oppoz no prazo que lhe foi assignado. Julgo subsistente a penhora de fl. 11 para que produza os efeitos legais e condemnno o réo no pedido, juros e custas. l. — Distrito Federal, 13 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Albino Lacerda; supplicada, Prefeitura Municipal. — Não se enquadrando a especie em qualquer dos casos previstos no art. 60 da Constituição Federal, tenho-me por incompetente para conhecer do pedido inicial. Distrito Federal, 7 de julho de 1923. — *Octavio Kelly*.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, A. Teixeira Bacellar; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Não se enquadrando a especie em qualquer dos casos previstos no art. 60 da Constituição Federal, tenho-me como incompetente para conhecer do pedido. Distrito Federal, 14 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Sumario crime

Autora, Justiça Federal; réo, Manoel Angelo do Nascimento. — Ao Dr. procurador criminal. Distrito Federal, 14 de agosto de 1923. — *Octavio Kelly*.

Despejo

Autora, Manoel José de Oliveira; ré, Joseph de Aquino Rocha.—Em prova. Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Executivo hypothecario

Autor, Marinonio Piedade; réo, Guilsenar de Miranda Valle e s/m.

Vistos, etc. Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fl. 18, para que produza os devidos e legaes efeitos, pagas as custas pelo desistente. P. e R.

Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Ação de soldadas

Autor, James A. Mitropoulos, commandante da escuna «Northland»; réos, N. A. Galanos e outro.—Indefiro a petição de folhas 88.

Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Execução de sentença

Exequente, Julio Walf Lewin; executada, a União Federal.—Ao contador.

Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Summarios crimes

Autora, a Justiça Publica; réo, Antonio Roberto Maués.

Converto o julgamento em diligencia para que o escrivão informe, com urgencia, si o denunciado funcionou como mesario em alguma eleição realizada no triennio para o qual foi escolhido.

Districto Federal, 14 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Autora, a Justiça; réos, Nelson Bazin Drumond e outro.

Vistos, etc.

Reformo a decisão de fl. 83 em face da informação de fl. 83, que mostra terem tido os denunciados plena sciencia de sua escolha para mesarios da 2ª secção eleitoral do distrito de Santo Antonio, a cujas eleições não poderiam faltar, mesmo que edital algum não fosse expedido (decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921, art. 25 paragrapho unico).

Julgo, pois, procedente a denuncia de fls. e pronuncio os réos Nelson Bazin Drumond e Adolpho Corrêa de Mello como incurso nas penas do art. 86 do decreto n. 14.631 cit. remissivo dos arts. 4 da lei n. 4.2215, de 1920 e 53 da lei n. 3.208 de 1916. Lance o escrivão os nomes no rol dos culpados.

P. I. Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Autora, a Justiça Federal; réo, Josué Vianna.—Recebo o libello de fl. 74. Delle dá o escrivão uma cópia ao réo para contrariar, querendo.

Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Autora, a Justiça Federal; réos, Augusto Sande e outro.—Cumpra-se o requerido a fl. 172.

Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Autora, a Justiça Federal; réos, Bemvindo Meira e outros.—Vistos, etc. Confirmo o despacho de impronuncia de fls. 277-278 v. pelos seus fundamentos que são conforme ao direito e á prova dos autos.

Districto Federal, 16 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Ação ordinaria

Autores, N. Barros & Comp.; réos, Carvalho & Comp.

Egregio Supremo Tribunal Federal.

Penso não ter causado agravo aos recorrentes. O protesto por carta de inquirição, feito na acção ou na contestação, não pre-

cisa indicar os artigos ou factos sobre os quaes se pretenda dar a prova fóra da terra. A expressão contida no final do art. 237 da parte III do decreto n. 3.084 de 1898, sómente pôde ser entendida como se referindo ao caso de o protesto ser feito em *autencia*, antes de assignada a dilação, como aliás faculta a primeira parte do mesmo artigo, pois é intuitivo que, nos demais, a circunstancia de não determinar quaes os artigos ou factos deduzidos naquelles termos processuaes, na propria peça em que se fez o protesto, traz a presumpção de que a parte quiz fossém, em sua totalidade e respectivamente, sujeitos a essa prova. O venerando accórdam invocado pelos supplicados parece repousar nesse raciocinio, de todo acceitavel, e contra o qual não se rebellam a praxe ou os precedentes. Mantenho, pois, os despachos impugnados e subam os autos á Instancia Superior, que, como sempre melhor dirá.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Antonio Mauricio Ribeiro Jacques; executados, D. Albertina Ramalho Oliveira Amorim e seu marido.

Cumpra-se o disposto no art. 65, segunda parte da lei n. 221 de 1894, pois o facto de declarar o advogado não ser mais procurador da parte não é motivo para que a intimação deixe de ser feita, em face do que dispõe o art. 709 do regulamento n. 737 de 1850 (acc. de S. T. Federal de 11 de maio de 1904).

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Carta precatoria

Deprecante, Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; requerente, P. J. M. Kellen.—Devolva-se, pagas as custas.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Ação ordinaria

Autor, Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima; ré, a União Federal.—Recebo, nos efeitos regulares, a appellação interposta a fl. 63. Subam os autos presentes á Veneranda Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Execuções de sentença

Exequente, George Ma set; executada, a União Federal.—Cumpra-se.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Exequentes, Eugénie Henriette Catharine Père e outros; executada, a União Federal.—D. ao 2º procurador.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Imissão de posse

Supplicante, a União Federal (Empresa da Baixada Fluminense); supplicados, Henrique Ribeiro Barata.—Defiro a petição de fl. 128.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Alberto José do Amaral; paciente, Armando Bazileu Machado;

Vistos etc: estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Armando Basileu Machado:

E attendendo a que o impetrante provou que o paciente ha mais de tres annos reside neste Districto (fl. 3);

Attendendo a que o seu alistamento e sorteio, feitos no municipio de Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro, não podem prevalecer em face do que dispunha o regu-

lamento então vigente para o serviço militar, interpretado pela jurisprudencia, com não facultando taes actos fór. do local d residência do conscripto, salvo o caso de ter sido o alistamento feito a requerimento ou pedido deste;

Attendendo a que, assim, illegal é o consangramento de que trata a inicial:

Defiro o pedido e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente no municipio ou districto de sua residencia e na classe que lhe competir. Custas *ex-causa*. Desta decisão recorro pera o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Antonio Roberto Maués:

Vistos, etc. os autos de acção criminal intentada pela Justiça Federal contra Antonio Roberto Maués, réo:

E attendendo a que a decisão recorrida impronunciou o denunciado pela só razão de não ter ficado provado haver sido pedida a comunicação de que trata o art. 20 do decreto n. 14.621, de 1921;

Mas, attendendo a que da informação de fl. 82 se apura que o réo funcionou como mesario da secção a que pertencia nas eleições federaes de 1921, isto é, serviu no triennio para o qual fora escolhido, o que importa dizer, teve sciencia da sua eleição para aquella funcção;

Attendendo:

a que é, pois, sem interesse a indagação do facto de ter ou não recebido a comunicação, que a lei manda se lhe faça; attendendo a que o comparecimento do mesario á eleição é imposta pelo cit do decreto independentemente de convocação (art. 25 paragrapho unico). Por estes fundamentos reformo o despacho de fl. 80 e pronuncio o réo como incurso nas penas do art. 86 do citado decreto n. 14.631, de 1921, remissivo dos arts 4º do decreto legislativo numero 4.215, de 1920 e 53 da lei n. 3.208, de 1916.

Custas como de lei. Lance-se o nome do réo no rol dos culpados. P. R.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*Octavio Kelly.*

Ação ordinaria

Autores, Alberto Augusto de Carvalho Macedo e outros; réos, a União Federal e outros.

Vista aos autores para dizerem sobre a petição de fl. 70,

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*O. Kelly.*

Despejo

Autores, Charles Robillard de Marigny e outros; réos, José de Pinho e outro.

Indefiro a petição de fls. 79 por não estar provado que o invocado esbulho date de menos de um anno e dia, circunstancia que exclue o uso de interdicto restitutorio, sob a fórma summaria.

Districto Federal, 18 de agosto de 1923.—*O. Kelly.*

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo: Manoel Angelo do Nascimento.

Recebo o libello de fls. 87. Delle dá o escrivão cópia ao réo para contrariar, querendo.

Districto Federal, 20 de agosto de 1923.—*O. Kelly.*

Justificações

Justificante, D. Maria Thomasia de Escobar e outra.

Vista ao Dr. procurador.

Districto Federal, 20 de agosto de 1923.—*O. Kelly.*

Justificante, D. Corina Cora da Silveira, Domingos
Local do despacho.
Justificante, Pedro Joaquim Assumpção.
Idem.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 1 de setembro de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 4.838 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio e Oliveira em favor do paciente Alexandre Ferrelra. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.839 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Hontencia Pinheiro da Silva em favor do paciente Alberto da Silva. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.840 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente José Queiroz. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.841 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Laurindo Martins em favor dos pacientes Caudionor Martins, Raimundo Barbosa e João Batista. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.842 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Adhemar de Mello em favor dos pacientes Daniel Gama de Oliveira e Anna de Jesus. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 885 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Joaquim da Silva Christo. — Julgamento secreto.

N. 892 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, o Juiz da 5ª Vara Criminal; réo, Alberto Alves de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 893 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Joaquim José de Oliveira; recorrido, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.104 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Sebastião Pinto de Azevedo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.112 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellant, o Ministerio Publico; appellada, Eduardo Costa. — Julgamento secreto.

N. 6.134 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Coelho Salgado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.199 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Arthur Barcellos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.234 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Manoel Dias; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.256 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellant, José Francisco Pereira Junior, vulgo Russinho; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.261 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, Numa Pompílio de Albuquerque; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar por scripta a acção, unanimemente.

N. 6.278 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellant, Jesus Vidal Valverde; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 898, 903, 909, 916 e 917.

ACORDÃO PUBLICADO

Recurso criminal

N. 892.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 6.356 e 6.373 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.395 e 6.43 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 6.147, 6.343, 6.367, 6.379, 6.409, 6.413, 6.421, 6.423, 6.429 e 6.456.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ DR. CASTRO SILVA — ESCRIVÃO DR. EL-MANO CARDUI

Despachos do dia 21 de agosto de 1923.

Impugnação

Impugnante P. J. M. Keleu contra fallencia de João Uhl & Cia.

Impugnados Antonio Nunes & Filho. — Cumpra-se sendo incluído no passivo da fallencia o credito da agravante.

Ecutivo por aluguels

Autores Alvaro de Souza Macedo sua mulher e outros; réo, Grigorio Rodrigues Formoso. — Defiro a petição em folhas 134.

Manutenção de posse

Supplices, José da Silva Gonçalves e sua mulher; supplicados, Fortunato da Cunha G. e sua mulher. — Cumpra-se.

Inventarios

Fallecido, José Gomes Murta Filho; inventariante, Alfredo José Tavares. — Imprimto o descho de folhas 16, pagos os devdo impostos e a taxa, sellos e preparados, á conclusão.

Fallecido, almirante Carlos José de Araujo Pinheiro; inventariante, D. Emilia Salgado Pinheiro. — Defiro a petição de folhas 67 ficando sen feito o alvará expedido em 21 de julho de 1922.

Fallencia

Supplicants, Pavisé & Companhia; supplicados, A. Neves & Gomes. — En face das informações de folhas 97, ind fi o a de folhas 87, s lvo ao reclamante o recurso da lei.

Embargos de 3º

Embargante José Maria Sares Pereira; embargada, Eli da Barreto. — Selado e preparado, á conclusão.

Embargante, L. Alves & Lago; embargado, Massa allida de Polycarpo Martins. — Digam os syndicos.

Embargante, Galati & Fantista; embargado, Massa Fallida de Ernesto Greco. — Recebidos os embargos, vista aos syndicos.

Separção de corpos

Supplicants, Glacario Carrisi; supplicados, Esther Puglia Carrisi. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Inventarios

Fallecido, Alberto de Luna Barros (capitão de Fragata); inventariante, Abigail de Luna Barros. — Digam os interessados.

Fallecida, Elvira de Castro Pereira; inventariante, José Luiz Pereira. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Joaquim d Mendonça; inventariante, Marietta de Mendonça. — Digam os interessados.

Despejos

Autor, João Leopoldo Modesto Leal; réos, Feliana Maria da Conceição e outros. — Julgada procedente a acção e decretado o despejo.

Autor, Marculino Rodrigues; réos, Silva Assumpção & Comp. — Tomou-se por termo o accórdo a que se refere a carta de folhas 11 v.

Autor Isidro Basileiro Parada; réos, Borges & Brito. — Assignados os depoimentos.

Inventario

Fallecida, Primitiva da Cruz Ferreira de Azevedo Marques. — Confirma-se.

Dia 28

Fallencias

Supplicants, Bastos Pires & Comp.; supplicados, Moreira da Silva & Comp. — Arbitra em 1 % a comissão dos que entres de fls. 219 e deferida a pericção de fls. 221 para adiar o leilão até a decisão do agravo.

Supplicants, José labor — Mandados os autos o Dr. curador das massas.

Supplicants, E. Pinto & Comp.; supplicados Antonio Martins & Comp. — Ao contador.

Ordinarias

Autor, The United Alkali Como. Ltd.; réos, Jacintho Pacheco & Como. — Nomeado perito desempatador o Dr. Antonio Pento de Faria.

Autor, Mario Rodrigues de Vasconcellos (Dr.); réo, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Em prova.

Manutenção de posse

Supplicants, Club Cavalheiros da Guanabara; supplicados, Francisco Liberti & João Garcia Barreira. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Desquite

Autor, D. Mari Corrêa de Figueiredo; réu, Silvio Lopes de Figueiredo. — Julgada procedente a justificação de fls. 11 para que produza os seus devdos e legaes effectos, excedendo o competente alvará de separação de corpos, custa ex-legs.

Vistoria

Supplicants, Luiz André Guomard; supplicados, Fellipe Nicoláo Sará. — Arbitrada em 250\$ e feito para cada perito o salario pedido.

Inventario

Fallecido, Manoel Custodio de Souza Junior; inventariante, Ch. stololina Gondinho de Souza. — Digam os interessados.

Fallencia

Gomes & Souza. — Decretada a fallencia dos negociantes Gomes & Souza estabelecidos a rua Fernandes Marinho n. 44, estação de Oswaldo Cruz, foi designada para o dia 25 de setembro a primeira assembleia de credores, sendo a estes marcado o prazo de 20 dias para apresentarem as suas declarações de credito, junto aos seus documentos justificativos, sob as penas da lei.

Ordinaria

Autor, Egeusto de Oteraz; réo, Roberto Natalino. — Concedidos os dias da lei.

Ordinaria (restauração)

Autor, Ross Baptista; réo, Oscar da Cunha. — Em prova.

Seguros

Autor, R. Telles Ribeiro; ré, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres, União dos Proprietários. — Arbitro em 240\$, os salarios pedidos a folhas 353.

Notificação

Supplicante, A. Thum; supplicada, Companhia Ferro Carril Carioxa. — Recebida a appellação em ambas as effeitos.

Concordata preventiva

Roberto Duchesne. — Sellaos e preparados a conclusão.

Summary

Autor, Roberts Yves & Léon Pitet; réo, Gebueder Regensindos. — Presie o autor a fiança na forma do arbitramento.

Deposito

Autoras, Leontina Pereira da Silva e Marijotta Pereira da Silva; réas, Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne e sua mulher. — Regueitada a excapção de R. 10, pagando os exepientes as custas do retardamento.

Interpellação judicial

Supplicants, Carlos Fallador; supplicados, syndicos da fallencia da Previsora Rio Grandense. — Entregue-se, pagas as custas.

Executivo

Exequente, Eolinda Barreto; executado, José Castro Vianna. — Entregue-se ao executado os moveis a que se refere a resposta de fls. 14 e 15. Quanto ao pedido de fls. 12, indefiro.

Separção de corpos

Supplicante, Joaquim de Carvalho Bompel; supplicada, Maria Candida Nery Bompel. — Julgo procedente a justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos, expedindo-se alvará de separação de corpos.

Fallencias

Supplicants, Manoel de Sá Pereira e outros; supplicado, Antonio Joaquim de Miranda. — Petição por linha. Jante se dizendo o liquidatario.

Supplicants, Alberto Costa & Comp.; supplicados, Gomes & Souza. — Nomeando syndico o credor Annibal Joaquim de Souza.

Supplicants, Isuard & Comp.; supplicados, Benta & Taranto. — Decretada a fallencia do supplicado, fixado o termo de 30 dias antes a data do protesto de fls. 15, foi marcado aos credores o prazo de 20 dias para apresentarem seus documentos justificativos de seus creditos e mandados os fallidos para ao prazo de duas horas trazerem a juizo a relação de seus credores sob as penas da lei.

Impugnação de credito

Impugnantes, Pastos Pires & Comp.; impugnados, D. Affonso Rodrigues & Comp. — Respondido o agravo.

Reclamações reivindicatorias

Supplicants, Mattar & Sahão; supplicada, a massa fallida José Jabor. — Respondido o agravo.

Supplicants, Fases Buchaire & Irmão; supplicada, a massa fallida José Jabor. — Foi respondido o agravo.

Despejo

Autor, Pedro Leandro Lambert; ré, D. Iracema Ruiz Cardoso. — Julgada procedente a accção e decretada o despejo e condemnada a ré ás custas e expedido o mandado.

Embargo de obra nova

Supplicante, Manoel Pinto da Silva; supplicado, Carlos Magalhães Machado. — Julgada prescripta a accção, de accordo com o § 5º do art. 222, decreto n. 9.263.

Embargo por execução de sentença

Executante, João Elias Marques; executados, Abelardo & Abelardo. — Indefiro o pedido de fls. 42.

Inventarios

Fallecido, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello; inventariante, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello Filho. — Notificadas as declarações de fls. 18 e mandado dizer os interessados.

Fallecida, Frederica Franqueira da Cruz Lecco; inventariante, José Joaquim da Cruz Lecco. — Diga o Dr. procurador dos Feitos Municipais.

Fallecido, Aureliano de Colozia; supplicants, Alfredo Bernarde Colonia (capitão de fragata) sua mulher e outro. — Foi offubiado o 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Notificação

V. Torres & Irmão, proprietarios dos Armazens Geraes Paulista; Laureiro & Comp. — Defiro o requerido as fls. 25.

Interdicto proibitorio

Autor, Gorg A. Hodge; réo, Dr. Nicolau Clancio. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Juizo da Primeira Pretaria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO; SUB-PRATOR, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. ALVARO GOUZART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES.

Expediente do mez de julho de 1923

Autor, a Justiça; réos, Raul Moraes, João Avelino Abranches, José Alonco, Levy Paulo, André José Pedrosa, Manoel Corrêa dos Reis e Oscar Ribeiro, o primeiro condemnado a dous mezes de prisão celllular e a multa de 500\$, grão minimo do art. 31 § 4º n. 1 do decreto n. 2.327, de 30 de dezembro de 1910, combinado com o art. 32 paragraho unico do mesmo decreto e com os arts. 4º da lei n. 628, de 23 de outubro de 1899, e os seis réos a multa, cada um, de 50\$, grão minimo do art. 369 paragraho unico do Código Penal, combinado com os citados arts. 4º da lei n. 628 de 1899 e 32 do decreto n. 2.321 de 1910, condemnados todos os réos ao pagamento das custas.

Autor, a mesma; réo, Mamogenes Vieira Machado. art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Clemente Ferreira Campos, art. 303 do Código Penal, condem-

nado a 15 dias de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho.

Autor, a mesma; réo, Manoel Mendes Pinto, art. 303 do Código Penal, julgado prescripto.

Autor, a mesma; réo, Manoel Galvão, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réos, José Elias Arnaldo e Francisco Marques da Rosa, art. 303 do Código Penal, absolvidos.

Autor, a mesma; réo, Waldemar Van Couto, art. 309 do Código Penal, absolvido.

Autor, a Justiça; réo, Alexandre Vieira Gonçalves, art. 303 do Código Penal, condemnado a sete mezes e quinze dias de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho.

Autor, a mesma; réo, Manoel Pedro, art. 305 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Antonio José de Carvalho, art. 305 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Braz Chrispim, art. 306 do Código Penal, condemnado a quinze dias de prisão celllular.

Autor, a mesma; réo, Joaquim de Magalhães Varella, art. 303 do Código Penal, julgado e condemnado não passivel de nenhuma pena, ex-rt do art. 27 § 4º do Código Penal.

Autor, a mesma; réo, Romulo Lopes Teixeira, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Manoel Virgilio da Costa, art. 306 do Código Penal, condemnado a 15 dias de prisão celllular.

Autor, a mesma; réo, Antonio dos Santos Cabral, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Luiz José da Costa, art. 305 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Manoel Penetra, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Antonio Rozario, art. 306 do Código Penal, condemnando a 15 dias de prisão celllular.

Autor, a mesma; réo, Carlos dos Santos Seabra, art. 303 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Benicio Alexandrino Vieira, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, Manoel Sá da Fonseca, art. 196 do Código Penal, condemnado a seis mezes de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho.

Autor, a mesma; réo, Leoncio José Rodrigues, art. 399 do Código Penal, condemnado a 10 mezes e 15 dias de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autor, a mesma; réo, Arlindo Mendes, art. 306 do Código Penal, absolvido.

Autor, a mesma; réo, José Lisboa Filho, art. 303 do Código Penal, condemnado a 13 mezes de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho.

Autor, a mesma; ré, Clementina Ferreira dos Santos, art. 330, § 3º, do Código Penal, absolvida.

Pelo Ministerio Publico foram dadas 14 denuncias, requeridas tres baixas de processos a delegacia e archivamento de tres processos.

EDITAIS**Corte de Appellação**

Faça publico que os julgamentos das appellações criminaes: n. 6.343, appellant, João Macanoya; appellada, a justiça; 6.367, appellant, Antonio Cal; appellada, a justiça; 6.379, appellant, José Antonio dos Santos; appellada, a justiça; 6.409, appellant, Antonio de Silva; appellada, a justiça; 6.413, appellant, João Patrio dos

Santos; appellada, a justiça; 6.421. apoe-lante, Francisco Moreira dos Santos; appellada a justiça; 6.423. appellante, Mariano Ferreira; appellada, a justiça; 6.429. appellante, Antonio de Oliveira; appellada, a justiça; 6.430. appellante, João Feliciano da Silva; apoe-lante, a justiça; 6.436. appellantes, João Advadhes, Raul Moraes, José Alonso, André José Pedroso e Manoel Corrêa dos Reis; appellada, a justiça; 6.47. appellante, João Paulo Teixeira; appellada, a justiça, serão effectuados a próxima sessão da 3ª Câmara, no dia 3 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, de setembro de 1923 — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Ex.^{mo} Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras, para, re-lidas, quinta-feira 6 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 30 do mez proximo findo.

Secretaria da Corte de Appellação, 1 de setembro de 1923 — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De protesto na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem, ou delle noticia tiverem, que perante este juizo foi feito o protesto seguinte:—Ilmo e Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Civil. Dizem Clemencia do Nascimento Corrêa e seu marido Miguel Corrêa da Silva Leonor do Nascimento Almeida e seu marido José d'Oliveira Gomes Almeida, Alzira do Nascimento de Oliveira, Luiz Pereira do Nascimento e José Nascimento, que tendo sido partilhados os bens do espolio da seu finado pae e sogro Luiz Antonio Pereira do Nascimento, tocaram a viuva meeira, D. Joaquina do Nascimento os predios á rua Carolina Machado ns. 552, 554, 554 A, 556, Avenida a rua Adelaide Badajoz sem numero, mas junta ao predio n. 18, predios á rua Adelaide Badajoz ns. 18, 20, 22, 26, 36, barracão n. 31 e predio á rua Antonio Badajoz n. 24; á filha Juliera, casada com José Gomes, os immoveis á rua João Vicente ns. 297, 301 e metade do n. 307 á filha Luiza, casada com Arthur Irineu de Barros, os predios á rua João Vicente ns. 303, 305, 309 e metade do predio á mesma rua n. 297; á menor Eglantina os predios á rua Adelaide Badajoz n. 24, á rua Antonio Badajoz n. 36 e o predio sem numero nos fundos do n. 36. Ora tendo os supplicantes neste juizo uma accao proposta para provarem que sua finada mãe sempre se conservou no estado de solteira e que, portanto, são filhos naturaes do citado Luiz Antonio Pereira do Nascimento, e não adulterinos, pelo que podem e devem succeder a seu pae, no intuito de acautelar seus direitos na hypothese de vencerem a demanda, pois nesse caso a partilha feita será nulla para serem os bens também divididos entre os supplicantes, querem protestar, como realmente protestam

contra a venda ou hypotheca de qualquer dos immoveis acima referidos, requerendo que deste protesto sejam intimados os supplicados pela imprensa, afim de que pessoa alguma possa allegar de futuro ignorancia da demanda, que torna os bens litigiosos, pois os supplicantes farão valer os seus direitos contra quem for. Outrossim, requerem que lhes seja este entregue independentemente de traslado e depois de feitas as diligencias requeridas. P. P. requerimento. Rio, vinte e cinco-oito-novecentos e vinte e tres. — Clemencia do Nascimento Corrêa. — Miguel Corrêa da Silva. — Leonor do Nascimento Almeida. — José d'Oliveira Gomes Almeida. — Alzira do Nascimento de Oliveira. — Luiz Pereira do Nascimento. — José do Nascimento. (Devidamente sellada.) Despacho: — «Sim. Rio, vinte e sete agosto mil novecentos e vinte e tres. — Paulino Silva.» Tendo sido intimados os supplicados, expediu-se o presente, que, para conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de agosto de mil novecentos e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (5.604)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de M. C. Moraes

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de M. C. Moraes que a assembleia foi adiada para o dia 3 de setembro proximo, ás 14 horas. Rio, 28 de agosto de 1923. O escrivão. José Candido de Barros. (5.554)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Affonso & Taranto

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes Affonso & Taranto, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 363, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de A Empresa de Aguas Gazoas, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi decretada aberta a fallencia dos negociantes Affonso & Taranto, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 363, nesta cidade, por sentença deste juizo de 28 de agosto de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 de junho de 1923. Foi nomeado syndico o creder A Empresa de Aguas Gazoas, residente á rua do Riachuelo n. 42, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de setembro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade; á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos ar-

tigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1906. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de setembro de 1923. Eu, Antonio Rêlla de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.600)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Teixeira & Soares

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 1 de setembro proximo, o Dr. juiz addiu para o dia 6 de setembro proximo, ás 13 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro 31 de agosto de 1923. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.583)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de E. Schurig & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria entre partes, como reivindicante Francisco Bouças e reivindicada a massa fallida de E. Schurig & Comp., nos quaes o reivindicante pede lhe sejam entregues 22 toneladas de canos de ferro galvanizados por 14:500\$ e uma partida de 7.014 kilos de chumbo em lençol por 9:259\$, no total de 23:759\$. Em virtude do que, na forma do art. 139 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, que dos fallidos, quer dos syndicos e do credor que tenha cumprido o que dispõe a referida lei, articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (5.587)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um sitio denominado «Banana», na localidade de Jacarépagua, penhorado á D. Maria Pimentel Nunes, viuva de Antonio Nunes Junior, por Manoel Gonzales, no executivo por nota promissoria em que contem na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 22 do mez de setembro proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de 10:000\$000 (dez contos de réis), os bens abaixo transcriptos: «Laudô de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Dis-

tricto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Seção Pretoria Civil, e a requerimento de Manoel Gonçalves, procedemos á avaliação dos bens pertencentes á D. Maria Fimmentel Nunes, viúva de Antonio Nunes Junior, no executivo, por nota promissoria, que elle moveo a requerente. Os referidos bens consistem em um sítio denominado «Bananal», na localidade denominada «Bananal», freguezia de Jacarépaguá, cujo immovel examinado o descrevemos da fórma seguinte: O sítio, de accordo com as indicações dadas no local pela propria executada, tem de frente, por uma praça em sentido irregular, mais ou menos, 350m,8; até encontrar uma bandeira lá existente e que é o ponto de referencia; dali, que é a facha esquerda, segue pelos maricás até encontrar nos fundos o rumo de uma grande mangueira existente junto ao morro; pelo lado direito o ponto de referencia é uma grande arvore existente parallelamente ao predio e a essa direcção vai até encontrar o rumo da referida mangueira onde o sítio é mais estreito, tudo confrontando com quem de direito for. Existe no sítio uma casa assobradada com uma porta e tres janellas na fachada, de construção de estuque e coberta com telhas de canal, dividida em seis compartimentos e toda de telha vã. Ao lado da casa tem um casebre, barrado e coberto com telhas de canal. O sítio descripto é cultivado de bananes e algumas outras arvores fructíferas e está regularmente conservado, pelo que o avaliamos, com as suas henficionarias, em 16:000\$000 (dez contos de reis). Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — José Ferreira da Paizão Filho. (Está sellado). (5.605)

ESTADO DE MINAS GERAES

COMARCA DE AYMONÉIS

Registro Torrens

O Dr. José Ferreira da Paizão Filho, juiz de direito da comarca de Aymorés, Estado de Minas Geraes, etc.:
Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 50 dias virem ou delle noticias tiverem, que por parte de Joaquim Pereira Nunes, lha foi apresentada uma petição do teor seguinte: Excmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Joaquim Pereira Nunes, brasileiro, lavrador, casado, residente no distrito de Resplendor, desta comarca, por seu procurador e advogado que está subscrito constituído pela illustre documento de mandado que, tendo adquirido por compra ao Estado de Minas Geraes, uma sorte de terras devolutas, constituida pelas lotes numeras 5 e 6, situadas á margem direita do Rio Doce, naquelle districto, contendo o primeiro a

área total de trezentos e quarenta e cinco mil metros quadrados, e o segundo a de quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, requer a V. Ex. se que mande inserir essas terras em seu nome, sob o regimen do Registro Torrens, de accordo com os titulos, planilhas e memoriaes juntos. Nestes termos, authoriza esta com as alludidos documentos e ouvido preliminarmente o representante do Ministerio Publico, conforme o disposto no artigo 819, § 2º, combinado com o artigo 820, ambos do Código do Processo Civil, requer a expedição dos necessarios editaes, com as formalidades, prazos e penas da lei. P. Defereimento. Aymorés, 24 de agosto de 1923. Por procuração, Waldemar Diniz Alves Pequeno. Esta sellada com 14 em sello federal inutilizado legalmente. Em cuja petição deu o despacho seguinte: A. Como requer, ficando assignado o prazo de 50 dias para publicação de editaes, conforme o disposto em o artigo 820, da lei n. 830, de 7-7-1922. Aymorés 25-8-1923. J. Paizão. Assim, cita, chama e convoca todos os interessados no registro requerido, para dentro do prazo de 50 dias, que será assignado em audiencia, depois da publicação nos órgãos officiaes da Republica e do deste Estado, a virem dentro do alludido prazo, offerecer suas opposições sob pena de, findo o prazo, ser feito o registro, que produzirá todos os effectos do decreto n. 454 B, de 1890. Para athenhecimento de todos mandou passar este, que vai affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Aymorés, aos 25 de agosto de 1923. Eu, Carlos de Paula Andrade, official do Registro de Immoveis, o escrevi. — José Ferreira da Paizão Filho. (Está sellado).

Estado de S. Paulo

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Pedro de Monte Abias, juiz substituto federal, em exercicio, da Seção do Estado de São Paulo, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte do Dr. Joaquim Severo de Lima, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Excmo. Sr. Dr. juiz federal da Seção de São Paulo. O Dr. Joaquim Severo de Lima, por seu procurador e advogado infra assignado, vem perante V. Ex. requerer as citações dos confrontantes constantes do rol que a esta acompanha e que desta faz parte integrante, para, juntamente com o curador á lide que V. Ex. nomear, actuaes e desconhecidos, menores ou incapazes, virem á primeira audiencia desta Juiz, depois de effectuada todas as citações, na fórma do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, ver se lha propor uma acção de demarcação, cummulla com queiza de esbulho, na qual, se contestada for, por todos os meios probatorios de direito, provará o seguinte: 1º) que João Antonio de Moraes, houve, por occupação ou posse, a sorte de terras denominadas Rio do Peixe, situada no municipio, depois comarca de Campos Novos do Parapanema, e situada hoje parte na comarca de Assis e parte na comarca recentemente creada, da Presidente Prudente; 2º) que João Antonio de Moraes e sua mulher, Emeria Maria de Oliveira venderam, em 19 de fevereiro de 1877, a referida sorte de terras, a Francisco de Paula Moraes; 3º) que, fallecendo Francisco de Paula Moraes, em 23 de agosto de 1893, foi a dita sorte de

terras descripta no respectivo inventario, avaliada e partilhada entre a viúva superstite Maria Theodora de Souza, Domiziana Luiz da Rosa, por cabeça de sua mulher Anna Paulina da Souza e outros herdeiros do casal extinto; 4º) que Domiziana Luiz da Rosa e sua mulher Anna Paulina da Souza, segundo os precedentes da viúva e demais herdeiros de Francisco de Paula Moraes, quando a realiação de vendas da terras na referida sorte de terras, com divisas certas ou determinadas, que julgavam caber, como effectivamente cabiam, na força de suas quotas, partes ou legittimas hereditarias, venderam, em 29 de julho de 1890, a José Dias, José Pereira Leite Guimarães e João Cardoso Alves Sobrinho, em partes eguaes, sete mil alqueires de terras, comprehendidos pelos limites adeante descriptos. (Doc. n. 1); 5º) que João Cardoso Alves Sobrinho e sua mulher Carolina Correa da Silva, venderam, em 19 de maio de 1891, a sua parte nos alludidos sete mil alqueires de terras, em partes eguaes, a José Dias e a José Pereira Leite Guimarães. (Doc. n. 2); 6º) que, fallecendo José Dias, em 1894, foi a sua parte nos alludidos sete mil alqueires descripta, avaliada e partilhada, no respectivo inventario, entre a viúva superstite, Maria Elvira Dias, e os dois herdeiros do casal extinto: Maria José Dias e José Dias. (Doc. n. 3); 7º) que, fallecendo a herdeira Maria José Dias, logo após o fallecimento de seu pae, intestada, ficou a sua parte ideal, nos referidos sete mil alqueires pertencendo á sua mãe Maria Elvira Dias; 8º) que Maria Elvira Dias convolveu segundas nupcias com Americo Moreira Machado, passando a assignar-se Maria Elvira Machado, e juntamente com seu marido venderam as suas quotas partes nos mencionados sete mil alqueires de terras, em 22 de julho de 1901, a José Pereira Leite Guimarães. (Doc. ns. 4 e 4 A); 9º) que José Pereira Leite Guimarães e sua mulher Carlota da Sampaio Guimarães venderam, em 23 de abril de 1913, ao supplicante, todas as suas partes nos alludidos sete mil alqueires de terras, que, em quasi toda a sua totalidade, ficaram pertencendo ao supplicante. (Docs. ns. 5 e 5 A); 10º) que o immovel demarcando está situado na comarca de Assis, á margem esquerda geographica do Rio do Peixe, e á margem direita da quem sêa este Rio, e tem os seguintes limites ou confrontações: começando no divo da aguas do Rio do Peixe com o Rio Parapanema, em frente ás cabeceiras do Rio São Mathias, dividindo com a fazenda Mont'Alvão, vendida por Domiziana Luiz da Rosa, sua mulher e outros herdeiros, de Francisco de Paula Moraes, em 20 de março de 1896, ao tenente-coronel José Rodrigues Tucundrua e ao coronel Eustacio Carneiro de Camargo, hoje pertencente aos successores destes, Companhia Viação São Paulo-Matto Grosso, Companhia Marcondes de Agri-cultura e Commercio e outras, constancias do rol incluso, dali segue, dividindo com esta fazenda, até a barranca do Rio do Peixe, do ponto onde terminarem as divisas da fazenda Mont'Alvão, segue pela barranca do Rio do Peixe acima, até onde dê a medição dos alludidos sete mil alqueires, limitando em toda esta linha com o Rio do Peixe; dali segue até o alto da chamada serra dos Agudos, dividindo com os herdeiros ou successores de Francisco de Sampaio Moreira, or de Joaquim de Oliveira Lima e de José Sampaio Moreira ou José Guimarães

João Kobal e outros; dahi, descendo pela mesma serra, segue pelo divórcio de águas do Rio do Peixe com o Rio Parapanema, dividindo com o Dr. José Nestor de França, Philadelpho Aranha Junior, Dr. José Vicente de Azevedo, Paulo Vicente de Azevedo, Espôso do coronel Antonio Evangelista da Silva e outros, herdeiros ou successores de Manoel Pereira Alvim, de José Antonio de Paiva e de outros, até o ponto de partida, limitrophe com a fazenda Mont'Alvão. (Docs. n.ºs. 1, 2, 4, 5 e 6) 11) que, como nunca foram demarcadas as linhas que constituem as extremas dos sete mil alqueires de terras demarcandas, alguns dos réos, principalmente os confrontantes do lado da fazenda Mont'Alvão, aproveitando-se, já da falta de marcos, já da ausencia do supplicante que reside na estação de Terra Roxa, Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz, na da circumstancia de se acharem inculcas, cobertos de florestas, ditas terras, estabeleceram-se ultimamente em parcelas das mesmas, alargando abusivamente a linha que deve constituir a extrema entre a mencionada fazenda e as terras demarcandas, pretendendo que a referida linha divisoria se a quem dos pontos assignalados no item anterior; 12) que dentre os réos alludidos no item anterior, se acham os seguintes, que deverão ser citados juntamente com suas mulheres, si casados forem: Paulo Barretto, Dr. Carmo Lordy, John Pyng Page, José Giorgi, Luiz Gagliardi, José Gagliardi, Angelo del Aprici, Virgilio Del Aprici, João Gil de Oliveira, Guilherme Gil de Oliveira, João Gil de Oliveira, Manoel Maria Gil, Josué Gil de Oliveira, Guilherme Gil de Oliveira, Manoel Augusto Gil, herdeiros ou successores do Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, do Dr. Luiz Pereira Barreto, do Dr. Luiz Pereira Barreto Filho; 13) que a turbacão ou esbulho praticado pelos réos referidos no item anterior e por outros que porventura não foram mencionados, é posterior a 10 de outubro de 1916, e consiste em derrubadas de matias para plantações de cereaes e café, extracção de madeiras de lei, para dormentes, taboas, e em toros, assentamento de serraria, casas de morada, arranchações e constando ao supplicante que Paulo Barreto tem plantados cerca de 20 mil pés de café, de diversas idades, estando os mais velhos, cerca de 8 a 10 mil pés, com 3 para 4 annos; que Josué Gil de Oliveira tem cerca de 100 mil pés de café, inclusive os plantados ou que vae plantar este anno, dos quaes os mais velhos, cerca de 8 mil pés, tem 2 para 3 annos; que Luiz Gagliardi e José Gagliardi, além de incipiente plantação de café, estão de sociedade com o doutor Luiz Carvalho de Souza, assentando uma serraria a vapor, para serrarem de madeiras, destinadas a venda nesta cidade, na cidade de Assis e outras circumvisinhas; que Angelo e Virgilio Del Aprici, bem como os irmãos Gil também tem arranchações e incipientes plantações de café. 14.) Que, nestes termos e nos melhores de direito, deve a presente acção de demarcação, cumulada com queixa de turbacão ou esbulho, ser julgada procedente e provida e os R. R. condemnados a restituir as terras occupadas e os fructos percebidos e a indemnizar os danos causados desde o dia em que se constituíram em má fé, pela indevida occupação de terras sobre as quaes nenhum dominio tem, tudo nos termos do art. 67 paragraho unico do decreto n.º 120. de

5 de setembro de 1890 e doCodigo Civil. Protesando por provas de terra e de fóra de terra, para onde convier, vislória, depoimentos pessoais, arbitramento, etc., dando a presente causa o valor de 200:000\$ para os effeitos de direito; nomeado um curador a lide para defender os direitos dos ausentes e incapazes; ouvido o Dr. procurador da Republica em todos os termos da causa; P. a V. Ex. que se digne, distribuida e autuada esta com a procuração e documentos juntos, depois de feita a justificação da existencia de confrontantes ausentes e desconhecido, moradores em logares ignorados ou incertos, mandar que sejam citados, por despacho, o curador a lide nomeado, o Dr. procurador da Republica e os confrontantes domiciliados nesta capital ou que porventura aqui se encontrem; por edital de 30 dias, os confrontantes domiciliados nos diversos municipios deste Estado ou que nos mesmos se acharem, muito embora tenham domicilios em outros municipios e os domiciliados no Rio de Janeiro; e por edital de 90 dias, os domiciliados em diversos municipios ou que nos mesmos se encontrem, e os ausentes ou residentes em logares remotos ou incertos ou em paizes estrangeiros, devendo as editaes ser publicadas no *Diário Official* deste, no *Jornal Official do Estado de Minas Geraes* e no *Diário Official da União*, e affixados no logar do costume, deste Juizo, bem como nos domicilios dos citandos, domiciliados neste Estado e no Rio de Janeiro; todos para virem a primeira audiência deste Juizo, depois de feitas todas as citações, verem accusar estas, louvarem-se com o supplicante em agremiar e arbitrar os respectivos supplentes que procedam a demarcação dos mencionados sete mil alqueires de terras, abonarem reciprocamente as despezas necessarias e ver-se-lhes assignar o prazo de dez dias para contestarem a acção e seguirem todos os termos da mesma, até sentença final e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento. E. R. M. — Ról das testemunhas: Honorio Ribeiro da Silva, Francisco Féra, São Paulo, 3 de janeiro de 1923. — Olympio Rodrigues Pimentel, advogado. (Davidamente sellada). Ról dos confrontantes: Confrontantes na linha Mont'Alvão. S. Matheus. — Rio do Peixe. — *Estado de São Paulo*. — *Capital*. — Companhia Viacão São Paulo-Matto Grosso. — Companhia Marcôndes de Agricultura e Commercio. — Sociedade Cooperativa de Credito Popular «União Mutua». — Doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins. — Dr. Luiz Pereira Barreto. — Doutor Ismael Dias da Silva. — Paulo Barreto. — Dr. Carmo Lordy. — Bruno Virgini. — Firmiano Lopes de Souza. — Dr. Eduardo Loschi. — Dr. Amador Nogueira Cobra. — Continental Products Company. — José Giorgi. — Ferdinand Grellet. — Rafael Antonio da Silveira. — Dr. Austin ou Fernando de Almeida Nobre, como procurador de John Byng Page. — Joubert Soares Marcondes. — Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira. — Dr. Joaquim Maria de Amorim Carção. — João Baptista de Azevedo. — Borton Cattle Company. — Francisco Pitoron. — Fortunato Bergamo. — José Basso. — São Bernardo: Estevão Janicke. — Estanislau Boiaroski. — Julio Maidlini. — Santos. — Theodor Wille & Comp. — Otto Uehle. — Antonio da Silva Junior. — João Rodrigues de Freitas. — Assis e Conceição de Monte Alegre: Luiz Gagliardi. — José Gagliardi. — Dol-

res Mausano. — José Ortega Rubio. — Angelo del Aprici. — Pila Mausano Moreno. — Virgilio del Aprici. — Antonio Ortega. — João Gil de Oliveira. — Manoel Ortega Peres. — Josué Gil de Oliveira. — Guilherme Gil de Oliveira, por si e como tutor nato de seu filho Manoel Augusto Gil. — Manoel Maria Gil de Oliveira. — João Ortega Rubio. — Angela Fernandes Rodrigues. — Ernesto Palmuci. — Florindo Coelho. — Rodolpho Beloto. — Serafim Antonio Franco. — Candido Alves Teixeira. — Antonio Ferreira da Costa. — João Baptista de Azevedo. — Seratildes Barbosa Sandoval. — Emilia Maria. — Nemesio da Silva Ribeiro. — Cantidio Alves Correia. — Antonio Lopes de Azevedo. — Firmiano Ribeiro da Silva. — Antonio Correia de Almeida. — Ticola Troly. — Giglioli Leni. — Ignacio Luiz Pinheiro. — Ferdinando Bacco. — Rafael Antonio da Silveira. — Giacomo Vicentin. — Nicola Troli. — Calixto Mezetti. — Giglioli Luigi. — André Mezetti, por si e por seu filho José Mezetti. — Elias Nunes. — Maria Fontebasse. — José Ribeiro. — Emvadio Fanti. — José Francisco dos Santos. — Angelina Marcelli. — *Presidente Prudente*: Francisco Whitaker. — Ricardo Caobianco. — Kemkite Indeirinha. — Antonio Spirimo. — José Luiz Prancha. — Laureano Tebas Duran. — João Francisco Garcia. — Matheus Cortez Moreno. — Victor Itanieri. — Elias José de Mattos. — Donaria Maria da Conceição. — Leonardo Garcia. — José Matricardi. — Vicente Matricardi. — Antonio Matricardi. — Florin Pardo. — José Spigarolli. — José Angelli. — José Nicodemos. — José Banilho. — João Mazura. — Maria do Nascimento Teixeira. — Manoel Domingos de Freitas. — Feliciano Pardo. — José Ferreira de Moraes. — Luiz André. — Segundo Millan. — Luiza Alherani. — José Milan. — Daniel Reis. — Humberto Trevisau. — Clemente Alves Lemos, Francisco Trevisau, Firmiano Geraldo Pereira, João Polo, José Tomiazzi, Gaucha Amayama, José Escudeiro, Amadeu de Paula Morgado, João Tormiazzi, Santos Pardo, Antonio Plancheski, Miguel Palma, Isabel Maria Esteves, por si e como tutora nata de seus filhos menores, que também devem ser citados: Theodoro, Antonio Francisco Antonio, José Apparecido, Jorgina e Jorge, Pedro Gagliatti, Domingos Matheus Lamas, Theodoro Fernandes, Paulo Polha, Emilio Trevisau, Jacob Spiguel, Tosabulo Ueda, Victor Milani, Ulysses Ramos de Castro, por si e como tutor nato de seus filhos: Aldeamar Ramos de Castro e Joviano Ramos de Castro; Francisco Molina. — *Olympia* — Adelino Rangué, Henrique Moor, André Geres, Florinda Dordotti, Jacob Berne, Maria Geres, Guilhermina Junco, Frederico Moor, Amelia Pekim, Carlos Moor, Anna Rosa Pekim, Catharina Pekim, Felioppe Pekim, Maria Pekim, Francisco Pekim, José Zechim, Luiz Zigiotti, Adão Geres, Magdalena Echistahy, Nunciata Berne, *Catanduva e Tabapuan* — Albino Gabatelli, Francisco Valentim, Francisco Sandes Sartorio, Francisco Hernandez Lopes, João Medina, Francisco Romero, Dolores Fernandes, Miguel Mello Bosque, Maria Gonzales Ruvinho, Pedro Donega Bonini, Pomilio, Maria Ricardi, Marino Bonini, Elvira Caligardi, Natale Bonini, Guilherme Fernandes, Pastora Mallo, Luiz Belluco, Maria Rebecchi, Simon Romero, José Cagliari, Herminda Caligari, João Caligari, Ernesto Caligari, Lourenço Caligari por si e como tutor nato de seus filhos menores: Olivio Caligari, Manoel Cal-

part e Oeste Camargu, Abolardo Cloti, Antonio Galbi Brito de Avela, José Galinda, Joann Garcia, Francisco Bimbi-guti, Rosa Garcia, Francisco Rubinho Gonçalves, Carmen Vasques Taves, Manoel Cruz Ruiz, Noel Lamos Cardoso, José Fernandes Aleuso, Fernando Giusti, Christovam Flores Casquet, João Tunes Cotas, José Bernardt, Primo Lavata, Luiz Carnellos, par si e como tutor nato de seus filhos menores: Domingos Carnellos, José Primo Sartori, Antonio Elumiguan, Eugenia Gasparella & irmãos, Francisco Biscuola, José Destro e os me-nores, que devem ser citados também na pessoa do curador á lide que fôr no-minado João Guarino, Antonio Bio-cusola, Angelo Biocusa e Maria Des-tro, Carlos Pastori, Angela Sartori, Eu-ricio Victorio, Nasto Biago, João Lan-donato, Francisco Almas, Theresza Cou-tella, Vicente Stamieri, Philomena de Marques, Maria Almas, Moreta Constante, Serbanos Rodenas, Manoel Martins Con-stante, Francisco Sanchez Sartori, Pe-dro Costa, Pedro Coli & irmãos, Alberto Moreta, Antonio Domingos Rodrigues, Attilio Bolzani, Antonio Moreno, Jeru-nyme Moreno, Santo Beledoti. — *Jaboti-cabal e Guariba*: — Angelo Derre, José Perez Lopez, Miguel Derre, Clotilde Ruiz, Humberto Brigata, Luiz Fontana, Eduar-do Brigata Donata Azerani, Bernarda Franaisa, Joaquim Jorge Estavam, Fran-cisco Paixão, Herminia Augusto Pereira, Florinda Maria Fernandes, José Bernar-do, Ignez Soler Rubio, Alexandre Fer-nandes, Valentina Maria, Adriana José Rodrigues, Maria Adelaida Boufardini, José Eolenatti Jacomina, Vicente Redon-do Gurenaz, Silvestre Perez Revarte, Theresza Lopes Martins, João Pasinato, Santo Pasinato, Fortunato Pasinato, Pedro Bresche, Anna Gimenez, Silvestre Garcia Muñoz, Helena Martins Luiz Cas-tanho Rides, Francisco Ignacia Fernan-des, Assensio do Esquirito Santa, Anto-nio Campanhão, Francisco Macia, Gia-como Leva, José Leva, Roberto Leva, Santo Sangirolame, Albina Sangirolame, por si e como tutor nato de seu filho Antonio Sangirolame, Eugenio Sangirolame, por si e como tutor nato de seus filhos: Angelo Sangirolame e Luiz San-girolame: João Peruchi, Luiz Peruchi, Julio Peruchi, Joaquim Jorge Estavam, Angeli Serachi. — *Taquaritinga* — Francisco Aranega, Antonio Morato Gaston, Manoel Morato Ré, Densin-gos Deliberia, Antonio Ramus Felix, André Perez Revarte, Leopoldo Mining, Fortunato Straniert, João Romualdo Martins, Manoel Lopes Herrreira, Ja-ronyma Felitti, Benedicto Soares Mar-condes, Miguel Gimenez Mellero, Sole-dade Mellero Domingues, Miguel Fon-tas Mellero, José Vicentina, Seraphim Pagnetta, Angelo Valerio, Augusto Finceo, Rio Preto e São Lourenço do Turvo: — Carlos Franzini, Ernesto Bornia, José Cherubim da Silva, Fernando Augusto Ignacio da Souza, Maria Theresza da Con-ceição, Antonio Gomes, Ignacia de Oli-veira, Antonio Brovatto, Clarice Cruz, Jorge Serconek, Helena Chalanka, Jorge Serconek Filho, Archangelo Antonelli, João Antonelli, Olyndo Baci, Ravanari Barbara, Manoel Maria Bernardino, Hele-na Serconek, Piaé Antonio, Angelina Penzotti, Oreste Banci, Generosa Ange-na, Miguel Alvarez, Carlos Hildebrando Filho, Antonio Manek, Domingos Guaitto, José Affonso, Achille Ferrin, Francisco Al-vatti, Luiz Rodrigues Espasito, José Bel-lotto, Francisco Esperandis, Alvaro Au-gusto, Borges, Angela Bellotto, Vicente Pretti, Manoel Costa, Paulo Manoel Fi-gueira Junior, Ferdinando Ferrin, José Pretti, Luis Gerassi, Domingos Gerassi, Augustinho Bellotto, Ferdinando Costa,

Anaraguara — Joaquim Miguel Mendonça Filho, Camillo Lamemart, Manoel Fer-reira de Freitas, Giacometti Casara, Henrique Cantina, Prendaglia Maria, An-tonio Cruz, Dyanisio Scotti, Augusta Poe-quata, Manoel Gonçalves Ribeiro, Ma-neel de Souza, Manoel Gomes do Nasci-mento, Ettore Trevisau, José Trevisau, Antonio Trevisau, Angelo Nava, Primo Portioli, João Gissae, João Franchelli, Au-gusto Joaquim Vieira, Luiz Secola, Ida Gisse, Raymundo Gonçalves. *Bebedouro*: José Aveiro, Francisco Tezine, Virginia Montovani, Victorio Tezine Domingos Tezine, Angela Mazzi, Antonio Liberti, José Sassioto, Julio Bovolato, Paulo De-nardi, Assunta Tezine, Francisco Alber-to Garcia, Sebastião dos Prazeres, Luiza dos Prazeres, Antonio Jesus Pires, Par-ina dos Prazeres, Manoel dos Prazeres. — *Sertãozinho* — Antonio Pir, Angela Cornellas, João Pinão Netto, José Pin-tão Solerinho, Ernesto Pinão, Herminio Pinão, João Rigolino & irmão, Theodora Guilletti, Emilio Zamberlau, Baptista Zamberlau, Baptista Zamberlau, Ernes-to Zamberlau, Antonio Hildebrando, por si e como tutor nato de seus filhos, Wal-ter Hildebrando, Oscar Hildebrando, Ri-cardo Hildebrando, Ricardo Fazolo, Da-vid Fazolo. Liberato Bazan, Lorenzone Angelo, Lorenzone Stefano, Plinio Zam-berlau. — *São José do Rio Pardo*: — José Mathias Baptista, Eduarda Concei-ção Carrasco, Isabel Maria Lopes, Manoel Mathias Baptista, Palmyra dos Anjos Carrasco, Antonio José Carrasco. — *Barretos*: — Joaquim Marques Guimaro, Antonio de Souza Barbeiro, Eduarda da Conceição, Francisco Rinaldo, Domingos Schiavone, Luiz Explorato, Antonio Spradore, Vicente Carobrese, Donata Anze-rani. — *Pitangueiras*: — João Cereja, Francisco Danha Garcia, Lodarte Salto, Isabel Andréa, Pedro Danho Gimenez, Zotaro Alma, Fukuemon Nesnimota, Ka-nischi Darmato. — *Orlândia*: — Henri-que Litta, Joaquim Oliveira Geraldo, Ro-dolpho Rigolino & irmãos, Raymundo Pasquinelli, Emilio Pasquinelli, Fortuna-Cyrriano Pasquinelli, Amadeu Pasqui-nelli. — *Campinas*: — Estanislau Chi-chura, José Plazzeuski Filho, Manoel Tierz, Maria Roseta Tierz, João Alcanfor Moleio, Antonio Bueno da Rocha. — *Mogy-Mirim*: — Antonio Tenardon, Ma-ximo Refundini, Clotilde Poletini, Anto-nio Barbosa Lima, Ludovico Azzolini, Adelina Carrutirin. — *Ribeirão Preto e São Joaquim*: — João Silva, Segundo Franzini, Manoel dos Santos Carriam, José Fernandes Sandras. — *Puverava*: — Lourenço Rodrigues Caiu, Isabel Eva. — *Santa Cruz do Rio Pardo*: — Estevam Leite de UNegreiros, Ambro-sina de Mello Nogueira. — *Mococa*: — Antonio Baldasse, João Baldasse. — *Pirassununga*: — Antonio Rozollini, Be-nedicto Corrêa de Moraes. — *Jundiáhy*: — Luiz Magam. — *Itu*: — Pedro Mala-testa. — *Piracicaba e Rio das Pedras*: — Manoel Marques. — *Rio Claro*: — José Manek, Bernardo Manek. — *Igarapava*: — Angelo Frankini. — *Itapetins*: — An-tonio Andrioli. — *Espírito Santo do Pi-ahat*: — José da Costa Antunes. — *Baur-ra*: — João Rodrigues Maia. — *Botuca-tu*: — Ricardo Zanotta. — *Estado de Minas Geraes* — *Itaú de Fera*: — José Gomes Calazans. — *Flores Mendes*: — An-tonio Buzzatti, André Scottini, Felipe Feliciani, José Vargi, João Flores, Natasé Maiolini. — *Itajubá*: — Joaquim Daniel da Silva. — *Pouso Alegre*: — João Ar-naldô de Rezende. — *Christina*: — Pedro

Marques da Silva. — *Guarany*: — José Caldeoni. — *Rio de Janeiro*: — John Byng Page, confrontantes na linha de di-voico de aguas do Rio do Peixe com o Rio São Mathaus e do Ribeirão Bugio. — *Estado de São Paulo* — *Capital*: — Dr. José Vicente da Azevedo, Leonidas Lo-pes de Oliveira. — *Ribeirão Preto*: — Companhia Dumond ou seus sucessores. — *Santa Cruz do Rio Pardo*: — Espolio do Coronel Antonio Evangelista da Silva, Dr. José Naster de França, Philadelpho Aranha Junior, confrontantes na linha imaginaria que do divoico de aguas do Rio Parapanapema com o Rio do Peixe, vas ter a este, de modo a abranger 7.000 alqueires de terras entre a linha da fa-zenda Mont'Alvão, Rio do Peixe e linha do divoico de aguas do Rio do Peixe com o Rio Parapanapema. — *Estado de São Paulo* — *Capital*: — José Giorgi, João Kobal, José Sampaio Moreira e demais herdeiros ou sucessores da Francisco de Sampaio Moreira, confrontantes, interessados nas tres alludidas li-nhas, ausentes e desconhecidos ou residentes em lugar ignorado ou incerto, quer seus nomes figurem na relação re-tro, quer não. Herdeiros ou sucessores do Dr. Manoel Dias da Aquino a Castro. Herdeiros ou sucessores do Dr. Luiz Barreto Filho. Herdeiros ou sucessores do tenente coronel José Rodrigues Tu-cuadiva e do coronel Lieínio Carneiro de Camargo. Herdeiros ou sucessores de Felisberto Frates. Herdeiros ou suc-cessores de Joaquim de Oliveira Lima e de José de Barros Camargo. — (Sellado devidamente). — Distribuição e despacho n. 2. D. ao 2º officio. — A conclu-são do Dr. Juiz substituto para o com-petente preparo. — S. Paulo, 14-1-923. — *W. Oliveira*. — Despacho: — Desi-gno o dia 15 do corrente ás tres horas para a inquirição de testemunhas com a citação do Dr. Procurador da Repu-blica e do Dr. Curador, de digo, Curador. Nomeio Curador o Dr. Antonio Gonçalves Pereira Netto, que prestará compromisso por termo nos autos. — S. Paulo, 14-1-923. — *Eduardo Vicente da Azevedo*. — E tendo e requerente justi-ficado e provado perante este juizo, em forma legal e ausencia de endonmios do dito immoveel em lugar incerto e não sabido e desconhecido, pelo presente edi-tal com o prazo de 30 dias, os cito, cha-mo e requere para virem á primeira au-diencia deste juizo, bem como se citados no rol retro transcripto e outros quaes-quer interessados, finto aquella prazo que será contado da data da publicação deste edital, no *Diário Official da União*, afim de se louvarem com o requerente em agrimensor, arbitradores, que proce-dam á divisão requerida e abonarem as respectivas despesas, sob pena de revelia, ficando desde logo citados para todos os termos da causa e sua execução e scien-tes de que as audiencias deste juizo se realizam ás quartas-feiras, ás quatorze horas, no pavimento superior do predio n. 31 da rua de São Bento, e no dia im-mediato, ás mesmas horas e lugar, quan-do aquelles forem feriados ou legalmente impedidos. E para que chegue ao conhe-cimento de todos os interessados, man-dou expedir o presente edital que vas affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos sete dias do mez de agosto de 1923. — Ju. Manoel Mourão, segundo escrivão subscroto. Pedro de Monte Adias.

São Paulo, 7 de agosto de 1923. — Pedro de Monte Adias. (15.248)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 54ª SESSÃO JUDICIARIA EM 30 DE AGOSTO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Buicão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida a acta e posta em discussão o Sr. ministro João Pessoa, pedindo a palavra, disse que a acta era omitta no ponto em que se discutiu o incidente a propósito da concessão da palavra, pelo presidente, ao Sr. Dr. procurador geral; affirmou S. Ex. que este havia mostrado ao presidente a disposição de diversas leis, em que a acção do procurador geral, junto aos tribunales do país, era mais ampla do que no Tribunal Militar, mas que S. Ex. pedia permissão para, voltando ao incidente, ler as disposições referentes ao ministro procurador geral da República e da lei denominada dos tribunales regionaes, em que as suas attribuições foram restringidas. O Sr. Dr. procurador geral informa neste momento que essa lei fôra derogada. O Sr. ministro Pessoa replica que como quer que seja, porém, no seu modo de ver, ella encerra os verdadeiros principios e assim se de-

fine com tanto maior isenção, quanto é sabido as relações de amizade que o ligam de longa data ao Sr. Dr. procurador geral.

Foi em seguida approvada a acta, despatchado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ao recurso criminal n. 89 e a appellação numero 306.

A seguir foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 88 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, recorrido, Arnaldo Moreira Magalhães enfermeiro de 2ª classe, 1º sargento reformado do Exercito. — O Tribunal negou provimento ao recurso para confirmar a decisão que julgou incompetente o fôro militar, visto tratar-se de réo a quem falta a qualidade de militar.

Appellação n. 293 — Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Oswaldo Moreira, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, processado por um crime de insubordinação.

Proposta e não vencida a preliminar de incompetencia do fôro militar, visto não se tratar de delicto e sim de transgressão disciplinar, contra os votos dos Srs. ministros João Pessoa, Klappe Rubim e Caetano de Faria, deu-se provimento á appellação para absolver o réo. Os Srs. ministros relator e Gomes Pe-

reira confirmavam a sentença appellada. O Sr. ministro Vicente Neiva condemnou o réo a tres mezes de prisão, grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar. Usou da palavra por parte do réo o advogado Dr. Victor Boisson.

Appellação n. 302 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, João Augusto dos Santos, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento á appellação para reformar a sentença appellada, contra o voto dos Srs. ministros João Pessoa que condemnava no grão médio e Arrochellas Galvão que confirmava a sentença appellada. Usou da palavra por parte do réo o advogado Francisco Marinho Reis.

Appellação n. 305 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; applante, Sebastião Martir de Prindade, soldado da 5ª bateria de artilharia de costa, condemnado no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 8ª Circumscripção Militar. — Preliminarmente converteu-se o julgamento em diligencia para que sejam juntos aos autos os documentos dando consentimento ao réo para, menor, verifica, praça, contra o voto do Sr. ministro relator e marechal Caetano de Faria que concediam *de meritis*.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 1/2 horas.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria de Contabilidade**

Termo additivo ao contracto celebrado em doze de julho de mil novecentos e vinte e tres, entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno.

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, compareceram Fontes Garcia & Companhia que, com as testemunhas abaixo assignadas, assignaram o presente termo additivo ao contracto celebrado em doze de julho de mil novecentos e vinte e tres, para fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, em que se declara ser a seguinte a relação dos preços contractados:

2. Aço em chapas, kilo, novecentos e noventa réis	\$990
3. Aço em vergalhões e barras, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
5. Alicates com dous coraes de 10", um, dous mil e duzentos réis	2\$200
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10" um, dous mil réis	2\$000
9. Alfanges completos grandes, um, oito mil réis	8\$000
10. Aldrabas de ferro sortidas, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
13. Ancinhos de aço 10 dentes, um, mil e quinhentos réis	1\$500
14. Ancinhos de aço, oito dentes, um, mil réis	1\$000
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo, vinte e cinco mil e novecentos réis	25\$000
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo, mil réis	1\$000

18. Arame de metal q. g., kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
19. Arestas de ferro sortidas com e sem cabeça, kilo, mil novecentos e noventa réis	1\$990
20. Aspersorios grandes, completos, um, onze mil réis	11\$000
23. Bacias de ferro esmaltado de 30 c/m de diametro, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
24. Bacias de ferro esmaltado de 60 c/m de diametro, uma, quatro mil réis	4\$000
29. Balmazes de cobre sortidos, kilo, cinco mil réis	5\$000
33. Bules esmaltados para dous litros, um, seis mil e trescentos réis	6\$300
34. Bules esmaltados para cinco litros, um, nove mil réis	9\$000
37. Capachos de grade até 80 c/m, um, seis mil réis	6\$000
38. Capachos de grade até 1,50, um, doze mil réis	12\$000
39. Caçarolas de ferro agatha, com tampa, 18 c/m de diametro, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
40. Ditas de 20 c/m, uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	4\$450
41. Ditas de 22 c/m, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950
42. Caçarolas de ferro agatha com tampa de 24 c/m, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis	6\$450
43. Ditas de 24 c/m, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo, seis mil réis	6\$000
46. Caldeirões de ferro semaltado, com tampa, Clark, kilo, cinco mil réis	5\$000
49. Chaleira de ferro agatha, para 10 litros, uma, onze mil e novecentos réis	11\$900
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo, cinco mil réis	5\$000
52. Dita para dous litros, uma, cinco mil réis	5\$000
58. Canecas de ferro agatha de 8 1/2 de bocca, uma, mil quinhentos e noventa réis	1\$590
64. Carrinho de madeira (mão), um, trinta e dous mil e novecentos réis	32\$900
67. Chicara e pires esmaltado para chá, duzia, vinte e quatro mil e novecentos réis	24\$900
72. Chave Briffa grande, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25\$500
73. Chave Griffa pequena, uma, quatorze mil réis	14\$000
74. Coadores de metal para chá, um, trescentos réis	3\$00

76. Colheres de metal branco Nevada, para chá, duzia, sete mil e oitocentos réis	7\$800
77. Idem idem para sopa, duzia, vinte e dous mil e oitocentos réis	22\$800
78. Idem de aluminio para sopo, duzia, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
81. Cadeados fortes, um, tres mil réis	3\$000
85. Conchas de ferro estanhado de nove c/m, uma, setecentos réis	\$700
87. Conchas de ferro estanhado de oito c/m, uma, mil e duzentos réis	1\$200
90. Deposito para lixo de ferro galvanizado, para 20 kilos, um, onze mil e novecentos réis	11\$900
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, higienicas, com pé alto uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
95. Enxadas de aço de tres libras, Jacaré legitima, uma, sete mil réis	7\$000
96. Idem, idem, de tres e meia libras, Jacaré legitima, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
97. Idem, idem, de quatro libras, Jacaré, legitima, uma, nove mil réis	9\$000
99. Espumadeiras de ferro estanhadas de 8 a 12 c/m, uma, setecentos réis	\$700
100. Idem de ferro esmaltado de 8 a 12 c/m, uma, oitocentos réis	\$800
104. Escadas de abrir, com quatro degrãos, uma, dez mil e novecentos réis	10\$900
105. Escada de abrir de oito degrãos, uma, dezoito mil réis	18\$000
106. Escada de abrir, de 12 degrãos, uma, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400
110. Forçados de aço, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
111. Fechaduras para gaveta com esnelho e parafusos, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
112. Idem, idem, para armario, uma, mil e trescentos réis	1\$300
114. Facas punhal com 30 c/m de lamina, para cozinha, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
115. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
118. Fogareiros Primus n. 1 (legitimos), um, quatro mil e trescentos réis	4\$300
119. Fogareiros para alcool, um, mil réis	1\$000
127. Ganchos de metal grandes, um, cem réis	\$100
128. Garraão para cinco litros, uma, quatro mil réis	4\$000
135. Limações redondos ou quadrados, bastardos, de 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900
136. Idem, idem, murços de 1/2", um, mil e novecentos réis	1\$900
141. Manteigueiras de ferro esmaltado com 10 c/m de bocca, uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600
143. Machados Greaves de cinco libras, um, nove mil e novecentos réis	9\$900
144. Machado Collins de quatro libras, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
146. Manilha de barro de 2", uma, mil e cem réis	1\$100
147. Manilhas de barro de 3", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
148. Manilha de barro de 4", uma, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
149. Manilhas de barro de 6", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
150. Manilhas de garro de 9", uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
151. Manilhas de barro de 12", uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
153. Pás para livo reforçadas, uma, mil e duzentos réis	1\$200
154. Pás de bico (inglezas), uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
155. Pás quadradas (inglezas), uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
158. Parafusos de metal com porcas sortidas, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
162. Pratos de ferro esmaltado Japy, fundos e rasos, de 22 c/m, um, quatrocentos e quarenta réis	\$440
166. Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
168. Panellas de ferro Clark, com tampa, uma, cinco mil réis	5\$000
169. Panellas de ferro agatha de 18 c/m, uma, tres mil e cem réis	3\$100
170. Panellas de ferro agatha de 20 c/m, uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
171. Panellas de ferro agatha de 22 c/m, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200

172. Panellas de ferro agatha de 24 c/m, uma, seis mil trescentos e noventa réis	6\$390
173. Panellas de ferro agatha de 26 c/m, uma, sete mil e trescentos réis	7\$300
175. Rebites de ferro, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
177. Regadores grandes de folha, reforçados, um, sete mil e seiscentos réis	7\$600
183. Serrote Greaves, médio, um, seis mil e novecentos réis	6\$900
185. Tachos fortes de ferro com cabo, um, dous mil réis	2\$000
190. Trena de 20 metros Chestermuns, uma, vinte e um mil réis	21\$000
195. Urinões de ferro esmaltado, com tampa, de 22 c/m, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
196. Idem de 24 c/m, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
197. Verrumas sortidas Fray, jogo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
198. Vasos para latrinas, completos, modelo adoptado, um, sessenta e um mil e oitocentos réis	61\$800

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo additivo que vae assignado pelo director geral, interino, da Contabilidade, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, representando o valor de dous mil e quatrocentos réis (2\$400). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923 (31-8-923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Fontes Garcia & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

Termo additivo ao contracto celebrado em tres de julho de mil novecentos e vinte e tres, entre o Ministerio da Justica e Negocios Interiores e Firmino Fontes & Irmãos, para fornecimento de ferragens e artigos de ferragens, ás repartições dependentes do mesmo ministerio excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno.

Aos trinta e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, nesta Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores compareceram Firmino Fontes & Irmãos que, com as testemunhas abaixo assignadas, assignaram o presente termo additivo ao contracto celebrado em tres de julho de mil novecentos e vinte e tres, para fornecimento de ferragens e artigos de ferragens, ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, em que se declara ser a seguinte a relação dos preços contractados:

1. Abridor de latas, um, trescentos e setenta réis	\$370
4. Agulhas para fogareiro "Primus", papel, cento e quarenta réis	\$140
6. Alicates "Universal", até 8", um, tres mil réis	3\$000
7. Alicates com cabo isolado de 7 1/2", um, quatro mil e setecentos réis	4\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo, seis mil réis	6\$000
15. Apparelho para sabão liquido, completo, um, quinze mil réis	15\$000
21. Alumen em pó, kilo, quatrocentos e setenta réis	\$470
28. Balmazes de ferro, sortidos, kilo, novecentos réis	\$900
30. Batedores de arame para ovos, um, trescentos e oitenta réis	\$380
47. Caldeirão de ferro agatha, com 0m,40 de bocca, um, dezeseis mil réis	16\$000
48. Caldeirão de ferro agatha, com 0m,30 de bocca, um, quatorze mil réis	14\$000
53. Cabos sortidos para formões, um, cento e quarenta réis	\$140
54. Cabos de ipé, para enxada, um, cento e noventa réis	\$190
55. Cabos de ipé para machado, um, seiscentos e setenta réis	\$670
56. Cabos de ipé para picareta, um, seiscentos e setenta réis	\$670
57. Cabos de ipé para ancinhos, um, noventa réis	\$90
68. Calha de cobre, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900

70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
80. Cabides de metal nickelado, um, setecentos e quarenta réis	\$740
82. Chaves de fenda, com catraca, grandes, uma, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma, mil e setecentos réis....	1\$700
84. Colheres para pedreiros, pequenas, uma, novecentos réis	\$900
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma, vinte réis	\$020
98. Enxada marca "Jacaré", legitimo, um, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
101. Escala articulada de dous metros, uma, mil e quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
102. Escala articulada de um metro, uma, oitocentos e noventa réis.....	\$890
109. Furadores de sacco, um, novecentos e setenta réis	\$970
116. Faca com cabo de madeira, para mesa, duzia, quatorze mil e setecentos réis.....	14\$700
117. Faca americana, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
120. Fogareiro "Primus", n. 1 (legitimo), vinte e cinco mil e setecentos réis.....	25\$700
125. Garfo de ferro, com cabo de madeira, para mesa, duzia, dez mil e setecentos réis...	10\$700
126. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um, quinhentos e setenta réis	\$570
137. Lima de tres quinas, pequena, uma, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
142. Machadinha Collin, com cabo, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
145. Maçarico a gazolina para soldar, um, vinte e nove mil e setecentos réis.....	29\$700
152. Pedra pomes em pedra, kilo, oitocentos e setenta réis	\$870
163. Peneiras de arame, grandes, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
164. Peneiras de arame, pequenas, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
165. Pregos de ferro sortidos, kilo, mil quatrocentos e setenta réis.....	1\$470
174. Raspadeiras para animaes, uma, mil cento e setenta réis	1\$170
179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma, dous mil cento e setenta réis.....	2\$170
187. Talhadeiras de 3/4, uma, mil trescentos e vinte réis	1\$320

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo additivo que vae assignado pelo director geral, interino, da Contabilidade, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de mil e oitocentos réis (1\$800). Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1923.—(31-8-923)—José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Firmino Fontes & Irmãos. — Francisco Bezerra de Menezes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) Contrato n. 29

Contracto celebrado com Walter & Comp., F. R. Moreira & Comp., Eduardo Schmidt, Henrique C. de Mendonça e a A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, para o fornecimento de lampadas electricas para as 2ª e 4ª divisões, no corrente anno:

Aos 30 dias do mez de agosto de 1923, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Walter & Comp., F. R. Moreira & Comp., Eduardo Schmidt, Henrique C. de Mendonça, negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 65, Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, rua Buenos Aires n. 15 e Ourives n. 145, sobrado, respectivamente, e o representante da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, com sede á rua Buenos Aires n. 59, também nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos

para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director, que, devidamente autorizado pelo aviso n. 418, de 28 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 55, realizada em 17 de abril proximo passado, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 março ultimo, foi publicado no dia immediato, no *Diario Official*, n. 63, tendo sido corrigido pela primeira e segunda vez, em 27 de março e 14 de abril, conforme *Diario Official*, ns. 72 e 86, e as propostas publicadas no *Diario Official* n. 90, de 19 de maio findo, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores, o fornecimento de lampadas electricas para as 2ª e 4ª divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, durante o corrente anno, para as 2ª e 4ª divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Walter & Comp.:

Para a 2ª divisão

100 lampadas mignon, de 12 volts x 3 velas, a 1\$360 cada uma	136\$000	436\$000
---	----------	----------

Importancia total do fornecimento: cento e trinta e seis mil réis.

F. R. Moreira & Comp.:

Para a 2ª divisão

Lampadas incandescentes economicas, de 120 volts, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram:	
2.300 de 16 velas, a 1\$294 cada uma	2:876\$200
6.000 de 25 velas, a 1\$294 cada uma	7:764\$000
10.000 de 32 velas, a 1\$294 cada uma	12:940\$000
1.000 de 50 velas, a 1\$294 cada uma	1:294\$000
650 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts de 100 watts, das marcas: Westinghouse, Philipps, Edison, Osram ou Tungram, a 4\$280, cada uma	2:782\$000

Lampadas incandescentes economicas, de 100 volts, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram:

200 de 50 velas, a 1\$294 cada uma	258\$800
150 de 32 velas, a 1\$294 cada uma	194\$100
30 de 16 velas, a 1\$294 cada uma	38\$820

Lampadas incandescentes economicas, de 220 volts, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram:

300 de 16 velas, a 1\$455 cada uma	436\$500
550 de 25 velas, a 1\$455 cada uma	800\$250
550 de 32 velas, a 1\$455 cada uma	800\$250
400 de 50 velas, a 1\$455 cada uma	582\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas
Osram, Philipps, Westinghouse, Tungram
ou Edison:

1.375 de 200×120, a 4\$280 cada uma	5:885\$000
450 de 200×220, a 4\$280 cada uma	1:926\$000
300 de 300×220, a 7\$750 cada uma	2:325\$000

Lampadas para pharol
Pyle:

6.000 de 32×50, para cabine, das marcas: Philipps, Westinghouse, Tungram ou Edison, a 1\$385 cada uma	8:310\$000
---	------------

Importancia total do fornecimento: quarenta e nove contos trescentos e doze mil e novecentos e vinte réis

Eduardo Schmidt

Para a 2ª divisão

Lampadas incandescentes, de ½ watt 120 volts, das marcas: Edison, Osram, Westinghouse, Philipps ou Tungram:

800 de 50 watts, a 2\$430 cada uma	1:968\$000
200 de 300 watts, rosca universal, a 10\$800 cada uma	2:160\$000
500 de 300 watts, rosca go-liath, a 10\$800 cada uma	5:400\$000
500 de 400 watts, rosca go-liath, a 13\$780 cada uma	6:890\$000
50 lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts, de 200 velas, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram, a 5\$100 cada uma	255\$000

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps, Westinghouse, Tungram ou Edison:

2.350 de 100×120, a 3\$480 cada uma	8:178\$000
200 de 400×220, a 9\$100 cada uma	1:820\$000
4.000 lampadas para pharol Pyle, esfericas, das marcas: Westinghouse, Tungram ou Edison, de 250×32, a 8\$150 cada uma	32:600\$000

Importancia total do fornecimento: cinquenta e nove contos duzentos e setenta e um mil réis.

Henrique C. de Mendonça

Para a 2ª divisão

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts, 16 velas, a 1\$215, cada uma	607\$500
--	----------

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts×16 velas, a 1\$215 cada uma

121\$500

729\$000

Importancia total do fornecimento: setecentos e vinte e nove mil réis.

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade

Para a 2ª divisão

450 lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts, de 100 velas, das marcas: Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungram, a 3\$200 cada uma

180\$000

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts×16 velas, a 1\$400 cada uma

700\$000

1:180\$000

110:628\$920

Importancia total do fornecimento: um conto, cento e oitenta mil réis.

Importancia total do contracto: cento e dez contos, seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte réis.

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira deverá ser entregue na Intendencia desta Estrada, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, crrrendo por conta dos contractantes, todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria da Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria, a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições, já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo indicadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Walter & Comp., 7\$000, sete mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.299, de 3 de agosto de 1923.

F. R. Moreira & Comp., 2:466\$000, dous contos quatrocentos e sessenta e seis mil réis, em tres apolices ao portador, de 1:000\$000, um conto de réis, cada uma, de ns. 171.757 a 171.759, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 240, de 24 de julho de 1923.

Eduardo Schmidt, 2:564\$000, dous contos novecentos e sessenta e quatro mil réis, em tres apolices de 1:000\$000, um conto de réis, cada uma, ao portador, de ns. 42.646 a 42.648, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1924, e seguintes, conforme recibo n. 245, de 1 de agosto de 1923.

Henrique C. de Mendonça, 7\$000, sete mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.031, de 13 de julho de 1923.

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, 50\$000, cincoenta e nove mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.140, de 21 de julho de 1923.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, na importância de cento e dez contos, seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte réis, 110:628\$920, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 468 a 472, correrá por conta da consignação «Material» — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — 16.200:000\$000 — da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no art. 93, da citada lei (orçamento da Despeza para 1923).

E por haverem assim contractado, lavrou-se o presente

em livro proprio, sob ns. 29, a fls. 183 v. a 186, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — **João de Carvalho Araújo**, director. — **Henrique C. de Mendonça**. — **F. R. Moreira & Comp** — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, **Otto Paranhos**. — **Eduardo Schmidt**. Testemunhas: **Alexandre Antonio Guimarães**. — **Oscar de Carvalho Lago**.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 270\$000 duzentos e setenta mil réis. Confere. — **João Kahl Junior**, chefe de secção. Está conforme. — **João Clapp Filho**, official. — Visto. — **Deocleciano Vasconcellos**, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram, hontem, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. deputado estadual ao Congresso de Minas Virgilio de Mello Franco, Dr. Lima Bittencourt, Paulo Soares e João Bracarense.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior; capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe, e dos seus ajudantes de ordens major Daltro Filho e capitão-tenente Edgard de Mello, esteve hontem no Ministerio da Agricultura, onde presidiu a solemnidade da entrega dos premios aos funcionarios da Directoria de Estatística que melhores serviços prestaram por occasião do ultimo recenseamento realizado.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde se despediram do Chefe do Estado, por terem de partir para o sul com a esquadra em manobras, os Srs. almirante Machado Dutra, almirante Noronha Santos e capitães de mar e guerra Augusto Burlamaqui, Henrique Guilhem e Ribeiro Sobrinho.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Estiveram hontem reunidos em demorada conferencia com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Paulo de Frontin, deputados Prado Lopes, Simões Lopes e Augusto de Lima, Dr. Clodomiro de Oliveira, Dr. Gonzaga de Camargos, Dr. Augusto Barbosa, Dr. Euzebio de Oliveira, Dr. Ernesto Fonseca, Dr. Fleury da Rocha e Dr. Flavio Rocha.

A esta reunião esteve presente o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— O Sr. Presidente da Republica, em companhia de sua familia e dos Srs. general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior e do seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello, assistiu hontem ao espectáculo do Theatro Municipal.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Eulalio e Fernando Salomon e o Sr. A. da Costa e Silva, filhos e genro do fallecido consul Sebastião Maggi Salomon, que em nome da familia

e nos seus proprios foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegrama de pezames que S. Ex. lhes enviou por occasião do fallecimento de seu chefe

Acta da 20ª sessão de directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 30 de agosto de 1923, sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal.

Secretariado pelo Sr. Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira:

As 3 1/2 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Hermenegildo R. de Barros, Costa Freire general Alfredo José Abrantes, marechaes Manoel R. de Campos e José Bevilacqua, coronel Elpidio J. da Bôamorte e Sá Pereira o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lila, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 26 de julho findo.

Presente o balancete do mez de julho do qual se verifica o saldo em apolices de 4.579:200\$ e em dinheiro 144:085\$761 e o mesmo distribuido ao director Dr. Costa Freire para o respectivo exame e bem assim approvar o do mez de junho examinado pelo Dr. marechal Rodrigues de Campos.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção de expediente, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socios contribuintes pelo regimen da tabella n. 2, os Srs.:

Sadoc de Miranda Pereira, com a inscrição annual de 2:400\$000;

Dr. Aldemar Soares da Rocha, igualmente com a inscrição annual de réis 2:400\$, uma vez corrigida a certidão de idade.

Remissão de parte da inscrição:

Permittir que o socio contribuinte Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira fique remido de sua pensão de 3:600\$, na parte relativa a 2:800\$000;

Permittir igualmente ao socio contribuinte João Baptista de Oliveira, a remissão de 1:500\$, de sua pensão annual de 2:400\$000.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 1:000\$ annuaes e a partir de 7 de março de 1923, a D. Firmina Teixeira de Sá, na qualidade de viuva do fallecido contribuinte Dr. Francisco Teixeira de Sá;

De 50\$ annuaes e a partir de 7 de outubro de 1920, a cada uma de D.D. Maria Gonçalves Guimarães, Lydia Gonçalves Vizen, Rita do Carmo Gonçalves e Isabel Cordeiro Gonçalves na qualidade de filhas do finado contribuinte Manoel Jacintho Gonçalves;

De 1:000\$ annuaes e a partir de 3 de outubro de 1922, a D. Zulmira Machado Bastos, na qualidade de viuva do fallecido contribuinte Manoel Leite Pereira Bastos;

De 60\$666 annuaes e a partir de 11 de agosto de 1922, a cada uma de D.D. Carlinda Nunes Vidola, Amelia Nunes Silva, Francisco Nunes de Almeida Idolina Nunes Dias, Eulalia Nunes e Alda Nunes Bastos na qualidade de filhas do finado contribuinte Francisco Carlos da Silva Nunes;

De 1:200\$ e a partir de 6 de julho de 1923, a D. Lucila Cockrane Ewerton Martins, na qualidade de filha do finado contribuinte conselheiro José Ignacio Ewerton de Almeida.

Eliminação de socios:
Eliminar nos termos do paragrapho 2º do art. 8 dos estatutos, os socios contribuintes José Soares da Silva e Dr. Lauro Williams Pacheco.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão ás 5 horas da tarde.

A Repartição Geral dos Correios expetira malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo **Kolm**, para Bahia, Lisboa, Vigo, Coruña e Bremen, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo **Vauban**, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo **Commandante Alvim**, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo **Itaquatiá**, para Bahia e mais portos o norte até o Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo **Itaberá**, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 13 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs no Rio de Janeiro) ao dia 31 de agosto de 1923

Zona Norte — Tempo bom. Chuvistou esta manhã, em Fortaleza.

Zona Centro — Tempo instavel. A temperatura elevou-se em Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Chuvistou esta manhã, em Ouro Preto e Aquidauana. Choveu e chuvistou hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo chuvoso em Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande, foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu e chuvistou esta manhã e hontem, em muitos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs no Rio de Janeiro) ao dia 31 de agosto de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	761.7	28.0	0.0	NE	4	7	Pqs. vagas.	l. (l. manhã.)	31.0	23.5		
Barra do Corda (X).												
Fortaleza	58.4	27.0	—	SE	2	7	—	B. (ch. manhã.)	31.5	22.0	1.6	
Quixeramobim	63.0	26.0	—	E	3	10	—	l. (l. manhã.)	34.0	22.0		
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	26.6	2.3	W	3	5	—	B.(b.o.manhã)	28.7	19.6	0.5	
Recife (X)												
Pão de Assucar....	62.8	24.6	—	—	—	—	—	B. (l. manhã)	32.6	19.1		
Aracajú.....	62.4	27.7	0.0	C	0	8	—	B. (b.o. man.)	26.8	22.2		
Bahia.....	61.1	25.0	—	SE	2	4	Chão.	B. (o. manhã.)	27.0	21.0		
Caetité.....	61.2	19.0	—	SE	2	4	—	B.	27.0	13.0		
Januaria (X)												
Bello Horizonte	60.2	21.0	—	NE	2	3	—	B.	28.4	15.6	0.6	Ch. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	59.5	23.0	-1.0	NE	2	3	—	B. (b.ns.man.)	29.0	19.0		
Caxambu.....	65.1	18.0	4.0	SE	2	10	—	l.as.(ns.man.)	27.0	13.0	8.8	C. pm.
Poços de Caldas....	62.4	18.0	—	NE	2	10	—	l.	25.6	13.0		
Goyaz.....	—	25.0	2.0	C	0	10	—	l.	31.0	13.0		
Santa Luzia.....	—	24.8	4.2	NE	2	6	—	B.	28.6	17.0		
Cuyabá.....	60.0	17.0	—	S	2	10	—	l. (l. manhã.)	27.0	19.9	1.5	Ch. am.
Corumbá.....	66.5	15.0	0.0	SW	4	10	—	l. (v. manhã.)	19.0	13.0	—	V. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.0	22.4	0.3	C	0	9	Chão.	B. (l.n.manhã)	24.2	18.9	—	Ch. pm.
Campos.....	64.1	22.0	-1.0	E	3	10	—	l. (l. o. man.)	27.0	18.0		
Friburgo.....	63.1	17.0	-3.0	C	0	10	—	l.	23.0	15.0	—	Ch. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.5	20.0	0.0	C	0	10	—	l. ns.(ns. m.)	27.0	15.0	0.3	C. pm.us. am. pm.
Cabo Frio.....	64.0	23.0	-1.0	NE	4	9	Chão.	l. (o. manhã)	25.0	20.0		
Therzopolis.....	62.5	18.0	0.0	N	3	6	—	l. (b. manhã)	20.0	12.0	—	Ch. pm.
S. Paulo.....	61.2	18.5	3.5	NE	3	5	—	B.	22.5	13.0		
Santos.....	62.5	21.0	0.0	SW	2	10	Pqs. vagas.	l. (l.manhã)	25.0	19.0	—	Ch. pm.
Paranaguá.....	61.5	19.0	—	C	0	8	Vagas.	l. (c. manhã)	21.0	19.0	1.5	
Guarapuava.....	—	16.0	—	N	2	10	—	l. (c. t. man.)	16.0	14.0	24.4	T. r. pm.c. am. pm.
Curityba.....	61.9	16.0	1.0	C	0	6	—	l. (c. manhã)	20.0	14.0	2.2	
Florianopolis.....	62.1	19.4	-0.2	N	1	10	Chão.	M. ch.	20.6	19.0	20.1	C. pm.
Lages.....	—	14.7	0.8	N	3	10	—	M. ch.(ch.m.)	—	13.8	14.0	C. pm.
Porto Alegre.....	60.1	12.0	—	W	2	10	—	l.	23.0	14.0	10.8	C. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.5	7.0	-5.0	N	8	—	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	57.4	4.0	-7.0	NW	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro X)....												
Araxá.....	59.2	20.8	1.0	NE	3	5	—	B.	28.4	14.6		

Estado do céu em decimos de céu encoberto 0, totalmente limpo; 10, total nente encoberto Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, máo Phenomenos diversos: c, chuva; ns, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso ut, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma (2 tuão) A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana				Encantado			
Bangu	0.5	25.1	18.5	Gavca	1.1	24.1	16.2
Niteroy	0.0	28.9	16.3	Deodoro	0.0	24.4	18.1
Rio Comprido	—	24.8	18.8	Corcovado: Temp. do ar: 20.5.	0.0	25.0	18.0
Engenho de Dentro (X)				Hum relat 88%. Vento: NE.			
Penha	0.0	25.5	17.3	Força: 4 metros.			
				Santa Cruz			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 31 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de setembro de 1923

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel com chuvas. Chuvas geraes, hontem, sendo que em varias localidades, acompanhadas de trovoadas, a temperatura em declinio.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande e ameaçador com chuvas nos demais Estados. Chuvas geraes hontem, sendo que em grande parte de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina foram acompanhadas de trovoadas. Esta manhã trovejou em parte do Paraná e Santa Catharina. A temperatura soffreu acentuado declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de setembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	27.5	-0.5	NE	4	5	Pqs. vagas.	l. (i. manhã).	31.0	23.0	
Barra do Corda.....	58.9	24.0	-3.0	S	2	8	—	Ch.	31.0	22.1	
Fortaleza.....	—	26.7	1.0	W	1	7	—	B.	28.8	19.5	
Quixeramobim(X)...	—	26.4	0.7	E	2	8	—	B. (o. manhã)	26.8	19.7	2.2
Natal (X).....	—	24.0	-1.0	E	3	8	Chão.	Ch.	26.0	21.0	
Parahyba.....	—	21.0	2.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã).	28.0	14.0	
Recife (X).....	52.2	25.0	—	E	6	8	—	B.	34.0	20.0	— V. am. pm.
Pão de Assucar (X)...	53.5	16.8	-4.2	C	0	10	—	Ch. (c. man.)	26.0	18.4	37.5 C. pm.
Aracajú.....	59.0	21.0	—	C	0	5	—	B.	25.5	19.0	
Bahia.....	59.5	20.0	-3.0	C	0	10	—	l. (c. manhã)	28.0	16.0	7.2 C. t. pm.
Caetité.....	60.1	16.0	-2.0	SE	2	10	—	C. (ch. mad.)	23.0	14.0	1.4 C. pm.
Januarina.....	57.5	15.8	-2.2	—	—	8	—	l.	22.8	14.2	7.0
Bello Horizonte.....	60.7	23.0	-2.0	C	0	10	—	l.	35.0	14.0	35.5 C. t. pm.
Theophilo Otttoni....	59.0	19.0	-5.8	C	0	10	—	l. (c. manhã)	30.0	16.7	19.0 Ch. t. pm.
Uberaba.....	59.5	17.0	0.0	S	4	10	—	l. (i. manhã)	26.0	17.0	— R. pm.
Caxambú.....	62.9	16.0	1.0	SW	3	10	—	B. (v. manhã)	18.0	13.0	— V. am. pm.
Poços de Caldas....	61.2	24.0	—	C	0	10	Chão.	l.	25.5	22.5	
Goyaz.....	—	22.0	-0.4	C	0	10	Pqs. vagas.	l. (i. manhã)	25.6	19.5	0.7 C. pm.
Santa Luzia.....	—	18.0	1.0	C	0	10	—	l. (c. manhã)	19.0	16.0	6.2
Cuyabá.....	61.5	18.0	-2.0	C	0	10	—	Ch. (c. manhã)	27.0	17.0	9.3 C. t. pm.
Corumbá.....	62.0	22.0	-1.0	NE	6	10	Pqs. vagas.	Ch. (ch. mad.)	24.0	18.0	0.2 V. c. am. cv. pm.
Victoria.....	59.8	17.0	-1.0	N	4	10	—	l. (c. manhã)	19.0	14.5	2.8 Ch. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	18.0	-0.5	NE	4	10	—	l. (c. manhã)	27.0	14.5	3.4 C. t. pm.
Campos(X).....	60.8	21.0	0.0	NE	3	10	Peq. vagas.	Ch. (ch. mad.)	25.0	20.0	8.2 C. t. pm.
Friburgo.....	59.0	21.0	1.0	S	2	10	—	C. (c. manhã)	24.0	19.0	18.5 C. am. pm.
Petropolis (X).....	59.0	4.0	-12.0	SW	4	6	—	B. (c. manhã)	16.0	3.0	9.6 C. t. r. pm.
Rezende.....	58.6	15.0	-1.0	W	2	10	—	l. (c. manhã)	22.0	14.0	37.9 C. t. pm.
Cabo Frio.....	58.6	13.5	-5.9	S	3	10	—	C. (c. manhã)	21.6	13.0	41.3 C. am. c. r. t. pm.
Therezopolis.....	58.5	4.0	-10.7	W	3	10	—	B. n.	—	14.0	28.0 C. pm.
S. Paulo.....	58.8	11.0	-1.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	17.0	11.0	5.2 C. pm.
Santos.....	58.0	—	6.0	N	2	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	58.0	6.0	6.0	SE	2	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	58.3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	59.6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	59.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	55.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	53.9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achta-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....	—	—	—	Encantado.....	1.0	25.3	18.1
Bangu.....	2.4	28.8	18.5	Gavea.....	0.9	24.2	18.0
Niteroy.....	0.2	27.4	17.4	Deodoro.....	0.7	23.4	17.8
Rio Comprido.....	—	27.5	20.0	Corcovado : Temp. do ar:			
Engenho de Dentro (X).....	—	—	—	Humid. relativa: %.			
Penha (X).....	—	—	—	Força:			
				Santa Cruz.....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia—Previsões do tempo para o período de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: em geral ameaçador com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura: noite mais quente, estável de dia com maxima entre 24 e 26 graus; mormaço.

Ventos: variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo: em geral ameaçador com chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura: noite mais quente, estável de dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Perturbado, com temperatura em declínio.

Estados do Sul — Perturbado em toda a parte: chuvas e trovoadas.

Temperatura: em declínio.

Ventos: variaveis com predominancia do quadrante oeste, frescos; rajadas no Rio Grande e em Santa Catharina.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi em geral ameaçador com chuviscos á noite e pela manhã, tendo-se registrado alguma insolação após 11 horas e mormaço antes.

A temperatura subiu ligeiramente; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 26°2 e minima 19°7.

Os ventos foram variaveis, tendo reinado calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro: tempo em geral instavel com chuvas. Chuvas geraes hontem, sendo que em varias localidades acompanhadas de trovoadas. A temperatura esteve em declínio. Zona sul: tempo bom no Rio Grande e ameaçador com chuvas nos demais Estados. Chuvas geraes hontem, sendo que em grande parte de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, foram acompanhadas de trovoadas. Esta manhã trovejou em partes do Paraná e Santa Catharina. A temperatura soffreu accentuado declínio.

Tendencia geral do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo entre Parahybuna e Guaratinguetá e estacionario no resto do curso.

Menores temperaturas — 0,6 em Palmas e 3,0 em Guarapuava.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 45/0 em Castro e 37/5 em Bello Horizonte.

Estado do mar na costa do paiz—Vagas e pequenas vagas em Ilhéos, São Luiz, Capital, Santos e parte do Estado do Rio: chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Therezina, Quixeramobim e Pira-pora.

—Dados aerologicos:

Capital (12 horas e 30 minutos) — Corrente W com velocidade maxima de 11m,8 metros até 3.900 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 13 kilometros e 270 metros.

Em Mendes, Campos, Cuyabá, S. Paulo dos Agudos, Curitiba, Florianopolis e Santos não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios ea 8ª loteria do plano 31, 198ª extracção do anno de 1923, realizada em 1 de setembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

26.035.....	500\$000	14.511.....	200\$000
53.429.....	2:00\$000	59.926.....	200\$000
37.707.....	500\$000	33.684.....	500\$000
7.554.....	2:00\$000	9.235.....	200\$000
37.975.....	2:00\$000	32.585.....	200\$000
25.722.....	500\$000	7.335.....	500\$000
4.231.....	2:00\$000	31.134.....	500\$000
41.317.....	500\$000	12.167.....	200\$000
45.387.....	500\$000	13.454.....	1:000\$000
8.524.....	2:00\$000	15.673.....	200\$000
23.951.....	2:00\$000	31.816.....	200\$000
6.204.....	200\$000	31.259.....	1:000\$000
31.397.....	2:00\$000	14.264.....	200\$000
58.575.....	2:00\$000	9.954.....	200\$000
31.496.....	200\$000	13.373.....	500\$000
59.818.....	2:00\$000	7.734.....	200\$000
49.012.....	1:000\$000	44.711.....	200\$000
57.895.....	500\$000	57.275.....	200\$000
42.328.....	500\$000	13.493.....	1:000\$000
21.078.....	2:00\$000	319.....	2:00\$000
46.914.....	2:00\$000	55.718.....	2:00\$000
38.595.....	2:00\$000	37.412.....	1:000\$000
48.077.....	500\$000	54.674.....	500\$000
12.677.....	500\$000	31.480.....	1:000\$000
5.633.....	2:00\$000	18.022.....	1:000\$000
8.032.....	2:00\$000	19.812.....	2:00\$000
35.456.....	2:00\$000	53.781.....	2:00\$000
53.726.....	1:000\$000	44.483.....	2:00\$000
4.838.....	2:00\$000	51.936.....	500\$000
20.239.....	500\$000	12.409.....	500\$000
17.830.....	2:00\$000	29.155.....	200\$000
59.906.....	2:00\$000	10.735.....	2:00\$000
59.539.....	200\$000	49.624.....	2:00\$000
29.677.....	2:00\$000	27.877.....	200\$000
22.731.....	2:00\$000	6.397.....	500\$000
5.275.....	2:00\$000	49.637.....	500\$000
25.825.....	2:00\$000	50.448.....	500\$000
51.573.....	2:00\$000	41.553.....	500\$000
5.934.....	2:00\$000	40.687.....	500\$000
7.675.....	2:00\$000	23.614.....	500\$000
20.918.....	5:000\$000	40.940.....	200\$000
35.622.....	2:00\$000	17.557.....	2:00\$000
50.990.....	200:000\$000	14.077.....	2:00\$000
39.444.....	1:000\$000	47.016.....	200\$000
48.434.....	2:00\$000	17.647.....	500\$000
58.193.....	2:00\$000	18.33.....	200\$000
41.422.....	2:00\$000	37.119.....	500\$000
6.357.....	1:000\$000	28.479.....	1:000\$000
22.335.....	2:00\$000	35.914.....	200\$000
58.872.....	2:00\$000	1.563.....	500\$000
16.831.....	10:000\$000	3.833.....	2:00\$000
6.215.....	2:00\$000	164.....	2:00\$000
28.423.....	2:00\$000	17.269.....	200\$000
3.744.....	2:00\$000	45.615.....	200\$000
49.878.....	2:00\$000	48.696.....	1:000\$000
13.266.....	2:00\$000	37.745.....	5:000\$000
9.22.....	2:00\$000	457.....	200\$000
28.987.....	500\$000	22.522.....	200\$000
37.456.....	500\$000	25.257.....	1:000\$000
29.914.....	1:000\$000	19.214.....	500\$000
34.435.....	2:00\$000	37.938.....	200\$000
14.173.....	500\$000	781.....	200\$000
25.957.....	2:00\$000	8.842.....	200\$000
21.033.....	2:00\$000	12.415.....	20:000\$000
4.110.....	2:00\$000	25.277.....	200\$000
56.135.....	5:000\$000	3.665.....	500\$000
17.425.....	1:000\$000	57.853.....	1:000\$000
21.931.....	2:00\$000	47.258.....	200\$000
9.344.....	200\$000	23.559.....	500\$000
19.273.....	2:00\$000	47.792.....	200\$000
52.492.....	2:00\$000	507.....	200\$000
35.397.....	2:00\$000	13.971.....	200\$000
24.713.....	200\$000	17.519.....	200\$000
41.990.....	500\$000	33.737.....	200\$000
22.761.....	1:000\$000	25.547.....	5:000\$000
9.484.....	500\$000	18.076.....	2:000\$000
47.953.....	200\$000	36.628.....	1:000\$000
		52.654.....	200\$000
		50.318.....	200\$000
		49.977.....	200\$000
		51.947.....	1:000\$000
		53.276.....	2:000\$000
		15.227.....	2:000\$000
		22.771.....	000\$000
		18.317.....	500\$000
		36.621.....	500\$000
		37.378.....	200\$000
		32.201.....	200\$000

9.542.....	500\$000
28.704.....	200\$000
32.089.....	200\$000
21.393.....	200\$000
7.156.....	500 000
2.934.....	5:000\$000
21.643.....	200\$000
30.198.....	200\$000
9.731.....	500\$000
59.851.....	200\$000
22.558.....	200\$000
30.184.....	500\$000
59.095.....	500\$000
5.596.....	200\$000
11.872.....	200\$000
10.445.....	200\$000
16.384.....	200\$000
11.751.....	1:000\$000

Approximações

50.989 e 50.991.....	2:000\$000
12.414 e 12.416.....	1:000\$000
16.830 e 16.832.....	1:000\$000
2.933 e 2.935.....	500\$000
20.907 e 20.909.....	500\$000
25.546 e 25.548.....	500\$000
37.744 e 37.746.....	500\$000
56.134 e 56.136.....	500\$000

Centenas

50.981 a 50.990.....	500\$000
12.411 a 12.420.....	200\$000
16.831 a 16.840.....	200\$000
2.931 a 2.940.....	100\$000
20.901 a 20.910.....	100\$000
25.541 a 25.550.....	100\$000
37.741 a 37.750.....	100\$000
56.131 a 56.140.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 90 tem 40\$ e os terminados em 0 tem 20\$, exceptuando-se os terminados em 90.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.568

João Francisco Tavares, domiciliado á rua da Assembléa n. 34, apresenta a marca supra, a qual consiste de um rotulo rectangular guarnecido de bordados, tendo-se superiormente o nome característico «Zulma», sobre dous traços, seguido dos dizeres «Preparação de João Tavares»; consiste mais, o referido rotulo de dizeres referentes a reclamaes e modo de applicar. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto destinado á destruição das formigas, de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. *João Francisco Tavares.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos do dia 22 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.565 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.587

A. Gonçalves, domiciliado á rua Figueiredo n. 30, Meyer, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome de fantasia «Alled», entre arpas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de perfumarias de seu fabrico, como sejam: aguas de colônia, de lavande, de alfazema e de anina, etc.

lhaminas, cosmeticos, crêmes, dentifricios, essencias, extractos, oleos perfumados ou não, petroleos, pastilhas perfumadas ou não, pós de arroz, pedras antisepticas, talcos, tablettes, vinagre aromatico, loções, sabonetes e preparados para unhas. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — *A. Gonçalves.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 35 minutos do dia 21 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.537 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.605)

N. 19.570

Lopes Sá & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir cigarros, fumos manipulados e em corda e charutos, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê, á direita, em uma faixa os dizeres: «Mistura Florina», ao centro em um circulo o numero característico «400» entre arabescos e á esquerda dizeres com a firma e sede social. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.570, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.571

Lopes Sá & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir cigarros, fumos manipulados e em corda e charutos, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê, á direita em uma faixa, o numero característico «23»; seguem-se a sua marca geral já registrada e dizeres com a firma e sede social. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. — *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 24 de março de 1923.

Registrada sob n. 19.571 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.603)

N. 19.577

Lopes Sá & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular dividida em quatro faces; nas lateraes, em pequenos rectangulos os dizeres: 20 cigarros — «Florina»; na primeira sobre fundo azul a marca geral dos requerentes, já registrada, e na terceira, em um rectangulo, o desenho de um medalhão com a figura em busto de uma moça tendo ao lado, em uma faixa sinuosa, os dizeres «Florina», sobre a palavra «Florina».

tura». Todo o rotulo é sobre fundo chitado nas cores azul, branco e encharnado, em sentido vertical principal característico da marca. A marca poderá variar em dimensões, sendo usada, porém, nas cores descriptas, ou em outras quaesquer, mas sempre na mesma disposição. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 28 de março de 1923. — *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 31 de março de 1923.

Registrada sob o n. 19.577 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

PARÁ—ESTADO DO PARÁ

N. 15

Certifico que a marca «Saiso» com o symbolo do deus marinho, Tritão, emergindo das ondas a embocar um buzio, para sal do commercio de Euzébio de Mattos Cardoso, registrada na Junta Commercial do Pará sob numero quinze, foi depositada nesta junta em onze de dezembro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre duas estampilhas de 1\$ cada uma). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.594)

N. 764

Certifico que a marca «Pulmovita» para um preparado pharmaceutico do fabrico de Alfeu do Amaral Brigagão, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 764, foi depositada nesta junta, em 6 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 18 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 18 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.605)

PORTO ALEGRE — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.618

Certifico que a marca «Selectus» para preparados chimicos e pharmaceuticos de fabricação de Bottini & Leal, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob numero quatro mil seiscentos e dezoito, foi depositada nesta junta em onze de dezembro ultimo depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 6 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.594)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1923

Renda arrecadada em 1 de setembro.....	236.992\$760
Total.....	236.992\$760
Em igual periodo de 1922.....	436.069\$718
Diferença para menos em 1923.....	199.076\$958

Alfandega do Rio de JaneiroRenda arrecadada no dia 1
de setembro de 1923:

Em ouro.....	83:090\$168
Em papel.....	105:329\$872

Total.....	188:420\$040
------------	--------------

Em igual período de 1922..	147:756\$610
----------------------------	--------------

Diferença a maior em 1923..	40:663\$430
-----------------------------	-------------

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 5/64	5 1/32.
Sobre Paris.....	\$594	\$594
Sobre Hamburgo.....	—	000,002 1/2
Sobre Italia.....	—	\$447
Sobre Portugal.....	—	\$493
Sobre Nova York.....	—	10\$532
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$444
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$851
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$700
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$432
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$915
Sobre Belgica (francos).....	—	\$430
Sobre Hollanda (florim).....	—	4\$140
Sobre Japão (yen).....	—	5\$200
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	2\$830
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$316
Sobre Austria.....	—	000,18

Moedas

Escudos (papel).....	\$460
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	750\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	796\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	727\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom (caut-la).....	712\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1914, port.....	168\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1920, port.....	156\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Companhia Manufatura Fluminense.....	220\$007
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	198\$000

Vendas por alvará

22 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %.....	790\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923.—A Simonsen, syndico.

COTACÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 27 de agosto a 1 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	24\$000 a 24\$700	24\$000 a 24\$650	—	6.000 saccas
Fevereiro.....	23\$850 a 24\$100	23\$850 a 24\$000	—	2.000 saccas
Agosto.....	30\$000 a 30\$600	30\$200 a 30\$400	—	36.000 saccas
Setembro.....	28\$500 a 29\$150	28\$600 a 29\$000	—	166.000 saccas
Outubro.....	26\$700 a 27\$450	26\$800 a 27\$200	—	158.000 saccas
Novembro.....	25\$000 a 25\$800	25\$400 a 25\$650	—	25.000 saccas
Dezembro.....	24\$900 a 25\$200	24\$800 a 25\$200	—	8.000 saccas

Vendas.....	saccas 256.000	saccas 145.000	saccas 401.000
-------------	----------------	----------------	----------------

Mercado: 1ª cotação, abriu indeciso e tornou firme; 2ª cotação, abriu calmo fechou calmo.

Disponível base tipo 7, 29\$000 a 30\$200

Mercado, abriu sustentado e fechou calmo.

Vendas, 70.959 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 1 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	3 24\$700	24\$450	—	3.000 saccas
Fevereiro.....	—	24\$000	1 24\$000	1.000 saccas
Setembro.....	10 23\$750	28\$600	—	10.000 saccas
Outubro.....	9 27\$100	26\$950	—	10.000 saccas
Novembro.....	2 25\$700	25\$650	—	2.000 saccas
Dezembro.....	2 25\$200	25\$000	—	2.000 saccas

Vendas.....	saccas 26.000	saccas 2.000	saccas 28.000
-------------	---------------	--------------	---------------

Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 29\$000.

Mercado: calmo.

Vendas até 10 1/2, 3.602 saccas.

Vendas, total — 8.000 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTACÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de setembro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	60\$000	60\$000	60\$000	60\$000	—
Fevereiro.....	60\$000	59\$000	59\$000	58\$600	—
Setembro.....	76\$500	75\$000	76\$000	74\$600	—
Outubro.....	69\$000	68\$000	68\$500	67\$500	—
Novembro.....	62\$500	62\$000	62\$000	62\$900	—
Dezembro.....	60\$500	60\$500	61\$500	60\$000	—

Vendas.....	saccas 14.000	saccas 9.000	saccas 23.000
-------------	---------------	--------------	---------------

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponível branco crystal bom, kilo, 1\$350 a 1\$380.

Mercado: firme.

Vendas de todas as qualidades, — saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1923**Assucar**

Entradas de Campos.....	3.455 saccas
Saídas.....	8.976 saccas
Existencia.....	63.427 saccas

Mercado, firme.

Preço do branco crystal hoje, 1\$340 a 1\$380.

Algodão

Entradas não houve.	—
Saídas.....	1.541 fardos
Existencia.....	6.147 fardos

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	62\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	61\$000 a 62\$000
Medianos.....	58\$000 a 59\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.881—*Memorial descriptivo da invenção de uma Machina Electrica de Influencia, para que pretende privilegio Louis Vogl, domiciliado em Wiwersheim perto de Strasbourg, França*

Refere-se a invenção a machinas electricas de influencia para fins therapeuticos e tratamento pelos raios X, comprehendendo a machina aperfeiçoada da invenção o par de discos isolantes sobre os eixos, dispostos para rotação em direcções oppostas e providos de sectores conductores, servindo um dos discos para influenciar o outro.

Segundo esta invenção, o disco que é influenciado é disposto de modo a ser suprido de electricidade atmospherica, por meio de numerosos pólos salientes, consistindo, por ex., em conductores esfericos e escovas de triblidos pela circumferencia do disco ligados aos sectores induzidos delle e dispostos de modo a varrer o ar durante a rotação. Com esta disposição, obtem-se um escoamento especialmente favoravel de electricidade, uma rapida excitação da machina e uma collecta efficaz do fluido; ao passo que a machina é quasi insensível a mudanças de temperatura e a humidade do ar.

A titulo de exemplo, uma forma de invenção está representada diagrammaticamente no desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma elevação de frente da machina completa; a fig. 2, uma secção da parte della; a fig. 3, uma elevação da frente da parte representada na fig. 2; e a fig. 4, um diagramma vector, explicativo do funcionamento da machina.

A machina comprehende um par de discos de vulcanite ou ebonite 2, 3, montados pivotilmente no eixo 1 e dispostos de modo a serem revólvidos em direcções oppostas, por meio de correias directas e cruzadas 5, 6, pelo eixo motor 4.

Numa face do disco 2 estão fixados varios sectores ou tiras 7 de folha de estanho, á pequena distancia da borda do disco, sendo esses sectores completamente isolados e adaptados a entrarem successivamente em contacto com duas escovas 8 durante a rotação do disco 2. Esse contacto das escovas 8 com os sectores 7 tem lugar apenas inicialmente, para excitar a machina; sendo, em seguida, afastadas as escovas, separando-se dos sectores 7. As escovas, 8 são ligadas electricamente entre si, mas estão, de outro modo, bem isoladas pelo supporte isolante 9.

O outro disco 3 é tambem provido em uma das faces de tiras ou sectores 10, de folha de estanho, como se vê nas figs. 2 e 3. Os sectores 10, contudo, ao contrario dos sectores 7 do disco 2, estendem-se até á borda do disco 3, sendo cada um delles ligado electricamente a um pólo espherico 11, sendo esses pólos dispostos ao redor da borda do disco 3 e fornecendo conductores receptores da electricidade atmospherica. Os pólos 11 são providos de escovas metallocas 12, em forma de feixes que se projectam livremente para fóra do disco 3, como se vê no desenho, de modo a varrer o ar quando o disco é revolvido. As escovas 12, durante a rotação do disco 3, entram em contacto com os conductores esphericos 14 e 15, isolados um do outro e montados nos supportes isolantes 13. O conductor 14 é ligado metallicamente ao conductor 15 por meio do fio isolado 16.

São providos dois conductores esphericos addicionaes 17 e 18. Igualmente isolados nos supportes 13 e dispostos de modo a ficarem adjacentes ao trajecto das escovas 12, mas sem que estas os toquem durante

a rotação do disco 3. Os conductores esphericos 17 e 18 são electricamente ligados aos conductores esphericos 19 e 20, respectivamente, de modo que 17 tem potencial igual ao de 19 e 18, igual ao de 20. Todos esses conductores esphericos 17, 18, 19 e 20 estão bem isolados da terra e das outras partes da machina.

Nos conductores esphericos 19 e 20, a electricidade obtida e collectada fica disponivel para qualquer emprego conveniente, tal como fins therapeuticos ou tratamento pelos raios X. Para machinas de grandes dimensões, em vez de serem feitos de folha de estanho, os sectores 7 e 10 podem ser de chapa fina de cobre; e os discos 2 e 3 podem ser de vulcanite ou ebonite só na periphéria, podendo ser a parte central de madeira ou ferro fundido.

Esta machina aperfeiçoada funciona assim: A' medi a que o disco 2 revolve, a fricção das escovas 8 no disco 2, de vulcanite ou ebonite, gera electricidade friccional, que é collectada pelos sectores 7 e distribuida ou tirada pelo circuito metallico que liga as escovas 8 entre si. Todos os sectores 7 ficam assim carregados de electricidade friccional. Pela acção inductora das quantidades de electricidade concentradas nos sectores 7, quantidades iguaes de electricidade, mas de polaridade contrária, são desenvolvidas nos sectores 10 do disco 3; sendo essas cargas de electricidade induzida obtidas da atmospheria pelos pólos rotativos salientes 11, 12 do disco 3, cujas escovas virrem o ar.

A machina no seu todo é completamente isolada de terra; bem como cada parte della é isolada das outras partes. Devido especialmente ao isolamento completo dos dispositivos perturbadores de electricidade 8, 9, 14, 15, são evitadas perdas de corrente; não sendo, por outro lado, recebidas correntes perturbadoras de terra ou de outra fonte.

Os membros permutadores de electricidade 8, 8 e 14, 15 são ajustados de tal modo, para a excitação inicial da machina, que as escovas 8, 8 entram em contacto com os sectores 7 e as escovas 12 com os pólos esphericos 14, 15. Depois da excitação inicial, as escovas ajustaveis 8, 8 e os pólos ajustaveis 14, 15 são afastados, de modo que tem lugar apenas a permuta de electricidade, sem contacto entre elles e as ditas partes. Dahi por diante, as perdas por fricção deixam, praticamente, de existir, visto que a machina funciona sómente com os dois discos revolvendo em direcções oppostas. Isso permite reduzir a força motriz necessaria ao funcionamento, augmenta do tambem a duração util das folhas de estanho dos dois discos, bem como as partes isolantes livres delles. Devido ao emprego de pólos 11-12 em forma de feixes, ligados aos sectores 10, a superficie total destes ultimos e, portanto, a sua capacidade receptora de electricidade, são muito augmentadas.

A distribuição da electricidade positiva e negativa e, como se vê no diagramma vector da fig. 4, analogo á da bem conhecida machina de influencia de Winchurst, como está escripta no livro do professor Dr. Grätz: A electricidade e suas applicações, pag. 33, figs. 20 e 21, com a differença de ser a electricidade collectada pelo disco de escovas 3 puramente atmospherica.

Em resumo, reivindicado como pontos e factores constitutivos da invenção:

1ª, uma machina electrica de influencia com dois discos que revolvem em direcções oppostas providos de sectores conductores, sendo um desses discos desenhado de modo a exercer um efeito de influencia sobre o outro; caracterizada pelo facto de ser o disco influenciado provido de numerosos

pólos collectores electricos, salientes, distribuídos pela circumferencia do dito disco, ligados aos seus sectores conductores e dispostos de modo a varrer o ar ambiente durante a rotação;

2ª, a machina electrica de influencia reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de consistir cada um dos pólos salientes do disco influenciado em um conductor espherico munido de uma escova cujos fios projectam-se em um feixe livremente para fóra.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1923. — Por procuração, Leclerc & Co. (5.531)

N. 13.896 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho adaptavel a qualquer motor, destinado a economisar combustivel denominado economisador «A. K.», para que pretende privilegio Alberto F. Kowarick, residente na Capital de São Paulo*

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho, construido de qualquer metal, de preferencia cobre, bronze ou aluminio. Depois de certo numero de experiencias, conseguiu o inventor construir um aparelho apropriado, que denominou — *Economisador «A. K.»* — e que economisa de 20 a 35 %, segundo a perfeição do carburador, e ainda offerece outras vantagens muito apreciaveis, como se verá pela exposição que segue. O Economisador «A. K.», que é intercalado entre o carburador e a tubação de aspiração do motor, consiste na peça ou flange — A — na qual ha um furo central — a — que dá passagem aos gases do carburador. Este furo tem um diametro igual ao do carburador. Os furos — b — são atravessados pelos parafusos que fixam o carburador á tubação de aspiração. Sobre a flange — A — é fixado lateralmente o tubo — B — sobre o qual se vê o anel — C — e a peça — D — tanto o anel — C — como a peça — D — podem girar sobre o tubo — B. No anel — C — que é ligado por — I — ao parafuso de regulagem da borboleta do carburador, encontra-se a abertura — C — que coincide com uma abertura identica no tubo — B. A peça — D tem dois furos — d — diametralmente oppostos, que tambem coincidem com dois furos identicos no tubo — B. Sobre a extremidade opposta á flange — A — o tubo — B tem um parafusinho de retenção — F, que serve de guia á peça — D, limitando o movimento gyratorio desta, de accordo com a abertura — C. *Funcionamento do economisador «A. K.»* — Estando um motor funcionando lentamente ou — debrayado — o anel — C — fecha totalmente a abertura — C — do tubo — B. Como acima já foi dito, este anel é ligado ao eixo da valvula de borboleta do carburador, de modo que descobre a abertura — C — parcial ou totalmente, assim que a borboleta for aberta para acelerar a marcha do motor, voltando o anel á posição inicial pela acção da mola espiral — G — quando se fechar a borboleta para retardar a marcha. O ar puro aspirado pela abertura — C — mistura-se ao ar carburado, produzindo uma combustão praticamente perfeita, devido á maior quantidade de oxygenio, elevando assim a efficiencia do motor e evitando a formação de fuligem na camera de combustão. Para tornar a mistu-

ra explosiva e mais homogênea possível, opoz-se à sua passagem uma pequena resistência na forma de duas hélices fixas — E — de passo contrário, montadas uma sobre o lado superior e outra sobre o lado inferior da flange — A. Estas hélices produzem um verdadeiro turbilhão no interior da tubação, projectando, pela lei da gravidade, as moléculas de combustível não evaporado contra as paredes da tubação, atenuando-se completamente. Ao descer la-deiras longas ou íngremes, a acção dos freios dos automóveis nem sempre é sufficiente para retardar o movimento do veículo. E' em muitos casos necessário auxiliar a sua acção com o emprego do motor, ligado em terceira, segunda ou mesmo em primeira velocidade, transformando-o em compressor para oppor mais resistência à marcha do carro. Admittindo o motor funcionando nestas condições, a borboleta do carburador pôde conservar-se: 1) fechada, tendo-se o circuito eléctrico ligado, ou 2) aberta, com o circuito eléctrico interrompido. Considerando o primeiro caso, veremos que, devido à aspiração do motor com o carburador fechado, há uma formação de vácuo nos cylindros. Este vácuo aspira o óleo de lubrificação das paredes dos cylindros, o qual escapando-se pela camara de combustão, produz a carbonização da camara, dos embolos e das velas, o qua, por sua vez, pôde acarretar prejuizos e grandes incommodos aos motoristas. Devido à falta de compressão neste primeiro caso, a resistência do motor é muito baixa. Quanto à segunda hypothese se notará que a resistência do motor será muito maior, mas isso em prejuizo do próprio motor. Estando a valvula do carburador aberta, o motor aspira livremente a mistura gaseosa, a qual, depois de comprimida e não explodida, se condensa, em parte na camara de combustão e em parte na tubação de escapeamento e no silencioso, para onde é expellida no periodo da evacuação. O combustível, condensado na camara de combustão, destróe em primeiro lugar a camara lubrificante das paredes dos cylindros, para em seguida infiltrar-se pelos anéis das pistões, passando para o Carter do motor, onde deite e decompõe o óleo lubrificante, provocando, além de um grande consumo de óleo e desgaste prematuro de todas as peças.

Ha ainda o perigo de explosões na tubação de escapeamento a no silencioso, provocadas pela inflamação dos gases ahí condensados, quando de novo ligar-se o circuito eléctrico do motor, para tornar a pô-lo em marcha normal. Todos esses inconvenientes desaparecem com o emprego do Economizador «A. K.» Por meio de um botão, collocado na taboleira do automovel e ligada por um cabo à alavanca — B — da peça — D — faz-se gyrar esta peça até descobrir completamente as furos — D do tubo — D, dando assim passagem franca ao ar. Conservando-se a borboleta do carburador fechada, o motor passa a fazer a aspiração de ar pelos furos — d — em quantidade sufficiente para produzir compressões elevadas. Nestas condições o motor ligado em segunda velocidade oppõe a resistência necessária para impedir a aceleração do automovel em declives até 12 %. Sem emprego de freios, o consumo de furos — d do motor retoma o seu funcionamento normal.

Ligeiramente modificado, o Economizador «A. K.» pôde ser adaptado à qualquer motor, sendo que as modificações visam unicamente à facilidade de montagem, sem influir no seu funcionamento e não lhe alterando os seus característicos.

Reivindicação

1) aparelho adaptavel a qualquer motor, destinado a economisar combustível, caracterizado por ser intercalado entre o carburador e a tubação de aspiração do motor e consistindo em um flange, com um furo central de diametro igual ao do carburador, para passagem dos gases destes, e dois furos lateraes que recebem os parafusos que fixam o carburador à dita tubação; ao lado do flange um tubo, trazendo um anel provido de um furo coincidente com furo igual no dito tubo, e ligado ao parafuso de regulagem da borboleta do carburador, e uma peça também giratoria provida de dois furos diametralmente oppostos, coincidentes com furos identicos do dito tubo; na extremidade do tubo, opposta ao flange, um parafusinho de retenção, que serve de guia à peça e lhe limita o gyro; uma mola espiral para recdo do anel à sua posição; uma alavanca na dita peça, ligada por um cabo a um botão no taboleiro do automovel, para fazer gyrar a dita peça; duas hélices fixas, de passo contrario, uma no lado superior e outra no inferior do flange; tudo para os fins descriptos e representados.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1923.
Per procuração, Orlando de Oliveira.
(3.556).

N. 13.904 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos annunciadores para balanças, para que pretenda privilegio Arthur Neal Funk, domiciliado em Fort Worth, Condado de Tarrant, Estado de Texas, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em aparelhos annunciadores para balanças, e tem por objecto um aparelho annunciador munido de uma serie de membros de exposição, montados para serem movidos para diferentes posições, para pôr materia diferente em posição da exposição, e operados para serem movidos pela subida para a plataforma da balança da pessoa que tem de ser pesada.

Nos desenhos: a fig. 1 é uma secção vertical, a fig. 2 uma secção vertical perpendicular à fig. 1, a fig. 3 é um detalhe do dispositivo aferrolhador com partes em secção, a fig. 4 é uma perspectiva de um dos membros expositores, a fig. 5 é uma vista de frente de outra incorporação da invenção, a fig. 6 é uma vista lateral da mesma, e a fig. 7 é uma vista similar do mecanismo aferrolhador para os rolos expositores.

Esta invenção é destinada para o uso com balanças automaticas e a incorporação desta invenção representada nas figs. 1 a 4 está ligada a uma balança desta natureza e indicada em f. A columna 2a em um extremo da plataforma communica com a camara 3 na plataforma, e supporta no seu topo uma caixa 4, que tem uma serie de fendas 5, dispostas horizontalmente na caixa adjacente à plataforma. Um membro expositivo sob a forma de um rolo 6 de secção triangular está disposto debaixo de cada abertura. Cada rolo tem tres faces

para a materia annunciadora. Cada rolo tem munhões 7 pivotados nas paredes lateraes da caixa, para permittir que qualquer face appareça na fenda adjacente 5, e as ditas fendas são do tamanho adequado a descobrir quasi a area completa da face. Os rolos estão ligados conjuntamente por uma corrente 8 engrenada em rodas dentadas 9 nos rolos, que são movidos simultaneamente pela corrente. Para manter os rolos com as faces de exposição em posição vertical em frente das aberturas empregam-se meios aferrolhadores operados por molas e relaxaveis.

Os rolos estão ligados por modo tal pela corrente, que as faces expostas na serie de rolos estarão todas no mesmo plano. Os ditos meios aferrolhadores comprehendem um excêntrico 10 em um rolo (o segundo do fundo em caso presente), tendo o excêntrico na sua periphéria depressões 11 correspondentes em numero e posição relativa ao numero das faces da exposição. Um rolo aferrolhador 12 está em contacto com a periphéria do excêntrico. Uma haste 13 está montada para correr em um cylindro 15 fixada na parede trazeira da caixa 4 e esta haste é bifurcada no seu extremo interno, e o rolo 12 está pivotado entre os braços 13 da forqueta.

Uma mola helicoidal 17, disposta entre uma cabeça 16 na haste e o fundo da caixa, comprime normalmente o rolo contra a roda e quando a roda é posta em rotação, a sua parte levantada move o rolo 12 para longe do disco. Quando a parte levantada tem passado, o excêntrico move-se para a depressão seguinte para aferrolhar as partes. O movimento dos rolos expositores, é operado por uma plataforma auxiliar 18, articulada em 19 em uma espaldra no todo da plataforma da balança, e que fica no mesmo plano da face superior da plataforma quando está na posição abaixada. Uma alavanca 20 está pivotada em 21 dentro da camara 3, e o seu extremo dianteiro tem uma parte angular 22 que passa por uma abertura na plataforma 4, e toca na face inferior da plataforma auxiliar. O outro extremo da alavanca está ligado ao extremo inferior da secção inferior 23a de uma haste 23a-23 montada para correr verticalmente na columna 2. A parte superior 23 tem uma cabeça 24 no seu extremo superior, e a cabeça tem uma fenda 25 em conexão com um furo 26 em um extremo de uma alavanca 27 pivotada em 28, e ligada por um furo 29 a um linguete 30, que coopera com uma corrente de roquete 31a. Esta corrente é supportada por rodas dentadas 32 e 33 no rolo inferior 6 e na roda da caixa 4. Quando a haste 23 é movida para cima pela descida da plataforma auxiliar, o linguete é impellido para baixo, e os rolos são postos em rotação. Quando a plataforma auxiliar é abaixada a corrente 31 avança bastante para pôr outra face de exposição de cada rolo 6 na posição de exposição. Molas helicoidaes 30 normalmente puxam para baixo a haste 23. Com a haste ligada directamente à alavanca 20 constantemente, o ajuste exacto da balança poderia ser perturbado, e para que a não seja, o aparelho é munido de meios para relaxar a conexão depois de feitas as mudanças nos rolos.

As secções 23b e 23c da haste são normalmente mantidas fora do alinhamento por uma peça transversal 34 na columna que está em contacto com uma placa de camra 32 na secção inferior 23a; uma mola helicoidal puxa a dita secção para cima. Quando a secção 23a é movida

para cima, o camo entra em contacto com o pino e afasta a secção 23a da secção 23. Os extremos das secções estão sempre fora de alinhamento; a secção 23 é munida de um prolongamento 34 para ser tomada pela secção 23a.

Em operação, quando uma pessoa sóbe para a plataforma auxiliar a alavanca 20 é oscillada, a secção 23a da haste é movida para cima tomando o prolongamento 34 da secção 33, e esta secção é também movida para cima. A corrente 31 é movida pelo linguete para fazer oscillar o rolo de exposição inferior sufficientemente para apresentar outra face á abertura adjacente 5. Como os rolos de exposição são forçados a oscillar conjuntamente, cada uma apresenta uma nova face, e todas estas faces estão acima da pessoa que se está passando. O pino transversal 31 actua em um camo 32 e move gradualmente a secção 23a para traz, e quando a plataforma auxiliar está completamente abaixada, e os rolos expositores estão em posição de exposição, a secção 23a é movida para fora de contacto com a secção 23, isto é a conexão entre a plataforma auxiliar e os rolos expositores é desfeita. O movimento atrahirá a atenção da pessoa que se está pesando e notará um annuncio, que sem o dito movimento passaria despercebido. O ferrolho segura todos os rolos na posição de exposição contra deslocamento accidental.

Nas figs. 5 e 6 está representada uma variante de montagem dos rolos expositores. Nesta variante a caixa 40 que supporta os rolos tem aberturas 41 na frente atravez das quaes os rolos podem ser vistos, e estas aberturas são fechadas na frente por chapas curvas 42 de material transparente, por exemplo, vidro, cellulóide ou semelhante, sendo estas folhas supportadas por qualquer modo conveniente. A materia a expor é supportada por eixos 43 pivotados na caixa 40 nos seus extremos, e os eixos tem cabeças 44 nos seus extremos que supportam a materia a expor. Esta materia póde ser na forma de chapas como está representado na fig. 1 ou póde ser de forma cylindrica, isto é, a materia do corpo póde ser supportada em tres chapas separadas dispostas em forma triangular, ou póde ser supportada na periphéria de um membro cylindrico, sendo o aparelho munido de cabeças convenientes 44 em qualquer dos casos.

Os eixos 43 na construcção das figs. 5 e 6 estão ligados por engrenagens um ao outro. Cada eixo 43 tem em um extremo um rodete 45, e estes rodetes engrenam em rodas dentadas 46 montadas para girar na caixa. Uma roda dentada 46 está disposta junto de cada rodete 45. Como ha quatro eixos 43, ha quatro rodas 46. Como o mostrador indicador 47 da balança está situado ao centro da caixa, dous destes eixos estão acima e dous abaixo do mostrador, e os dous eixos superiores estão distanciados dos dous eixos inferiores. As duas rodas 46 acima dos mostradores, e as duas rodas abaixo do mostrador estão ligadas por rodetes 48 montados para girar na caixa e as rodas adjacentes 46 de cada par estão ligadas por uma roda dentada 49. Estes eixos são operados por qualquer modo conveniente ou desejado, por exemplo pelo mesmo modo que na construcção das figuras 1 a 4.

Na variante da invenção representada na fig. 7, a armação 50 tem aberturas 51 para os membros expositores, e estes membros são constituídos por eixos 52 que nos seus extremos tem cabeças 53, que no presente caso são triangulares, e os eixos 52 estão dispostos por modo tal que as tres faces do membro expositor,

isto é, as faces que supportam a materia de exposição, podem ser expostas nas aberturas e de modo que as faces expositoras fiquem no plano da frente da caixa, nas aberturas, quando em posição de exposição.

Os eixos 52 podem ser operados por qualquer modo conveniente ou desejado, por exemplo pelo modo representado nas figs. 1 a 4, ou pelo modo representado nas figs. 5 e 6, e os membros expositores com a face exposta por meio de um mecanismo aferrolhador representado. Este mecanismo comprehende camos 54 substancialmente triangulares nos extremos do eixo. Cada camo tem em cada beira um recesso, e estes recessos são adaptados a serem tomados por um rolo 55 de um braço 56 que está pivotado na caixa no extremo afastado do rolo. Uma mola helicoidal 57 está em conexão com cada braço, para manter o rolo no recesso. Quando os membros de exposição são oscillados para apresentar uma face expositora serão mantidos nesta posição pelos rolos, e os recessos e camos são dispostos por modo tal que quando os rolos estão em conexão com os recessos os membros expositores estão dispostos convenientemente para expor uma face na abertura de exposição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em combinação com uma balança de plataforma: uma plataforma auxiliar articulada em um extremo na face superior da plataforma da balança; uma série de membros expositores similares de secção transversal polygonal, que tem materia de exposição nas suas faces, e montados para girar em eixos paralelos, meios para forçar os rolos a girar conjuntamente, e uma conexão entre a plataforma auxiliar e um dos membros expositores para fazer girar os ditos membros em um arco predeterminado quando a plataforma auxiliar é abaixada sendo a dita conexão relaxavel, e meios para relaxar a mesma, quando a plataforma auxiliar está abaixada completamente;

2º, em combinação com uma balança de plataforma: uma plataforma auxiliar articulada na plataforma da balança, uma série de rolos expositores, montados para girar em eixos paralelos na columna da balança e que supportam a materia a expor, meios para forçar os rolos a se moverem conjuntamente, meios para normalmente manter a plataforma auxiliar levantada e depressivel sobre o peso a ser pesado, uma conexão entre os ditos meios e os rolos para mover estes em um arco terminado, quando a plataforma auxiliar é abaixada, meios para relaxar a dita conexão, quando a plataforma auxiliar está completamente abaixada, e meios de afferrolhamento relaxaveis para manter os rolos em posição, quando a conexão é relaxada;

3º, em combinação com uma balança de plataforma: uma plataforma auxiliar levantada e depressivel sobre o peso a ser pesado, uma conexão entre os ditos meios e os rolos para mover estes em um arco predeterminado, quando a plataforma auxiliar é abaixada, meios para relaxar a dita conexão, quando a plataforma auxiliar está abaixada completamente;

4º, em combinação com uma balança de plataforma: uma plataforma auxiliar

acima da plataforma da balança, um rolo expositor, meios operados pelo movimento descendente da plataforma auxiliar para mover o dito rolo expositor em um arco predeterminado, meios operados pelo abaixamento da plataforma para relaxar os ditos meios e operar o rolo;

5º, em combinação com uma balança de plataforma: uma plataforma auxiliar acima da plataforma da balança, um rolo expositor, meios operados pelo movimento descendente da plataforma auxiliar para mover o dito rolo em um arco predeterminado.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

(5.531).

N. 13.903 — *Memorial descriptivo da invenção de "um dispositivo de transmissão para carros-automoveis de progressão mixta sobre rodas e lagartas", para que pretende privilegio a Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, estabelecida em Paris, França.*

Esta invenção tem por objecto um dispositivo de transmissão que permite realizar em um carro-automovel a passagem da progressão por rodas á progressão por lagartas. A necessidade de um dispositivo desta natureza faz-se sentir especialmente nos vehiculos utilizados para o transporte da artilharia, assim como nos transportes agricolas, em que o vehiculo tem de circular indistinctamente ora na estrada, ora atravez de campos ou de terrenos muito accidentados. Os systemas empregados até hoje para este fim são de construcção tão complexa que na pratica se tornam imprestaveis rapidamente. Não se tem conseguido construir um dispositivo simples, robusto, comprehendendo separadamente todos os órgãos que permitam realizar a passagem rapida para um dos modos da progressão ou para outro, quer por rodas, quer por lagartas.

A presente invenção realiza, em primeiro lugar, um mecanismo rigorosamente adequado a effectuar a progressão na estrada; e, em segundo lugar, um mecanismo rigorosamente adequado para effectuar a progressão por lagartas, constituindo o conjunto destes dois mecanismos uma combinação que forma um todo rigorosamente completo, caracterizado pela existencia de duas transmissões secundarias, uma para as rodas, a outra para as lagartas, sendo estas duas transmissões derivadas de uma unica transmissão principal.

No desenho junto, que representa como exemplo, uma forma de execução da invenção applicada a um transporte de material de artilharia, a fig. 1 é uma elevação longitudinal, e a fig. 2 uma planta.

Na fig. 1, 1 representa o motor usual, 2 o dispositivo de desconexão, 3 o eixo motor, 4 a caixa de mudança de velocidade, 5 o eixo de commando no qual está montado o freio 6, o que tudo constitue a disposição ordinaria de um carro automovel.

Para realizar a invenção, está chavetada no eixo de commando 5 uma manga de junção 7, corredeia no eixo 5 e munida de uma garganta 8 em que penetra uma alavanca de commando 9. Em frente desta manga ha uma contra-manga 10 solidaria de um parafuso sem fim 11, e montada livremente no eixo do commando 5 entre as faces do carter 12. O parafuso sem fim 11 engrana em uma roda helicoidal 13, situada abaixo do parafuso, e que forma a corça de arraste

do diferencial, e está montada sobre o eixo transversal 14 munido de rodets dentados de correntes 15 que movem rodets 16, montados nos eixos das rodas 17. O funcionamento das correntes é assegurado, como em qualquer veículo, por um esticador de correntes 18. O eixo de commando 5 é munido, no seu extremo opposto ao motor, de um rodete 19 engrenado em um rodete 20 montado em um eixo transversal 21, montado em um eixo 22 e que é munido das cones machos de conexão 23, e 23a, que taem uma garganta de commando 24 e 24a, para conexão com os cones fêmeas 25 que supportam os tambores de freio 26 e 26a, solidarios dos trems de engrenagens 27 e 27a que actuam as lagartas.

Quando o vehiculo circula sobre rodas, a manga 7 está em conexão com a sua contra-manga 10, e a transmissão é effectuada ao eixo motor por intermedio do parafuso sem fim 11 e roda helicoidal 13, ao rodete 15 e finalmente ao rodete de roda 16. Nesta posição o conjunto da transmissão que comprehende o eixo motor, o eixo de commando que actua o tambor de freio G, os rodets 19 e 20, e tambem com os machos 23, tomam parte no movimento de rotação, e nesta posição a transmissão de rodas é uma transmissão ordinaria automovel.

Quando se quer passar para progressão por lagartas desliga-se a manga de conexão 7, e actuando-se sob a garganta 24 e 24a, desligam-se os cones 23 e 25 do que resulta ser posto em acção o systema de trems de engrenagens 27, 27-A e portanto as lagartas 28, 28-A.

Comprehende-se facilmente que para realizar a invenção, poder-se-ha utilizar qualquer systema de transmissão de rodas motrizes e de transmissão de lagartas, assim como qualquer systema de junção e de pôr em conexão as engrenagens que commandam as lagartas.

É evidente que os rodets 19 e 20 podem ser substituidos por qualquer outro dispositivo de ataque conveniente, por exemplo, por manga e contra-manga e que tambem os cones machos e fêmeas 23 e 24 podem ser substituidos por qualquer outro dispositivo connector conveniente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo de transmissão para carros-automoveis de progressão mixta, sobre rodas ou sobre lagartas, caracterizado pelo facto que o mecanismo de commando das lagartas comprehende uma derivação adaptada para commando das rodas;

2º, um dispositivo segundo a reivindicação 1, em que o mecanismo de commando usual das lagartas comprehende uma manga de junção comediça operada por uma alavanca de commando e que pôde entrar em conexão com uma contra-manga solidaria de um parafuso sem fim ou de uma roda helicoidal correndo no eixo de commando e engrenando em uma roda helicoidal situada abaixo do parafuso e que taem a corda do diferencial, e que por transmissão conveniente (correntes por exemplo) actua o eixo das rodas motrizes, sendo o dito eixo de commando tambem munido (por exemplo no seu extremo opposto ao motor) de um dispositivo (rodets dentados), por exemplo, que commandam um dispositivo conveniente de pôr em conexão (por

cones machos e fêmeas, por exemplo) dos trems de engrenagem que actuam as lagartas motrizes.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 13.965—*Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em bules para chá, café e semelhantes», para que pretenda privilegio, Edmundo William Abram, do muni- cípio em Londres, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em bules para chá, café e semelhantes e consiste principalmente em prover um bule que tenha uma saída ou bico na parte superior, munido de um postigo amovivel, o qual retém as folhas de chá ou particulas de café ou semelhantes no bule, quando a infusão preparada nelle está sendo servida, tendo o dito postigo uma ranhura horizontal, através a qual a infusão tem de passar para o bico, escorrendo o liquido sobre a borda horizontal da ranhura, como se escorrendo por sobre um «vertedouro». A invenção comprehende ainda caracteristicos de construção, adiante descriptos e reivindicados.

Uma forma da invenção está representada no desenho annexo, no qual: A fig. 1 é uma elevação seccional do bule provido do postigo amovivel, solidario com a tampa; a fig. 2, uma secção, perpendicular á da fig. 1, do bule sem a tampa, visto pelo lado posterior; e a fig. 3 uma planta da tampa e postigo combinados, que se vêem em secção na fig. 1.

A é o postigo provido de ranhura que constitue o caracteristico essencial da invenção na pratica; B é a tampa, a qual, nesta forma de invenção, é solidaria com o dito postigo; C é o bico do bule, o qual projecta-se para cima; e D, um assento, no qual descansa a borda inferior do postigo e que serve tambem para reter a maior parte das folhas de chá na parte inferior do bule, quando a infusão é servida.

No postigo A são praticadas ranhuras a, através as quaes a infusão passa em direcção ao bico; tendo o dito postigo forma tal que a sua borda ajusta-se perfeitamente á parede do bule. Uma ou ambas as bordas das ranhuras a podem ter serrilhas ou corrugações, que auxiliem a interceptar as folhas de chá ou semelhantes; podendo ser providas, ao longo da borda inferior das ditas ranhuras, na face interna do postigo, beiradas a', que desviam as folhas de chá das ranhuras, quando o bule é inclinado para servir-se a infusão.

A tampa B tem, de preferencia, uma concavidade, como está indicado em b para reter melhor o calor; podendo ser provida na parede do bule, um pouco acima do assento D, uma projecção ou saliência, de modo que a borda inferior do postigo A se encaixe entre as duas saliências, como em um vinco ou vau. O bico C não tem reentrancias, de modo que o bule pôde ser limpo facilmente, e, como o assento D es- tendo-se apenas parcialmente em volta do bule, as folhas de chá ou particulas ou sedimentos podem ser promptamente removidos com agua pela abertura normalmente fechada pela tampa.

O bule pôde ser feito de qualquer material apropriado e o postigo pôde ser independente da tampa. Um bule de metal, por exemplo, pôde ser provido de um postigo de chapa metallica, adaptado a correr em uma ranhura praticada na cúpula do bule, em frente á abertura normalmente fechada pela tampa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação de um bule para chá, café ou semelhantes, provido na parte su-

perior deanteira de um bico que não tem reentrancias, com o postigo A, amovivel, introduzido através uma abertura do topo do bule e prolongando-se obliquamente para baixo, atrá es a parte superior do bule; até a parede da frente deste, abaixo do bico, de modo a separar a parte do bule adjacente ao bico do corpo principal do bule; postigo esse no qual é praticada uma ranhura horizontal a, de modo que uma infusão preparada no bule tem de passar através a ranhura para chegar ao bico, ficando as folhas de chá ou particulas da substancia retidas no corpo principal do bule;

2º, o bule para chá, café ou semelhantes, provido de um postigo amovivel, reivindicado em 1, caracterizado por ter um assento D na parede do bule, o qual se projecta para o interior deste um pouco abaixo do bico; sendo o postigo A seguro á tampa B e descansando sobre o dito assento;

3º, o bule para chá, café ou semelhantes reivindicado em 2, caracterizado por ter o postigo amovivel uma beirada a', formada ao longo da borda inferior da ranhura do dito postigo e projectando-se para dentro, para o fim de desviar as folhas de chá da ranhura, quando o bule é inclinado para servir-se a infusão contida nelle.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.531)

N. 13.966—*Memorial descriptivo da invenção de «um fecho para frascos de vidro contendo chloroto de ethylo e outros productos volatéis», para que pretenda privilegio Jules Bengue, domiciliado em Paris, França.*

A invenção tem por fim prover um fecho para frascos de vidro contendo chloroto de ethylo ou outros liquidos. Com esse fim já se suggerio o emprego de um obturador constando de uma rodela de uma substancia elastica, como a borracha, munida, no ponto de contacto com o orificio capillar, de um revestimento de uma substancia plastica, como o colophonio, a gelatina glicerizada ou semelhante, destinada a evitar o contacto da borracha com o liquido contido no frasco.

Esta invenção é caracterizada essencialmente pelo facto de ser a rodela de borracha acompanhada de uma rodela metallica flexivel, de preferencia, de estanho, rodela essa elastica, malleavel, inatacavel pelo chloroto de ethylo e obturando perfeitamente a extremidade do tubo, sob a pressão da borracha.

A vedação, bem como a permeabilidade do orificio capillar, acham-se, assim, perfeitamente asseguradas. O frasco pôde ser transportado a grandes distancias, para qualquer cunha, pôde ser guardado mezes ou mesmo annos depois de cheio, conservando-se sempre em perfeito estado, prompto a prestar aos medicos os serviços a que se destina.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, uma forma de pôr em pratica a invenção: A fig. 1 é uma secção vertical do frasco munido do fecho desta invenção; as figs. 2 e 3, secções, em maior escala, respectivamente, do tampão obturador e das rodelas que formam a junta.

O tampão 3, aparafusado no embase 4 do frasco, tem no fundo uma rodela de borracha 1, a qual é applicado um revestimento 7, que consta de uma rodela de estanho, a qual fica directamente em contacto com o orificio do canal capillar 5.

A rodela 7, de estanho, pôde ter qualquer grossura conveniente. Ella poderla envolver completamente a rodela de borracha 1 ou ter o mesmo diametro desta, como se vê na fig. 3. A rodela de borracha 1 pôde ser substituida por qualquer substancia elastica apropriada, destinada a

manter elasticamente o revestimento de estanho 7 apoiado contra o orifício capillar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um fecho para frascos de vidro contendo cloroto de ethylo ou outros productos volatéis, o qual consiste em uma rodela obturadora, feita de substancia elastica, como a borracha, caracterizada pelo facto de ser interposta, entre essa rodela e o liquido, uma folha de estanho, que impede o ataque da borracha pelo liquido, assegurando, assim, a conservação dos frascos de cloroto de ethylo, cuja vedação e bom funcionamento são, deste modo, mantidos indefinidamente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922.—
Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.531)

N. 13.908—Memoria descriptiva da invenção de um dispositivo para limpar velas de ignição de motores de combustão interna ou outros, para que pretenda privilegio a Société Sagné & Cia., estabelecida em Paris, França

Refere-se a invenção a um dispositivo para limpar velas de ignição de motores de combustão interna; e o fim della é permitir limpar rapidamente as velas, removendo o carvão ou outros depositos que porventura se accumularem nelas, por meio de um dispositivo de construção simples e economica.

Numa das suas variantes de forma mais conveniente, a invenção consiste em um tubo metallico fechado em uma das extremidades, tendo cerca de 10 a 15 cms. de comprimento e cuja extremidade aberta tem roscas de passo igual ao usado geralmente nas velas de ignição, de modo que possa ser aparafusada a elle a extremidade provida de roscas das velas.

A limpeza é feita collocando-se no tubo agulhas grossas de aço ou fios metallicos, tendo sido elle, previamente, cheio parcialmente de gazolina, benzina ou outro liquido apropriado, sendo depois sacudido energicamente.

No desenho annexo: A fig. 1 uma secção vertical do dispositivo, com a vela de ignição collocada em posição de proceder-se á limpeza; a fig. 2, uma secção horizontal segundo x-x da fig. 1.

O dispositivo limpador é constituido essencialmente por um tubo metallico *a*, tendo a extremidade *a1* fechada e, na extremidade opposta, uma parte *a2*, de diametro maior e provida internamente de roscas de passo igual ao das velas, de modo que estas ultimas possam ser aparafusadas nellas.

No desenho annexo, a vela de ignição é provida de um electrodo central *b1*, rodado de uma manga tubular *c1*, a qual prolonga, na sua parte inferior, o isolante *c*; sendo esses dois orgaos fixados pela maneira usual e conhecida ao fundo metallico *d* da vela por uma luva *d1*. O electrodo *b2*, que vae ao encontro do electrodo *b1* ficando entre os dois o espaço necessario para a scintilha é fixado ao fundo metallico da vela. Ante de fixar a vela sobre o tubo *a*, colloca-se neste algumas agulhas grossas de aço e ou fios metallicos e enche-se o parcialmente de gazolina, benzina ou outro liquido analogo.

Para a limpeza, o tubo metallico *a*, que é mantido em posição vertical com as agulhas de aço, tendo as pontas para cima, é cheio parcialmente de um liquido limpador, como petroleo, sendo a vela aparafusada á parte provida de roscas do dito tubo. O dispositivo é, em seguida, sacudido rapidamente na mão e de outro modo em todos os sentidos, de maneira que as partes corroidas da vela sejam raspadas pelo movimento das pontas das agulhas ou dos fios metallicos. Esta raspagem combinada com a acção do

liquido de limpeza, faz desprenderem-se todos os depositos de carvão, ferrugem ou quaesquer outras substancias estranhas que possam adherir á vela. A vela é em seguida separada do tubo *a* e todas as particulas destacadas della podem ser rapidamente removidas por meio de um trapo ou outro meio apropriado.

Empregando-se este dispositivo, pôde-se fazer a limpeza, com muito maior rapidez do que pelo methodo usual; sendo ella além disso, mais perfeita.

É evidente que, em vez das agulhas, pôde-se empregar outros corpos, taes como particulas metallicas de diferentes tamanhos e grossuras; podendo servir igualmente particulas de materias duros como areia ou pedra, separadamente ou combinadas.

Varias modificações podem ser feitas na construção aqui descripta e illustrada no desenho annexo, sem ultrapassar os principios sobre os quaes se baseia a invenção, não ficando ella assim limitada ao exemplo dado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. um dispositivo para limpar velas de ignição de motores de combustão interna, consistindo em um recipiente tubular tendo uma das extremidades fechada e outra aberta, sendo esta ultima provida de roscas internas, de passo igual ao das roscas das velas de ignição, e nas quaes vem se aparafusar a extremidade provida de roscas da vela; sendo collocadas no recipiente, previamente, agulhas grossas de aço ou outro material adequado, sendo elle parcialmente cheio de um fluido limpador, para destacar, as substancias extranhas, depositadas na vela, ao ser o tubo sacudido energicamente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.531).

N. 13.909—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no methodo de tratar turfa, para que pretenda privilegio a Peat Products and Machinery Co., estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Wesley W. Butler, domiciliado em Newton, Condado de Middlesex, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.

Investigando e desenvolvendo processos de tratar turfa achamos que o nosso processo pode ser usado muito vantajosamente com a introdução de uma phase adicional de macerar o material, e a applicação é destinada a incluir tanto o processo sem maceração do material, como o processo com a phase adicional de maceração que será descripto abaixo em details.

A turfa extrahida recentemente ou humida tem um poder calorifico relativamente pequeno devido a alta percentagem do seu teor em agua, cerca de 85 a 90 %. Este teor pôde ser reduzido a menos de 70 %, por pressão ou exposição ao ar livre. A turfa que é simplesmente cortada e seccada é um aggregato frouxo que se desintegra durante manuseamento e combustão, e o seu poder calorifico é baixo.

Presentemente ha dois processos geraes de tratar turfa para augmentar a sua aptidão para ser empregada como combustivel. Por meio de um processo a turfa de machina, (segundo a significação vulgar de ta expressão), é feita moendo-se e macerando-se a turfa com cerca da mesma quantidade de agua que contem no pantano, e em seguida cortando-a em tijolos á medida que sae da abertura de descarga da machina de moer, em estado completamente macerado, mas sufficientemente rigido para manter á sua

fôrma. A turfa de machina é somente comprimida um pouco, entretanto a sua eficiencia thermica é maior do que a turfa dragada e o seu estado mais firme permite maior facilidade de manuseamentos, transporte e armazenagem. A compressão da turfa augmenta a sua eficiencia e as suas qualidades de decomposição como combustivel e a torna mais facilmente transportavel e armazenavel, porém o processo de fabricar os tijolos é mais caro.

A turfa em tijolos é feita seccando-se a turfa á medida que é extrahida do pantano, até se reduzir o seu teor em agua cerca de 40 %. Em seguida pulveriza-se a turfa e secca-se artificialmente acerca de 15% de humidade. Em seguida é formada em blocos por enorme pressão em uma machina ou prensa de tijolos. O custo da produção da turfa em tijolos é pelo menos um terço maior do que o da turfa de machina, emquanto que o seu poder calorifico é augmentado somente em cerca de 15%. A vantagem dos tijolos é que o numero de unidades thermicas é augmentado por unidade de volume. Porém, portanto, ser transportados e armazenados em espaços menores e queimados em fornalhas menores. Além disto, os tijolos ardem menos rapidamente do que a turfa de machina e, portanto, difficultam menos o aquecimento para produção de força motriz. Entretanto, a turfa em tijolos, ainda mais do que a de machina, é friavel e sujeita a quebrar e desfazer-se em pó quando manuseada, e a reduzir-se a pó na camara de combustão e assim abafar o fogo.

Esta tendencia á desintegração da presente forma de turfa é eliminada pela presente invenção, coincidentemente com o augmento de poder calorifico da turfa.

Neste processo aperfeiçoado, o poder calorifico da turfa preparada é augmentado por tratamento da turfa com um oleo de inferior qualidade.

As phases que precedem o tratamento do oleo são taes que a turfa se apresenta de modo que pôde absorver o oleo facilmente, e no entretanto manter a sua estrutura rigida e firme.

Consegue-se isto reduzindo a blocos a turfa recentemente extrahida, no seu estado humido, como vem do pantano, sem maceração, ou depois de um grão predeterminado de maceração que desfaz a sua estrutura celular, e liberta as substancias resinosas, para forma em um material de lig natural para o material do bloco, e tambem liberta a agua e facilita por este modo a seccagem do bloco.

Depois de formados, os blocos são seccados ao ar sobre armações abertas, ou seccados artificialmente ou por quaesquer meios adequados, por exemplo os descriptos abaixo. Os blocos resultantes deste tratamento são rijos, firmes e seccos e mantem o seu poder absorvente.

Emquanto os blocos são assim tratados e preparados para a phase seguinte no processo podem ser manuseados, transportados e armazenados convenientemente. A phase final no processo consiste na impregnação dos blocos, com um oleo combustivel. Para este processo pôde-se empregar qualquer oleo combustivel de qualidade inferior, sendo a impregnação feita de preferencia perto do tempo em que os blocos tiverem de ser usados.

O principal objecto desta invenção consiste portanto em um processo de augmentar o poder calorifico da turfa e a sua aptidão a ser utilizada como combustivel.

Nos desenhos juntos estão representadas certas formas preferidas de aparelhos que podem ser empregadas convenientemente para realizar os objectos da invenção. Deve-se porém entender que a invenção não se limita ás características exactas re-

presentadas descriptas, pois que se podem fazer varias modificações, ou empregar outrasapparellas sem desvia da invenção como definida nas reivindicações.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma elevação lateral com uma parte em secção de uma machina de dragar e fazer blocos, que mostra a t.ª sã sendo tratada conjunctamente com a t.ª sã e de seccar os blocos de turfa. A fig. 2 é uma secção vertical pelo tambor de fazer blocos e pelas paredes da camara contigua. A fig. 3 é uma elevação lateral com uma parte em secção, da machina de tratar e reduzir a turfa a blocos, e que mostra o machinismo de seccar adaptado a ser usado em conexão com esta machina. A fig. 4 é uma secção horizontal que mostra em planta o machinismo de fazer blocos. A fig. 5 é uma elevação lateral e uma parte em secção de um apparelho para tratar os blocos de turfa com um oleo combustivel.

Este novo processo, considerado em geral, comprehendendo a formação de blocos de turfa, quer directamente da turfa extrahida recentemente, quer a formação de blocos de turfa que tenha sido extrahida e macerada convenientemente, a seccagem dos blocos formados, por ar ou por aquecimento artificial, e finalmente a impregnação dos blocos seccos com o oleo combustivel.

Nos desenhos juntos estão representadas formas de apparellas para execução do processo completo. A dragagem da turfa e a formação dos blocos podem ser effectuadas por machinismos separados. Porém, como se representa na fig. 1, uma unica machina serve para effectuar a dragagem, transportar para o machinismo de formar os blocos e descarregar para as armações de seccagem enquanto que na fig. 3 está representado um apparelho em que a turfa é descarregada do carro em que é transportada do pantano, para uma moega de uma machina de fazer blocos.

Os blocos que são descarregados desta machina são transportados por meios de aquecimento artificial, e são finalmente descarregados em um armazem ou em um machinismo para tratá-los com oleo combustivel como se descreverá abaixo.

Como se representa na fig. 1 a machina de dragar a turfa e formar os blocos está montada movelemente em um carro 1 que roda sobre uma via de trilhos largos. É obvio que se podem empregar outros meios de transporle, e que a machina pode ser esacelatoria e adaptavel a ser removida e armada em outra posição em relação á jazida.

A pá 2, está montada em uma columna 3, pelo modo usual e é actuada por um machinismo operado por força motriz. Este machinismo pôde ser de qualquer typo conveniente e está aqui representado como sendo uma caldeira (montado) de vapor, 4 e um motor 5. Este apparelho funciona para dragar a turfa do pantano e deposita-la sobre um crivo 6, que de preferencia forma parte uma moega do machinismo de formar blocos.

Este crivo é de preferencia supportado pela parte superior do apparelho de formar blocos, e funciona não sómente para permitir a eliminação de excessos de agua, mas tambem para offerecer oportunidade para remoção de ramos e raizes, pedaços de pau outras substancias similares inconvenientes. Quando a massa de turfa está no crivo pôde tambem ser agitada para facilitar a remoção das ditas substancias. Estas substancias podem ser utilizadas directamente como combustivel.

O apparelho de formar blocos comprehendendo uma camara em vert-douro 7, que se situa do crivo 6, os membros moveis pelo qual se effectua a phase seguinte do processo, isto é, a phase de formação de blo-

cos, em que a massa da turfa é formada em blocos separados 8, de preferencia arredondados. Este membro moveil está representado aqui como sendo um tambor rotativo 9, que tem na circumferencia uma pluralidade de depressões alinhadas. Estas depressões ou moldes 10, recebem a massa de turfa que escorrega do crivo 6 e desca pelo vert-douro 7. Este tambor é actiado por força motriz por quaesquer meios convenientes, que é desnecessario representar, porém é obvio que a força pôde ser derivada convenientemente da mesma unidade de força motriz que move o apparelho de dragar.

A turfa é impellida pelo peso da sua propria massa, para os moldes 10 á medida que o tambor gira, na direcção de ponteiros de relógio em relação á fig. 1. O lado 11 (fig. 2) da camara de formar blocos funciona para cooperar com o tambor para empurrar a turfa nos moldes. Esta concessão não é sufficientemente grande para fazer expellir uma grande quantidade de agua, porém opera para reduzir a turfa a blocos. A curvatura da face interna do lado 11 é excentrica em relação á curvatura da periferia do tambor. Esta excentricidade é tal que a parte actante 12 na face interna, está muito mais proxima do tambor do que a parte superior 13 e portanto, a massa de turfa é dada uma forma que é estreitada e comprimida cada vez mais pela remoção do tambor. Os moldes 10 são feitos tal que produzem aos blocos cantos arredondados. Com isto se evitam nos blocos cantos e aristas agudas que tendem a quebrar-se e desfazer-se quando os blocos são transportados e armazenados, ou transportados para a camara de combustão.

A phase seguinte do processo, é reduzir o teor de agua dos blocos formados. Quando sahem do apparelho de formar blocos, os blocos mantem a maior parte da sua humidade original do pantano. A redução a humidade é effectuada de preferencia por seccagem ao ar livre que reduz o teor da agua ao da atmospheria ambiente. A turfa tambem pôde ser seccada por quaesquer meios artificiaes convenientes, por exemplo por passagem por cima ou através de um apparelho que é adaptado a fazer evaporar a humidade contida na turfa.

Quando se usa o processo de seccar ao ar, os blocos podem ser transferidos da machina de formar blocos e seccados sobre o sólo, mas de preferencia são collocados sobre armações abertas que permittam effectuar-se mais rapidamente a evaporação da agua e demandam ares menor. Como se representa no desenho, um vert-douro 14 está montado sobre o eixo 15 do tambor 9 e guia os blocos 8 que sahem dos moldes do tambor rotativo para o apparelho de seccar. O vert-douro ou plano inclinado está representado como pivotado para que possa tomar uma pluralidade de posições, como está representado parcialmente em linhas pontilhadas na fig. 1. Os blocos podem ser assim dirigidos para qualquer andar na armação de seccar que está aqui representada como comprehendendo tres prateleiras 16, feitas de sacos espaçados. Os blocos descom da machina de os formar para um receptaculo 17 que tem lados e base curvos, e formado de preferencia de tela de arame; a dita construção e o receptaculo facilitam a circulação de ar em volta dos blocos. Esses blocos seccam em um estado seccado e frio, sem a tendencia a quebrar e desfazer-se dos tijolos de turfa.

Os blocos assim formados tem a estrutura calcular tal que são capazes de offerecer uma quantidade relativamente grande de oleo. Quando estão neste estado os blocos podem ser immediatamente tratados com oleo ou transportados para um deposito ou

para o ponto em que são destinados a serem usados como um combustivel e onde se pôde executar a phase seguinte ou de impregnação de oleo.

Nas figs. 3 e 4 está representado uma forma differente de apparelho para a execução do processo. A turfa 18 é descarregada de um carro 19 que roda sobre uma armação adequada 20 para a moega 21 da machina de blocos. Esta moega pôde ser de preferencia é munida de um crivo 22 de natureza similar ao acima descrito, e que é adaptado a deixar escorrer o excesso de agua da turfa, e tambem serve como mesa acumuladora. A moega 21 tem da preferencia uma parte vertical 23 em que estão montados dispositivos de macerar, por exemplo, rolos com pás ou dentes engrenados um no outro que estão indicados em 24 e 25 e que servem para quebrar a turfa porém sem a desintegrar. A turfa que passa pela camara 23 cae sobre uma mesa 26 sobre a qual é comprimida e cortada em blocos por uma serie de embolos 27 com movimento alternativo que impellem a turfa através de facas verticaes adaptadas a reduzir a turfa a blocos de tamanho conveniente. Estas facas, como se vê no desenho, têm a forma de chapas cortantes verticaes 28 com espessura sufficiente para cortar a turfa no sentido longitudinal á medida que é impellido contra as facas pelos embolos 27. As facas 28 podem ser espaçadas a qualquer distancia desejada segundo o tamanho que se deseja para os blocos.

Em certos casos é conveniente munir os blo os com aberturas que facilitem acesso ao seu interior e deste modo facilitem a absorção do oleo combustivel. Para munir os blocos com estas aberturas, uma serie de nucleos 29 pôde ser supportada sobre chapas delgadas convenientes 30, estando os nucleos 29 de preferencia ao mesmo da altura destas chapas. Supportando assim os nucleos em laminas muito delgadas, as aberturas formadas pelos nucleos permanecerão nos blocos, e as partes dos blocos que foram cortadas pelas chapas delgadas 30 adherirão rigidamente uma á outra devido á abertura nos lados dos blocos pelas facas verticaes 28. Os embolos 27 podem ser movidos alternativamente por qualquer modo adequado. No exemplo representado emoregam-se quatro embolos 27 ligados por conexões 32 a um eixo de manivelas 33, movido por meios convenientes, e com as quais estão eili casados e ligados a um eixo 34 com as outras de modo que é effeita uma quantidade substancialmente constante de força motriz.

A medida que a turfa é impellida através das facas 30 é cortada longitudinalmente em tiras continuas que são cortadas transversalmente por uma faca 34 movida alternativamente no sentido vertical, e que é actuada por um conector 35 ligado a uma manivella 36 em um eixo 37, que pôde ser movido por uma roda dentada 38 e machinismo de corrente 39 pelo eixo 13.

Os blocos 40 podem ser descarregados da machina de os formar para o dispositivo de seccar ao ar, por exemplo o que está representado na fig. 1, mas de preferencia são descarregados em um machinismo de seccar automatico, como por exemplo um transportador sem fim 41 dentro de uma camara coberta 42, aquetida por qualquer meio adequada, por exemplo por serpentina de vapor 43 montada entre a parte superior e a parte inferior do transportador sem fim.

Como se representa na fig. 3, os blocos quando são seccados por este modo são descarregados sobre um transportador sem fim 44 pelo qual podem ser transportados facilmente para o machinismo de tratar com oleo, ou transportados para uma camara de armação 45.

A fase final do processo consiste em tratar a turfa com um óleo combustível conveniente. O óleo empregado pôde-se escolher a qualquer tempo de qualidade inferior. Si for muito viscoso poderá ser adelgaçado para aquecimento. Podem-se empregar quaisquer meios adequados para fazer que o óleo seja absorvido pelos blocos, e na fig. 5 está representado um aparelho conveniente para este fim. Este aparelho comprehende um transportador sem fim que caminha através de um banho de óleo. Uma cuba 46 para óleo está montada sobre montantes 17. O óleo entra na cuba por uma abertura 48.

Um tubo de aquecimento 49, de preferência um tubo a vapor, está montado no fundo da cuba e é ligado de uma conexão 50, para entrada do vapor. A cuba é curvada longitudinalmente e é murada de flanges em ambos os lados. Nesta incorporação o transportador é do tipo de correa sem fim. A base pode ser de qualquer material flexível conveniente, de preferência material reticulado, como por exemplo tela de arame sem fim. Um cabo de arame sem fim 52 está fixo em cada lado da tela de arame e em cada um destes cabos está fixada uma pluralidade de postes curtos 53, que suportam arames sem fim 54, que formam os lados do transportador, e que operam para manter os blocos 18, sobre a base, à medida que o transportador caminha através da cuba de óleo 46. O transportador está montado em tambores 55, 56, e de preferência é actuação pelo tambor 55, que se move na direcção dos ponteiros de relógio. Isto permite a formação de um seio no ramo superior do transportador, que sob o peso dos blocos recebidos caminha com os blocos mergulhados no óleo na cuba curva. A cuba está montada para ser ajustável verticalmente e para este fim os montantes 47, estão cada um supportados ajustavelmente em montantes 57. Este ajuste da cuba permite variar a profundidade de imersão do transportador como se deseja.

Na execução desta fase, os blocos, depois de secos convenientemente são removidos do seu receptáculo, ou de lo ar de armazenagem, e depositados no vertedouro 52, pelo qual escorrem para baixo e podem ser continuamente alimentados para cima do transportador como se vê na fig. 3. Quando sahem da cuba, os blocos imreguados de óleo são descarregados pelo transportador quando este passa por cima do tambor 56, para o vertedouro 59, do qual são removidos para uso, venda, armazenagem ou outros fins.

A massa de turfa húmida é assim convertida em blocos firmes e rijos com cantos arredondados, e imreguados com um óleo combustível. O óleo não opera como um adesivo, antes se pôde entender que o bloco absorvente de turfa funciona como uma torcida para o óleo.

Constituem as fases preliminares de secagem e pulverização no processo de fabricar trilhos de turfa, obta-se a tendência, a desintegração e a natureza filavel dos trilhos de turfa.

A turfa tratada por este novo processo tem grande poder calorífico, e os blocos são firmes e de natureza tal que podem ser convertidos facilmente em coque. Podem ser transportados, arrumados e ma usados com grande conveniência e pequenas perdas, e na camara de combustão arder uniforme, firme e continuamente, e com muito poucas cinzas e resíduos. Durante a combustão estes blocos não se desfazem e não obstruem o fogo, mas ardem com uma chamma comprida uniforme, com calor intenso.

Não obstante pr ferir-se o processo de redução a blocos, deve-se notar que a turfa como cortada do pantano, e em seguida

seccada ao ar pôde ser imregnada com óleo combustível líquido pesado.

A turfa assim tratada não tem a rigidez e a tenacidade da turfa em blocos, e portanto não pôde ser transportada economicamente, porém pôde ser usada vantajosamente junto da fonte de turfa, por exemplo para geração de varias formas de energia, como corrente electrica.

Deve-se entender que o processo, aqui descrito e os meios para o levar a effecto são apenas illustrativos e não restrictivos e que o mesmo pôde ser modificado sem desvirtuar as reivindicacões.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de tratar turfa que consiste em macerar a massa de turfa extrahida recentemente, comprimir a massa sobre a forma de blocos, seccar os blocos e em seguida imregnar os blocos com um óleo combustível;

2º, o methodo de tratar turfa que consiste em macerar massa de turfa extrahida constantemente, comprimir a massa em blocos, seccar os blocos, aquecer um banho de óleo e mergulhar os blocos neste banho para ficarem imregnados com o óleo aquecido;

3º, o methodo de tratar turfa que consiste em macerar a massa de turfa, comprimir a massa em blocos, seccar os blocos, formar aberturas aos mesmos e em seguida imregnar os blocos com um óleo combustível;

4º, o methodo de tratar turfa que consiste em quebrar a massa de turfa, comprimir a mesma em blocos, seccar os blocos e em seguida embeber os blocos com óleo;

5º, o methodo de tratar turfa que consiste em quebrar a massa de turfa, comprimir a mesma sob a forma de blocos, seccar os blocos lentamente ao ar livre e em seguida embeber os blocos com óleo;

6º, o methodo de tratar turfas que consiste em quebrar a massa de turfa, comprimir a mesma sob a forma de blocos, seccar os blocos primeiramente ao sol, continuar a secagem dos blocos á temperatura atmospherica e em seguida embeber os blocos com óleo;

7º, o methodo de tratar a turfa que consiste em comprimir a turfa não macerada sob a forma de blocos, seccar os blocos e em seguida imregnar os blocos com um óleo combustível;

8º, o methodo de tratar turfa que consiste em comprimir a turfa não macerada sob a forma de blocos seccar os blocos, e mergulhar os blocos em um banho de óleo combustível para ficarem imregnados deste óleo;

9º, o methodo de tratar turfa que consiste em comprimir a turfa não macerada sob a forma de blocos, seccar os blocos, aquecer um banho de óleo combustível e mergulhar os blocos neste banho para ficarem imregnados com o óleo aquecido;

10º, o methodo de tratar turfa que consiste em passar por crivos a massa de turfa para remover o excesso de agua e substancias estranhas, como limo a massa de turfa não macerada sob a forma de blocos, seccar os blocos e mergulhar os blocos em um banho de óleo combustível aquecido para imregnar os blocos com óleo aquecido;

11º, o methodo de tratar turfa que consiste em dragar a turfa, transferir immediatamente a massa de turfa para um crivo para remoção do excesso de agua e permitir a remoção de substancias estranhas, em seguida comprimir a massa de turfa sob a forma de blocos, seccar ao ar os blocos de turfa, em seguida arumar os blocos secos ao ar, e posteriormente mergulhar os blocos em um banho de óleo aquecido para ficarem imregnados com este óleo;

12º, o methodo de tratar turfas que consiste em comprimir a turfa não macerada sob a forma de blocos, seccar lentamente os blocos ao ar livre e imregnar os blocos com óleo;

13º, o methodo de tratar turfa que consiste em comprimir a turfa não macerada sob a forma de blocos, seccar lentamente os blocos sob uma grade ao ar livre e em seguida imregnar os blocos com o óleo;

14º, o methodo de tratar turfa que consiste em comprimir a turfa não macerada sob a forma de blocos, seccar os blocos, suosequente mente continuar a secagem á temperatura atmospherica e imregnar os blocos com o óleo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923 —
Por procuração, Leclerc & C.^a (5.531)

N. 13.935 — Memorial descriptivo da invenção de uma via aperfeçoada para carros automoveis e semelhantes, den minada — *Trilho Unvrsal*, para que pretenda privilegio No tor da Rocha Brasileira, ao icilado na capital do Estado de São Paulo.

A presente invenção tem por objecto uma via aperfeçoada para transito de carros automoveis e semelhantes, a fim de evitar os inconvenientes de uma estrada ruim, mal conservada, cheia de buracos, com lamaçal, ora coberta de poeira, etc. Para evitar estes inconvenientes, tornando as viagens verdadeiramente agradaveis, uteis e economicas, e acima de tudo, bastante economicas, inventei um systema de trilhos e dormentes de construcções especiaes, que se resume em uma via para automoveis ou outros quaes ue vehiculos, que pôtem percorrer grandes distancias em pouco tempo, trafegando sempre uma superficie plana e lisa, o que evita os inconvenientes apontados acima.

Estes trilhos terão a largura sufficiente para que os automoveis possam correr livremente, e poderão constituir uma via simples ou dupla, como poderão servir para aterrisagem de aviões, especialmente a via dupla, que é continuada de tres linhas de trilhos.

No desenho junto, a fig. 1, é uma vista, em perspectiva de uma via simples; a fig. 2, é uma vista, tambem em perspectiva de uma via dupla ou de sublinha e descida, que tambem se presta á aterrisagem de aviões; a fig. 3 é uma vista em plano e em elevação de um trilho para uma via simples, ou para os extremos de uma via dupla; a fig. 4 é uma vista similar á fig. 3, porém representa um trilho para o centro de uma via dupla; a fig. 5 é uma vista, em corte e fraccionaria, de dois trilhos, deixando ver o modo de ligação dos mesmos; a fig. 6 é uma vista, em perspectiva, de um dormente para uma via simples; e a fig. 7 é uma vista similar á fig. 6, porém de um dormente para uma via dupla.

Os trilhos poderão ser de madeira, de concreto com armadura metalleia afim de augmentar a sua resistencia, ou de qualquer material adequado; assim como terão espessura, largura e comprimento convenientes ao fim a que se destinam ou que fôr desejado, segundo a natureza do serviço para o qual foi construida a via.

Os trilhos descançam sobre dormentes D com aberturas C adequadas a receber saliências S, construidas juntamente com os trilhos em seus extremos. Collocadas as ditas saliências nas aberturas dos dormentes, passa-se através dos mesmos, por uma perfuração F, feita nos ditos dormentes e saliências, um grampo G, que fixa os trilhos aos ditos dormentes. Estes trilhos T, independentes dos dormentes D, serão construidos com pequenos dormentes d, com o espaço necessario um do outro, para que os

dos trilhos, supportem a carga da peso dos veículos.

O trilho para uma via simples (v. fig. 1), que é como o representado na fig. 3, tem as suas extremidades, do plano superior, arredondadas. Porém, quando se trata de uma via dupla (v. fig. 2), os trilhos dos extremos serão iguais aos de uma via simples. Os trilhos centrais, que são um dos trilhos arredondados, e do outro lado as suas áreas são vias, como está representado na fig. 4, para fazer face a um camião, dando a ideia de um trilho.

Uma via ou estrada, segundo a invenção, é de fácil e rápida construção, pois, deslocado e alinhado o terreno, basta assentar os dormentes desmontáveis, nas distâncias correspondentes ao comprimento dos trilhos, e encaixar as saliências dos mesmos nas aberturas dos ditos dormentes e fazer passar, através e um furo central, os parafusos, que vão para fixá-los. Fato isto, calçam-se os dormentes como se faz communmente. Se se tratar de uma estrada já feita, basta fazer o assentamento dos dormentes e colocar os trilhos como acima já foi descrito.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª uma via aperfeiçoada para carros, automoveis e semelhantes, denominada «Trilho Universal», caracterizada pelo facto de ser de trilhos de madeira, imento armado ou de qualquer outro material adequado, substancialmente como se descreveu;

2.ª em uma via como reivindicada em 1, trilhos com dormentes fixos e dormentes moveis; grampos para fixação dos ditos trilhos aos ditos dormentes moveis; substancialmente como se descreveu;

3.ª um trilho de cimento armado caracterizado, por ter uma secção rectangular com os angulos superiores arredondados e em distancias convenientes e pequenos dormentes de apoio solidarios ao mesmo;

4.ª um trilho como reivindicado em 3, caracterizado por ter em cada um das extremidades saliências com um furo para fixação deste trilho aos dormentes moveis;

5.ª um trilho como reivindicado em 4 e 5, caracterizado por ter uma secção rectangular, com um só angulo superior arredondado e outro recto para fazer face ao outro trilho igual para uma via dupla;

6.ª um dormente de cimento armado, madeira ou qualquer outro material, caracterizado por ter duas ou tres pontas de maior largura com aberturas iguais e paralelas entre si com furos, iguaes e correspondentes ás saliências dos trilhos por onde passam os grampos de fixação;

7.ª uma via aperfeiçoada para automoveis e semelhantes, denominada Trilho Universal, construida como substancialmente se descreveu e se representou no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — Por procuração, A. Montenegro. (5.515)

9. 13 936—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento na construção de cofres, burras e semelhantes», para que pretenha o privilegio Manoel Perez Garcia, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo.

A presente invenção refere-se a aperfeiçoamentos na construção de cofres, burras e semelhantes, que consistem na adaptação de uma cinta cantoeira interior de ferro, ao qual se quer ou o material adequado, nas suas partes lateraes, onde são fixadas as chapas fronteira e lateral, que constituem o cofre, burra, etc. adaptação que se realiza em toda a sua extensão ou, apenas, no cofre propriamente dito, com exclusão do pedestal.

Por meio da dita cinta de ferro, ago ou qualquer outro material adequado, que, como acima fica explicado, se adapta ás jaquetas das chapas fronteira e trazeira, com as partes lateraes do cofre, augmenta-se a resistencia deste, não só em relação ao tempo e ao fogo, como também aos arrombamentos.

Estas cintas são de espessura tal que ofereça resistencia, e podem ser adaptadas aos cofres por meio de cravação, ou de parafusos, ou de qualquer outro systema conhecido.

Segundo o desenho annexo, A representa a cinta que guarnece as partes B, que, por sua vez, constituem as paredes do cofre, burra, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Na construção de cofres, burras e semelhantes; uma cinta cantoeira interior, de forma chata, angular ou cylindrica, de ferro, aço ou qualquer outro material, guarnecendo ou revestindo as paredes lateraes do cofre ou burra, em parte ou na sua totalidade; meios adequados ou convenientes de fixação ou cravação da dita cinta ás paredes do cofre, tudo ou parcialmente e como representado no desenho junto e acima descripto.

Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1923. — Por procuração, A. Montenegro. (5.515)

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 3 de corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officinas, serão chamados á prova oral de Legislação da Fazenda e Prática de Reparação os seguintes candidatos:

Turma ff. civa

1. Antenor Ribeiro Barcellos.
2. Edgard de Saldanha da Gama.
3. Antonio Maximo Pereira.
4. José Coelho de Mello.
5. Eduardo Carneiro dos Santos.
6. Dendro Ferreira.
7. José Joaquim Monteiro Mendes.
8. Manoel Xavier da Silva.

Turma supplem. nar

1. James Garfield de Souza Botafogo.
2. Ovídio Maria de M. squista.
3. Rubens de Saldanha da Gama.
4. José de Medeiros Brandão.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1923. — João Tavares Dias Pessoa, secretario

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 3 de setembro corrente e durante o prazo de trinta dias a findar-se no dia 2 do proximo mez de outubro, fica aberta nesta secretaria inscricção no concurso que se vai proceder para provimento de logares de terceiros escripturarios do Tribunal de Contas.

Só serão admittidos á inscricção os quartos escripturarios do Tribunal que contarem mais de um anno de effectivo exercicio, no cargo ou em empregos da Fazenda, a partir

do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, e que exhibirem certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições e a que servirão e tenham servido e atestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

Poderão também os candidatos juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, no resultado dos exames e depois do confronto dos documentos apresentados para a inscricção, ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

O concurso versará sobre escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, noções de economia politica e finanças, legislação de Fazenda e ratificação de repartição.

Os quartos escripturarios do Tribunal nas condições legais de inscricção que de xare de comparecer ao concurso, sem motivo justificado, não como os que forem inhabilitados em dois concursos de segunda entrada ou nelles não se puderem inscrever por duas ser desfavoravel o atestado que tiverem apresentado, serão excluidos.

A inscricção será encerrada ás quatorze horas do mencionado dia 2 de outubro.

S. a. a. do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1923. — S. Giambea Soares Baptista, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seu successor, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, entao chamados concorrentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — J. Cordeiro Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria desta Patrimonio até ás 13 horas do dia 5 de setembro proximo vindouro, em envoltorio fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente requecida aquella que apresentar preço inferior á avaliação da base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis), pelo lote completo.

Terceira — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, terão na thesauraria do Patrimonio Nacional, uma caução de 50\$

(cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concorrente aceite deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da aceitação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra marmore;
Dois armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão prestadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. Inspector convido o Sr. Daniel de Oliveira, proprietario da casa de cambio, sita á Praça Mauá, no edificio da contabilidade Brasil, a vir a est. Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de revelia, affim de prestar declarações sobre a apprehensão de dois contos de réis em prata amoejada, di heiro. nacional, em circulação.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 27 de agosto de 1923.—O 3º escriptuario, Clóvis Bustos Santiago

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convdo o dono ou donos de seis vidros contendo medicamentos estrangeiros, apprehendidos pelo guarda desta alfandega Edmundo Caldas, quando em serviço, no dia 25 do corrente, na Ponta, a um estivador que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem dos seus interesses.

De ordem do Sr. Inspector, convdo o dono ou donos de duas latas contendo pastilhas de menthol, 10 pacotes de fumo americano, 1/2 groza da colchete de pressão, tres pitelras de pinho de riga e 23 sup. or. es de metal nickelado, mercadorias provenientes de varias apprehensões effectuadas pelo guarda desta alfandega Luiz Cavalcanti Lamenha Lins, em serviço no posto fiscal entre os armazens ns. 17 e 18 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. Inspector, convdo o dono ou interessado em uma boia velha de lona contendo quatro garrafas de vinho Chianti, encontrada abandonada em uma embarcação vasia pelo guarda desta alfandega Alberto de Almeida Blacido, no dia 10

do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. Inspector, convdo o dono ou interessado em 10 peças de tecido de seda, 12 passadores grandes para cabelo e 36 pequenos, apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Fernando de Figueiredo Soares, quando em serviço, no dia 25 do corrente, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. Inspector, convdo o dono ou interessado em um embrulho contendo pedras para isqueiro, apprehendido pelo guarda desta alfandega, Augusto Medeiros, quando em serviço, no dia 25 do corrente, a bordo do vapor allemão Cap. Norte, de um passageiro que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923.—O 4º escriptuario, Benedito Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição, os volumes abaixo mencionados, com signal de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor Rominey, atracado em 20 de agosto de 1923:

Armazem n. 3—CLFP: 30 caixas sem numero, avariadas.
CB: 14 amarrados de chapas sem numero, idem.
Idem: 1 chapa idem, idem.
C fre: 18 amarrados de chapas, idem.
GRC: 1 fardo n. 4, idem.
PB—136: 1 caixa sem numero, idem.
Idem—151: 2 ditos idem, idem.
Idem—129: 2 ditos idem, idem.
MEM: 26 amarrados de chapas sem numero, idem.

Vapor inglez Lastell, atracado em 22 de agosto de 1923:

Armazem n. 4—AG: 10 barris sem numero, vasando
IC: 1 caixa n. 52, idem.
JMB: 1 barril n. 47, idem.
Idem: 2 ditos ns. 576, idem.
Ministerio da Marinha: 25 ditos idem, idem.
COCOB: 2 ditos idem, idem.

Vapor nacional Aracajú, atracado em 16 de agosto de 1923:

Armazem n. 6—NF: 1 barrica n. 288, avariada.
Vapor hollandaz Weoldich, atracado em 19 de agosto de 1923 (retorno):
Armazem n. 8—Torres: 2 caixas ns. 136 e 176, repregadas.

Vapor nacional Itabira, atracado em 24 de agosto de 1923:

Armazem n. 17—GOS: 10 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor hollandez Woodyck, atracado em 24 de agosto de 1923:

Armazem externo A—BPG: 4 saccos sem numeros, rotos e com falta.
LC: 6 ditos idem, idem idem.
MPC: 12 ditos idem, idem idem.
PTC: 18 ditos idem, idem idem.
SC: 1 dito idem, idem idem.
Sem marca: 1 dito idem, idem idem.
LEC: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor italiano Europa, atracado em 24 de agosto de 1923:

Armazem externo A—CP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

SCQ: 1 dita idem, idem idem.
CEN: 6 borbodafes idem, vasando.
CIM: 1 caixa idem, idem.

DAC: 1 dita idem, repregada e avariada.
LC: 8 cestos idem, rotos.

LDF: 23 caixas idem, repregadas e avariadas.

PB: 14 cestos idem, rotos.
Sem marca: 3 ditos idem, idem.
TM: 5 ditos idem, idem

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923.—Alfredo Seabra, ajudante do Inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprigio Pereira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, rec her aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 184\$500 (cento e oitenta e quatro mil e seiscientos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extr. vio do registro n. 1.296, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923.—O administrador, Ruben N. Citahy.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes excediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Julio Maria n. 25, propriedade de Americo Conrado Catão, collocar torneira de boia no deposito de agua.

Rua Barão de Itapagipe n. 153, propriedade de Generoso Francisco Alonso, concertar as t meiras de boia e do tanque.

Rua Barão de Itapagipe n. 268, casa n. 3, propriedade de Antonio Ignacio Alves, concertar a torneira da cozinha.

Rua Barão de Itapagipe n. 443, propriedade de Albino Dias Fortes Garcia, concertar o deposito de agua.

Rua Manoel Victorino n. 312, propriedade de José de S. Mepeiros, concertar a torneira de boia do d. poço de água.

Rua Bomsucesso n. 13, propriedade de Antonio Domingos Rodrigues, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o art. 5º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 12 de setembro do corrente anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de machinas de escrever, limpezas e reparações das mesmas e outros artigos, constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1º

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia referido, no qual além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive o de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

2º

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competente, selada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, acrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

3º

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-ha o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos, e marcado o dia para abertura das propostas, sendo devolvidas, fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4º

Os proponentes inscriptos e acceptos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5º

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquellas em que receberem a guia de

compra, salvo quando tratar-se de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6º

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na thesauraria desta repartição, uma caução que, a criterio do director geral pareça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

7º

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Secção de Contabilidade.

8º

Si os interessados incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução, que reverterá em favor dos cofres publicos, sem que aos mesmos assista direito a reclamação de qualquer especie.

9º

E' facultado ao director geral o direito de annullar a concorrência administrativa caso não se veja verificado que os preços offercidos são superiores a mais de 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado, como tambem outra qualquer irregularidade, o que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

10º

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

Relação dos artigos de que trata o edital supra

Machinas de escrever:

Underwood, modelo 3, n. 3-12, uma.
Underwood, modelo 3 n. 3-14, uma.
Underwood, modelo 3, n 3-16, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-18, uma.
Underwood, modelo 3 XW n. 3-20, uma.
Underwood, modelo 3, XW, n. 3-26 uma.

Remington modelo 10-A, uma.
Remington, modelo 10-B, uma.
Remington, modelo 10-C uma.
Remington, modelo 10-D, uma.
Remington, modelo 11-A, uma.
Remington, modelo 11-B, uma.
Remington, modelo 11-C, uma.
Remington, modelo 11-D, uma.
Remington, modelo 11-E, uma.
Royal, modelo «Master», n. 10, uma.
Royal, modelo «Master» n. 10 e 14, uma.

Royal, modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Machinas de calcular:
Burroughs de sommar nove columnas com a respectiva mesa, uma.

Burroughs de sommar treze columnas, com a respectiva mesa, uma.

Burroughs visivel de sommar nove columnas, modelo n. 320, uma.

Dalton super modelo 191-102, capacidade de nove algarismos com estante, uma.

Dalton super modelo 2.110-100, capacidade de onze algarismos com estante, uma.

Supporte metallico Dalton de 40", um.
Motor electrico para machina Dalton, um.

Papel para machina Dalton, rolo.
Fita para machina Dalton, uma.
Tinteiro para machina de escrever Yost, um.

Apara lapis Dixter, um.
Apara lapis Dandy, um.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood typo grande, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo medio, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Yost, typo grande.

Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever, Underwood, typo medio, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro média, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Remington, carro pequeno, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo médio uma.
Reparação geral de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.

Archive de aço «Allsteel»:
De 4 gavetas, tamanho carta com fecho geral n. 104 V L L, um.
De 4 gavetas, tamanho officio, fechadura geral n. 104 V G L, um.

De 5 gavetas para relatorio com fecho geral n. 105 V B L, um.
Base com rodas para archive, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua do Bispo n. 36, propriedade de Anna Dias Bittencourt, concertar o chu-

veiro e torneiras do tanque e cozinha;

Rua do Bispo n. 242, propriedade de Alfredo (menor), concertar a caixa automática;

Rua do Bispo n. 144 propriedade de Maria B. Alves Barbosa, concertar o depósito de água;

Rua do Bispo n. 249, propriedade de Heitor de Oliveira Adons (Dr.), concertar o depósito de água e a torneira do jardim;

Rua Barão do Mesquita n. 552, propriedade de Bento Pires de Campos, colocar hydrometro;

Rua Eliza de Albuquerque n. 63, propriedade de Augusto Chaves, colocar hydrometro de 15 m/m;

Rua Martha da Rocha n. 42, propriedade de Quiteria R. de Souza, concertar o depósito de água;

Rua Antonio Rego n. 214, propriedade de Adolpho, colocar depósito de 1.200 litros;

Rua Angelina n. 81, propriedade de José L. Pereira, colocar hydrometro de 10 m/m;

Rua Domingos Freire n. 123, propriedade de Dionysio de Siqueira, colocar depósito de 1.200 litros;

Avenida Suburbana n. 1752, propriedade da viúva Mello, colocar hydrometro de 10 m/m;

Avenida Suburbana n. 2842, propriedade de Deolinda Laginestra, colocar depósito e torneira;

Estrada do Pão Ferro n. 102, propriedade de Bellarmino Poci, concertar a torneira do depósito e encanamento interno;

Rua Itaquaty n. 40, propriedade de Felipe da Cunha, concertar o depósito d'água;

Rua Itaquaty n. 42, propriedade de Felipe da Cunha, substituir o depósito d'água.

Rua Dr. Manoel Victorino n. 306, propriedade de Manoel A. F. Carvalho, concertar a torneira do chuveiro;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 513, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno;

Rua Dr. Manoel Victorino n. 515, propriedade de Domingos S. P. Botafogo, concertar o ramal interno, a pia da cozinha e colocar depósito d'água.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de agosto de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1923

Concurrencia n. 90

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de setembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

32.500 dormentes de bitola estreita, com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13, sendo o preço maximo de um 3\$850

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal da Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguais de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresetnados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito do autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, de um terço do fornecimento a realizar, no minimo.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser ate o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das

respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras anonymas a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ou no caso de falta de cumprimento do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de agosto de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido da Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Pereira Gomide, a comparecer nesta secretaria dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de Janeiro, 27 de agosto de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

MINISTERIO DA MARINHA**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 81**

Brasil — Districto Federal — Bahia de Guanabara

Restabelecimento da luz do antigo poste automaticamente das Pedras do Flamengo, (109 A da lista de pharões)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que no dia 30 de agosto corrente foi restabelecida a luz do poste automatico das Pedras do Flamengo na Bahia de Guanabara, (Di. 14 de Janeiro), exhibindo os seguintes caracteristicos:

Relampago o encarnado.....	0.3
Eclipse.....	2.7
Periodo.....	3.0
Alcance.....	9 milhas
Altura do farol á base.....	6 metros
Altura do foco ao nivel medio do mar.....	7 metros

Coordenadas do poste: (carta brasileira)

Lat. = 22° 55' 31" S
Long = 43° 10' 05" W.G.W.

Directoria de Pharões no Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — *Alvaro de Azevedo*, capitão de fragata, director de Pharões.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria Geral de Intendencia da Guerra**

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhas costureiras m tricoladas sob ns. 1 a 300 nos dias 4, 6 e 8 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosia, previne-se que nos dias 3 e 5 haverá recebimento de peças manufacturadas.

Officina de alfaiates, 1 de setembro de 1923. — *José Cust. Mo Branco*, capitão encarregado.

Directoria de Engenharia

O tenente-coronel chefe da 2ª Divisão, de ordem do Sr. coronel director interino, faz sciente a quem interessar possa que na referida divisão se acha aberta a inscrição de concorrência para execução de reparos no edificio onde funciona a Polytechnica Militar, e que, no prazo de 20 dias, a contar da

data da publicação desta, ás 13 horas, serão recebidas as propostas que obedecerão ás instruções e especificações abaixo publicadas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas em folha de papel não excedente em superficie a 0.33 por 0.22, sendo uma delles sellada de accordo com a lei, devidamente datada e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasureas ou resselvas, em algarismos e por extenso as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas, e serão restituídos depois da abertura das mesmas.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos, excetos os que por contractos já lavrados com este ministerio estejam isentos;

b) ser constructor ou ter casa commercial especialista, bastando para este caso a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma, excepto os que já tenham lavrado contracto com este ministerio para fins identicos;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido constructor;

d) ter caucionado na Contabilidade da Guerra a importância de 5:000\$000 para assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de 10 % sobre 50:000\$000 e mais 5 % sobre o que exceder o valor da proposta, a fim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

VI

Nas propostas será indicado o prazo para o inicio e terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a quinze dias para aquelle e de

quatro mezes para este, bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

VII

Abertos os envolveros das propostas, no dia 11 de setembro, ás 13 horas fixadas, serão as mesmas estudadas convenientemente para a escolha da proposta mais vantajosa. Deixarão de ser abertas aquellas cujos proponentes não forem considerados idoneos.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, e assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

IX

Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si, porém, forem ambos nacionaes ou estrangeiros e nem um delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteo. No caso de se verificar a igualdade entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o artigo 742 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

X

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

XII

No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a publicação da proposta correrá á sua revelia.

XIII

Os proponentes se sujeitarão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas no Regulamento Geral da Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero 1.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Não serão accitos, sobre pretexto algum, requerimentos, depois da citada hora e dia.

XV

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, correspondentes ás tres partes iguaes em que forem divididos os serviços a executar.

XVI

As despesas de fiscalização serão feitas por conta da obra, na importância maxima de 400\$000 mensaes.

XVII

Aos concurrentes serão fornecidas todas as informações na Directoria de Engenharia, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1923. — O chefe da 2ª divisão, tenente-coronel *José Ribeiro Gomes*.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Ha.ém. do Exército n. 44, de 5 de abril de 1916, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército para o preenchimento das vagas existentes na respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por via da escola official ou equiparada e carnê de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez accessoria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interesses dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923.—Tenente-coronel Dr. João Ladislau Ramos, chefe do gabinete interino. (.)

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

TERMO DE CONTRACTO

Copia extrahida do livro de registro de contractos da pagina dezeto (18).

Termo de contracto celebrado pelo conselho de administração deste arsenal com a firma P. R. Moreira & Companhia para fornecimento de um ascensor mecanico movido a electricidade para ser instalado na officina de fundição para carregamento dos fornos da mesma officina.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na sala das sessões do conselho de administração do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, os senhores P. R. Moreira & Companhia, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco, numero 107 e 109, afim de assignarem, com o senhor coronel director presidente do referido conselho e na presença das testemunhas abaixo firmadas, o presente termo de contracto resultante da concorrência publica, realizada em seis (6) do corrente mez, para a aquisição de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade e cujas propostas se acham publicadas no Diário Official de dez (10) também do corrente, com as clausulas seguintes, por ter sido a sua proposta a preferida.

Primeira — A referida firma fará entrega dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro do presente contracto, no interior da officina de fundição, de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade, de fabrica «Stigler» de Milão-Italia, funcionando perfeitamente.

Segunda — O ascensor terá as caracteristicas e especificações seguintes: carga normal util de mil e quinhentos kilos (1.500 ks.) — Velocidade em 25 por segundo.

Terceira — De 5 metros e 50 centimetros com as paradas seguintes: pavimento terreo — plataforma da car-

regamento — manobra. Tipo e cordas com paradas automaticas. Disposição geral — O elevador será instalado no local que nos for indicado na nova officina de fundição. O guincho será collocado no pavimento terreo no lado da torre. Especificação — Guincho — Tipo de parafuso sem fim para cabos de aço redondos. Redução de velocidade por rodas de bronze phosphoreo e parafuso de aço. O parafuso e a roda trabalhando em uma caixa de ferro fundido formando banho de óleo. Motor — O guincho actua será atacado directamente e na mesma base por um motor corrente triphasica 50 periodos 220 volts. tipo especial para elevador. Freio de parada — Tipo electro magnetico triphasico, para regular, acertar e immobilizar a cabine nas paradas, funcionando automaticamente no caso de falta de corrente electrica. Cabos — De aço extra flexivel especial, calculados para 10 (dez) vezes a carga normal. Guias de Cabine — De ferro «U» de 5" com esquadria de madeira. Guias do contrapeso — De ferro L com esquadria de madeira. Cabine carro plataforma — A plataforma será coberta inteiramente com chapas de radrez de 5 mm, de grossura lada de 1, 25 de altura de madeira. Dimensões internas aproximadas — 1m,80 por 2m,40. Suspensão da cabine — Constituida por uma armação de ferro rigida, evitando, assim, qualquer esforço sobre a cabine. Contrapeso — De ferro fundido collocado no vão do elevador e em peso calculado para equilibrar a plataforma e a metade da carga. Manobra — Osapparelhos de manobra comportarão corda de manobra com paradas automaticas. Cabos flexiveis, canalização electrica entre os diversos apparelhos de manobra, de accordo com as exigencias da Prefeitura. Apparelhos de segurança — Freio para queda do tipo cunha collocado na parte inferior da suspensão da cabine, funcionando automaticamente no caso de ruptura ou afrouxamento dos cabos de suspensão. Paradas automaticas — Nos fins do percurso util do apparelho, independente de manobra. Interruptores — Limite de percurso — Cortando a corrente principal quando o elevador passar as paradas extremas do percurso util. Segurança das portas — Não tem. Trabalhos complementares — Portas dos andares — Não tem portas. Grades ou outros tapamentos — Não ha grades ou tapamentos. Vigas na parte superior do elevador — O fornecimento e collocação de vigas de ferro na parte superior do elevador para supportar o guincho e as rodas dos cabos não estão incluídos neste orçamento. Pago — O poço na parte inferior não está incluído neste orçamento. Canalização electrica para alimentação do elevador. — Não está incluído em nosso preço a canalização desde a ligação com a rede da companhia fornecedora de energia até os fuzíveis de protecção que serão collocados por nós proximo ao motor, e de secção sufficiente para ter nos bornes do mesmo a voltagem necessaria em plena carga. Trabalhos diversos — Não estão incluídos: Preparo dos vãos para receber o elevador. Abertura das assoalhos e tecto. Poço — Base de concreto para o guincho e preparação do local para o mesmo e os apparelhos. Motores nas paredes, assoalhos, tectos e telhados. Modificação do telhado, torre de ferro ou cimento armado com plataforma na parte superior. Montagem do apparelho — Estão incluídos: Transporte do appa-

relho no local. Fornecimento da plantas e schemas para a montagem. Licença e deposito — As despesas de ligação com a companhia fornecedora de energia electrica, assim como a licença da Prefeitura, não estão incluídas no presente orçamento. Garantias — Garantimos ser de primeira qualidade todo o material por nós proposto, obrigando-nos a substituir pelo prazo de um anno, qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação do apparelho, que é indispensavel ao seu bom funcionamento.

Terceira — O preço do ascensor será de 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis), pagos neste arsenal, depois de instalado e experimentado.

Quarta — A firma contractante perderá em favor dos cofres publicos a quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), que se acham depositados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, conforme conhecimento passado por essa repartição, que nesta data apresenta e correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da aquisição, si exceder o prazo da primeira, salvo prorrogação de prazo concedido pelo conselho de administração por motivo de força maior.

Quinta — O presente contracto é lavrado em virtude da alinea (IX) nona do artigo (46) quarenta e seis da lei da Despesa para o corrente exercicio. A importancia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$) se acha empenhada e será paga pela verba 14 — Material — numero 15 (quinze) — Arsenais: Material prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despesas — Letra A do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio actual.

Sexta — A firma pagará no acto da assignatura do presente contracto o sello proporcional de cincoenta mil réis (50\$), correspondente a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), calculado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil e trezentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Setima — A firma fornecerá as plantas e schemas para a montagem dentro de oito dias contados da data do registro do contracto, sob pena de multa de dous quintos da caução a qual deverá ser immediatamente integralizada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Oitava — A firma obriga-se pelo prazo de um anno a substituir qualquer peça defeituosa, excepto quando o defeito provenha do uso ou da falta de conservação.

Nona — A firma acompanhará, por pessoa de sua confiança, a instalação que será fiscalizada pelo gabinete tecnico e o ascensor só será declarado aceito depois de instalado e experimentado satisfactoriamente.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas e nenhuma interposição caberá á firma no caso de recurso de registro ou no caso de rescisão.

Decima primeira — É considerada domicilio legal da firma a sua sede, Avenida Rio Branco, numero cento e setenta e cinco e nove nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Para firmarem a validade do que está estipulado, lavrou-se este termo de con-

tracto, que depois de lida e achado conforme, vai assignado pelo senhor coronel director e presidente do conselho João Baptista Martins Pereira, pela firma contractante F. R. Moreira & Companhia e por duas testemunhas Annibal Ferreira de Assumpção, chefe de secção, e Francisco Mamede Lins Wanderley, 1º official. E eu, o maior intendente, Anastácio de Freitas, secretario do conselho de Administração, escrevi o presente termo.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas com a data e assignaturas cinco estampilhas federaes no valor de cinquenta e dois mil e quatrocentos réis, sendo cinquenta mil réis do sello proporcional e dois mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro meias folhas de papel do livro respectivo.

Rio de Janeiro, 23 (vinte e tres) de agosto de 1923 (mil novecentos e vinte e tres). — João Baptista Martins Pereira, coronel presidente — F. R. Moreira & Companhia.

Como testemunhas: Annibal Ferreira de Assumpção, chefe de secção. — Francisco Mamede Lins Wanderley, 1º official.

Está conforme o original. — Anastácio de Freitas, maior intendente, secretario do conselho de administração.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico a quem interessar possa que, na thesouraria do regimento se accepta proposta até o dia 15 de setembro vindouro, ás 14 horas, para o fornecimento de uma lava doria a vapor, para as peças desta companhia.

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas acompanhadas dos respectivos preços e com o nome do apresentante, devendo e terioamente mencionar as marcas e numeros.

Declara-se mais que a respectiva conta será paga pelo cofre do regimento e, quanto ás instrucções para esse fornecimento serão prestadas das 12 ás 16 horas na thesouraria acima alludida.

Quartel na Capital Federal, 3 de agosto de 1923. Celso da Cunha Bastos, capitão thesoureiro

Primeira Circumscripção de Recrutamento

SORTEIO MILITAR DE 1923

Aristides Theodorico de Pinho, tenente-coronel presidente da Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscripção de Recrutamento:

Faz saber que no domingo 2 de setembro vindouro, será iniciado o sorteio dos cidadãos alistados nos 26 districtos nesta Capital e dos matriculados na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, apurados para o serviço activo do Exército e da Armada.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 12 horas, na sede desta Circumscripção, no Quartel General do Exército, para assistir aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edito, que se afixado na porta da sede desta circumscripção e publicado pela imprensa. E, eu José de Araujo Seixas, 2º tenente secretario,

José de Araujo Seixas, 2º tenente secretario. — Aristides Theodorico de Pinho, tenente-coronel, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR

Octavo districto (Lagôa)

Delphim de Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 8º districto (Lagôa):

Faz saber que deverão se apresentar á esta junta, á praça de Fofat-go n. 532 (delegacia do 7º districto policial) no pr.rio de 10 a 26 de outubro do corrente, de accordo com o art. 107 do Regulamento do Serviço Militar de 1920, os cidadãos abaixo mencionados: da se de 1901 e que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço, a fim de serem inspecionados de saúde.

Os que não comparecerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

É para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que assigno e vai ser publicado no *Diario Offici*. Junta Permanente de Alistamento Militar do 8º districto (Lagôa), em 27 de agosto de 1923. — O presidente, Delphim de Barros.

Antonio Fernandes Pinto.

Arnaldo Gomes Nobrega.

Esmaraldo Felix.

Henrique Dias Coelho.

José Rodrigues Barbosa.

Octavio Teixeira.

Otacílio Vianna dos Santos.

Waldemar Caetano da Silva.

Mario Pin o Passos.

Silverio Fontes Soorinho.

Zulmiro Gomes.

Pedro Lopes Pealata.

Nestor Barros.

José Ferreira Lemos.

Nestor de Almeida.

Osorio Cardoso.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O presidente da junta, Delphim de Barros.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL, CONSTANTE DOS ARTIGOS DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 e 19 de julho). Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas para o dia 28 de agosto, ás 12 horas. Realizada.

8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de anias e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2º relação: 27 e 29 de junho; 3º relação: 21 e 31 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas. Adiada a abertura das propostas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de agosto de 1923. — O director geral, interino, Mario Fonseca.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14 397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Alem desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem se vigo em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14 711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertençerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medicocirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootecnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica; b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, tecnica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto sera unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootecnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923.—Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPÉOS, ETC., AO CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA EM JUPARANÁ, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. ministro, communico a quem interessar, que esta directoria receberá no dia 4 de setembro proximo, às 13 horas, propostas para fornecimento de uma só vez e entrega immediata dos seguintes artigos:

450 tunicas de mescla azul, cor firme e igual ao modelo.

450 calças de mescla azul, idem idem.

400 camisas de meia, igual a amostra.

200 pares de meia de algodão, brancas, de ns. 9 para cima.

300 chapéus de palha igual a amostra.

150 uniformes de brim kaki, igual ao modelo.

200 pares de botas de couro amarelo, igual a amostra.

150 chapéus de feltro, igual a amostra.

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, no dia e hora acima mencionados, na secretaria da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, à rua Matta Machado, na Capital Federal, e satisfazer as condições dos arts. 787 e seguintes do Código de Contabilidade.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 30 de agosto de 1923.—Vicente de Paula e Silva, director interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que a partir de hoje, 16 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para a matricula nos diversos annos do curso de Chimica Industrial desta Escola, encerrando-se a mesma no dia 14 de setembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.—Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 117

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que a partir de hoje, 16 do corrente, até o dia 14 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição para matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de agosto de 1923.—Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO OFFICIAL DOS EXPOSITORES PREMIADOS

Districto Federal

(Publicada novamente por terem escapado alguns enganos nas publicações feitas nos dias 18, 19 e 21 de agosto de 1923).

Classes 1 a 6

1. Arthur Higgins — Banco-carteira escolar (inventor) — Medalha de ouro.
2. Brasilia Ligo Esperantista — Livros de ensino do esperanto — Medalha de ouro.
3. C. A. Barbosa de Oliveira — Laboratorio para o ensino de chimica — Grande premio.
4. Coryntho da Fonseca — Methodos e material para o ensino profissional — Medalha de ouro.
5. Ensino primario do Districto Federal — Trabalhos escolares — Medalha de ouro.
6. Escolas de Applicação da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos escolares — Grande premio.
7. Ensino Agronomico do Ministerio da Agricultura, compreendendo os seguintes estabelecimentos: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; Aprendizados Agricolas: de Barbacena, em Minas Geraes; Sabão, em Alagoas; Joazeiro e S. Francisco, na Bahia; e de S. Luiz de Missões, no Rio Grande do Sul; Estação de Ppicultura de Deodoro; Escola Média ou Theorico-Prática de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros); e Estação Experimental de Viçosa — Trabalhos escolares — Grande premio.
8. Ensino Technico Profissional do Ministerio da Agricultura, compreendendo as Escolas de Aprendizes Artífices nos Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, de S. Paulo, do Paraná, de Santa Catharina, de Minas Geraes, de Goyaz e de Matto Grosso — Artefactos fabricados nessas escolas — Grande premio.
9. Escola Remington (Lima & Lopes) — Instalações, methodos e trabalhos — Grande premio.
10. Gremio e Escola de Musica Archangel Corelli — Methodos e trabalhos — Grande premio.
11. Gymnasio 28 de Setembro — Trabalhos feitos no gymnasio — Medalha de prata.
12. G. Mello e Cunha — Livros didacticos — Medalha de ouro.
13. Heitor Lyra da Silva — Apparellamento para o ensino da physica elementar — Grande premio.
14. Institutos Profissionais Femininos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.

15. Institutos Profissionais Masculinos da Prefeitura do Districto Federal — Trabalhos feitos nesses institutos — Grande premio.
16. Instituto Commercial do Rio de Janeiro — Methodo de escripturação mercantil — Medalha de prata.
17. José Affonso Mendonça de Azevedo — «Ensino cartographico» (obra) — Medalha de ouro.
18. Museu Nacional — Collecções mineralogicas, zoológicas, etc., para estudo de historia natural — Grande premio.
19. Patronatos Agricolas da Directoria do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura — Trabalhos feitos nos patronatos — Grande premio.
20. Waldemiro Putsch — Compendio de Historia Natural — Medalha de ouro.

Classe 7

21. Arlindo Guimarães & Comp. — Estampas lithographicas — Medalha de ouro.
22. Henrique C. Guimarães — Trabalhos de lithographia e de gravura — Medalha de prata.
23. Imprensa Nacional — Composições lithographicas, estereotypias, gravuras, etc. — Grande premio.
24. Marcos de Mendonça & Comp. — Trabalhos graphicos — Diploma de honra.
25. Pimenta de Mello & Comp. — Trabalhos de typographia, lithographia, etc. — Grande premio.
26. Pinto Moreno & Comp. — Trabalhos typographicos, gravuras, etc. — Grande premio.

Classe 8

27. G. A. Santos & Comp. — Vistas estereoscopicas em vidro — Medalha de ouro.
28. Paulo Benedetti — Film cinematographico musical (inventor) — Grande premio.

Classe 9

29. «Annuario Francês» — Indicador commercial do Brasil — Medalha de prata.
30. B. Sammartin — Indicador das ruas do Districto Federal, Album «Bustos e Autographos» — Medalha de prata.
31. Braz Lauria — Livros diversos — Medalha de ouro.
32. E. Bevilacqua & Comp. — Edições musicas e outras publicações — Medalha de prata.
33. Jorge Peixoto — Edições musicas para piano — Medalha de prata.
34. Jacintho Ribeiro dos Santos — Livros diversos — Medalha de ouro.
35. «La Nuova Italia» — Collecção de revista — Medalha de prata.
36. Livraria J. Leite — Livros diversos — Grande premio.
37. Manoel Mára — Illustrações de propaganda commercial — Medalha de ouro.
38. Moura Barreto & Comp. — Revistas e livros de arte e litteratura — Medalha de ouro.
39. M. Moura Brasil do Amaral — Collecção da «Revista de Archivistica» — Grande premio.
40. S. A. «O Malho» — Revistas diversas de sua propriedade — Grande premio.

41. S. A. Candido de Oliveira — Livros diversos — Medalha de ouro.

Classe 11

42. G. Saint Martin & Comp., successores de Antonio Caetano da Silva Lima — Apparelhos de physica e de chimica — Medalha de ouro.
43. Observatorio Nacional do Rio de Janeiro — Collecções do Anuario e outros trabalhos do Observatorio — Grande premio.
44. Serviço de Meteorologia do Ministerio da Agricultura — Trabalhos executados pela Directoria de Meteorologia — Grande premio.

Classe 12

45. Augusto de Carvalho Costa — Cadeira para dentista ou barbearia — Medalha de ouro.
46. Antonio Joaquim Henriques — Suspensorios chirurgicos e pinces para curativos — Medalha de ouro.
47. Attilio Lazzarini — Apparelhos orthopedicos — Diploma de honra.
48. Arthur Bevilacqua — Dentaduras — Medalha de prata.
49. Conde Fernando de Lusine — Freio prophylactico e curativo para animaes (invento) — Medalha de ouro.
50. Francisco Teixeira Mesquita — Amalgama Princeza marca «Cruze» — Medalha de ouro.
51. Gumerindo Saraiva de Mello — Apparelho denominado «Secçometro Reductor» — Medalha de ouro.
52. Guilherme Sombra — Cadeira portatil para dentista (invento) — Fôra de concurso — Membro do jury.
53. Getulio Candido Mavignier — Vibradores hygienicos «Mavignier» — Medalha de prata.
54. Lutz Ferrando & Comp. — Instrumentos chirurgicos para hospitais. Moveis asepticos e esterilizações para uso hospitalar — Grande premio.
55. Lohner & Comp. — Instrumentos e moveis para operações — Medalha de ouro.
56. Merino & Comp. — Instrumentos chirurgicos e mobiliarios de hospital, de sua fabricação — Diploma de honra.
57. M. Macedo & Comp. — Esterilizadores para instrumentos chirurgicos — Medalha de prata.
58. Mario da Costa — Apparelhos orthopedicos e ferramentas chirurgicas — Grande premio.
59. Michel G. Khoury — Apparelhos para trabalhos dentarios — Medalha de ouro.
60. Octavio Prisco de Almeida — Cranio modelado em gesso — Medalha de prata.
61. Ricardo D'Elia — Novo Vademecum diagnostico therapeutico — Medalha de ouro.
62. Sergio Pedro Borges — Ataduras chirurgicas — Medalha de prata.
63. Silvino Mattos (Dr.) — Apparelhos dentarios — Grande premio.

Classes 13 e 14

64. Balduino de Azevedo Feio (Dr.) — Violinos e accessorios — Medalha de ouro.

65. Casa Pratt (S. A.) — Pianos Nardell — Medalha de ouro.

66. Frederico Figner — Machinas falantes e mesas para as mesmas — Fôra de concurso — Membro do jury.

67. Georg Cohn — Discos de gramophone e supportes de musica de pianola — Grande premio.

68. J. Santos & Comp. — Instrumentos de musica de madeira e de metal — Grande premio.

69. Manoel Antonio Lima de Magalhães — Instrumentos de corda — Medalha de ouro.

70. Marini & Lo Turco — Instrumentos de corda — Grande premio.

71. Porfirio Martins — Instrumentos de corda e de madeira — Grande premio.

Classe 15

72. José Antonio de Carvalho — Apparelho gerador de vapores de alcool — Menção honrosa.

Classe 16

73. Abrate Attilio — Carburadores para machinas a explosão — Medalha de ouro.
74. Companhia Federal de Fundição — Cylindros de ferro fundido para motores. Turbinas hydraulicas — Medalha de prata.
75. M. Hilpert & Co. — Turbinas hydraulicas e motores e reguladores automaticos para turbinas hydraulicas — Grande premio.

Classe 17

76. Arthur Higgins — Salvavidas contra incendio (invento) — Grande premio.
77. Companhia Federal de Fundição — Registro de correção para agua, mancaes, etc. — Medalha de prata.
78. Cesare Zani — Polias de madeira — Diploma de honra.
79. Cardoso Segura & Comp. — Bombas para agua — Medalha de ouro.
80. Getulio Candido Mavignier — Registros «Hydro-penna Mavignier» — Medalha de ouro.
81. Saturnino Ferreira Pacheco — Apparelho rotativo para publicidade e distribuição de papel para embrulhos (invento) — Medalha de prata.

Classe 18

82. E. Bernet & Irmão — Machinas para fabricação de engrenagens — Diploma de honra.
83. Eduardo Gonçalves Dias — Machinas para dobrar e empacotar pannos — Medalha de ouro.
84. M. Hilpert & Comp. — Mandris para serra circular — Medalha de ouro.
85. S. A. Casa Arens — Engenhos de serra, serras circulares e accessorios para as mesmas — Grande premio.

Classe 19

86. Cardoso Segura & Comp. — Motores electricos — Grande premio.
87. Companhia Ceramica Brasileira — Isoladores de porcellana — Grande premio.
88. U. Jencker — Elevadores de passageiros e de carga — Grande premio.

89. Washington R. Pereira & Comp., Successores de Sipriano Teixeira Mendes & Comp. — Transformadores electricos, fios isolados para installações electricas e outros accessorios de electricidade — Grande premio.

Classe 20

90. Amadeu Disante — Accumuladores — Diploma de honra.
91. A. Castro & Tschern Jackower — Pilhas seccas — Diploma de honra.

Classe 21

92. Braga & Braga — Apparelhos para iluminação electrica — Medalha de ouro.
93. General Electric-S. A. — Lampadas electricas — Grande premio.
94. Kastrop & Emoingt — Apparelhos para iluminação electrica — Grande premio.
95. Leandro Martins & Comp. — Apparelhos para iluminação electrica — Medalha de prata.
96. Luiz Gyongy & Comp. — Apparelhos para iluminação electrica — Medalha de ouro.
97. Rodolpho Wacheneldt & Comp. (Casa Bertholdo) — Apparelhos para iluminação electrica — Grande premio.
98. Turino Passos & Comp. — Apparelhos para iluminação electrica — Grande premio.

Classe 23

99. Amadeo Disante — Ferro electrico para soldar — Medalha de ouro.
100. João Baptista da Costa — Ferro electrico denominado «Cratera» — Medalha de prata.
101. Jacob Sarankim — Apparelho pégaladrão, denominado «Policia Moderna» (invento) — Medalha de bronze.
102. José Pereira Palma — Apparelho electrico contra roubos e assaltos — Medalha de bronze.
103. Max Jacobs — Ratoeiras electricas e aparelho «Scherlock» — Menção honrosa.
104. P. Corrêa Vargues — Apparelho electrico para seccar meias — Medalha de prata.

Classe 24

105. Amaraes Pimentel & Comp. — Ladrilhos de cimento — Grande premio.
106. Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Materiaes diversos para calçamento — Grande premio.
107. Sjøsted Brothers — Fossa sanitaria — Medalha de ouro.
108. Vellon Morelli & Comp. — Vigas de cimento armado para pavimentação — Diploma de honra.

Classe 25

109. Andrade Lima & Comp. — Construções: da Porta Principal, restaurante, sala de festas, Pavilhão de Estatística e Pavilhão Nacional da praça Mauá — Diploma de honra.
110. A. Morales de los Rios (Dr.) — Architectura do Parque das Diversões — Grande premio.
111. A. Morales de los Rios Filho (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Agricultura e Viação — Diploma de honra.
112. Armando de Oliveira (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Caça e Pesca — Diploma de honra.
113. Archimedes Memoria e F. Cuohet (Drs.) — Architectura do Palácio das Festas e do Palácio das

- Grandes Indústrias — Grande premio.
114. Buffa & Ballariny — Construção do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
115. Companhia Constructora em Cimento Armado — Esqueleto, pergula sobre o terraço e torreão do Palácio dos Estados — Grande premio.
116. Elisiário da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Projecto de construção do Pavilhão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de Lage Irmãos — Medalha de prata.
117. Gastão Bahiana (Dr.) — Architectura do Pavilhão de Estatística — Diploma de honra.
118. H. Pujol Junior (Dr.) — Architectura do Palácio dos Estados — Grande premio.
119. H. Picot — Frisas decorativas em azulejos a fogo nos Palácios das Grandes Indústrias, Pequenas Indústrias e Agricultura e Viação — Grande premio.
120. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — Mapas, diagrammas compactivos. Quadros a óleo — Fora de concurso — Não participante das recompensas.
121. Meanda Curty & Comp. — Construção do Palácio dos Estados e sala de festas — Diploma de honra.
122. Mario Fertin, Edgard Vianna e Alexandre Baldacini (Drs.) — Architectura da Porta Principal — Medalha de ouro.
123. Ministerio da Agricultura — Photographias e plantas dos edificios do ministerio, preparadas pelo Gabinete do engenheiro — Fora de concurso — Não participante das recompensas.
124. Nestor Figueiredo (Dr.) — Architectura do Pavilhão das Pequenas Indústrias com as bandas e fachada do Mercado — Grande premio.
125. Raphael Galvão e Mario Moura Brasil do Amaral (Drs.) — Architectura do Portão Norte — Medalha de prata.
126. Ricardo Buffa — Architectura do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
127. Rodolpho Waehneltdt & Comp. (Casa Bertholdo) — Trabalhos de electricidade executados em diversos pavilhões — Diploma de honra.
128. Sylvio Rebecchi (Dr.) — Architectura do Pavilhão do Districto Federal — Diploma de honra.
129. Torquato Tarquino — Decoração fixa interna e externa do Pavilhão Matarazzo — Diploma de honra.
130. Vasco Ortigão & Comp. (Paro Royal) — Decoração movel do Palácio das Festas — Panno de boca, cortinas, reposteiros e tapetes — Grande premio.
- Classe 26
131. Cesare Zani — Cajados para capotas de automoveis — Medalha de prata.
132. Camillo Cristaldi — Rodas elasticas para automoveis (invento) — Medalha de ouro.
133. Henrique José Schultz — Invento denominado "Electro-Fóco Direcional" — Menção honrosa.
- Classe 27
134. Duarte Lemos & Comp. — Ferragens para arreo — Diploma de honra.
135. José Augusto de Oliveira — Arreios para montaria — Diploma de honra.
136. Vasconcellos & Comp. — Arreios — Grande premio.
- Classe 28
137. Arthur Higgins — Signaleiros (invento) — Medalha de ouro.
138. Cosme Damião Couto e Emilio Vasconcellos Bittencourt — Modelo em miniatura de locomotiva, em ferro e bronze — Medalha de ouro.
139. Estrada de Ferro Central do Brasil — Locomotivas de diversos tipos, carro de Estado e diversas peças avulsas — Grande premio.
- Classe 29
140. Antonio Gomes Viegas — Modelo de galera — Diploma de honra.
141. Companhia Nacional de Navegação Costeira — Machinas a vapor — Guinchos — Peças avulsas — Modelos de cabines — Modelos de navios — Accessorios para navios — Grande premio.
142. Camillo Cristaldi — Cama salva-vidas para cabine, salva-vidas de madeira maleabilizada — Medalha de ouro.
143. C. Silveira & Comp. — Guincho marítimo — Medalha de prata.
144. Elisiário da Cunha Bahiana e Mario dos Santos Maia — Desenhos e decoração de uma cabine de luxo para um transatlantico (sala, dormitorio e banheiro) — Diploma de honra.
145. Manoel Frederico Kigler — Apparelho desenchalhador "Esperanca" (invento) — Medalha de prata.
146. Prado Lopes & Comp. — Caldeiras de destillar — Diploma de honra.
147. Prado Peixoto & Comp. — Modelos de machinas e caldeiras, plantas, projectos e amostras — Grande premio.
148. Teixeira & Nunes — Lancha-automovel — Diploma de honra.
149. Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Escaleres, lanchas, modelos de hyates, de rebocadores de alto mar, etc. — Grande premio.
- Classe 31
150. Companhia Federal de Fundição — Descascador de algodão — Diploma de honra.
151. M. Hilpert & Comp. — Descascador desintegrador de arroz — Grande premio.
152. S. A. Casa Arens — Machinas para beneficiar arroz e café, para beneficiar e moer milho, idem para farinha de mandioca, para bater e desgranar feijão. Cortadores de capim. Triturador desintegrador "Arens", prensas para feno — Grande premio.
153. Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, do Ministerio da Agricultura — Machinas para expurgo de cereaes — Grande premio.
154. Virgilio Fergusson — "Ceifadeira Universal" (desenho) — Medalha de prata.
- Classes 35 e 36
155. Eduardo Sucena — Guaraná em pó, bastões, granulado, tintura, etc. — Diploma de honra.
156. João Sucena & Comp. — Guaraná em bastões, em figuras, etc. — Diploma de honra.
157. Superintendencia do Serviço de Sementeiros do Ministerio da Agricultura — Sementes, diagrammas, photographias, etc. — Grande premio.
158. Sociedade Anonyma Moinho Fluminense — Trigo, aveia, cevada e palhas — Grande premio.
159. Superintendencia do Serviço do Algodão do Ministerio da Agricultura — Algodão, cultura, amostras, etc. — Grande premio.
160. Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de productos agricolas, alimentares e não alimentares — Grande premio.
- Classe 37
161. Alves Magalhães & Comp. — Formicidas «Brasileiro» e «Guana-bará» — Diploma de honra.
162. Carloman da Silva Oliveira (Dr.) — Formicidas — Diploma de honra.
163. Estação Sericicola de Barbacena — Cultura do bicho da seda — Grande premio.
164. Merino & Maury — Formicida «Merino» — Diploma de honra.
165. Z. Werneck — Machinas extintoras de saúvas — Grande premio.
- Classes 38 a 40
166. Escola Profissional «Rivadavia Corréa» — Collecção de fructas em cera — Grande premio.
167. Luiz A. Reynaud — Brinquetas — Menção honrosa.
168. Paulo Campos Porto — «Plantas cultivadas no Jardim Botânico» e «O Cambucy» (obras) — Medalha de ouro.
- Classes 45 e 46
169. Arthur Victorino Coelho — Fibras de quibabo bravo — Medalha de bronze.
170. Camillo Cristaldi — Aproveitamento dos residuos da cortiça (invento) — Grande premio.
171. Eduardo Sucena — Plantas medicinaes — Medalha de ouro.
172. J. Monteiro da Silva & Comp. — Plantas medicinaes. Medicamentos — Grande premio.
173. Montenegro & Korb — Oleo de linhaca — Medalha de ouro.
174. Traiano de Medeiros & Comp. — Fibras de seda — Medalha de bronze.
175. Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura — Collecção de madeiras, fibras, plantas, raizes, cascas, folhas, borraças, gomas, resinas, etc. — Grande premio.
- Classe 48
176. Ludovico Miscov — Flores de penas, insectos, etc. — Grande premio.
- Classe 49
177. Antonio de Oliveira — Polypeiro — Menção honrosa.
178. Lopes Gomes & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Menção honrosa.
179. Manoel Mora — Aquario movel — Diploma de honra.
180. M. P. de Magalhães & Comp. — Peixes empalhados — Medalha de prata.
181. R. Brocca — Aquarios — Grande premio.
182. Raul Pereira Alves de Magalhães — Apparelhos de pesca — Medalha de ouro.
183. Serviço de Pesca do Ministerio da Marinha — Apparelhos, instrumentos e productos da pesca — Grande premio.
184. Silveira Machado & Comp. — Apparelhos e instrumentos de pesca — Grande premio.

185. Sassaki Zituzi — Rêdes do pesca, machina de fiar linha — Medalha de ouro.

Classe 50

186. Companhia Federal de Fundição — Placas de filtro para refinação de assucar, tacho de ferro fundido, etc. — Medalha de ouro.
 187. C. Silveira & Comp. — Alambique continuo — Medalha de ouro.
 188. Fundição Indígena (Carvalho, Paes & Comp.) — Descascadores e brunidores de café, moendas de canna, etc. — Grande premio.
 189. Leoncio de Souza Marinho — Machina de preparar café e mate — Medalha de prata.
 190. L. Ruffier — Geladeiras — Grande premio.
 191. M. Hilpert & Comp. — Machinas para engenhos de canna e de farinha — Grande premio.
 192. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Apparelho para fabricação de aguas gazosas, denominado "Fonte Maravilhosa" — Diploma de honra.
 193. Roberto de Alencar Osorio (capitão-tenente) — "Frio e suas applicações" (obra) — Medalha de ouro.
 194. S. A. Casa Arens — Machinas para laminar massas. Machinas para torrefação e moagem de café, para moer canna e fabricar assucar, para moer e desintegrar assucar, sal, etc. Machinas para a industria de laticínios — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 51

195. Albino Martins da Silva — Feculas de batata e batatas fritas — Grande premio.
 196. Antonio Matheus — Copinhos de massa para acondicionamento de sorvete — Medalha de bronze.
 197. França & Comp. — Farinhas, feculas, tapioca, cevadinha, sagú, cremes, cacau, semola e araruta — Grande premio.
 198. Giorelli & Comp. — Massas alimenticias — Grande premio.
 199. J. Galasso — Massas alimenticias — Grande premio.
 200. Ludolpho Vaccani & Comp. — Farinhas leguminosas — Grande premio.
 201. Pereira Carneiro & Comp., Ltda. — Farinha de trigo — Grande premio.
 202. S. A. Moinho Fluminense — Semola, semolina, farinhas, farelo, farelinho, etc. — Grande premio.
 203. The Rio de Janeiro Flours Mills Granaries, Ltd. (Moinho Inglez) — Farinha de trigo — Fora de concurso — Membro do Jury.

Classe 52

204. «Biscoitos Aymoré Limitada» — Biscoitos — Grande premio.

Classe 53

205. Brazilian Meat Co. — Linguas em conserva — Grande premio.
 206. Francisco Daudt — Conservas de legumes, peixes e ceholas — Medalha de ouro.
 207. Henrique Pasqualetto Martins — Conservas de aves e caças — Menção honrosa.
 208. Irmãos Mattos & Comp. — Conservas de peixes e legumes — Medalha de ouro.

209. Vieira Monteiro & Comp. — Mantega Crystal — Medalha de ouro.

Classe 54

210. Abelardo Alves de Barros — Molho Inglez — Medalha de bronze.
 211. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.
 212. Alvaro Pluym Tavares de Mello — Mostarda em pó — Medalha de prata.
 213. Bhering & Comp. — Bonbons, cacau, mate, chá, canella, pimenta, cafés torrados e moidos «Globo» — Grande premio.
 214. Companhia Usinas Nacionais — Assucar — Fora de concurso — Membro do jury.
 215. Genesio Diniz Bandeira de Mello — Polpa de tamarindo — Medalha de prata.
 216. Guichard & Comp. — Vinagres — Medalha de prata.
 217. J. Lipiani — Confeitos, amendoas cobertas, pastilhas, etc. — Grande premio.
 218. Lebrão & Comp. — Doces de frutas — Grande premio.
 219. Lage Irmãos — Sal refinado — Diploma de honra.
 220. Martins Filho (Fabrica Andaluza) — Chocolate, café moido, canella em pó, pimenta do reino — Fora de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
 221. Neves & Arcos — Bonbons de chocolate — Medalha de ouro.
 222. Pinto & Comp. — Café torrado e moido — Medalha de ouro.
 223. Patrone & Comp. — Chocolate, bonbons, caramellos, etc. — Medalha de ouro.
 224. Souza & Gomes — Bonbons, chocolate e café — Diploma de honra.

Classe 55

225. Frank Romero Day — Vinho de uva «Petit Mendoza» — Medalha de ouro.

Classe 56

226. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.
 227. Andrade Carvalho & Comp. — Xaropes e licores — Medalha de ouro.
 228. Guichard & Comp. — Xaropes e licores — Grande premio.
 229. Pompeyo Antonio Pi Moulléo — Licores — Diploma de honra.

Classe 57

230. Andrade Carvalho & Comp. — Vinhos de frutas, etc. — Medalha de ouro.
 231. A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Vinhos de canna e cervejas — Medalha de ouro.
 232. Companhia Hanseatica — Cervejas — Grande premio.
 233. Companhia Cervejaria Brahma — Aguas gazosas e cervejas — Grande premio.
 234. Companhia Graciema — Aguas gazosas — Diploma de honra.
 235. Cervejaria Polonia Ltd. — Cervejas, sodas, aguas gazosas, etc. — Fora de concurso — Membro do jury.
 236. Douro & Texeira — Gazosas — Medalha de prata.

237. Empresa Productos de Pequy — Refrigerante gazoso espumante Pequy — Medalha de bronze.

233. Fratelli Carline — Aguas gazosas — Medalha de bronze.

239. Guichard & Comp. — Vinhos de canna, etc. — Medalha de ouro.

240. J. P. Alberto — Gazosas e refrescos — Medalha de ouro.

241. J. Franklin — Guaraná e mate espumante — Medalha de prata.

242. J. Pinto Ferreira — Cervejas e gazosas — Medalha de ouro.

243. José A. Miranda — Essencias de fructas — Medalha de ouro.

244. Maria Celeste da Rosa e Silva — Refrescos de guaraná, etc. — Menção honrosa.

Classe 58

245. Crocchi & Gravina — Briquettes de carvão — Medalha de ouro.
 246. Gama Lobo (Dr.) — Galena argentilera — Medalha de prata.
 247. Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Sal de Macau — Grande premio.
 248. Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — Collecções de mineraes e minérios — Grande premio.

Classe 59

249. Companhia Federal de Fundição — Postes de ferro fundido para iluminação electrica — Medalha de ouro.
 250. Etablissements Lambert, S. A. — Latas de todos os typos — Grande premio.
 251. Hime & Comp. — Fundição de ferro — Grande premio.

Classe 60

252. Arthur Higgins — Cafeteira automatica — Diploma de honra.
 253. A. J. Teixeira & Comp. — Artefactos de metal, de aluminio e de cobre — Grande premio.
 254. Asterio de Araujo Castro — Alças para caixões funebres — Medalha de prata.
 255. Charles Bonavita — Telas metallicas, grades de arame, moveis para jardim, etc. — Grande premio.
 256. Companhia Federal de Fundição — Ferros de engommar, caixas sanitarias de ferro, panellas de ferro fundido, etc. — Medalha de honra.
 257. Colombo, Gamberini & Comp. — Parafusos de aço torneados e peças em séries torneadas. Peças para automoveis — Medalha de ouro.
 258. Casa Pratt (S. A.) — Cofres — Medalha de ouro.
 259. Companhia Gambôa — Porcas, parafusos e arrebites — Medalha de ouro.
 260. Dias da Cruz & Comp., Ltd. — Metal «Multicolor» — Medalha de ouro.
 261. Fundição Indígena (Carvalho Paes & Comp.) — Banheiras, lavatorios, pias, caixas automaticas, louças de cozinha de ferro fundido esmaltado — Grande premio.
 262. Hime & Comp. — Artigos de ferro e de metal — Grande premio.

263. J. Brandão de Oliveira — Saboneteiras de metal — Diploma de honra.
264. J. Fernandes Alves & Comp. — Artigos de metal — Diploma de honra.
265. Joaquim Dias Novaes Junior — Assucareiro de metal — Medalha de prata.
266. John Roger — Cofres de ferro — Medalha de ouro.
267. J. B. Ferrini — Armações metálicas para chapéus de sol — Grande premio.
268. L. B. de Almeida & Comp. — Ferros de engommar, cofres, pés de ferro para mesa e porta-chapéus de ferro — Grande premio.
269. M. Hilpert & Comp. — Ferro descarbonizado — Medalha de ouro.
270. Manoel Quesada — Artefactos de metal — Grande premio.
271. Max Jacobs — Paliteiro de metal (invento) — Menção honrosa.
272. Oreste Quintavalle — Alças de metal para caixões e pertences para fechaduras — Medalha de ouro.
273. Soliva & Silva — Placas do metal gravadas — Medalha de prata.
274. Turino Passos & Comp. — Cache-pots, vasos, floreiras, capiteis e assucareiros de metal — Grande premio.
275. Vaz Salheiro & Comp. — Cofres — Diploma de honra.

Classe 61

276. Antonio Jannuzzi & Comp. — Decorações fixas para predios e villas — Fóra do concurso — Membro do jury.
277. Companhia Bettenfeld — Decorações de salões, escriptorios, etc. — Fóra do concurso — Membro do jury.
278. H. Picot — Paineis decorativos do azulejos esmaltados a fogo — Grande premio.
279. Kurt Hartmann — Madeiras onduladas por processo de sua invenção, para ornamentações, etc. — Menção honrosa.
280. L. B. de Almeida & Comp. — Sacadas de ferro fundido, etc. — Grande premio.
281. Marques Junior — Tela decorativa do «Stand Bettenfeld» — Grande premio.
282. Pagani & Castier, Ltd. — Obras de ferro batido, venezianas — Medalha de ouro.
283. Tunes & Segreto — Mosaicos de madeira — Medalha de ouro.

Classe 63

284. A. S. Costa & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.
285. David & Comp. — Papeis pintados para forração — Grande premio.
286. J. A. da Silveira & Comp. — Papeis pintados para forração — Medalha de ouro.
287. Sillev & Comp., successores de Jacques Fontes & Comp. — Papeis pintados para forração — Diploma de honra.

Classe 64

288. Alfredo Nunes & Comp. — Moveis — Fóra do concurso — Membro do jury.

289. Companhia Bettenfeld — Moveis — Fóra do concurso — Membro do jury.
290. Carlos Laubisch, Hirth & Comp. — Moveis — Grande premio.
291. Cesario Puime & Comp. — Bilihares e taqueiros com tacos — Medalha de ouro.
292. D. Rebello & Comp. (Le Mobilier) — Moveis — Diploma de honra.
293. José Miranda Vigariêho — Diploma de honra.
294. Jacob Schneider — Moveis — Grande premio.
295. J. Paiermo & Comp. — Moveis — Medalha de ouro.
296. J. Ramalho — Biliar — Medalha de ouro.
297. Joaquim Martins Loureiro Sobrinho — Moveis — Grande premio.
298. João Fernandes Gomes — Moveis — Medalha de ouro.
299. Julio Eory — Mesa com jogo de xadrez, porta-joias e bandejas, tudo em madeira — Medalha de ouro.
300. J. A. Pontes (Dispensa Alexandre) — Moveis — Medalha de ouro.
301. José Joaquim Honorato de Souza — Encosto portátil para cadeiras — Menção honrosa.
302. L. Ruffier — Moveis — Grande premio.
303. Leandro Martins & Comp. — Moveis — Grande premio.
304. Luiz Serrachioli — Moveis — Medalha de prata.
305. S. A. Casa Pratt — Moveis — Diploma de honra.
306. Victor Grmela — Moveis — Diploma de honra.

Classe 66

307. Antonio Costa e Silva — Quadro em photopintura — Medalha de ouro.
308. Agostinho Dias Nunes de Almeida — Quadros diversos, representando paisagens e imagens, por meio de sellos do correio — Diploma de honra.
309. Carlos Piquet — Bandeiras historicas — Grande premio.
310. Companhia Bettenfeld — Objectos para decoração movel — Grande premio.
311. Domingos Frutos — Bicos, etc. — Diploma de honra.
312. Gonçalves e Irmãos — Quadros e almofadas — Medalha de prata.
313. Julia Archambeau Carneiro — Espelho, lampada, quadros e pratos — Medalha de ouro.
314. J. P. de Souza & Comp. (Casa Suceia) — Bandeiras nacionais de seda bordadas a fio metálico, imagens em cartonniere e madeira — Medalha de ouro.
315. Martins Seabra & Comp. — Molduras para quadros — Grande premio.

Classe 67

316. Alves da Nobrega & Comp. — Material ceramico — Medalha de ouro.
317. Companhia Ceramica Brasileira — Ladrilhos, tijolos e telhas — Grande premio.
318. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Material refractario — Grande premio.
319. J. M. Mello & Comp. — Ladrilhos — Diploma de honra.

320. Mello Sampaio & Comp. — Ladrilhos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 68

321. Companhia Industrial São Paulo e Rio — Garrafas — Grande premio.
322. Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (F. A. M. Esberard) — Vidros e crystaes — Grande premio.
323. M. M. Goines — Ampoulas de vidro, etc. — Grande premio.
324. União Industrial Brasileira — Vidros — Grande premio.
- Classes 69 e 70
325. L. B. de Almeida & Comp. — Fogões — Grande premio.

Classe 71

326. Companhia America Fabril — Pateadeira para algodão cardado — Grande premio.
327. Cortuna Carioca (S. A.) — Martelletes para teares — Medalha de ouro.
328. Moraes, Silva & Comp. — Espuias de madeira — Medalha de ouro.

Classes 72 a 74

329. Francisco Nunes de Abreu & Irerê Guedes — Methodo de corte do roupas — Medalha de ouro.
330. Montenegro & Korb — Specimens de materiaes texteis nos seus diversos estados — Grande premio.
331. Zambelli & Comp. — Menequim mecanico — Medalha de ouro.

Classe 75

332. Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.
333. Centro Industrial do Brasil — Exposição collectiva das fabricas filiadas ao Centro — Grande premio.
334. Companhia Tecidos do Linho de Sapopemba — Tecidos e fios de algodão — Grande premio.
335. Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Tecidos de algodão — Grande premio.
336. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez) — Tecidos de algodão — Grande premio.

Classe 76

337. Companhia Tecidos de Linho do Sapopemba — Tecidos de linho — Grande premio.
338. Silveira Machado & Comp. — Tecidos de juta, barbantes e cabos — Grande premio.
339. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez) — Barbantes — Grande premio.

Classe 77

340. Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Tecidos de lã — Grande premio.
341. Companhia Tijuca — Tecidos de lã — Diploma de honra.
342. Companhia de Tecidos Covilhã — Tecidos de lã — Diploma de honra.
343. D'Olne & Comp. — Tecidos de lã — Grande premio.
344. Sociedade Anonyma Lanificio Minerva — Tecidos e fios de lã — Grande premio.

Classe 78

345. Estação Sericícola do Barbacena do Ministério da Agricultura — Fios e tecidos de seda — Grande premio.
346. Fabrica de Tecidos de Seda Santa Maria — Tecidos de seda — Grande premio.
347. Jair de Abranches (Fabrica de Tecidos de Malha Sant'Anna) — Jersey de seda — Medalha de ouro.

Classe 79

348. Anna Victoria & Comp. (Casa Victoria) — Rendas e bordados — Medalha de ouro.
349. G. Camargo Jorge — Rendas de crochet — Medalha de prata.
350. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Cordões em seda, pingentes em camurça e seda, bordados a branco e passamanaria — Diploma de honra.
351. J. P. de Souza & Comp. (Casa Succena) — Paramentos religiosos em seda com pinturas a óleo e franjas de ouro — Medalha de ouro.
352. João Ratto & Comp. (Casa Ratto) — Bordados e passamanarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
353. Julio Lima & Comp. — Rendas — Grande premio.

Classe 80

354. Anna Victoria & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.
355. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Roupas feitas — Medalha de ouro.
356. Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves) — Casacos de seda — Diploma de honra.
357. J. P. de Souza & Comp. (Casa Succena) — Batinas, beccas, paramentos, etc. — Medalha de ouro.

Classe 81

358. Alois Sauter — Chapéos para senhora em seda e palha — Diploma de honra.
359. Arthur Higgins — Guarda chuva moderno (invento) — Medalha de ouro.
360. Alberto Rosenvald & Comp. — Flores artificiaes — Fóra de concurso — Membro do jury.
361. Alvadia, Novaes & Comp. — Calçados «Polar» — Grande premio.
362. A. Nunes Gumerindo & Comp. — Calçados «Brazão» — Medalha de prata.
363. Arthur Rodrigues & Comp. — Formas para calçado — Diploma de honra.
364. Araujo Correia & Comp. — Gravatas — Medalha de ouro.
365. Abiteboul, Dubaux & Comp. — Gorros de seda — Medalha de prata.
366. A. J. Paixão & Comp. — Cabos para guarda-chuva e sombrinhas. Bengalas — Medalha de ouro.
367. Bordallo & Comp., Ltda. — Calçados — Grande premio.
368. Blumer & Comp. — Roupas brancas para homem — Grande premio.
369. Braga Irmão & Comp. — Meias de seda — Medalha de ouro.
370. Companhia Braga Costa — Chapéos para homens e meninos, em palha, lebre, coelho, castor, lã

nacional e modelos especiaes para embaixadores (com plumas) e sacerdotes — Grande premio.

371. Companhia Industrial e Importadora — Calçados — Grande premio.
372. Duarte Monteiro & Comp. — Calçados «Lealdade» — Diploma de honra.
373. Fernandes Braga & Comp. — Chapéos para homens, senhoras e crianças, em lebre, coelho, lã de carneiro, ratão do Rio Grande do Sul, castor, etc. — Grande premio.
374. Ferreira Souto & Comp. — Calçados — Fóra de concurso — Membro do jury.
375. Faustino Campos & Comp. — Flores e fructos artificiaes — Medalha de ouro.
376. Gonçalves Irmãos — Fivelas — Medalha de prata.
377. Herm London — Chapéos para senhora, em pennas, seda e palha; enfeites para chapéos, etc. — Grande premio.
378. Isabelle Roussin — Colletes de sua invenção — Medalha de ouro.
379. Julio Lima & Comp. — Chapéos para senhoras e homens, em feltro, lebre, coelho e castor — Grande premio.
380. J. Campos & Comp. — Formas de palha para chapéos de senhoras e crianças — Medalha de ouro.
381. José Ignacio Coelho & Comp. — Calçados «Coelho» — Diploma de honra.
382. Jorge Bastos & Comp. — Calçados — Medalha de ouro.
383. José Santos & Comp. — Calçados «Risoletta» — Medalha de prata.
384. José Maria Albors & Comp. — Calçados «Suave» — Menção honrosa.
385. Luiz Gonçalves — Chapéos para homens, em seda e lebre. Chapéos para bispos, cartolas, etc. — Diploma de honra.
386. M. Andrade & Comp. — Calçados «Minerva» — Grande premio.
387. M. A. Abrunhosa & Comp. — Calçados — Medalha de ouro.
388. M. F. Chaves — Calçados «Laurya» — Medalha de prata.
389. Max Jacobs — Chapéos, sapatos e outros artefactos de lufa (doux) — Ventarolas rotativas — Medalha de prata.
390. M. Castro — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
391. Oreste Quintavalle — Fivelas para cintos — Medalha de bronze.
392. O. Moura — Guarda-chuvas e bangalas — Grande premio.
393. Pinheiro & Filho — Salto de calçado — Medalha de prata.
394. Robalinho & Comp. — Calçados — Grande premio.
395. Souza Machado & Comp. — Chapéos para homens e meninos, em lebre — Grande premio.
396. Trinda & Nelson — Palas, jugulares, carneiras, forros, bonnets e capacetes — Grande premio.
397. União Manufactora de Roupas — Roupas brancas para homem — Grande premio.
398. Vieira, Martins & Comp. — Calçados «Fox» — Grande premio.
399. Vieira da Silva, Irmão & Comp. — Formas para calçado — Grande

Classe 82

400. Alfredo Carvalho & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fó-

ra do concurso — Membro do jury.

401. Araujo Penna Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
402. Almeida Cardoso & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
403. Alvaro Varges — Productos pharmaceuticos — Medalha de prata.
404. Arruda Filhos & Comp. — Sapão de diversas qualidades — Medalha de prata.
405. Alves Magalhães & Comp. — Sulfureto de carbono — Medalha de ouro.
406. Antonio Pacheco — Vinho reconstituente «Iodovin», «Pireumol» e «Dordent», para dór de dentes — Medalha de bronze.
407. Arlindo Rodrigues — Alimentador automatico para filtros, etc. — Medalha de ouro.
408. Asselino Sobral — Pasta e ampoulas «Pyob» — Diploma de honra.
409. A. Roiz & Comp. — Preparado pharmaceutico «Hepatolaxina» — Medalha de ouro.
410. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.
411. Berg Schlunkert & Comp. Ltda. — Esmaltes, tintas, etc. — Medalha de ouro.
412. Caetano Guimarães & Comp. — Carnaubina — Diploma de honra.
413. Companhia Brasileira de Productos Chimicos — Preparados chimicos — Fóra de concurso — Membro do jury.
414. Companhia de Acidos — Productos chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
415. Coelho Barbosa & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalha de ouro.
416. Companhia Luz Stearica, S. A. — Velas, sabão, glicerina, etc. — Fóra do concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
417. Carlos Kuenerz & Comp. (Usina São Christovão) — Tintas mineiras, chimicas e preparadas a óleo e a agua — Grande premio.
418. Camnos & Heitor — Aguas oxygenadas «Hyperox» e «Superhydrox» — Grande premio.
419. Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — Óleo de ricino medicinal e sabões — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
420. Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — «Cheddite» — Estopins de borracha e de gutta-percha — Grande premio.
421. Camillo Glaude & Comp. — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
422. Daudi, Oliveira & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
423. Elise Barasch — Antipileptico Barasch — Medalha de prata.
424. Emile Delouche — Productos veterinarios — Medalha de prata.
425. Elmano Oliveira de Moraes — Ampoulas «Antipericorreniti» (arte dentaria) — Medalha de bronze.
426. E. Porto & Comp. — Vermicida «Ansevinol» — Menção honrosa.
427. Enygdio da Graça — Productos denominados «Japuassu» — Medalha de prata.

429. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medalla de bronze.
429. F. Venancio & Comp. — Explosivo nacional «Rupturita» — Diploma de honra.
430. Francisco Giffoni & Comp. — Productos pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
431. Granado & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
432. G. S. Brandão — Xarope vegetal «Guaquina» — Menção honrosa.
433. Guimarães Salgado & Comp. — Vernizes, esmaltes e tintas preparadas com oleo — Diploma de honra.
434. Gonçalves Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico «Vinovita» (vinho fortificante) — Medalla de ouro.
435. Henrique Koenow — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
436. H. de Jesus — Licor de Victor Hugo (vinho reconstituinte) — Menção honrosa.
437. Henrique E. N. Santos — Productos pharmaceuticos — Medalla de prata.
438. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medalla de bronze.
439. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
440. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medalla de bronze.
441. J. Freitas & Comp. — Especialidades pharmaceuticas — Medalla de ouro.
442. J. Goulart Machado — Preparado pharmaceutico — Medalla de ouro.
443. José Quadros (pharmaceutico) — Preparados pharmaceuticos empregados na veterinaria — Medalla de ouro.
444. J. A. Sardinha, successores — Vernizes, liquido para limpar metaes, tintas e gomma arabica — Fóra de concurso — Membro do jury.
445. José A. Miranda — Vaselinas — Medalla de ouro.
446. Jovino José dos Santos — Preparados pharmaceuticos — Medalla de ouro.
447. João Barbosa Rodrigues Junior (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalla de ouro.
448. João da Silva Nunes Filho — «Fragol» — Menção honrosa.
449. J. F. d'Oliveira — Preparado pharmaceutico «Licor Tarzan» — Medalla de bronze.
450. J. J. d'Almeida Coutinho — Preparados pharmaceuticos — Medalla de ouro.
451. Laboratorio Ehrlich (Dr. Anysio de Sá) — Productos pharmaceuticos e chimicos — Fóra do concurso — Membro do jury.
452. Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
453. Lago & Comp. — Preparados homeopathicos e sabonetes medicinas — Medalla de ouro.
454. Luiz Mattos Brito — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.
455. Laboratorio de Biologia Clinica — Preparados pharmaceuticos — Grande premio.

456. Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
457. Lourenço Bernardes Ghl — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
458. L. Novaes & Comp. — Agua Rubinat (nacional) — Medalla de prata.
459. Manoel Luiz Garcia — Sabão «Russo» — Grande premio.
460. Miguel Jorge Rezk — Xarope Balsamico «Rezk» — Menção honrosa.
461. M. B. Rodrigues — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
462. Nunan & Irmão — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
463. Pharmaceutico Moura Brasil — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
464. Panton & Comp. — Liquido para limpar metaes, dar lustro em moveis, etc. — Medalla de ouro.
465. Pedro Netto de Moraes — Lustro crystal o productos pharmaceuticos — Medalla de prata.
466. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
467. Rangel, Guedes & Nogueira — Tintas, oleos, etc. — Diploma de honra.
468. Silva Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Grande premio.
469. Stella Groot — Preparado pharmaceutico — Medalla de prata.
470. Servulo Genofre — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
471. Siqueira Cavalcanti (Dr.) — Preparado pharmaceutico — Medalla de bronze.
472. Usina Nacional de Industrias Quimicas (S. A.) — Oleos, vernizes e essencias para combinações quimicas. Tintas para escrever e gommas — Grande premio.
473. V. Werneck & Comp. — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
474. Viuva Silveira & Filhos — Preparados pharmaceuticos — Fóra de concurso — Membro do jury.
475. Viuva A. Rego Lopes — Productos pharmaceuticos — Diploma de honra.
469. Emygdio da Graça — Productos pharmaceuticos — Medalla de prata.
470. Francisco A. Vasquez — Productos pharmaceuticos — Medalla de bronze.
471. Henrique Alves Ribeiro — Productos pharmaceuticos — Medalla de bronze.
472. Instituto Hypodermico Pasteur — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
473. José Alves Tinoco — Productos pharmaceuticos — Medalla de bronze.
474. P. de Araujo & Comp. — Productos pharmaceuticos — Medalla de ouro.
475. A. de Moraes — Sabonete para tingir «Tintol» — Diploma de honra.

Classe 83

476. David & Comp. — Confetti e serpentinas — Grande premio.
477. J. Costa & Ribeiro — Papel lixa e papelão — Grande premio.

Classe 84

478. Alvaro Ramos Nogueira — Couros secos — Medalla de ouro.
479. S. A. Cortume Carioca — Couros cortidos e preparados — Grande premio.

Classe 85

480. Arlindo Rodrigues — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
481. Alberto Geoffroy — Perfumarias — Menção honrosa.
482. Antonio Joaquim Henriques — Oleo indigena perfumado — Menção honrosa.
483. Alfredo de Carvalho & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
484. Alexandre Marques Fernandes — Juventude Alexandre e tónicos — Medalla de ouro.
485. Alves Magalhães & Comp. — Perfumarias — Medalla de ouro.
486. A. Alves & Comp. — Perfumarias — Medalla de ouro.
487. A. Doret — Perfumarias e productos de belleza — Grande premio.
488. A. G. da Cruz (Fabrica de Perfumarias Lambert) — Perfumarias — Grande premio.
489. Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo — Perfumarias — Grande premio.
490. Empresa Commercio e Industria — Lancet perfume «Vlan» — Grande premio.
491. F. G. Valle de Miranda (Dr.) — Perfumarias — Medalla de prata.
492. F. Lopez Perfumarias e productos de belleza — Medalla de ouro.
493. Felicien Fleury — Perfumarias — Menção honrosa.
494. F. Sampaio & Comp. — Perfumarias — Medalla de ouro.
495. Gustavo Coutinho — Loções — Medalla de bronze.
496. Granado & Comp. — Perfumarias — Grande premio.
497. Herminia de Souza Assis — Agua de junquillo — Menção honrosa.
498. Irmãos Azevedo — Sabonetes e pós de arroz — Grande premio.
499. J. R. Kanitz & Comp. — Perfumarias — Fóra do concurso — Membro do jury.
500. Joaquim C. Pinho — Perfumarias — Medalla de prata.
501. Jacques Amareco — Perfumarias — Medalla de prata.
502. J. Brandão de Oliveira — Sabão liquido — Medalla de ouro.
503. J. do Rio Bragança — Tonico «Angorá» — Medalla de prata.
504. João Meruzzi — Perfumarias — Medalla de ouro.
505. J. B. de Oliveira & Filho — Dentrificio e creme — Menção honrosa.
506. Luiz Hermann Filho & Companhia Limitada — Perfumarias — Fóra de concurso — Membro do jury.
507. Mario Lopes Domingues — Pó de arroz — Medalla de bronze.
508. Magalhães & Lobo — Perfumarias — Medalla de bronze.
509. M. B. Rodrigues — Perfumarias — Medalla de ouro.
510. Moura Brasil (pharmaceutico) — Perfumarias — Medalla de ouro.
511. M. Alves — Creme — Menção honrosa.
512. Paulo Stern & Comp. — Perfumarias — Medalla de ouro.
513. Silva Araujo & Comp. — Talco, pós de arroz, etc. — Grande premio.

514. Tharellio Nascimento — Loções — Menção honrosa.
 515. The Sidney Ross Company — Sabonetes e talco — Diploma de honra.
 516. J. Freitas & Comp. — Aguas de Colonia e perfumes — Medalha de ouro.

Classe 86

517. Antonio Fernandes & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.
 518. Albano Vianna & Comp. — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
 519. Companhia Souza Cruz — Cigarros e fumos — Fóra de concurso — Membro do jury.
 520. Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado — Cigarros e tabacos manipulações — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
 521. Companhia Nacional de Tabacos — Cigarros — Grande premio.
 522. Companhia Fiat L. — Phosphoros — Fóra de concurso — Titular de premio em Exposição Universal.
 523. João Succena & Comp., Limitada — Cigarros e fumos — Medalha de ouro.
 524. Lopes Sá & Comp. — Cigarros e fumos — Grande premio.

Classe 87

525. Alves Junior — Tinta de escrever «Colombo» — Medalha de ouro.
 526. Arlindo Guimarães & Comp. — Caixas de papelão — Diploma de honra.
 527. Alois Sauter — Saccos de papel — Medalha de ouro.
 528. Carlos Henriot e A. Marchand — Cartões postaes e «menus» em seda e em alto relevo — Medalha de ouro.
 529. J. A. Sardinha (successores) — Lacs — Grande premio.
 530. Isabelle Roussin — Caneta e portapinceis — Medalha de ouro.
 531. O. Lacerda & Comp. — Tintas, lacs, etc. — Medalha de ouro.

Classe 89

532. Augusto L. H. Brill & Comp. — Ourivesaria — Grande premio.

Classe 90

533. Augusto L. H. Brill & Comp. — Turmalinas lapidadas — Grande premio.
 534. Estabelecimento Industrial Montanha — Artefactos de metal, vidros e bijuterias de cobre — Medalha de prata.
 535. Frederico Giese — Trabalhos em fio de ouro — Medalha de ouro.
 536. Guillermo Salinas L. — Album de couro com capa cravejada de brilhantes — Grande premio.

Classe 92

537. Fundação Indigena (Carvalho Paes & Comp.) — Bronzes artisticos — Grande premio.

Classe 93

538. Camillo Cristaldi — Maleabilidade de madeiras — Grande premio.
 539. Domingos Pereira — Obras de entalhe — Medalha de prata.
 540. Fernando Gomes & Comp. — Vasculhas e esbaradores — Medalha de bronze.
 541. Guilherme Muller — Escovas para dentes — Medalha de bronze.

542. J. Souto — Objectos de marfim (caixas para pó de arroz, etc.) — Diploma de honra.

543. João de Andrade — Escolas para dentes — Medalha de ouro.

544. Souza & Souto — Artefactos de marfim e tartaruga — Medalha de ouro.

545. Alvaro Fernandes Machado — Caixa automatica em velludo e seda — Medalha de ouro.

Classe 94

546. Antonio Gasiglia — Artigos de borracha — Medalha de ouro.

547. Alvarico Ribeiro Dias — Malas e pastas — Medalha de ouro.

548. Albino Murinho Pinto — Modelos de caixas inviolaveis para embalagem — Medalha de prata.

549. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Artigos de borracha — Grande premio.

550. Camillo Cristaldi — Sola vegetal (invento) — Grande premio.

551. Fonseca Seixas — Carteiros, malas, sacos para roupas e pastas — Diploma de honra.

552. Ismael Duarte Pinto — Mala de borracha — Diploma de honra.

553. Max Jacobs — Artigos diversos, feitos de pneumaticos usados — Medalha de ouro.

554. Mauricio Abiteboul — Capas impermeaveis — Grande premio.

555. S. A. Lanificios Minerva — Tecidos impermeaveis — Grande premio.

556. Victor Clemente Pinto — Artefactos de borracha — Medalha de prata.

Classe 95

557. Antonio Severiano dos Santos — Navio em miniatura — Diploma de honra.

558. A. C. A. Silva & Comp. — Brinquedos — Medalha de ouro.

559. Damasceno Doria — Mobilia em miniatura — Medalha de bronze.

560. J. Pinto — Foot-hall em familia — Medalha de ouro.

Classes 96 a 105

561. Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro — Casas proletarias — Medalha de ouro.

562. A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.

563. Companhia de Seguros S. Il America — Quadros, diagrammas, etc. — Grande premio.

564. Liga Brasileira contra a Tuberculose — Quadros, mappas, diagrammas, etc. — Grande premio.

565. Pereira Carneiro & Companhia, Limitada — Maquette da sua Villa Operaria — Grande premio.

566. Ricardo Wreidt — Planta e fachadas de habitações collectivas — Grande premio.

567. V. de Paulo Monteiro de Barros (Dr.) — Habitações operarias — Grande premio.

Classes 106 e 107

568. Amadeu Augusto Teixeira & Frederico Lemos — Carroça para collecta de lixo — Medalha de prata.

569. Arthur Higgins — «Assucareiro Popular», «Assucareiro Turunas», farinheira e paliteiro hygienicos (invento) — Medalha de ouro.

570. Antonio de Padua Assis Rezende (Dr.) — «Aguas Mineraes do Estado de Minas» (obra) — Grande premio.

571. Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada — Planos, desenhos, photographias — Grande premio.

572. Arthur Moncorvo Filho (Dr.) — (Museu da Infancia, annexo á Exposição Internacional) — Quadros, desenhos, figuras e publicações sobre hygiene infantil — Grande premio.

573. A. Baker e Almir Madeira — Quadro estatistico sobre a tuberculose — Medalha de prata.

574. Casa de Detenção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos detidos — Medalha de prata.

575. Casa de Correção do Districto Federal — Trabalhos feitos pelos sentenciados — Medalha de ouro.

576. Camillo Cristaldi — Caixa Purificadora Instantanea (invento) — Grande premio.

577. Comissão Rockefeller — Mappas, quadros, etc. — Grande premio.

578. Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendendo as seguintes dependencias:

- Hospital de S. Sebastião — Photographias de suas installações.

- Hospital D. Pedro II — Photographias de suas installações.

- Hospital Paula Candido — Photographias de suas installações.

- Hospital S. Francisco de Assis — Photographias de suas installações.

- Hospital Geral da Assistencia — Photographias de suas installações.

- Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Photographias dos seus serviços e quadro demonstrativo da estatistica dos serviços executados.

- Lazareto da Ilha Grande — Photographias de sua installações.

- Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas — Quadro a oleo, graphicos estatisticos, aquarellas, peças em cera, etc.

- Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Photographias de suas dependencias. Serviço de fiscalização do leite, etc.

- Laboratorio Bacteriologico — Collecção de peças anatomo-pathologicas, conservadas em liquido de Kaiserling, etc.

- Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia — Photographias das installações, serviço de verificação de obitos, exames medicos, etc.

- Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Plantas do hospital para tuberculosos, dos leproarios de Santa Maria e do Paraná e do modelo da fossa biologica domiciliar.

- Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Photographias dos serviços da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (para remoção dos doentes, isolamento, desinfecção, etc.).

- Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional — Photographias tiradas no serviço de inspecção de fabricas e officinas, objectos de uso individual improprio á saude dos operarios.

- Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda — Stereogrammas, diagrammas, cartogrammas e photographias.

- Serviço de Hygiene Infantil — Banheira de agathe com torneira.

- Mesas de ferro, laqueadas de branco, com tampa de vidro, bicos de seios, avental de orelone, gorros de linho, microscópio completo «Zeiss», etc.
- Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Propaganda dos meios de evitar a tuberculose.
- Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Quadro demonstrativo da estatística dos serviços executados.
- Superintendencia do Serviço de Enfermeiras — Uma roda que, pelo seu movimento, vae mostrando os diferentes serviços que a enfermeira da Saude Publica pôde fazer, cartazes, photographias, etc.
- Fôra do concurso — Não participante das recompensas.
579. Francisco Andrade — Torneira Ideal. Bebedouros hygienicos «Collegial». Caixa de descarga para aparelhos sanitarios — Medalhas de ouro.
580. Georges Gafner — Caixa d'agua hygienica — Medalha de ouro.
581. Herm Stoltz & Comp. — Caixas «Ural» de descarga automatica — Medalha de ouro.
582. Macedo & Irmão — Caixa de ferro esmaltado com aparelho aperfeiçoado — Medalha de ouro.
583. Mauro Montagna — Mappa animado da America do Sul — Diploma de honra.
584. O Exercito da Salvação — Photographias e estatísticas apresentadas pelo tenente-coronel David Miché — Grande premio.

Classes 108 e 109

585. Federação Brasileira das Ligas pelo Progreso Feminino — Trabalhos graphicos e publicações destinados a evidenciar o progresso feminino — Medalha de ouro.

Classe 110

586. Carlota Copper da Silva — Bordados — Medalha de ouro.
587. Cecilia Kirchhofer — Colcha bordada — Grande premio.
588. Collegio da Immaculada Conceição — Trabalhos em filó, seda e linho — Grande premio.
589. Esperança Rey — Trabalhos diversos — Medalha de prata.
590. Elza Ferreira. — Almofadas bordadas — Medalha de prata.
591. Jupyra Sá — Almofada bordada — Medalha de prata.
592. Julieta Ferreira — Almofada — Menção honrosa.
593. Leony Côrtes — Almofada pintada a oleo — Medalha de ouro.
594. Luiza Maria Leoli — Bordados — Medalha de prata.
595. Moema Junqueira von Schilgen — Trabalhos de crochet e camisetas de malha — Medalha de prata.
596. Mary Margulis — Bordados a mão — Medalha de prata.
597. Marianna Pereira — Colcha de renda — Medalha de prata.
598. Maria Lessa de Carvalho — Trabalhos em palha e seda — Medalha de ouro.
599. Ibras de Amparo às Moças — Bordados e pinturas — Grande premio.

Classe 111

600. Araujo Maia & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.

601. Andrade Lemos & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
602. Avellar & Comp. — Café — Medalha de ouro.
603. Cerqueira Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
604. Casimiro Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
605. Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers — Typos de café — Medalha de ouro.
606. Companhia Ensaccadora e Beneficiadora de Café — Typos de café — Medalha de ouro.
607. Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro — Typos de café — Grande premio.
608. Eduardo Araujo & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
609. Ed. Figueira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
610. Esteves Rezende & Comp. — Café — Medalha de ouro.
611. Fraga & Sobrinho — Typos de café — Medalha de ouro.
612. F. Soares & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
613. Garcia & Carneiro — Typos de café — Medalha de ouro.
614. Galeno Gomes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
615. Luiz Corrêa & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
616. Pinto Lopes & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
617. Pinto & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
618. Pinheiro Ladeira & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
619. Raul Senra — Sementes oleoginosas, guaraná, fibras, cera de carnaúba — Medalha de ouro.
620. Teixeira Borgese & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
621. Theodor Wille & Comp. — Typos de café — Medalha de ouro.
622. Vivaqua & Irmãos — Typos de café — Medalha de ouro.

Classes 114 a 116

623. Directoria do Serviço de Povoa-mento — Quadros, mappas, diagrammas, etc., dos nucleos colonias federaes — Grande premio.
624. Directoria do Serviço de Protecção aos Indios — Quadros, photographias, mappas, etc., dos seus serviços. Artefactos feitos pelos selvícolas — Grande premio.
625. Superintendencia do Abastecimento do Ministerio da Agricultura — Graphicos, diagrammas, etc. — Grande premio.

Classes 117 e 118

626. *Gazeta da Bolsa* — Collecção da *Gazeta da Bolsa* — Grande premio.
627. Prefeitura Municipal — Relatorios Fôra de concurso. Não participante das recompensas.
628. S. A. Editora de Propaganda dos Paizes Americanos — Collecção da revista *O Economista* — Estudos economicos — Grande premio.

Classe 119 a 122

629. Directoria Geral de Estatistica — Estatistica territorial, demographica, etc. — Grande premio.
630. Directoria de Estatistica Commercial — Estatistica economica — Grande premio.

Classes 123 a 125

631. Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro — Panoplia — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.
632. Arthur Baptista de Oliveira (maior) — Alvo "Independencia" para tiro de instrucção — Medalha de ouro.
633. Fabrica de Polvora sem Fumaça — Piqueto — Polvoras, materias primas que entram na sua composição e artigos decorrentes — Grande premio.
634. João Theophilo Cardoso — Escovallanada lubrificadora para canhões — Medalha de ouro.
635. Ministerio da Guerra — Trabalhos de galvanoplastia. Apparelhos telegraphicos e telephonicos de campanha, etc. — Fôra de concurso. Não participante das recompensas.

Classes 126 a 128

636. Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro — Arreios completos para montaria — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.
637. Comissão da Carta Geral do Brasil (do Estado-Maior do Exército) — Mappas muraes, photographias, instrumentos e ambulancia de campanha — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.
638. Ministerio da Guerra — Mappas muraes, ambulancia typo proprio, cozinha completa de campanha — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.

Classes 129 a 131

639. Enéas Campello — Artigos de gymnastica e sport — Diploma de honra.
640. J. Braga & Comp. — Artigos para sport — Grande premio.
641. Max Jacobs — Cadeira para sport — Medalha de prata.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ EM MANGUINHOS
Construcção de uma cocheira para 30 cavallos

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construcção de uma cocheira para 30 cavallos, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as condições seguintes:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 8 de setembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados

dos passados por engenheiros ou architec-tos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o con-corrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equi-valentes a esta.

4. — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submis-são a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offe-rece para o custo e execução da totali-dade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem enien-das, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofe-rtas não previstas neste edital de con-currencias, nem propostas que conte-nham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5. — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresen-tar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sera preferido o que em car-ta fechada fizer maior redução.

6. — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7. — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contra-cto, dará o contractante inicio aos tra-balhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de ex-cesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o con-tracto.

8. — O contractante obriga-se a cum-prir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9. — Antes da assignatura do contra-cto a concurrencia poderá ser annulla-da pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a inden-nização de qualquer especie.

10. — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assigna-tura do contracto.

11. — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. — Ao engenheiro chefe do minis-terio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entrefan-fo, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão profe-rida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, se-rão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenhei-ro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não ten-do o contractante, por motivo dellas, di-reito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14. — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu

juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excessão.

15. — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quan-tia a receber, na occasião do pagamento.

16. — Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de cento e sessenta e tres contos seiscentos e qua-renta e sete mil réis (163:647\$000).

17. — O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando estiverem construidas todas as alvenarias e coberto o edificio e a segunda depois de aceitos todos os trabalhos contractados.

18. — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assi-gnar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

19. — Serão fornecidas aos proponen-tes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20. — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fiel-mente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações:

1.ª, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e saibro (1:3) e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2.ª, todas as paredes serão de tijolos de uma vez e meia com os necessarios ba-lanços, conforme detalhes, com argamas-sa de cal e saibro (1:3);

3.ª, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armado, com a necessaria resistencia, comprovada pelo calculo;

4.ª, toda a area occupada pela constru-ção, levará uma camada de concreto (1:3:6) que terá 0m.15 (quinze centime-tros) de espessura, a não ser na cochei-ra onde a espessura será 0m.30 (trinta centímetros);

5.ª, o revestimento externo será com argamassa de cimento e areia (1:3), rusticado (carepinha) nas almofadas e de tijolo aparente nas pilaeiras e mol-duras, levando cores metidas na massa nas almofadas;

6.ª, o reboco interno será de saibro e areia, (1:3) com calção de cal pura;

7.ª, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa, sem ventos, brocas, brancas ou outros defeitos. Na cocheira e no commodo para forragens, será ap-parelhado e levará uma de mão de ver-niz;

8.ª, o forro de todos os commodos me-nos a cocheira e commodo para forragem, será de cimento armado, com sancas ar-rendadas e caiados de branco (cal pura);

9.ª, o telhado será de telhas francezas, de primeira qualidade, competentemente amarradas;

10.ª, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, 0m.035 de espessura, de confor-midade com a planta, sendo as portas in-ternas de almofadas. Os marcos serão collocados a meia espessura das pa-edes e não levarão nem alisares nem aduellas;

11.ª, as ferragens serão de boa quali-dade e todas as portas levarão fechadi-ras de imbutir com duas chaves

12.ª, as venezianas e caixilhos do lan-ternim serão de cedro de 0m.03 de es-pessura;

13.ª, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a oleo da cor combinada;

14.ª, todas as paredes internas levarão azulejos brancos, de boa qualidade, sem manchas nem sensiveis differenças de cores, até a altura de 2m.00, a contar do sólo, na cocheira e na sala de vaccina o até 1m.50 nas out as dependencias;

15.ª, todas as esquinas e cantos serão curvos, com raio nunca inferior a 0m.06, sendo que onde existir azulejos as cur-vas concavas ou convexas serão revesti-das com calhas e meias cannas do mesmo azulejo;

16.ª, o pavimento da cocheira será la-drilhado com ceramica nacional, tipo «Trottoir» e todos os outros commodos com ceramica lisa;

17.ª, os vidros das esquadrias serão limpos, sem defeito e de duas grossuras;

18.ª — Todas as soleiras serão de can-tarifa e eguaes ás existentes nos outros edificios;

19.ª — Em torno dos edificios será construido um passeio de concreto de (1:3:6) capeada a cimento e areia (1:3) com um metro de largura;

20.ª — Os bebedouros e mangedouras serão construidos de conformidade com a planta e os já existentes, em alvena-ria de tijollo, com argamassa de cimen-to e areia (1:3), inteiramente revesti-dos de azulejos com calhas e meias can-nas nos cantos e esquinas;

21.ª — O madeiramento das baias será em peroba com columnas de 0.15x0.15 travessas de 0.10 x 0.10 e taboas de 0.10 x 0.6. As columnas serão embu-tidas em blocos de concreto 0.10 mais altas que o chão, e dos tipos já exis-tentes.

22.ª — Serão tambem collocadas gra-des para capim eguaes ás já existentes em outras cocheiras.

23.ª — Todas as madeiras e ferragens das baias serão pintadas com tres de-mãos de tinta a oleo, sendo que as fer-ragens, depois de bem limpas levarão a primeira demão (apparelho) de tinta propria para a conservação do ferro.

24.ª — Serão collocadas ao longo das baias calhas de ferro com grellhas e ral-os de esgoto conforme já existe nas outras cocheiras. Em cada comparti-mento existirá um ralo para esgoto das aguas ou outros liquidos.

25.ª — Todos os aparelhos e ralos de esgoto irão em linha recta a uma cai-xa geral de inspecção antes de serem ligadas ao collector geral (o local da caixa de inspecção será designado em momento opportuno).

26.ª — Será construida uma caixa de agua de 10.000 litros para alimenta-ção das duas cocheiras em lugar opor-tunamente designado.

27.ª — No ponto de junção do canno de esgoto das cocheiras ao canno geral será construida uma segunda caixa de inspecção.

28.ª — Os bebedouros de todas as baias serão ligados á caixa d'agua por tubos de ferro de 1 1/2" e torneiras com pa-rafusos de graduacão e terão um ralo de latão e um syphão de ferro zincado para descarga continua.

29.ª — Em todas as peças existirão torneiras de agua de 1 1/2".

30.ª — Cada ramal de agua terá um registro de volante.

31ª — O tubo de abastecimento de água da caixa de 10.000 litros ligado na rede existente no instituto, será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão.

32ª — Será installado um ramal de gaz com tubo de uma 1" e collocadas 3 torneiras ligadas ao mesmo, no Laboratório (sala) de Vaccinas.

33ª — Será installada uma latrina completa e dous lavatorios de louça branca com armação de ferro.

34ª — Todos os esgotos de bebedouros até ao encontro das manilhas serão de canno de ferro de duas pollegadas, assim como os dos outros aparelhos (lavatorios etc.) que serão de 1 1/2".

35ª — Serão installadas no Laboratório (sala) de Vaccinas, duas mesas de cimento armado revestidas de azulejos brancos eguaes aos existentes no edificio de medicamentos officinas, providas de agua, gaz e esgoto com syphão.

36ª — Nas cocheiras serão installadas cinco lampadas com abatours e suporte de ferro tendo interruptores especiaes a cada uma, do typo «Diamond» e embutidos na parede nos locais mais commodos.

37ª — Em todas as outras dependencias serão installados plafoniers com globo de vidro, sendo os interruptores nas mesmas condições dos das cocheiras.

38ª — No Laboratório (sala) de Vacina serão installadas duas tomadas de corrente nos lugares que forem designados.

39ª — Todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão de folha de cobre de 14" e de espessura approvada e com ferros, e os conductores de 12" e espessura idêntica. Os 2.º00 inferiores do conductor serão de ferro fundido. Os conductores serão em numero sufficiente para dar livre e facil escoamento ás aguas.

40ª — As boiradas do telhado serão forradas com cedro ou pinho de Riga em frios e pintados.

41ª — Os portões serão de ferro reforçado e de accordo com os desenhos fornecidos.

42ª — O acabamento de todas as obras será o melhor possível.

43ª — Fará parte do orçamento uma pequena passagem de 2.º00 X 2.º50 igual á que liga a cocheira ao puchado e que ligará o mesmo puchado á outra cocheira já existente.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de agosto de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Inspeccoria de Engenharia Sanitaria

Approvacao de aparelhos sanitarios, latrinas mictorios, bidets e caixas de lavagens

Para a fiel observancia do art. 749 do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.033, de 15 de setembro de 1921, aviso a todos os fornecedores de aparelhos sanitarios, latrinas, mictorios, bidets e caixas de lavagens, que só serão permittidas as installações daquelles cujo typo satisficam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approvados por esta inspeccoria.

Na sede desta inspeccoria, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia útil, de 11 ás 17 horas, serão pres adas todas as informações de que necessitarem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Directoria de Engenharia Sanitaria

Servico de esgotamento de predios e servico de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o servico de esgotamento dos predios em construcção, reconstrucção ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os mate rias cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os servicos de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o servico de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de arcias que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A fiel execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e constructores evitará delongas prejudiciaes na conclusão dos servicos de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Conrado Alvaro de Campos Penafiel*, engenheiro chefe da 3ª secção.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 5 de setembro vindouro, ás 13 horas, os barracões existentes no terreno n. 86 da rua Baroneza, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o pro prietario dos citados barracões ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 31 de agosto de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. dire tor faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vi or, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 5 de setembro vindouro, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 60 da rua Mattos Rodrigues e 119 da rua Maury, ficando pelo presente edi al citados a compa ecer a elles, querendo, os p op ietarios dos cta os immoveis u os se s reoresaantes legaes e demais interessados que existam.

Secre ar a da Directoria dos Servicos Sanit rios Terrestres, 27 de agosto de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 6 de setembro corrente, ás 14 horas, os predios ns. 21 e 23 da rua Muniz Barreto, avenida, ficando pelo presente edital citados o p op ietario dos referidos predios ou o seu representante legal e demais interessados que existam, a comparecer a ellas, querendo.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios e Terrestres, 31 de agosto de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Distrito Federal

CAABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Eduardo de Souza Lima, protocollo n. 20.344.

Severino Manoel Ramos, protocollo numero 50.625.

João José Fernandes Sobrinho, protocollo n. 29.607.

Manoel Alves de Biqueira, protocollo numero 72.644.

João Francisco Vargas, protocollo numero 76.182.

AmaJor Ribeiro da Silva, protocollo numero 69.276.

Vicente Sanonar, protocollo n. 40.959.

Manoel Solano dos Santos, protocollo n. 18.051.

Balbino Antonio dos Santos, protocollo n. 60.548.

Florianio Baptista Vieira, protocollo numero 36.524.

José C-sari, protocollo n. 74.761.

Josino Dutra da Silveira, protocollo numero 59.711.

Paulo Americo da Silva, protocollo numero 70.963.

Augusto Luiz dos Santos, protocollo numero 73.416.

Sylvio de Mesquita, protocollo n. 15.056.

Armino Carlos de Aquino, protocollo na 58.975.

Heltor Teixeira Gonçalves, protocollo numero 38.191.

Raymundo de Farias, protocollo n. 66.045.

Henrique Watson, protocollo n. 46.525.

Manoel Silvino de Almeida, protocollo n. 52.436.

Sylvestre Sampaio de Azevedo, protocollo n. 1.041.

Estephania Meloni, protocollo n. 66.828.

Léon Feignon, prot collo n. 14.253.

Renato Bonaparte de Freitas, protocollo n. 47.377.

Sylvio Rodrigues Fernandes, protocollo n. 35.830.

José de Souza Pinheiro, protocollo numero 25.074.

Pedro Affonso Portocarrero, protocollo u. 25.583.

Ricardo Abrantes da Silva, protocollo numero 56.236.

Augusto da Silva Jacques, protocollo numero 69.997.

Epaminondas Gomes de Avellar, protocollo n. 20.751.

Manoel Luiz de Menezes, protocollo numero 33.987.

Em 28 de agosto de 1923, — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente ás 9 horas nesta inspeccoria.

Isabel Pauline Rossiter, Katherine Johnson Munroe, Rachel Noned Holmes, Helen Glenn Ellyson, Blanche Shodgrass Cyars, Mary Belle Hobson Carol, Louise Peercy Baggaley, Elizabeth Robertson Cheatham, Helen Howard Gill, Guryntes Conger Fitch e E. Isabeth Munford Beauregard.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de setembro de 1923. — *F. de Gusmão Lima*, pelo inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Data	Mez	Anno		
Domingos F. Martins.....	39	Automovel	28	Agosto	1923	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio B. Matos.....	44	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Secca.....	119	"	"	"	"	"	Proprietario.
Lucio P. Maciel.....	272	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Evaristo R. Gomes.....	288	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Sanit.....	294	"	"	"	"	"	"
Frederico S. Gongora.....	326	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Nelson R. Torres.....	366	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Grabouwisky.....	664	"	"	"	"	"	"
Raymundo G. Lima.....	830	"	"	"	"	Parado contra mão de direcção.....	Motorista.
Antonio Ramalho.....	831	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Dr. Benjamind E. C. Lago.....	958	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Geraldo C. Wseroka.....	1.014	"	"	"	"	"	Motorista.
Rosario Altieri.....	1.085	"	"	"	"	"	"
Manoel Charão.....	1.132	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Abilio Neves.....	1.317	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Waldemiro S. Lobo.....	1.387	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Octavio Guinle.....	1.478	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos J. S. & Comp. Ltd.....	1.510	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Ludolf.....	1.658	"	"	"	"	"	"
Antonio A. P. Gabizo.....	1.653	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
José Ludolf.....	1.666	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Ramon Gonzalez.....	1.837	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio J. da Silva.....	2.063	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jeronymo F. Moreira.....	2.102	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino C. Pereira.....	4.759	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
José R. Gomes.....	2.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Moreno.....	2.566	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Branco.....	2.750	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco A. Mello.....	2.851	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio H. Souza.....	2.865	"	"	"	"	Parar em lugar não permitido.....	Motorista.
Eduardo J. Moreira.....	3.019	"	"	"	"	Por cortar um prestito funebre.....	"
Thomaz Schlitzter.....	3.371	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Gaspar P. L. Penedo.....	3.452	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Fernando G. Ferreira.....	3.658	"	"	"	"	"	"
Jacintho M. F. Santos.....	3.751	"	"	"	"	"	"
José T. Alves.....	3.743	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Hernani M. Mendes.....	3.920	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Braulio B. Domingos.....	4.061	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Mario Garcia.....	4.116	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Joaquim D. Pereira.....	4.792	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio V. Rocha.....	4.841	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Marinho B. Teixeira.....	5.043	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Durval Barbosa.....	5.191	"	"	"	"	Marcha á ré.....	"
Arlindo J. de Oliveira.....	5.197	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Grande M. de Fumos Veado.....	5.226	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Antonio F. Carvalho Filho.....	5.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio Afonso.....	5.343	"	"	"	"	"	Proprietario.
Firmino José Ferreira.....	5.525	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Carlos F. Alfenas.....	5.616	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Carlos M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Paschoal Stumbo.....	5.911	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Arruda Filhos & Comp.....	6.062	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Barros.....	6.038	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Francisco S. Lopes.....	6.104	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Deocleciano F. Sampaio.....	6.170	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio I. da Silva.....	6.196	"	"	"	"	Fazer manobra em lugar não permitido.....	"

Nomes	Numeros	Especie de veiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rogério R. Martins.....	6.228	Automovel	28	Agosto	1923	Por parar em lugar não permitido.....	Motorista.
Sylvio Gabeatte.....	6.233	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edmundo Novaes.....	6.385	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Ernani Pereira.....	6.404	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	6.600	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bento Lopes & Freitas.....	6.623	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Gebhard Hromada.....	6.712	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
José Dias dos Santos.....	6.927	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Dr. Nelson R. Torres.....	366	"	29	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Joaquim C. Cunha.....	519	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos A. Oliveira.....	543	"	"	"	"	"	"
Annibal Flores.....	584	"	"	"	"	"	"
Ledne Bocaleré.....	591	"	"	"	"	"	"
Diamantino P. R. Junior.....	773	"	"	"	"	Interrompendo o tran- sito.....	"
José Soares.....	779	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Gentil M. A. B. Nascimento.....	868	"	"	"	"	Parar em lugar não per- mitido.....	"
Frank Meyer.....	1.082	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Justiniano Fonseca.....	1.314	"	"	"	"	"	Motorista.
João Luiz de Castro.....	1.761	"	"	"	"	"	"
Companhia de Transporte e Carruagens....	1.803	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Abreu Fialho.....	1.808	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Guilherme G. Verdan.....	1.814	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco D. Guimarães.....	1.900	"	"	"	"	"	"
João F. Braga.....	2.033	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Abel de J. Cordeiro.....	2.567	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Oswaldo A. O. Jacques.....	2.673	"	"	"	"	"	Motorista.
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Luiz Papetti.....	2.956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Julio M. Martins.....	3.038	"	"	"	"	"	"
José Gomes.....	3.184	"	"	"	"	"	"
Colindo Rosa.....	3.223	"	"	"	"	"	"
Oscar M. de Sá.....	3.305	"	"	"	"	"	"
Antonio S. Estrada.....	3.442	"	"	"	"	"	"
Emílio Gravina.....	3.668	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio Pereira.....	3.740	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mário Garcia.....	4.116	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio F. Cruz.....	4.253	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Andres G. Mitgas.....	4.514	"	"	"	"	"	"
José A. Rezende.....	4.720	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Gosuke Hachufá.....	4.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jeremias D. Santos.....	5.143	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Lino J. Gonçalves.....	5.200	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento....	"
Euzébio A. Marques.....	5.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio F. C. Filho.....	5.314	"	"	"	"	"	"
Manoel V. Lima.....	5.322	"	"	"	"	"	"
Raphael Garcia.....	5.335	"	"	"	"	"	"
João Vaz da Silva.....	5.622	"	"	"	"	"	"
Maeoel P. da Silva.....	5.628	"	"	"	"	"	"
Manoel José da Silva.....	5.640	"	"	"	"	"	"
João Moreira Rega.....	5.731	"	"	"	"	"	"
João B. Garcia.....	5.706	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Julio F. dos Santos.....	5.745	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Nunes Figueira.....	5.744	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Pinto Sampaio.....	2.207	"	"	"	"	"	Motorista.
F. H. Robison.....	5.835	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Labaneta.....	6.011	"	"	"	"	"	Motorista.
Ary P. Oliveira Lima.....	6.030	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Cardoso.....	6.084	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Deocleciano P. Sampaio.....	6.170	Automovel	29	Agosto	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mario C. Doria.....	6.201	"	"	"	"	"	"
Lino Fernandes.....	6.25	"	"	"	"	"	"
Agostinho T. Pereira.....	6.214	"	"	"	"	"	"
José Ribeiro Franco.....	6.215	"	"	"	"	"	"
Barclanza Luiz.....	6.394	"	"	"	"	"	"
Isaac T. Lima.....	6.418	"	"	"	"	"	"
José F. dos Santos.....	6.429	"	"	"	"	"	"
Companhia Sanit.....	6.74	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Waldemar M. Rezende.....	6.723	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista
Luiz G. de Macedo.....	6.770	"	"	"	"	"	"
José Pereira Filho.....	6.928	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de setembro de 1923.—Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DIAS TAVARES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA EMISSÃO DE DEBENTURES

Aos vinte e sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas, na séde da Sociedade Anonyma Companhia Dias Tavares, á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31, achando-se reunidos quatorze accionistas, portadores da totalidade das acções, conforme consta do livro de presenca, o Sr. José Dias Tavares, presidente da companhia, declarando iniciados os trabalhos, pede á assembléa que aclame um dos accionistas presentes para presidir os ditos trabalhos. Indicado e aclamado o Sr. Cesar Palhares, depois de aceitar e agradecer a distincção de que era alvo, convoca para seu secretario o Sr. João de Araujo Coutinho. Praenchiadas, assim, taes formalidades, o Sr. presidente declara ter sido convocada a presente assembléa, conforme consta do *Jornal do Commercio* e do *Diario Official* do 22 de julho e 10 de agosto, para deliberar sobre a proposta da directoria, pedindo autorização para contrahir um emprestimo por meio de debentures, na importância de mil e trescentos contos de réis, destinado ao desenvolvimento dos negocios da companhia e em substituição de igual emprestimo anterior, da mesma somma e da mesma natureza regulada pela escriptura de 30 de setembro de 1922, lavrada nas notas do tabellão do quarto officio desta Capital, já extincta e cancellado por despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital. O Sr. secretario procede, em seguida, á leitura da proposta da directoria concebida nos seguintes termos: Proposta. Convençidos de que vamos ao encontro das necessidades e interesses da companhia, propomos seja lançado um emprestimo de mil e trescentos contos de réis, ao par, resgatavel no prazo de quinze annos, começando o resgate, em junho de 1925,

sendo feito ao mesmo tempo que o pagamento dos juros semestrais. O emprestimo vencerá os juros de 8 % ao anno, pagaveis nesta cidade, no escriptorio da sociedade ou no Banco por ella designado em annuncio publicado no *Diario Official*, nos dias 15 de janeiro e 15 de junho de cada anno. Emittir-se-hão mil e trescentas obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de um conto de réis cada uma. Terá o emprestimo como garantia, além de todo o activo da companhia, a primeira e especial hypotheca dos seguintes bens: immovel) — predio á rua de Sant'Anna n. 21, (vinte e um); immovel por destino, visto acharem-se annexados aos immoveis e se destinarem a exploração industrial — um gerador de vapor, de 700 cavallos, 10 machinas seccadoras, quatro castellos de cimento para machinas, uma torre com deposito para trinta mil litros de agua, bomba para abastecimento da fabrica, dous elevadores para saccos, dous trituradores de assucar, um para seiscentos, outro para trescentos saccos diarios, um castello de ferro com tanque para caldas, quatro filtros de cobre, para carvão animal, grandes, dous defecadores de cobre, um para tres mil e seiscentos e outro para cinco mil litros, tres filtros prensa, um filtro Filion, dissolvidor a frio, dous filtradores de cobre panho, uma machina para fraisar, dous motores electricos; duas balanças, uma para dez mil kilos, outra para quinze mil; um reboque automovel; — mais a da segunda e especial hypotheca dos seguintes bens: predios e respectivos terrenos á rua de Sant'Anna ns. 23, 25, 27, 29 e 31 situados na freguezia de Sant'Anna, tendo a frente do n. 23, 2^m.60, a do n. 25, 6^m.50, a do n. 27; 10 metros a do n. 29, 6^m.30, e a do n. 31, 7^m.21, que sommas, dão para o total da frente 32^m.60, e que communicam com um terreno interno que tem de largura na linha dos fundos 47^m.60. Pelo lado esquerdo o terreno alarga na altura de 28^m.70, para mais 4^m.30, e, pelo lado direito, alarga na altura de 28^m.20, para nove metros, isto é, abrange os fundos do predio n. 21 da mesma rua e, conservando esta largura total, até á

linha dos fundos, obedece ao alinhamento recto, que tem de comprimento, no lado esquerdo, 26 metros e, no direito 32^m.50 de comprimento.

Estes predios e terreno confinam, pelo lado esquerdo com dona Carlota Santos Barbosa de Oliveira e seus filhos e dona Emelinda dos Santos Velho e filhos; pelo lado direito com a mesma dona Carlota, e, nos fundos, com quem de direito. Os predios são terreos e com habitações proprias para familia, e, no terreno interno, existem barracoos, chaminé e installações para escriptorio e, onde está funcionando a refinaria do assucar da firma cuja usina consta das machinas seguintes: duas caldeiras alimentadas por oleo combustivel e energia electrica, quatro ditas de cobre, dez batedeiras, dez peneiras, quatro motores electricos de 30, (trinta), vinte e cinco e dezesseis H. P., quatro depositos de cobre, tres de ferro galvanizado, cinco bombas para calda, quatro burrinhos de oleo para alimentar as caldeiras, além de diversos elevadores para transporte de assucar, grande numero de polias, calhas e outras peças e accessorios que completam o funcionamento conjunto da fabrica. O nome dos fabricantes dos motores de dezesseis cavallos é Haupt & Behms, os dos de vinte e cinco são da General Electric e o de trinta, da Companhia Internacional de Electricité de Liege. Para reparos da usina e dos caminhões automoveis existe uma officina mecanica com bom aparelhamento. Ficará a directoria autorizada a praticar todos os actos precisos, inclusive assinar a necessaria escriptura de emprestimo com hypotheca, bem como resgatar o dito emprestimo no todo ou em parte, por compra ou sorteio dos seus titulos, antes do prazo e depois de decorridos dous annos de emissão. — José Dias Tavares, presidente. — Gabriel Nascen-

tes Tinoco, thesoureiro-secretario. Ouvido, préviamente o conselho fiscal sobre a proposta do emprestimo de 1.300:000\$, sobre obrigações ao portador (debentures), deu o seguinte parecer: Parecer do conselho fiscal da companhia Dias Tavares sobre a proposta para emprestimo de 1.300:000\$, por

obrigações ao portador (debentures), a ser apresentada pela respectiva directoria á assembléa geral extraordinária convocada para 27 do corrente mez de agosto: «Tomando conhecimento da proposta que a directoria da Companhia Dias Tavares vae apresentar á sua assembléa geral extraordinária convocada para 27 do corrente mez de agosto, para levantamento do emprestimo de réis 1.300:000\$ em obrigações ao portador (debentures) aos juros de 8 % ao anno, resgatavel no prazo de quinze annos, e tomando em consideração as necessidades da companhia, somos de parecer que deverá ser a mesma approvada e autorizada o emprestimo de que ella cogita».

— Affonso Vizeu. — Cesar Palhares. — José dos Santos Guimarães.

Depois de lida a proposta e antes de ser submettida a votos, o accionista Sr. José dos Santos Guimarães, pedindo a palavra, disse que, podendo acontecer que haja subscrição para a totalidade das debentures emitidas, propunha que ficassem a directoria autorizada para, se achasse conveniente, dar em caução, penhor ou pagamento de dividas existentes ou futuras, abertura de creditos, emprestimos ou outras operações de credito, os titulos (debentures) do emprestimo, não collocados. Consultando o Sr. presidente aos Srs. accionistas se tinham alguma objecção a fazer á proposta da directoria e do Sr. accionista José dos Santos Guimarães, e, ninguém mais pedindo a palavra, foram ambas submettidas a votos e approvadas unanimemente. Em seguida o Sr. José Dias Tavares, presidente da companhia, pedindo a palavra salientou as vantagens que o emprestimo trará para a companhia e seus subscriptores, vantagens essas decorrentes da prospera situação da companhia e facto de ser unico o alludido emprestimo, dada a extincção do anterior e terminando por agradecer a forma unanime porque foi aceita a proposta do mesmo emprestimo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente acta, a qual depois de lida e posta em discussão, foi approvada pelos accionistas presentes, indo esta por mim João de

Araujo Coutinho subscripta na qualidade de secretario. — Affonso Vizeu. — Cesar Palhares. — Bernardo Gonçalves Bastos. — Benjamin Braga. — Manoel de Albuquerque Alves. — Alfredo Carlos Taveira de Oliveira. — João de Araujo Coutinho. — Alfredo Figueira Kathleen Franchert. — José dos Santos Guimarães. — Gabriel Nascentes Tinoco. — José Dias Tavares. — Aristoteles Barbosa. — Manoel de Oliveira.

(5.601)

SOCIEDADE ANONYMA CASA COLOMBO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1923

Aos vinte e sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco numeros 111 a 115, achando-se reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma Casa Colombo, representando 2.991 acções conforme consta do livro de presença, o Sr. Antonio Portella, presidente da sociedade, disse que, achando-se legalmente constituída a assembléa geral ordinaria, convocada segundo a lei, conforme annuncio no *Diario Official* de 12 de agosto proximo passado, convidava, para com elle formarem a mesa, os Srs. Manoel Euclides de Oliveira e Silva e Francisco das Chagas Menezes, que acceitaram; declarando, então, aberta a sessão.

Em seguida é lida e approvada a acta da última assembléa geral extraordinaria, realizada em dezeséis de junho proximo passado.

O Sr. presidente diz que os fins da presente reunião são, como constam dos annuncios publicados, proceder-se á leitura do parecer do conselho fiscal, do relatório, exame, discussão e deliberações sobre o inventario, balanço de contas da directoria e eleição desta e do conselho fiscal.

Pelo accionista Sr. Francisco das Chagas Menezes foi proposta a dispensa da leitura desses documentos, por já haverem sido publicados. Submettida a votos é essa indicação approvada.

O Sr. presidente pergunta aos Srs. accionistas se carecem de outros esclare-

cimentos sobre as materias em discussão. O Sr. Francisco das Chagas Menezes propõe que, visto acharem-se todos os accionistas perfeitamente informados do estado dos negocios sociais no exercicio findo em 30 de junho proximo passado, propunha fossem approvados o balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria. Submettida a votos esta proposta é unanimemente approvada, abstendo-se de votar a directoria.

O Sr. presidente diz que se vae proceder á eleição da directoria e dos fiscaes effectivos e supplentes que toem de servir no exercicio de 1923 e 1924.

Procedida a eleição foi apurado o seguinte resultado:

Para director-gerente, o Sr. Colombo de A. Portella, com 2.980 votos;

Para directores, os Srs. Oscar de A. Portella e Henrique Leal de Miranda, com 2.989 votos cada um;

Para fiscaes effectivos, os Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Comp. Elsbão Bittencourt e Antonio Rodrigues de Almeida Chaves; e para supplentes os Srs. Firmo Caminha Fiuza Lima, João Carregal e Antonio Gonçalves de Araujo Penna.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se para constar a presente acta que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — A. Portella. — O. A. Portella. — Henrique Leal de Miranda. — Francisco Chagas de Menezes. — Manoel E. O. Silva. — Mario Portella. — Magdalena Portella de Araujo Penna. — Alexandre Leal. — Colombo de A. Portella. — Luiz O. Guillon Ribeiro. — Araujo Penna Junior. — C. Portella. (5.595)

SOCIEDADE ANONYMA COTONIFICIO GAVEA

RECTIFICAÇÃO

Acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea.

Nesta acta, publicada no *Diario Official* de 31 de agosto proximo findo, onde se lê «trazendo-os á mesma redacção que propõe» leia-se: trazendo-os á mesma redacção dos primitivos, com as alterações que propõe.

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Abastecimento de agua e iluminação electrica de Petropolis.....	1.500:000\$000	Capital.....	1.312:300\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	21:730\$000	Apolices caucionadas.....	20:00\$000
Camara Municipal de Petropolis c/ de caução.....	20:000\$000	Caução na directoria.....	20:000\$000
Predios e terrenos em Petropolis.....	135:623\$000	Fundo de reserva.....	140:49\$221
Deposito da directoria.....	20:000\$000	Dividendo n. 23 a pagar.....	777\$950
Móveis e utensilios.....	2:8:0\$000		78:738\$000
Acções de bancos e companhias.....	46:84\$200		
Camara Municipal de Petropolis.....	70:000\$000	Fundo de resgate do capital.....	600:000\$000
Almoxarifado.....	3:656\$300	Imposto de consumo de energia electrica.....	582\$195
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	89:937\$200	Diversas contas.....	55:901\$799
Caixa da sede.....	145:678\$995	Dividendo n. 24 a pagar.....	78:735\$010
Caixa de Petropolis.....	154:618\$095	Menos o imposto.....	4:264\$975
	390:234\$290		74:473\$025
Apolices da Prefeitura de Petropolis.....	67:275\$000		
Camara Municipal de Petropolis, c/ de accordo...	75:000\$000	Imposto a pagar do dividendo n. 24.....	4:264\$975
Diversas contas.....	78:946\$032	Lucros e perdas.....	124:653\$647
	2 432:257\$122		2.452:237\$122

S. E. em O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Os directores: João F. Barcellos. — Franklin Sampão. — O guarda livros, Antonio Ribeiro de Carvalho.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Débito	
Impostos.....	3:750\$600
Ordenados e salarios em Petropolis.....	105:262\$196
Cu-teto dos serviços.....	215:476\$156
Aluguéis.....	6:600\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	1:890\$000
Despezas geraes.....	6:895\$470
Fundo de reserva.....	10:495\$221
Honorarios da directoria...	18 000\$000
Dividendo n. 24, á pagar..	78:738\$000
Fundo de resgate do capital.....	30:000\$000
Ordenados da sede.....	7:760\$000
Despezas judicias.....	11:500\$000
Saldo para o semestre seguinte.....	124:653\$647
	620:931\$290
Crédito	
Saldo em 30 de dezembro de 1922.....	138:934\$657
Luz, força e instalações..	401:647\$609
Abastecimento d'agua.....	71:844\$424
Juros.....	3:494\$600
Aluguéis.....	5:010\$000
	620:931\$290

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — O guarda-livros, *Antonio Ribeiro de Carvalho*.

ANNUNCIOS

S. A. Estamparia Leão

Cham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, á rua Marechal Floriano n. 114 (1ª), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — A directoria. (5.598)

Declaração á praça

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes estabelecidos á rua Municipal n. 36, nesta capital, participam a esta e ás demais praças em que tem relações commerciaes, que, por distracto parcial e alteração do seu contracto social, assignado no dia 20 de agosto de 1923, deixou de fazer parte da firma o socio solidario, Sr. Paulo Pinheiro da Silva, que se desligou da mesma em boa harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, capital e lucros, continuando a firma a girar com os mesmos negocios, com os socios, Srs. Mario J. A. Gonçalves e Leão Gonçalves, que assumiram a inteira responsabilidade de todo o activo e passivo da sociedade, e esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia de todos os seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — Mario J. A. Gonçalves. — Leão Gonçalves. Confirmo e de pleno accordo subcrevo a declaração acima. — Paulo Pinheiro da Silva.

Banco Aliança, do Porto

DIVIDENDO DO 1º SEMESTRE DE 1923

Acha-se em pagamento na sede da filial á rua do Rosario n. 146 a partir do dia 17 de setembro proximo futuro, o dividendo correspondente ao 1º semestre de 1923, á razão de seis escudos por acção.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — Carlos Pinto Coelho, gerente. (5.547) (c)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

Na sua sede, á rua da Quitanda n. 123, do dia 3 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas pagar-se-ha aos Srs. accionistas o dividendo relativo ao 1º semestre deste anno á razão de 4% por acção (10 %) sobre o capital realizado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — Directores: *Seraphim Fernandes Claro Junior*. — *Ernesto Ferreira*. — *Alberto Sestini*.

Gymnasio Anglo-Brasileiro

Mauricio Créten e Samuel Bruce, socios solidarios da firma Créten & Bruce que até esta data explorou o estabelecimento de ensino conhecido sob o nome de Gymnasio Anglo-Brasileiro, communicam a quem possa interessar que distrataram sua sociedade nesta data, retirando-se o socio Mauricio Créten, pago de seus haveres e lucros, assumindo o socio Samuel Bruce todo o activo, passivo e responsabilidades da extincta firma e continuando a explorar o mesmo estabelecimento sob a razão individual de Samuel Bruce. — Mauricio Créten. — Samuel Bruce. (5.570)

A' Praça

Eu abaixo assignado communico a esta praça ou a quem possa interessar, que em, data e 21 do corrente, comprei a casa do Sr. Aziz Fetuh, sita á rua Cachamby numero 230, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao mesmo tempo peço a quem se julgar credor do mesmo se apresentar no prazo de oito dias, a contar da publicação desta, apresentando seus documentos legaes para ser satisfeito. Passando esse prazo, por nada se responsabilizará a nova firma das importancias que apparecerem.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — A rogo de Miguel Elias, *Jorge Mahfuz*. Testemunha, *Jorge Arbex*.

Reconheço a firma de Jorge Mahfuz. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Djalma Fonseca Holmes*.

Reconheço a firma de Jorge Arbex. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade, estava o signal publico. — *Oscar Advincula da Silva*.

S. A. «O Cottage»

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de setembro proximo findo, ás 14 horas, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 46, a fim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos, elevarão do capital e emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923. — A directoria. (5.552) (c)

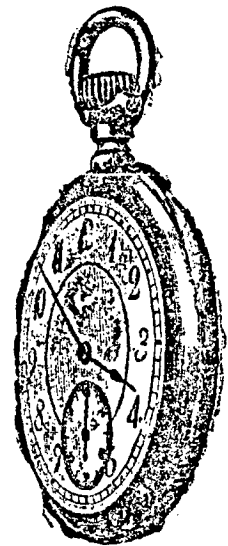
Caixa Economica do Rio de Janeiro

SLCÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES Previne-se aos Srs. mutuarios que, no dia 12 de setembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás captelas emitidas e reformadas em julho de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 de setembro de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*. (c)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1



UM CONCEITO OFFICIAL

(Trecho do discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, por occasião da solemnidade do encerramento da Exposição do Centenario):

“...da Suíça veio tambem uma bellissima collecção de relógios e chronometros Patek, Philippe & Comp., de fama mundial.”

RESULTADO DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia das Loterias Nacionais:

Inscripção 102, pelo premio maior 12.102 da loteria de segunda-feira, 27 de agosto de 1923.

Inscripção 186, pelo premio maior 13.186 da loteria de terça-feira, 28 de agosto de 1923.

Inscripção 192, pelo premio maior 6.192 da loteria de quarta-feira, 29 de agosto de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjo Coelho.

Temos o prazer de participar aos apreciadores de relojoaria de precisão que ficamos com um interessante sortimento dos artisticos relógios remetidos pelos Srs. PATEK-PHILIPPE & C. para a Exposição.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIRO

81, Rua da Quitanda, 81 (5.607)